

Pregão Eletrônico 124/2022

Processo Administrativo nº 255/2022

Protocolo nº 57699//2022

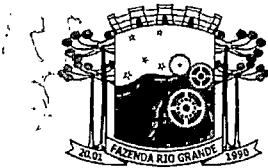
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.

Abertura: 13/12/2022

Horário: 09h00min

Volume 02



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- A emissão de bilhete ida e volta por uma mesma empresa = 1 (uma) Taxa.
- Emissão de bilhete somente ida ou somente volta = 1 (uma) Taxa.
- Emissão de bilhetes de ida e de volta por empresas diferentes = 2 (duas) Taxas.
- Reemissão de bilhete decorrente de remarcação ou emissão de novo bilhete = 1 (uma) Taxa por bilhete remarcado ou novo bilhete.

5. DOS PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 A licitante vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a data de sua assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho;

5.2 Para resposta do pedido de cotação:

Para Viagens Aéreas Nacionais e Internacionais, a contratada terá o prazo de **até 2 (duas) horas**, contando a sua solicitação para voos nacionais, e **até 4 (quatro) horas** para voos internacionais, via ferramenta online (email), devendo enviar ainda os comprovantes de emissão de passagens após a autorização da contratante no prazo de até 2 (duas) horas contando da sua autorização para passagens aéreas nacionais e até 4 (quatro) horas passagens aéreas internacionais;

5.3 Para Viagens Rodoviárias Nacionais a contratada terá o prazo de **até 2 (duas) horas**, contadas da sua solicitação, cuja resposta deverá ser realizada via ferramenta online (e-mail), devendo enviar ainda os comprovantes de emissão de passagens após a autorização da contratante no prazo de até 2 (duas) horas contando da sua autorização;

5.4 No caso do não cumprimento do prazo estipulado para a emissão do bilhete, e havendo majoração da tarifa, em relação ao valor da reserva contida na solicitação, tal diferença será glosada pela CONTRATANTE na ocasião da liquidação da fatura que constar a cobrança do referido bilhete.

5.5 Excepcionalmente, em **caráter de urgência**, a emissão de bilhete de passagens aéreas e rodoviárias poderá ser solicitada pela contratante, sem a obediência aos prazos previstos no item 5.2 e 5.3, devendo a contratada, nesse caso, atendê-la com a agilidade requerida.

5.6 A contratada deverá disponibilizar uma infraestrutura de telefonia e acesso por meio online (e-mail), que funcionará ininterruptamente, ou seja, **24 (vinte e quatro) horas por dia**, durante **todos os dias da semana, incluindo feriados**.

5.7 O recebimento dos serviços se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso I alíneas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



“a” e “b”, seus parágrafos e art. 76 da Lei n.º 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

5.7.1 Provisoriamente, pelo Fiscal do contrato, para efeito de verificação da conformidade dos serviços com a especificação exigida e da proposta apresentada. Tal verificação deverá acontecer num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

5.7.2 Recebimento Definitivo será realizado pelo fiscal do contrato Recebimento de Bens, para atestar se os serviços contemplaram plenamente aos requisitos dos termos contratuais, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, num prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório.

5.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9 A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada, nos termos das prescrições legais.

6. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, por iguais períodos, observado o **limite de 60 (sessenta) meses**, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666 de 1993.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Reservar, emitir, marcar, cancelar bilhete de passagens aéreas nacionais e internacionais e ou rodoviárias nacionais, com fornecimento do referido bilhete ao interessado por meio de posto de atendimento ou bilhete eletrônico.

7.2 Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

7.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência do contratante.

7.4 Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas com a contratante, todas as condições de habilitação e qualificação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



exigidas;

7.5 Fornecer passagens aéreas, nacionais e internacionais e passagens rodoviárias, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares, conforme solicitado pelo Município, no prazo estabelecido

7.6 Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque, seguro de viagem e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos no Brasil ou no exterior.

7.7 Responsabilizar-se pelo pagamento dos bilhetes às companhias aéreas e companhias de transporte rodoviário, ficando claro que a CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente por essa obrigação.

7.8 Responsabilizar-se pela despesa decorrente da mão de obra, necessária para o fornecimento do objeto do Contrato.

7.9 Responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes do fornecimento do objeto.

7.10 Manter um promotor de vendas à disposição da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, munido de sistema de comunicação que permita sua localização imediata (telefone e e-mail) para atendimento fora do horário estabelecido, inclusive sábados, domingos e feriados, durante 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas.

7.11 Indicar a Prefeitura de Fazenda Rio Grande, por escrito, em até 02 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato:

7.12 Os nomes, e-mails e telefones de contato dos funcionários que atenderão às requisições dos bilhetes objeto do presente.

7.13 Um funcionário que possa ser contatado para pronto atendimento fora do horário comercial, nos fins de semana e feriados, através de telefonia, para a solução de casos excepcionais e urgentes, inclusive emissão de bilhetes, que possam ocorrer nesses períodos;

7.14 Empregar, na execução dos serviços, profissionais capacitados, especializados no trato de tarifas e emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens rodoviárias, devidamente uniformizadas e identificadas por meio de crachá, da empresa, com fotografia recente;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



7.15 Substituir de imediato os empregados entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

7.16 Prestar informações atualizadas de itinerários, horários de vôos, periodicidade de voos, tarifas nacionais e internacionais, variação de tarifas (inclusive as promocionais), regras tarifárias e taxas de embarque, colaborando na definição do melhor roteiro e informando sobre eventuais vantagens que a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande possa obter, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

7.17 Apresentar alternativas viáveis no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados;

7.18 Repassar, todas as vantagens oferecidas pelas Companhias Aéreas e de transporte rodoviário;

7.19 Garantir que o prazo de envio dos bilhetes eletrônicos, através de e-mail eletrônico, conforme estabelecido no contrato a partir da confirmação da solicitação;

7.20 Efetuar a emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, o que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande em tempo hábil para o embarque do passageiro;

7.21 Adotar as medidas necessárias para promover o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, quando for o caso.

7.22 Providenciar as alterações necessárias, solicitadas pela CONTRATANTE, quando ocorrer mudanças de data, horário, itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso;

7.23 As notas fiscais devem ser encaminhadas mensalmente, acompanhadas da(s) fatura(s) emitida(s) pela(s) companhia(s) aérea(s) e/ou Companhia (s) de transporte(s) rodoviário (s) e demonstrativo com os seguintes elementos: nome do passageiro, percurso, companhia aérea e/ou Companhia de transporte rodoviário, data da viagem, valor da tarifa praticada pela companhia aérea e/ou Companhia de transporte rodoviário e valor das taxas de embarque, bem como de cópia da passagem utilizada ou anotação da não utilização do bilhete;

7.24 Encaminhar, em uma única fatura, sempre que possível, os trechos de ida e volta de um mesmo passageiro, bem como as diferenças tarifárias e os trechos que as originaram



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



em um mesmo documento fiscal;

7.25 Fornecer, com o faturamento, os valores referentes às remarcações de bilhetes autorizados pela Contratante, bem como os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento;

7.26 Efetuar o reembolso das passagens aéreas não utilizadas exclusivamente à CONTRATANTE, mediante pagamento de guia de recolhimento em favor do Município que deverá ser encaminhado comprovante original, via protocolo geral, ao Expediente da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da emissão da fatura que deu origem ao crédito;

7.27 A Referida guia de recolhimento será retirada no Paço Municipal, Departamento de tributação, com atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 11:30h e 13h30min às 16h 30min, Rua Jacaranda, 300 – Nações;

7.28 Não ocorrendo o referido reembolso no prazo estipulado, os valores correspondentes aos bilhetes devolvidos serão glosados em fatura a ser liquidada no mês subsequente;

7.29 Apresentar, mês a mês, relatório das faturas emitidas pelas companhias aéreas e/ou Companhias de transporte rodoviário, ou consolidadoras, referentes às passagens aéreas compradas pela CONTRATANTE. O pagamento da próxima fatura ficará condicionada à apresentação do relatório;

7.29 A licitante vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência em no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a data da assinatura do contrato;

7.30 No valor do serviço de agenciamento de viagens deverão estar inclusas todas as despesas com mão-de-obra, tributos, abatimentos e/ou descontos, encargos (sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem de classe, etc.), taxas, custos de transporte da entrega do bilhete, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto e demais despesas incidentes;

7.31 O preço das passagens, a ser cobrado pela contratada, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas empresas, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



pertinentes, são obrigações da Contratante:

8.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido em Contrato;

8.3 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos;

8.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.6 Na forma do que dispõe o Art. 67, da Lei 8.666/93, deverá indicar um representante que acompanhará e fiscalizará os serviços nos aspectos quantitativos e qualitativos;

8.7 Insere-se, em especial, no âmbito da atividade fiscalizadora, o poder de rejeitar a passagens se as mesmas não estiverem de acordo com as especificações discriminadas na proposta integrante do procedimento licitatório;

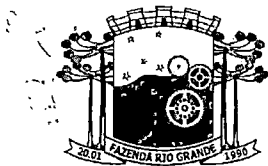
8.8 A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros;

8.9 Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

8.10 A CONTRATANTE reserva-se ao direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessária, do valor vigente das tarifas, na data da emissão dos bilhetes de passagens, sem prejuízo dela própria efetuar diligência para comprovar o valor da tarifa referente à passagem emitida;

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 O pagamento será efetuado de acordo com o plano de aplicação, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura contemplando o valor do item, ou seja, taxa e bilhete, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo (a) Secretário (a) da pasta solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

9.3 O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

9.4 As faturas também deverão ser entregues acompanhadas da cópia dos bilhetes emitidos e faturados, com a respectiva comprovação de utilização ou não de cada bilhete, bem como a devida discriminação do lote de referência.

9.5 Na hipótese de ocorrência de erro, dúvida ou omissão quanto às faturas ou documentos que a acompanham, a contratante devolverá a fatura integral para acerto, cujo prazo para pagamento reiniciará a partir da data da nova apresentação;

9.6 Por se tratar de mera estimativa de gastos, a quantia mencionada neste termo de referência não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o contratado, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade da Prefeitura de Fazenda Rio Grande, sem que isso justifique qualquer indenização ao contratado.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal de Educação: 83; 477; 540; 597

Secretaria Municipal de Assistência Social: 800; 776; 766; 1235; 757; 662; 972; 964; 983; 984

Secretaria Municipal de Habitação e Interesse Social: 832

Secretaria Municipal de Meio Ambiente: 895

Secretaria Municipal de Saúde: 300; 1406; 339; 341; 372; 391; 424; 425; 427; 443; 444

Secretaria Municipal de Defesa Social: 860

Secretaria Municipal de Comunicação Social: 1080

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: 1049

Secretaria Municipal da Mulher: 1088; 1102; 1113

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano: 1007; 165

Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda: 925; 390; 942



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Secretaria Municipal de Governo: 117
Secretaria Municipal de Administração: 36
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: 137; 149; 150
Controle Interno: 1161
Secretaria Municipal de Cultura: 1122; 1131; 1158
Secretaria Municipal de Finanças: 273
Secretaria Municipal de Urbanismo: 217; 218
Gabinete: 976
Procuradoria: 101
FAZTRANS: 818

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Secretaria Municipal de Educação: Rosana Senhuk, matrícula 353888
Secretaria Municipal de Assistência Social: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula 359280
Secretaria Municipal de Habitação e Interesse Social: Regina Célia de Oliveira Belo, matrícula 350528
Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Fabiano Petrolli Neves, matrícula 359351
Secretaria Municipal de Saúde: Francisco Expedido Damas Soares Júnior, matrícula 349123
Secretaria Municipal de Defesa Social: Allan Bruno Silva de Oliveira, matrícula 355186
Secretaria Municipal de Comunicação Social: Elizane Aparecida Maia Cembrani, matrícula 350285
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: Carina de Faria Mondini
Secretaria Municipal da Mulher: Michele Barbosa Siqueira da Silva, matrícula 359613
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano: Eliane Freitag dos Santos, matrícula 358325
Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda: Cleberson Zepechouka, matrícula 351724
Secretaria Municipal de Governo: Patricia Elias dos Santos, matrícula 351708
Secretaria Municipal de Administração: Robinson Figueredo de Lima, matrícula 349480
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: João Gilberto Solano, matrícula 349396
Controle Interno: Gustavo Claudino Clemente, matrícula 359438
Secretaria Municipal de Cultura: Kelly Stenhaus Cezar, Matrícula 350721
Secretaria Municipal de Finanças: Andreia parecida Branco Correa da Silva, matrícula 351423
Secretaria Municipal de Urbanismo: Geovana Aparecida dos Santos Lohmann
FAZTRANS: Silvio Nichele Neto, matrícula 351348
Gabinete: Elizane Aparecida Maia Cembrani, matrícula 350285
Procuradoria: Isabel Cristina Orejana, matrícula 350631

12. ANTICORRUPÇÃO

12.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores procedam da mesma forma.

13. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

O reajuste se dará mediante solicitação formal da Contratada, e firmada através de Termo de Aditamento acordado entre as partes, sendo que reequilíbrio econômico-financeiro, somente poderá ocorrer, mediante comprovação documental, dos casos enquadrados no disposto no artigo 65, II, alínea “d” da Lei 8.666/93.

14. SANÇÕES

As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com a previsão do Edital.

Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 6385/2022

Amanda Rafaela Ramos

Gestora de Contratos-SMA

Matrícula 350596

Portaria 142/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 124/2022

PROTOCOLO Nº 57699/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 255/2022

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/ITEM	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: () _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Fax nº: () _____

Telefone Celular nº: () _____

E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 124/2022

PROTOCOLO Nº 57699/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 255/2022

ANEXO III - DECLARAÇÃO MODELO UNIFICADA.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 124/2022

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

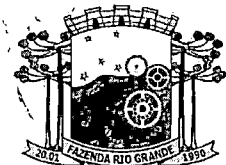
() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a)Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 124/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.

14) **DECLARAMOS**, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

- (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
- (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 124/2022

PROTOCOLO Nº 57699/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 255/2022

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município _____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF nº _____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, estabelecida na R. _____, nº. _____, CEP _____, Fone _____ por seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 57699/2022, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais”.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 124/2022** e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: A licitante vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste edital em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a data de sua assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho.

Parágrafo Primeiro: Para Viagens Aéreas Nacionais e Internacionais, a contratada terá o prazo de **até 2 (duas) horas**, contando a sua solicitação para vôos nacionais, e **até 4 (quatro) horas** para vôos internacionais, via ferramenta online (email), devendo enviar ainda os comprovantes de emissão de passagens após a autorização da contratante no prazo de até 2 (duas) horas contando da sua autorização para passagens aéreas nacionais e até 4 (quatro) horas passagens aéreas internacionais.

Parágrafo Segundo: Para Viagens Rodoviárias Nacionais a contratada terá o prazo de **até 2 (duas) horas**, contadas da sua solicitação, cuja resposta deverá ser realizada via ferramenta online (e-mail), devendo enviar ainda os comprovantes de emissão de passagens após a autorização da contratante no prazo de até 2 (duas) horas contando da sua autorização;

Parágrafo Terceiro: Excepcionalmente, em **caráter de urgência**, a emissão de bilhete de passagens aéreas e rodoviárias poderá ser solicitada pela contratante, sem a obediência aos prazos previstos nos itens acima, devendo a contratada, nesse caso, atendê-la com a agilidade requerida.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Parágrafo Quarto: A contratada deverá disponibilizar uma infraestrutura de telefonia e acesso por meio online (e-mail), que funcionará ininterruptamente, ou seja, **24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana, incluindo feriados.**

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores abaixo, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: São designados como fiscais:

- a. **Secretaria Municipal de Educação:** Rosana Senhuk, matrícula 353888
- b. **Secretaria Municipal de Assistência Social:** Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula 359280
- c. **Secretaria Municipal de Habitação e Interesse Social:** Regina Célia de Oliveira Belo, matrícula 350528
- d. **Secretaria Municipal de Meio Ambiente:** Fabiano Petrolli Neves, matrícula 359351
- e. **Secretaria Municipal de Saúde:** Francisco Expedido Damas Soares Júnior, matrícula 349123
- f. **Secretaria Municipal de Defesa Social:** Allan Bruno Silva de Oliveira, matrícula 355186
- g. **Secretaria Municipal de Comunicação Social:** Elizane Aparecida Maia Cembrani, matrícula 350285
- h. **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:** Carina de Faria Mondini
- i. **Secretaria Municipal da Mulher:** Michele Barbosa Siqueira da Silva, matrícula 359613
- j. **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano:** Eliane Freitag dos Santos, matrícula 358325
- k. **Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda:** Cleberson Zepechouka, matrícula 351724
- l. **Secretaria Municipal de Governo:** Patricia Elias dos Santos, matrícula 351708
- m. **Secretaria Municipal de Administração:** Robinson Figueredo de Lima, matrícula 349480
- n. **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:** João Gilberto Solano, matrícula 349396



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- o. **Controle Interno:** Gustavo Claudino Clemente, matrícula 359438
- p. **Secretaria Municipal de Cultura:** Kelly Stenhaus Cezar, Matrícula 350721
- q. **Secretaria Municipal de Finanças:** Andreia parecida Branco Correa da Silva, matrícula 351423
- r. **Secretaria Municipal de Urbanismo:** Geovana Aparecida dos Santos Lohmann
- s. **FAZTRANS:** Silvio Nichele Neto, matrícula 351348
- t. **Gabinete:** Elizane Aparecida Maia Cembrani, matrícula 350285
- u. **Procuradoria:** Isabel Cristina Orejana, matrícula 350631

Parágrafo Segundo: Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quinto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 02 (dois) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Sexto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Sétimo: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 02 (dois) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, “c” do presente Contrato.

Parágrafo Nono: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, “c” do presente Contrato.

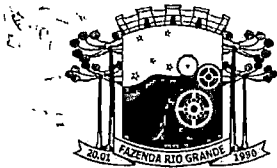
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Primeiro: As faturas também deverão ser entregues acompanhadas da cópia dos bilhetes emitidos e faturados, com a respectiva comprovação de utilização ou não de cada bilhete, bem como a devida discriminação do lote de referência.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de ocorrência de erro, dúvida ou omissão quanto às faturas ou documentos que a acompanham, a contratante devolverá a fatura integral para acerto, cujo prazo para pagamento reiniciará a partir da data da nova apresentação.

Parágrafo Terceiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$(.....).

Parágrafo Quarto: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (XXXXXXXXXX) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Quinto: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

Parágrafo Sexto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Sétimo: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Oitavo: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Nono: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Décimo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Décimo Primeiro: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Clausula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretária
36	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.33	1000	SMA
83	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.33	1104	SME
101	05.01 02.061.0058 2.124.3.3.90.33	1000	PGM
117	06.01 04.122.0045 2.027.3.3.90.33	1000	SMG
137	07.01 22.661.0048 2.030.3.3.90.33	1000	SMDE
149	07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.33	1000	SMDE
150	07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.33	1000	SMDE
165	08.01 15.452.0042 1.050.3.3.90.33	1507	SMPU
217	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.33	1000	SMU
218	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.33	1504	SMU
273	14.01 04.123.0040 2.049.3.3.90.33	1000	SMF
298	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.33	1303	SMS
335	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.33	1303	SMS
336	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.33	1494	SMS
370	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.33	1494	SMS
389	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.33	1303	SMS
420	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.33	1303	SMS
421	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.33	1494	SMS
439	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.33	1303	SMS
440	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.33	1494	SMS
477	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.33	1107	SME
540	16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.33	1107	SME
597	16.04 12.367.0043 2.197.3.3.90.33	1107	SME
662	17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.33	11726	SMAS
757	17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.33	1000	SMAS
766	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.33	1940	SMAS
776	17.04 08.244.0049 2.091.3.3.90.33	1000	SMAS
800	17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.33	1000	SMAS
816	18.01 26.782.0044 2.098.3.3.90.33	1509	FAZTRANS
832	20.01 16.482.0050 2.102.3.3.90.33	1007	SMHIS
860	21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.33	1000	SMDS
895	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.33	1000	SMMA
925	23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.33	1510	SMTER
930	23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.33	1000	SMTER
942	23.01 11.334.0053 2.208.3.3.90.33	1510	SMTER
947	24.01 04.122.0045 2.117.3.3.90.33	1000	GABINETE
964	25.01 08.243.0049 6.010.3.3.90.33	1880	SMAS
972	25.01 08.243.0049 6.011.3.3.90.33	1880	SMAS
983	26.01 08.241.0049 2.118.3.3.90.33	1000	SMAS
984	26.01 08.241.0049 2.118.3.3.90.33	11900	SMAS
1007	28.01 04.121.0048 2.190.3.3.90.33	1000	SMPU



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



1049	32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.33	1000	SMELJ
1080	34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.33	1000	SMCS
1088	35.01 08.244.0052 2.086.3.3.90.33	1000	SMM
1102	35.01 08.244.0052 2.134.3.3.90.33	1000	SMM
1113	35.01 08.244.0052 2.152.3.3.90.33	1000	SMM
1120	36.01 13.392.0046 2.019.3.3.90.33	1000	SMC
1129	36.01 13.392.0046 2.020.3.3.90.33	1000	SMC
1156	37.01 13.392.0046 2.142.3.3.90.33	1000	SMC
1161	23.01 11.334.0053 2.208.3.3.90.33	1000	UCI
1235	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.33	3940	SMAS

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Reservar, emitir, marcar, cancelar bilhete de passagens aéreas nacionais e internacionais e ou rodoviárias nacionais, com fornecimento do referido bilhete ao interessado por meio de posto de atendimento ou bilhete eletrônico.
- b) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avançados, sem prévia e expressa anuência do contratante.
- d) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas com a contratante, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) Fornecer passagens aéreas, nacionais e internacionais e passagens rodoviárias, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares, conforme solicitado pelo Município, no prazo estabelecido
- f) Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque, seguro de viagem e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos no Brasil ou no exterior.
- g) Responsabilizar-se pelo pagamento dos bilhetes às companhias aéreas e companhias de transporte rodoviário, ficando claro que a CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente por essa obrigação.
- h) Responsabilizar-se pela despesa decorrente da mão de obra, necessária para o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



fornecimento do objeto do Contrato.

- i) Responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes do fornecimento do objeto.
- j) Manter um promotor de vendas à disposição da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, munido de sistema de comunicação que permita sua localização imediata (telefone e e-mail) para atendimento fora do horário estabelecido, inclusive sábados, domingos e feriados, durante 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas.
- k) Indicar a Prefeitura de Fazenda Rio Grande, por escrito, em até 02 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato:
- l) Os nomes, e-mails e telefones de contato dos funcionários que atenderão às requisições dos bilhetes objeto do presente.
- m) Um funcionário que possa ser contatado para pronto atendimento fora do horário comercial, nos fins de semana e feriados, através de telefonia, para a solução de casos excepcionais e urgentes, inclusive emissão de bilhetes, que possam ocorrer nesses períodos;
- n) Empregar, na execução dos serviços, profissionais capacitados, especializados no trato de tarifas e emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens rodoviárias, devidamente uniformizadas e identificadas por meio de crachá, da empresa, com fotografia recente;
- o) Substituir de imediato os empregados entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- p) Prestar informações atualizadas de itinerários, horários de vôos, periodicidade de vôos, tarifas nacionais e internacionais, variação de tarifas (inclusive as promocionais), regras tarifárias e taxas de embarque, colaborando na definição do melhor roteiro e informando sobre eventuais vantagens que a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande possa obter, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.
- q) Apresentar alternativas viáveis no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados;
- r) Repassar, todas as vantagens oferecidas pelas Companhias Aéreas e de transporte rodoviário;
- s) Garantir que o prazo de envio dos bilhetes eletrônicos, através de e-mail eletrônico, conforme estabelecido no contrato a partir da confirmação da solicitação;
- t) Efetuar a emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, o que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição da Prefeitura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Municipal de Fazenda Rio Grande em tempo hábil para o embarque do passageiro;

- u) Adotar as medidas necessárias para promover o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, quando for o caso.
- v) Providenciar as alterações necessárias, solicitadas pela CONTRATANTE, quando ocorrer mudanças de data, horário, itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso;
- w) As notas fiscais devem ser encaminhadas mensalmente, acompanhadas da(s) fatura(s) emitida(s) pela(s) companhia(s) aérea(s) e/ou Companhia (s) de transporte(s) rodoviário (s) e demonstrativo com os seguintes elementos: nome do passageiro, percurso, companhia aérea e/ou Companhia de transporte rodoviário, data da viagem, valor da tarifa praticada pela companhia aérea e/ou Companhia de transporte rodoviário e valor das taxas de embarque, bem como de cópia da passagem utilizada ou anotação da não utilização do bilhete;
- x) Encaminhar, em uma única fatura, sempre que possível, os trechos de ida e volta de um mesmo passageiro, bem como as diferenças tarifárias e os trechos que as originaram em um mesmo documento fiscal;
- y) Fornecer, com o faturamento, os valores referentes às remarcações de bilhetes autorizados pela Contratante, bem como os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento;
- z) Efetuar o reembolso das passagens aéreas não utilizadas exclusivamente à CONTRATANTE, mediante pagamento de guia de recolhimento em favor do Município que deverá ser encaminhado comprovante original, via protocolo geral, ao Expediente da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da emissão da fatura que deu origem ao crédito;
- aa) A Referida guia de recolhimento será retirada no Paço Municipal, Departamento de tributação, com atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 11:30h e 13h30min às 16h 30min, Rua Jacaranda, 300 – Nações;
- bb) Não ocorrendo o referido reembolso no prazo estipulado, os valores correspondentes aos bilhetes devolvidos serão glosados em fatura a ser liquidada no mês subsequente;
- cc) Apresentar, mês a mês, relatório das faturas emitidas pelas companhias aéreas e/ou Companhias de transporte rodoviário, ou consolidadoras, referentes às passagens aéreas compradas pela CONTRATANTE. O pagamento da próxima fatura ficará condicionada à apresentação do relatório;
- dd) A licitante vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência em no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a data da assinatura do contrato;
- ee) No valor do serviço de agenciamento de viagens deverão estar inclusas todas as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



despesas com mão-de-obra, tributos, abatimentos e/ou descontos, encargos (sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem de classe, etc.), taxas, custos de transportada entrega do bilhete, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto e demais despesas incidentes;

ff) O preço das passagens, a ser cobrado pela contratada, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas empresas, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores.

gg) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

hh) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

ii) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;

jj) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

kk) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

ll) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido em Contrato;

c) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos;

d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



corretivas necessárias;

- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f) Na forma do que dispõe o Art. 67, da Lei 8.666/93, deverá indicar um representante que acompanhará e fiscalizará os serviços nos aspectos quantitativos e qualitativos;
- g) Insere-se, em especial, no âmbito da atividade fiscalizadora, o poder de rejeitar a passagens se as mesmas não estiverem de acordo com as especificações discriminadas na proposta integrante do procedimento licitatório;
- h) A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- i) Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;
- j) A CONTRATANTE reserva-se ao direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessária, do valor vigente das tarifas, na data da emissão dos bilhetes de passagens, sem prejuízo dela própria efetuar diligência para comprovar o valor da tarifa referente à passagem emitida;

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”;
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”;
- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”;
- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea “d” anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 124/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único: E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....

Marco Antonio Marcondes Silva

(Razão Social)

Prefeito Municipal

(Representante)

CONTRATANTE

CONTRATADO

.....
Procurador do Município

.....
Secretário Municipal

OAB nº

Decreto nº

Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 124/2022

PROTOCOLO Nº 57699/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 255/2022

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

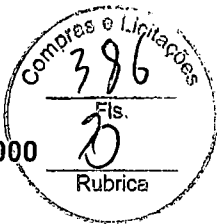
Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º
da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a
empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas
da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere
ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob
as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00124/2022-000

1 - Itens da Licitação

1 - Prestação de serviços de agenciamento de viagens

Descrição Detalhada: Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 623

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 31.150,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (623)

2 - Prestação de serviços de agenciamento de viagens

Descrição Detalhada: Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas internacionais

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 142

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 21.300,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (142)

3 - Prestação de serviços de agenciamento de viagens

Descrição Detalhada: Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens rodoviárias nacionais.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 805

Critério de Julgamento: Menor Preço

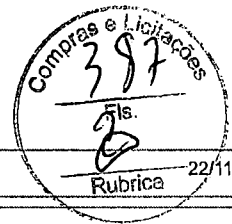
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 18.780,65

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (805)



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

Pedido de Cotação Eletrônica

22/11/2022 10:37:26



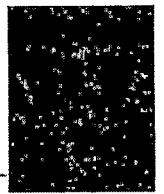
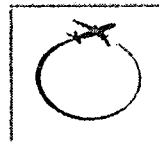
Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 23/11/2022.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão	UASG Responsável			
96120 - ESTADO DO PARANA	989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE			
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	00124/2022	Tradicional	Eletrônico	Aberto
Lei	Lei nº 10.520/2002			
Nº do Processo	Tipo de Licitação			
57699/2022	Menor Preço			
☐ Equalização de ICMS		☐ Internacional	Quantidade de Itens	
			3	
Objeto				
Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais				
Data da Divulgação				
23/11/2022				
Data da Disponibilidade do Edital		Data/Hora da Abertura da Licitação		
A partir de 23/11/2022 às 08:00		Em 13/12/2022 às 09:00		

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300, Nações, Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901

Email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com

Telefone: (041) 3627-8500

Ref: À Proposta de Preço para o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 124/2022 – Processo Administrativo N.º 255/2022

A empresa ÉTICA TURISMO VIAGENS RECEPTIVOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.604.411/0001-26, com sede na Av. Almirante Barroso, nº 836, Sala: A, Bairro: Centro, CEP: 68.900-041, Macapá/AP, Telefone: (96) 3242-4158, E-mail: atendimento@eticaturismo.tur.br, representada por sua procuradora constituída a Srª. LANA KARINA PINON NERY, brasileira, solteira, amapaense, advogada inscrita na OAB/AP sob o nº 3762B, CPF nº 595.178.242-20 e CI nº 4378951-PA, com endereço profissional sito à Avenida FAB, nº 1070, Edifício Macapá Office Center, Sala 305, Bairro: Centro, CEP: 68.900 - 073, Macapá – AP, E-mail: lkpnery@uol.com.br e Telefones: (96) 98115-0033/ 99192-0033, SOLICITA os seguintes esclarecimentos:

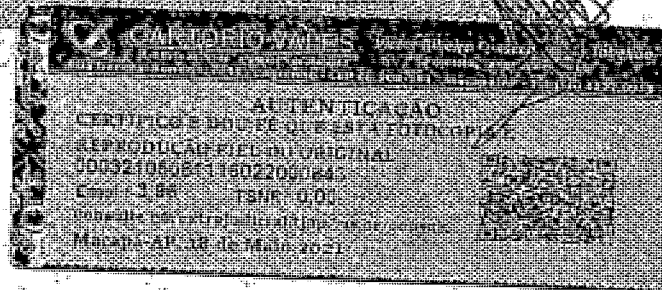
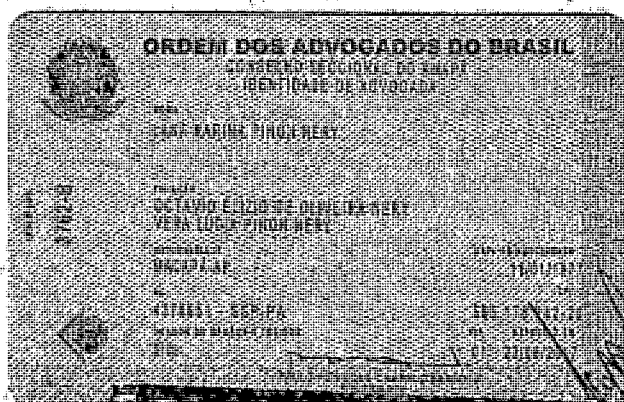
- 1) Será aceito Serviço de Agenciamento no valor de R\$0,00, no Comprasnet correspondente à R\$0,0001?
- 2) O valor R\$ 0,01 é o menor valor aceito para Serviço de Agenciamento?
- 3) Será aceita Taxa Negativa para o Serviço de Agenciamento?
- 4) Será exigido preposto no local?
- 5) Qual é a taxa de agenciamento das empresas que atualmente executam os serviços do objeto da presente licitação?

Macapá (AP), 07 de dezembro de 2022

Assinado de forma digital por
LANA KARINA PINON
NERY:59517824220
Dados: 2022.01.10 17:46:25 -03'00'
ÉTICA TURISMO VIAGENS RECEPTIVOS LTDA – ME
CNPJ nº 16.604.411/0001-26
LANA KARINA PINON NERY
OAB/AP nº 3762B-AP
CPF nº 595.178.242-20



[illegible]





PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **ÉTICA TURISMO VIAGENS RECEPTIVOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.604.411/0001-26, com sede na Av. Almirante Barroso, nº 836, Sala A, Bairro: Centro, CEP: 68.900-041, Macapá/AP. Telefone: (96) 3242-4158, E-mail: atendimento@eticaturismo.tur.br, neste ato representada pela Sr.^a **PIETRINA SALGADO COSTA**, brasileira, solteira, natural de Macapá, capital do Estado do Amapá, empresária, portadora da CNH nº 01649538467 - DETRAN/AP e inscrita no CPF/MF nº 388.351.182-04, residente e domiciliada na Rodovia Juscelino Kubitschek, nº 1071, Bairro: Jardim Marco Zero, CEP: 68.903-014, Macapá/AP.

OUTORGADA: **LANA KARINA PINON NERY**, advogada inscrita na OAB/AP sob o nº 3762B/AP, com endereço profissional sito à Avenida FAB, nº 1070, Edifício Macapá Office Center, Sala 305, Bairro: Centro, CEP: 68.900-073, Macapá - AP, e-mail: lkpnery@uol.com.br e Telefone: (96) 98115-0033.

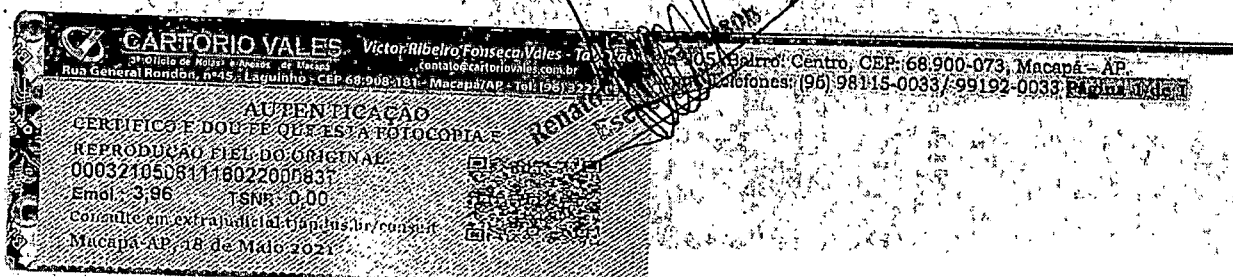
PODERES: Pelo presente **INSTRUMENTO** particular de **PROCURAÇÃO** constituo e nomeio como minha bastante procuradora a advogada acima referida e identificada, conferindo-lhe, para tanto, os necessários poderes para o foro em geral, inclusive os da cláusula "*ad iudicia et extra*", em qualquer instância ou grau de jurisdição, podendo propor ação, interpor recursos, contra-arrazoar, promover medidas preventivas e assecuratórias de direito, inclusive notificações e justificações, confessar, transigir, desistir, acordar, discordar, firmar termos e compromissos, receber e dar quitação, para o fiel e cabal desempenho deste mandato, nomear preposto, receber alvarás judiciais, prestar declarações necessárias para obtenção da assistência judiciária, **proceder ao credenciamento no Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA em nome da outorgante, representar a outorgante para operar o Sistema SIGA, com amplos e irrestritos poderes para o exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência do credenciamento e operacionalização do sistema SIGA, representar a outorgante em Licitações Públicas de quaisquer modalidades, com amplos e irrestritos poderes para praticar todos e quaisquer atos pertinentes a certames licitatórios em nome da licitante em qualquer fase, podendo ainda, rubricar, datar, assinar atas, propostas de preços e quaisquer documentos habilitatórios, pedir esclarecimentos, impugnar editais, dar lances, negociar, fazer novas propostas, interpor e mover recursos e apresentar razões ou contrarrazões recursais, assinar Contratos e Atas de Registro de Preços, podendo inclusive, substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes, o que dou por firme e valioso em juízo ou fora dele.**

Macapá (AP), 14 de maio de 2021.

Pietrina Salgado Costa

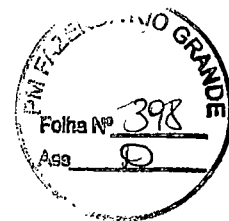
PIETRINA SALGADO COSTA

RL DA EMPRESA ÉTICA TURISMO VIAGENS RECEPTIVOS LTDA - ME
OUTORGANTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



RESPOSTA AO 1º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 124/2022

PROTOCOLO 57699/2022

Processo Administrativo nº. 255/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Em cumprimento ao item 07 do edital, a Equipe de Apoio vem, por meio deste, apresentar resposta ao 1º pedido de esclarecimento ao edital do Pregão eletrônico nº 124/2022, solicitado via e-mail, em 07 de dezembro de 2022.

Reportando-me ao pedido de esclarecimento, temos a expor o que segue:

I . Do pedido

A licitante solicita os seguintes esclarecimentos:

- 1) *Será aceito Serviço de Agenciamento no valor de R\$0,00, no Comprasnet correspondente à R\$0,0001?*
- 2) *O valor R\$ 0,01 é o menor valor aceito para Serviço de Agenciamento?*
- 3) *Será aceita Taxa Negativa para o Serviço de Agenciamento?*
- 4) *Será exigido preposto no local?*
- 5) *Qual é a taxa de agenciamento das empresas que atualmente executam os serviços do objeto da presente licitação?*

II . Da análise

- Quanto ao Primeiro questionamento: Conforme descrito no Edital no item 11.1.1. “O **lance** deverá ser ofertado pelo **valor do item**, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado”, portanto não serão aceitas ofertas de preços com mais de duas casas decimais, relativas à parte dos centavos, como por exemplo R\$0,001 e R\$0,0001.

- Quanto ao Segundo questionamento: Não há qualquer impedimento editalício em relação ao recebimento de propostas com valor de taxa de agenciamento no valor de R\$ 0,01 (um centavo). No entanto, o proponente deverá demonstrar a exequibilidade de sua proposta, declinando informações quanto a elaboração da mesma.
- Quanto ao Terceiro questionamento: Não serão aceitos valores negativos tendo em vista que não há previsão no edital.
- Quanto ao Quarto questionamento: Não será necessário posto de atendimento local, uma vez que a interação com a contratada se dará por e-mail ou telefone conforme informado no termo de referência.
- Quanto ao Quinto questionamento: Não há contrato vigente com o objeto da presente licitação, no entanto há contrato com objeto semelhante destinado a benefícios eventuais, no qual a signatária do contrato com este município é a empresa ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ nº 21.917.319/0001-56, onde o percentual de desconto para agenciamento de passagens aéreas é 120%, e para passagens rodoviárias é 3% de percentual de acréscimo (conforme imagem abaixo do 5º Termo Aditivo).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



DocuSign Envelope ID: AD59164C-E3F9-4BEA-8266-596977D151BD



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato
Pregão Presencial 31/2019 - contrato 113/2019

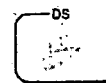
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
113/2019 ID 3289 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
E A EMPRESA ACÁCIA AGÊNCIA DE
VIAGENS E TURISMO LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG: n.º 9.298.397-8-SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 043.186.889-17, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/ PR, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. Débora Lemos inscrita no CPF: 027.705.469-96, RG: 13.114.217-0 SESP/PR, OAB/PR: 42.955, e em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Giuliana Batista Daí Toso Marcondes, inscrita no CPF/MF sob n.º 073.493.229-41, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 21.917.319/0001-56, Inscrição Estadual Isenta, Inscrição Municipal nº. 09.02-712.988-2, estabelecida na Rua Estados Unidos, nº. 1454, sala 801, andar 08 - Bairro Bacacheri, Curitiba/PR, CEP 82510-050, Fone (41)3022-5040, email: acaciaturismo@terra.com.br, tendo como seu representante legal, Sr. Jackson César Rodrigues, inscrito no CPF sob n.º. 519.364.299-34, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 32847/2022, as partes resolvem Firmar o 5º Termo aditivo ao contrato 113/2019 ID 3289, Celebrado em 15 de Julho de 2019, originado do Pregão Presencial nº 031/2019, conforme Art. 57, inciso II, § 2º da Lei 8666/1993, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de até 15/07/2023.

Cláusula Segunda: O prazo de execução do contrato transcorre entre 15/07/2022 à 15/07/2023.

Cláusula terceira: A prestação dos serviços para o período corresponde ficará descrito conforme quadro abaixo:



Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83830-901 - Fone/Fax 0xx41 3627-8500



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



DocuSign Envelope ID: AD59164C-E3F9-4BEA-8296-596977D151BD



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato
Pregão Presencial 31/2019 - contrato 113/2019

Item	Descrição	Unidade	QTDE estimada para o período de 12 meses	Percentual de Desconto sobre DU (%)
1	Passagens Aéreas. O percentual (%) de desconto oferecido para as passagens aéreas incidirá sobre a taxa de remuneração. A tarifa deverá ser o menor valor das tabelas das companhias aéreas do dia da aquisição das passagens e / ou viagem, considerando valores promocionais se houverem, sendo que esse percentual de desconto será mantido durante todo o período de vigência do Contrato, acrescida a taxa de embarque que se trata de uma taxa fixa.	Serviço	R\$18.750,00	120% de desconto

ITEM 2

Item	Descrição	Unidade	QTDE	Percentual de acréscimo para compor taxa Administrativa (%)
2	Passagens Rodoviárias. A Passagem terrestre será licitada quanto à menor taxa administrativa (menor percentual). O valor a ser pago	Serviço	R\$20.000,00	3% de Acréscimo conforme 2º termo aditivo.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-901 - Fone/Fax 0xx41 3627-8500



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



DocuSign Envelope ID: AD59164C-E3F9-48EA-8295-596977D151BD



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato
Pregão Presencial 31/2019 - contrato 113/2019

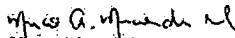
	das passagens terrestres será calculado da seguinte forma: Valor líquido da passagem será adicionado a taxa administrativa (percentual ofertado que incidirá sobre o valor da passagem) e ao resultado será adicionado a taxa de embarque e seguro que se trata de uma taxa fixa.			
--	---	--	--	--

Cláusula Quarta: Para suporte da despesa fica indicada a Dotação Orçamentária 784, 757, 776 e 800.

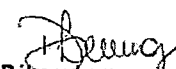
Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 07 de Junho de 2022.

P/ contratante:


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal


Giuliana Batista Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social


Debora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR nº 42.955

DocuSigned by:


P/Contratada: Jackson Cesar Rodrigues
Acácia Agência De Viagens E Turismo Ltda

Testemunhas: 
Silveira A. A. Rodrigues
CPF: 852144

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-991 - Fone/Fax 0xx41/3677-8500.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



Considerando que não houve modificações no conteúdo das Propostas de Preço bem como nos documento de Habilitação, com fulcro no Art. 21, §4º, da Lei Federal 8.666/93, mantenho a data do certame sem alteração

Esclarecidos os fatos, dê ciência ao solicitante através de e-mail, bem como, dando-se ciência aos demais interessados, publicação deste junto ao edital da licitação em epígrafe no site <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/portal-transparencia/licitacoes/>.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de Dezembro de 2022.

gov.br Documento assinado digitalmente
DAIANE SUELYN HOROBINSKI SERAFIM
Data: 07/12/2022 15:27:47-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

Daiane Suélyn Horobinski Serafim
Equipe de Apoio

RE: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Qua, 07/12/2022 15:29

Para: Clara T de O Cosme <clarathaysedeocosme@gmail.com>

Boa tarde,

Segue resposta ao pedido de esclarecimento.

Atte. Daiane,

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8509



De: Clara T de O Cosme <clarathaysedeocosme@gmail.com>

Enviado: quarta-feira, 7 de dezembro de 2022 10:05

Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>;
lkpnery@uol.com.br <lkpnery@uol.com.br>

Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Prezado Pregoeiro (a), encaminho pedido de esclarecimento.

Att.

ÉTICA TURISMO VIAGENS RECEPTIVOS LTDA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 07/12/2022

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0072702/2022

Número do processo: 0072702/2022

Solicitação: 4 - Requerimento

Número do documento:

Requerente: 644489978 - Divisão de Compras e Licitações

Beneficiário:

Endereço: - 83820-506

Complemento:

Loteamento:

Condomínio:

Telefone:

Celular:

E-mail:

Notificado por: E-mail

Local da protocolização: 007.004.004 - Editais Compras

Localização atual: 007.004.004 - Editais Compras

Org. de destino: 007.001.010 - Gestor de Contratos - Administração

Protocolado por: Daiane Suelyn Horobinski Serafim

Atualmente com: Daiane Suelyn Horobinski Serafim

Situação: Não analisado

Em trâmite: Sim

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Protocolado em: 07/12/2022 15:47

Previsto para:

Concluído em:

Súmula: 2º Pedido de esclarecimento PE 124/2022

Remeto à Secretaria Municipal de Administração por ser a secretaria solicitante.

Observação: Anexo, pedido de esclarecimento.

OBSERVAÇÃO:

Prazo máximo para resposta até 08/12/2022 às 16h.

Abertura da Sessão prevista para 13/12/2022 às 09h.

Daiane Suelyn Horobinski Serafim
(Protocolado por)

Divisão de Compras e Licitações
(Requerente)

Hora: 15:47:23

[PEDIDO DE ESCLARECIMENTO] PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 124/2022 - MUNICÍPIO
FAZENDA RIO GRANDE

GPSCx Assessoria em Licitações Públicas <gpscx.assessoria@gmail.com>

Qua, 07/12/2022 15:39

Para: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Ilustríssimo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a), boa tarde.



Queira o(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) responder os seguintes esclarecimentos.

1. As Agências de Viagens optantes pelo Simples Nacional, sofrerão retenção de Imposto de Renda na Fonte referente aos serviços de agenciamento de viagens? E referente ao valor do bilhete de passagem aérea/rodoviária?

A empresa vencedora deverá apresentar duas Notas Fiscais distintas, uma referente aos serviços de agenciamento de viagens e outra referente aos valores dos bilhetes de passagens utilizados no período, cujo valor será repassado às Companhias Aéreas/Rodoviárias. **Em nenhuma das Notas Fiscais**, haverá retenção do Imposto de Renda?

1.1. Caso haja retenção do imposto de renda referente ao valor do bilhete de passagem aérea/rodoviária, é correto o entendimento de que a Agência de Viagem vencedora do certame deverá acrescentar na Nota Fiscal o valor relativo à alíquota do referido Imposto uma vez que constitui um valor devido junto ao bilhete?

justificativa da pergunta: em que pese a previsão no edital e na IN 123/2012 da isenção da Agências de Viagens optante pelo Simples Nacional em relação a retenção de Imposto de Renda na Fonte, alguns órgãos públicos acabam realizando a retenção nos valores de repasse do bilhete, o que prejudica as Agências de Viagem, que realizam o repasse do valor integral para as Companhias Aéreas e recebem o valor com a retenção.

2. Será permitido a utilização de R\$ 0,00 (zero reais) para o valor total do Serviço de Agenciamento de Viagem?

3. Tendo em vista que os valores referentes a Aquisição de passagens aéreas/rodoviárias (bilhetes) **não serão objeto de lance**. É correto afirmar que **não será admitida** a utilização de Serviço de Agenciamento de Viagem negativa (desconto no valor do bilhete).

4. Conforme prescrito no Termo de Referência, as notas fiscais devem ser encaminhadas mensalmente, **acompanhadas da(s) fatura(s) emitida(s) pela(s) companhia(s) aérea(s) e/ou Companhia (s) de transporte(s) rodoviário (s)** e conforme disposto nos artigos 113 ao 115-A do Decreto nº 18.955/1997, o BILHETE DE PASSAGEM é a nota fiscal de serviço da companhia aérea.

É correto afirmar então que as faturas da Contratada deverão ser acompanhada dos bilhetes, que substituirão as notas fiscais?

Atenciosamente,





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 08/12/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1
Número do processo: 0072702/2022

Número do processo: 0072702/2022 Situação: Em análise Em trâmite: Sim
Requerente: 644489978 - Divisão de Compras e Licitações
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 1 Número do processo: 0072702/2022

Local do parecer: 007.001.010 - Gestor de Contratos - Administração

Conclusivo: Não

Data e hora: 08/12/2022 08:58:24

Parecer: Segue resposta ao pedido de esclarecimento nº 4, informo que os demais esclarecimentos não é de competência deste servidor. Considerando ainda que os questionamentos são referentes a parte externa da licitação.

Fazenda Rio Grande - PR, 08 de Dezembro de 2022.

calo duarte boryça



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA SOLICITANTE



Protocolo: 72702/2022

Interessado: GPSCx Assessoria em Licitações Públicas

Reportando-se ao pedido de esclarecimento, temos a expor o que segue:

4. (Pedido de esclarecimento. Conforme prescrito no Termo de Referência, as notas fiscais devem ser encaminhadas mensalmente, acompanhadas da(s) fatura(s) emitida(s) pela(s) companhia(s) aérea(s) e/ou Companhia (s) de transporte(s) rodoviário (s) e conforme disposto nos artigos 113 ao 115-A do Decreto nº 18.955/1997, o BILHETE DE PASSAGEM é a nota fiscal de serviço da companhia aérea. É correto afirmar então que as faturas da Contratada deverão ser acompanhada dos bilhetes, que substituirão as notas fiscais?)

Resposta: Não, o bilhete não substitui a nota fiscal.

Sendo o que tínhamos a informar.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de dezembro de 2022.

gov.br

Documento assinado digitalmente
CAIO DUARTE BORYÇA
Data: 08/12/2022 08:58:08-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Caio Duarte Boryça
Gestor de Contratos Administração



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 08/12/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2

Número do processo: 0072702/2022

Número do processo: 0072702/2022

Situação: Em análise

Em trâmite: Sim

Requerente: 644489978 - Divisão de Compras e Licitações

Beneficiário:

Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 2

Número do processo: 0072702/2022

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 08/12/2022 09:39:43

Parecer: Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Administração é a solicitante e a responsável pela elaboração do termo de referência com as especificações do objeto e ainda, possui o conhecimento técnico hábil a esclarecer a respeito das exigências técnicas, encaminho para que responda o esclarecimento por completo.

Após retorne para prosseguimento.
Em tempo, peço que respeite o prazo de resposta.

Fazenda Rio Grande - PR, 08 de Dezembro de 2022.

Daiane Suelyn Horobinski Serafim



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Protocolo: 72702/2022

Interessado: GPSCx Assessoria em Licitações Públicas

Reportando-se ao pedido de esclarecimento, temos a expor o que segue:

1. As Agências de Viagens optantes pelo Simples Nacional, sofrerão retenção de Imposto de Renda na Fonte referente aos serviços de agenciamento de viagens? E referente ao valor do bilhete de passagem aérea/rodoviária? A empresa vencedora deverá apresentar duas Notas Fiscais distintas, uma referente aos serviços de agenciamento de viagens e outra referente aos valores dos bilhetes de passagens utilizados no período, cujo valor será repassado às Companhias Aéreas/Rodoviárias. Em nenhuma das Notas Fiscais, haverá retenção do Imposto de Renda?

Resposta: Aplica-se a legislação do simples nacional

1.1. Caso haja retenção do imposto de renda referente ao valor do bilhete de passagem aérea/rodoviária, é correto o entendimento de que a Agência de Viagem vencedora do certame deverá acrescentar na Nota Fiscal o valor relativo à alíquota do referido Imposto uma vez que constitui um valor devido junto ao bilhete? justificativa da pergunta: em que pese a previsão no edital e na IN 123/2012 da isenção da Agências de Viagens optante pelo Simples Nacional em relação a retenção de Imposto de Renda na Fonte, alguns órgãos públicos acabam realizando a retenção nos valores de repasse do bilhete, o que prejudica as Agências de Viagem, que realizam o repasse do valor integral para as Companhias Aéreas e recebem o valor com a retenção.

Resposta: Aplica-se a legislação do simples nacional

2. Será permitido a utilização de R\$ 0,00 (zero reais) para o valor total do Serviço de Agenciamento de Viagem?

Resposta: Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



3. Tendo em vista que os valores referentes a Aquisição de passagens aéreas/rodoviárias (bilhetes) não serão objeto de lance. É correto afirmar que não será admitida a utilização de Serviço de Agenciamento de Viagem negativa (desconto no valor do bilhete).

Resposta: sim

4. Conforme prescrito no Termo de Referência, as notas fiscais devem ser encaminhadas mensalmente, acompanhadas da(s) fatura(s) emitida(s) pela(s) companhia(s) aérea(s) e/ou Companhia (s) de transporte(s) rodoviário (s) e conforme disposto nos artigos 113 ao 115-A do Decreto nº 18.955/1997, o BILHETE DE PASSAGEM é a nota fiscal de serviço da companhia aérea. É correto afirmar então que as faturas da Contratada deverão ser acompanhada dos bilhetes, que substituirão as notas fiscais?)

Resposta: Não, o bilhete não substitui a nota fiscal.

Sendo o que tínhamos a informar.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de dezembro de 2022.

Documento assinado digitalmente
gov.br CAIO DUARTE BORYÇA
Data: 08/12/2022 16:34:04-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Caio Duarte Boryça
Gestor de Contratos Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



RESPOSTA AO 2º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 124/2022

PROTOCOLO 57699/2022

Processo Administrativo nº. 255/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Em cumprimento ao item 07 do edital, a Equipe de Apoio vem, por meio deste, apresentar resposta ao 2º pedido de esclarecimento ao edital do Pregão eletrônico nº 124/2022, solicitado via e-mail, em 07 de dezembro de 2022.

Reportando-me ao pedido de esclarecimento, temos a expor o que segue:

I . Do pedido

A licitante solicita os seguintes esclarecimentos:

1. As Agências de Viagens optantes pelo Simples Nacional, sofrerão retenção de Imposto de Renda na Fonte referente aos serviços de agenciamento de viagens? E referente ao valor do bilhete de passagem aérea/rodoviária? A empresa vencedora deverá apresentar duas Notas Fiscais distintas, uma referente aos serviços de agenciamento de viagens e outra referente aos valores dos bilhetes de passagens utilizados no período, cujo valor será repassado às Companhias Aéreas/Rodoviárias. Em nenhuma das Notas Fiscais, haverá retenção do Imposto de Renda?

1.1. Caso haja retenção do imposto de renda referente ao valor do bilhete de passagem aérea/rodoviária, é correto o entendimento de que a Agência de Viagem vencedora do certame deverá acrescentar na Nota Fiscal o valor relativo à alíquota do referido Imposto uma vez que constitui um valor devido junto ao bilhete?



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



justificativa da pergunta: em que pese a previsão no edital e na IN 123/2012 da isenção da Agências de Viagens optante pelo Simples Nacional em relação a retenção de Imposto de Renda na Fonte, alguns órgãos públicos acabam realizando a retenção nos valores de repasse do bilhete, o que prejudica as Agências de Viagem, que realizam o repasse do valor integral para as Companhias Aéreas e recebem o valor com a retenção.

2. Será permitido a utilização de R\$ 0,00 (zero reais) para o valor total do Serviço de Agenciamento de Viagem?

3. Tendo em vista que os valores referentes a Aquisição de passagens aéreas/rodoviárias (bilhetes) não serão objeto de lance. É correto afirmar que não será admitida a utilização de Serviço de Agenciamento de Viagem negativa (desconto no valor do bilhete). 4. Conforme prescrito no Termo de Referência, as notas fiscais devem ser encaminhadas mensalmente, acompanhadas da(s) fatura(s) emitida(s) pela(s) companhia(s) aérea(s) e/ou Companhia (s) de transporte(s) rodoviário (s) e conforme disposto nos artigos 113 ao 115-A do Decreto nº 18.955/1997, o BILHETE DE PASSAGEM é a nota fiscal de serviço da companhia aérea. É correto afirmar então que as faturas da Contratada deverão ser acompanhada dos bilhetes, que substituirão as notas fiscais?

II . Da análise

Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Administração a é solicitante e responsável pela elaboração do termo de referência com as especificações do objeto e ainda, possui o conhecimento técnico hábil a esclarecer a respeito das exigências técnicas, coube a ela analisar e responder os questionamentos feitos em impugnação com relação ao pedido, emitidos por empresa e profissional independente, manifestando-se através de documento registrado sob o protocolo fly sob o nº 72702/2022, nos seguintes termos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo: 72702/2022

Interessado: GPSCx Assessoria em Licitações Públicas

Reportando-se ao pedido de esclarecimento, temos a expor o que segue:

1. As Agências de Viagens optantes pelo Simples Nacional, sofrerão retenção de Imposto de Renda na Fonte referente aos serviços de agenciamento de viagens? E referente ao valor do bilhete de passagem aérea/rodoviária? A empresa vencedora deverá apresentar duas Notas Fiscais distintas, uma referente aos serviços de agenciamento de viagens e outra referente aos valores dos bilhetes de passagens utilizados no período, cujo valor será repassado às Companhias Aéreas/Rodoviárias. Em nenhuma das Notas Fiscais, haverá retenção do Imposto de Renda?

Resposta: Aplica-se a legislação do simples nacional

1.1. Caso haja retenção do imposto de renda referente ao valor do bilhete de passagem aérea/rodoviária, é correto o entendimento de que a Agência de Viagem vencedora do certame deverá acrescentar na Nota Fiscal o valor relativo à alíquota do referido imposto uma vez que constitui um valor devido junto ao bilhete? justificativa da pergunta: em que pese a previsão no edital e na IN 123/2012 da isenção da Agências de Viagens optante pelo Simples Nacional em relação a retenção de Imposto de Renda na Fonte, alguns órgãos públicos acabam realizando a retenção nos valores de repasse do bilhete, o que prejudica as Agências de Viagem, que realizam o repasse do valor integral para as Companhias Aéreas e recebem o valor com a retenção.

Resposta: Aplica-se a legislação do simples nacional

2. Será permitido a utilização de R\$ 0,00 (zero reais) para o valor total do Serviço de Agenciamento de Viagem?

Resposta: Sim



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3. Tendo em vista que os valores referentes a Aquisição de passagens aéreas/rodoviárias (bilhetes) não serão objeto de lance. É correto afirmar que não será admitida a utilização de Serviço de Agenciamento de Viagem negativa (desconto no valor do bilhete).

Resposta: sim

4. Conforme prescrito no Termo de Referência, as notas fiscais devem ser encaminhadas mensalmente, acompanhadas da(s) fatura(s) emitida(s) pela(s) companhia(s) aérea(s) e/ou Companhia (s) de transporte(s) rodoviário (s) e conforme disposto nos artigos 113 ao 115-A do Decreto nº 18.955/1997, o BILHETE DE PASSAGEM é a nota fiscal de serviço da companhia aérea. É correto afirmar então que as faturas da Contratada deverão ser acompanhada dos bilhetes, que substituirão as notas fiscais?)

Resposta: Não, o bilhete não substitui a nota fiscal.

Sendo o que tínhamos a informar.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de dezembro de 2022.

Documento assinado digitalmente
goubi CAIO DUARTE BORYÇA
Data: 08/12/2022 16:34:04-0300
Verifique em <http://verificador.iti.br>

Caio Duarte Boryça
Gestor de Contratos Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



Considerando que não houve modificações no conteúdo das Propostas de Preço bem como nos documento de Habilitação, com fulcro no Art. 21, §4º, da Lei Federal 8.666/93, mantenho a data do certame sem alteração

Esclarecidos os fatos, dê ciência ao solicitante através de e-mail, bem como, dando-se ciência aos demais interessados, publicação deste junto ao edital da licitação em epígrafe no site <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/portal-transparencia/licitacoes/>.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de Dezembro de 2022.

Documento assinado digitalmente
gov.br DAIANE SUELYN HOROBINSKI SERAFIM
Data: 08/12/2022 16:52:25-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

Daiane Suélyn Horobinski Serafim
Equipe de Apoio



**RE: [PEDIDO DE ESCLARECIMENTO] PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 124/2022 -
MUNICÍPIO FAZENDA RIO GRANDE**

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Sex, 09/12/2022 08:14

Para: GPSCx Assessoria em Licitações Públicas <gpscx.assessoria@gmail.com>

📎 1 anexos (388 KB)

Resposta ao 2º Pedido de esclarecimento.pdf;

Bom Dia,

Segue resposta ao pedido de esclarecimento.

Atte. Daiane,

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8509

De: GPSCx Assessoria em Licitações Públicas <gpscx.assessoria@gmail.com>

Enviado: quarta-feira, 7 de dezembro de 2022 15:38

Para: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Assunto: [PEDIDO DE ESCLARECIMENTO] PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 124/2022 - MUNICÍPIO FAZENDA RIO GRANDE

Ilustríssimo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a), boa tarde.

Queira o(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) responder os seguintes esclarecimentos.

1. As Agências de Viagens optantes pelo Simples Nacional, sofrerão retenção de Imposto de Renda na Fonte referente aos serviços de agenciamento de viagens? E referente ao valor do bilhete de passagem aérea/rodoviária?

A empresa vencedora deverá apresentar duas Notas Fiscais distintas, uma referente aos serviços de agenciamento de viagens e outra referente aos valores dos bilhetes de passagens utilizados no período, cujo valor será repassado às Companhias Aéreas/Rodoviárias. **Em nenhuma das Notas Fiscais**, haverá retenção do Imposto de Renda?

1.1. Caso haja retenção do imposto de renda referente ao valor do bilhete de passagem aérea/rodoviária, é correto o entendimento de que a Agência de Viagem vencedora do certame deverá acrescentar na Nota Fiscal o valor relativo à alíquota do referido Imposto uma vez que constitui um valor devido junto ao bilhete?

justificativa da pergunta: em que pese a previsão no edital e na IN 123/2012 da isenção da Agências de Viagens optante pelo Simples Nacional em relação a retenção de Imposto de Renda na Fonte, alguns órgãos públicos acabam realizando a retenção

nos valores de repasse do bilhete, o que prejudica as Agências de Viagem, que realizam o repasse do valor integral para as Companhias Aéreas e recebem o valor com a retenção.



2. Será permitido a utilização de R\$ 0,00 (zero reais) para o valor total do Serviço de Agenciamento de Viagem?

3. Tendo em vista que os valores referentes a Aquisição de passagens aéreas/rodoviárias (bilhetes) **não serão objeto de lance**. É correto afirmar que **não será admitida** a utilização de Serviço de Agenciamento de Viagem negativa (desconto no valor do bilhete).

4. Conforme prescrito no Termo de Referência, as notas fiscais devem ser encaminhadas mensalmente, **acompanhadas da(s) fatura(s) emitida(s) pela(s) companhia(s) aérea(s) e/ou Companhia (s) de transporte(s) rodoviário (s)** e conforme disposto nos artigos 113 ao 115-A do Decreto nº 18.955/1997, o BILHETE DE PASSAGEM é a nota fiscal de serviço da companhia aérea.

É correto afirmar então que as faturas da Contratada deverão ser acompanhada dos bilhetes, que substituirão as notas fiscais?

Atenciosamente,



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2022
PROTOCOLO Nº 57699/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 255/2022

CARTA PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

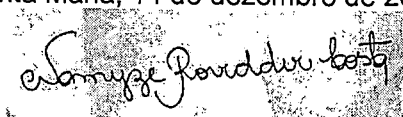
A empresa **DOISM AGENCIA DE VIAGENS LTDA**, com sede na cidade de Santa Maria/RS, Avenida Presidente Vargas, nº 483, Bairro Patronato, Santa Maria/RS, CEP nº 97.020-001, com CNPJ sob nº 27.796.403/0001-45, propõe à Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer **serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas (nacionais e internacionais)**, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

lote	Item/ITEM	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1	623	Uni	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS	R\$ 0,01	R\$ 6,23
	4	1	SV	Aquisição de passagens aéreas nacionais (bilhetes).	R\$ 372.497,93	R\$ 372.497,93
2	2	142	Uni	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS INTERNACIONAIS	R\$ 0,01	R\$ 1,42
	5	1	SV	Aquisição de passagens aéreas internacionais (bilhetes).	R\$ 699.670,92	R\$ 699.670,92
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 1.072.176,50 (um milhão, setenta e dois mil, cento e setenta e seis reais e cinquenta centavos).						

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, a Sra. NAMYZE ROVEDDER COSTA, portadora da carteira de identidade RG nº 7090517331 SSP IGP RS, e CPF/MF nº 016.545.130-08.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:

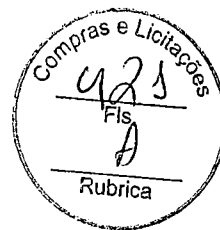
Responsável/Representante Legal: NAMYZE ROVEDDER COSTA
Telefone Celular nº: (55) 997291716 (Namyze) ou ALINE PIPPI (55) 991065285
E-mail: myze_sm@hotmail.com

Santa Maria, 14 de dezembro de 2022.



NAMYZE ROVEDDER COSTA
RG 7090517331 SSP RS

25053



2M AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA

CNPJ nº 27.796.403/0001-45

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NAMYZE ROVEDDER COSTA, nacionalidade brasileira, empresária, solteira, data de nascimento 19/12/1989, nº do CPF 016.545.130-08, documento de identidade nº 7090517331, SSP/RS, com domicílio e residência a Rua Vicente Noal nº 85, bairro Noal, na cidade de Santa Maria/RS, CEP 97020-700. 33462

Empresário NAMYZE ROVEDDER COSTA 01654513008, com sede na Rua Vicente Noal nº 85, bairro Noal, na cidade de Santa Maria/RS, CEP 97020-700, inscrito na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul, sob NIRE nº 43805374472, e no CNPJ nº 27.796.403/0001-45, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, passando a constituir o tipo jurídico sociedade empresária limitada, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA 1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial **2M AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA**, terá sede e domicílio na Av. Presidente Vargas (lado ímpar até 655) nº 483, bairro Patronato, na cidade de Santa Maria/RS, CEP 97020-001.

CLÁUSULA 2ª - O objeto da sociedade será: atividades de agenciamento, reserva, informação, assessoramento, planejamento, promoção, venda, organização e operação nos segmentos de turismo e viagens.

CLÁUSULA 3ª - O capital social será de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil quotas), no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, distribuído da seguinte forma:

• **NAMYZE ROVEDDER COSTA** usará o acervo do empresário anteriormente constituído, em moeda corrente nacional, correspondente a 100 (cem) quotas no valor de R\$ 100,00 (cem reais), e integraliza neste ato o valor de R\$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais) em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA 4ª - A responsabilidade da sócia única é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade empresária limitada.

CLÁUSULA 5ª - As quotas representativas do capital social, não poderão em hipótese alguma, serem nomeadas a penhora e nem gravadas com ônus de qualquer natureza

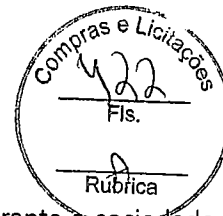
CLÁUSULA 6ª - A administração da sociedade caberá a única sócia isoladamente, com os poderes e atribuições de administrar e gerenciar os negócios sociais, aos fins da sociedade, podendo assinar em nome da empresa, representando judicial e extrajudicialmente.

Parágrafo Primeiro: É expressamente vedado a administradora usar o nome da sociedade em negócios estranhos aos objetivos sociais ou para endosso, aval ou fiança de qualquer tipo de favor.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43209699049 em 25/10/2022 da Empresa 2M AGENCIA DE VIAGENS LTDA, CNPJ 27796403000145 e protocolo 223480720 - 18/10/2022. Autenticação: 70794E1E79292EE67F548BA1AEC20E9A74693C. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/348.072-0 e o código de segurança pDwh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



Parágrafo Segundo: A administradora responde solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa do desempenho das suas funções.

Parágrafo Terceiro: Faculta-se a única sócia e administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, cujos poderes serão explicitados nos respectivos instrumentos de mandato, tendo prazo de validade determinado, sendo vedado o substabelecimento. Essas restrições relativas a prazo e substabelecimento não são aplicáveis nas procurações outorgadas a advogados com poderes contidos na cláusula "ad judícia".

CLÁUSULA 7ª - A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra a relação de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 8ª - O início das atividades ocorreu em 23/05/2017 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado

CLÁUSULA 9ª - É dispensada a prestação de caução a administradora.

CLÁUSULA 10ª - A administradora, poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

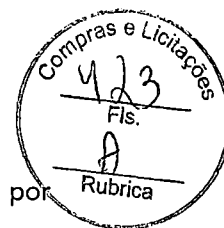
CLÁUSULA 11ª - Anualmente, no último dia do mês de dezembro, procedera o balanço patrimonial da sociedade, sendo os lucros, após eventual formação de reservas destinados ao reforço do capital próprio da empresa, distribuído as quotas de capital da única sócia, que poderá levantar no todo ou em parte, conforme a situação econômico-financeira da empresa. Os eventuais prejuízos verificados em balanço serão suportados proporcionalmente as quotas possuidoras do único sócio ou contabilizados em conta própria, para compensação com lucros futuros ou reservas existentes.

Parágrafo Único: Poderá a administração, em qualquer tempo, realizar balanços intercalares ou extraordinários e, na existência de lucros, deliberar sobre a distribuição antecipada dos mesmos, total ou parcialmente.

CLÁUSULA 12ª - Não obstante contratada por prazo indeterminado, a sociedade não entrará em dissolução e, conseqüentemente em liquidação, no caso de retirada, morte, incapacidade, exclusão ou falência da sócia, desde que os herdeiros ou sucessores queiram prosseguir com a sociedade. Ocorrendo um destes eventos, os haveres do sócio falecido, declarado, interditado ou incapaz, serão apurados conforme balanço intercalar especialmente no mês do evento, e pagos ao sócio retirante, seus herdeiros ou representantes legais, em 24 (vinte e quatro) prestação mensais, iguais e sucessivas, com juros legais e correção monetária, contada da data do evento, sendo a primeira no ato de assinatura da alteração contratual que deverá ser procedida dentro de 30 dias da data da retirada, do falecimento, da declaração de incapacidade, da exclusão ou da declaração de falência.

Parágrafo Único: Os herdeiros ou sucessores do sócio que falecer, poderão participar da empresa.





CLÁUSULA 13ª - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da única sócia, aplicando-se a legislação brasileira pertinente.

Parágrafo Único: Em caso de dissolução da sociedade, o sócio receberá seus haveres na proporção do capital.

CLÁUSULA 14ª - Fica eleito o Foro desta comarca para resolver qualquer dúvida ou controvérsia que venha a surgir a respeito desta alteração.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam digitalmente o presente instrumento que será levado a registro digital na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul.

Santa Maria/RS, 06 de outubro de 2022.

NAMYZE ROVEDDER COSTA



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43209699049 em 25/10/2022 da Empresa 2M AGENCIA DE VIAGENS LTDA, CNPJ 27796403000145 e protocolo 223480720 - 18/10/2022. Autenticação: 70794E1E79292EE67F548BA1AEC20E9A74693C. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/348.072-0 e o código de segurança pDwh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

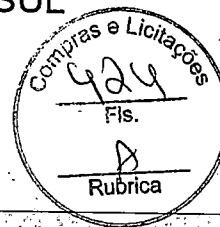




JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

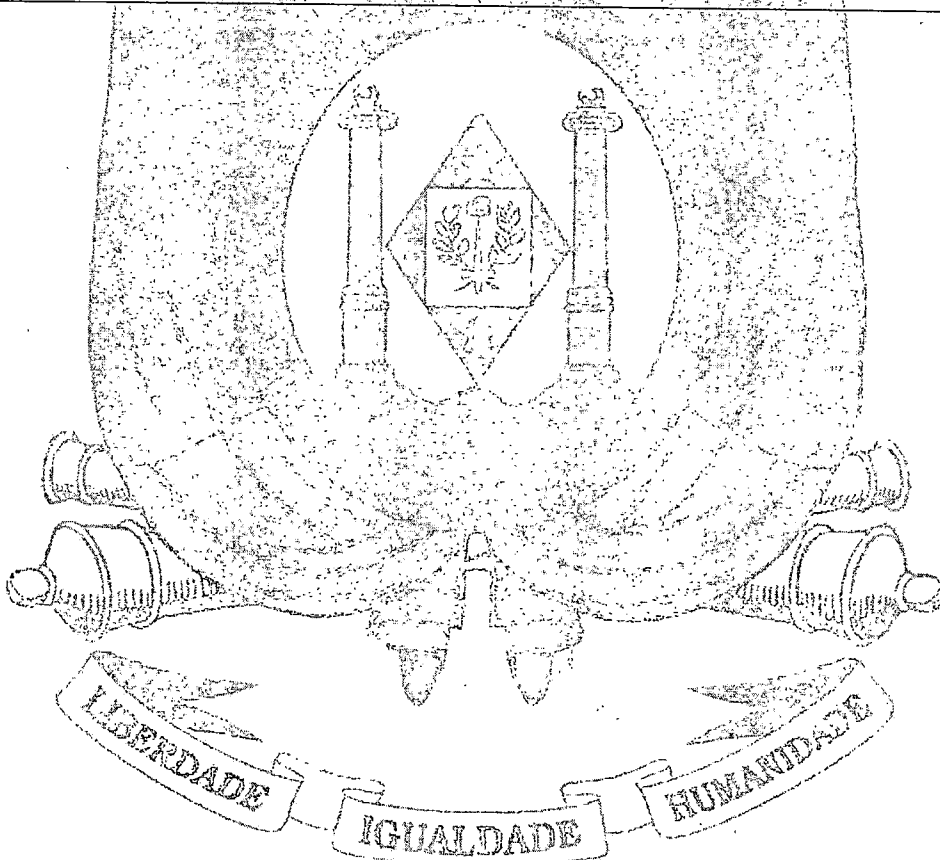
Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/348.072-0	RSP2200702285	13/10/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
016.545.130-08	NAMYZE ROVEDDER COSTA	18/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s)-selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking		



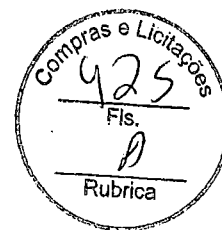
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43209699049 em 25/10/2022 da Empresa 2M AGENCIA DE VIAGENS LTDA, CNPJ 27796403000145 e protocolo 223480720 - 18/10/2022. Autenticação: 70794E1E79292EE67F548BA1AEC20E9A74693C. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/348.072-0 e o código de segurança pDwh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa 2M AGENCIA DE VIAGENS LTDA, de CNPJ 27.796.403/0001-45 e protocolado sob o número 22/348.072-0 em 18/10/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43209699049, em 25/10/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Luís Valter Meirelles Barbosa.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
016.545.130-08	NAMYZE ROVEDDER COSTA	18/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
016.545.130-08	NAMYZE ROVEDDER COSTA	18/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 06/10/2022



Documento assinado eletronicamente por Luís Valter Meirelles Barbosa, Servidor(a) Público(a), em 25/10/2022, às 10:52.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 22/348.072-0.



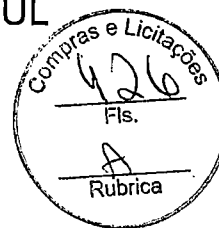
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43209699049 em 25/10/2022 da Empresa 2M AGENCIA DE VIAGENS LTDA, CNPJ 27796403000145 e protocolo 223480720 - 18/10/2022. Autenticação: 70794E1E79292EE67F548BA1AEC20E9A74693C. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/348.072-0 e o código de segurança pDwh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



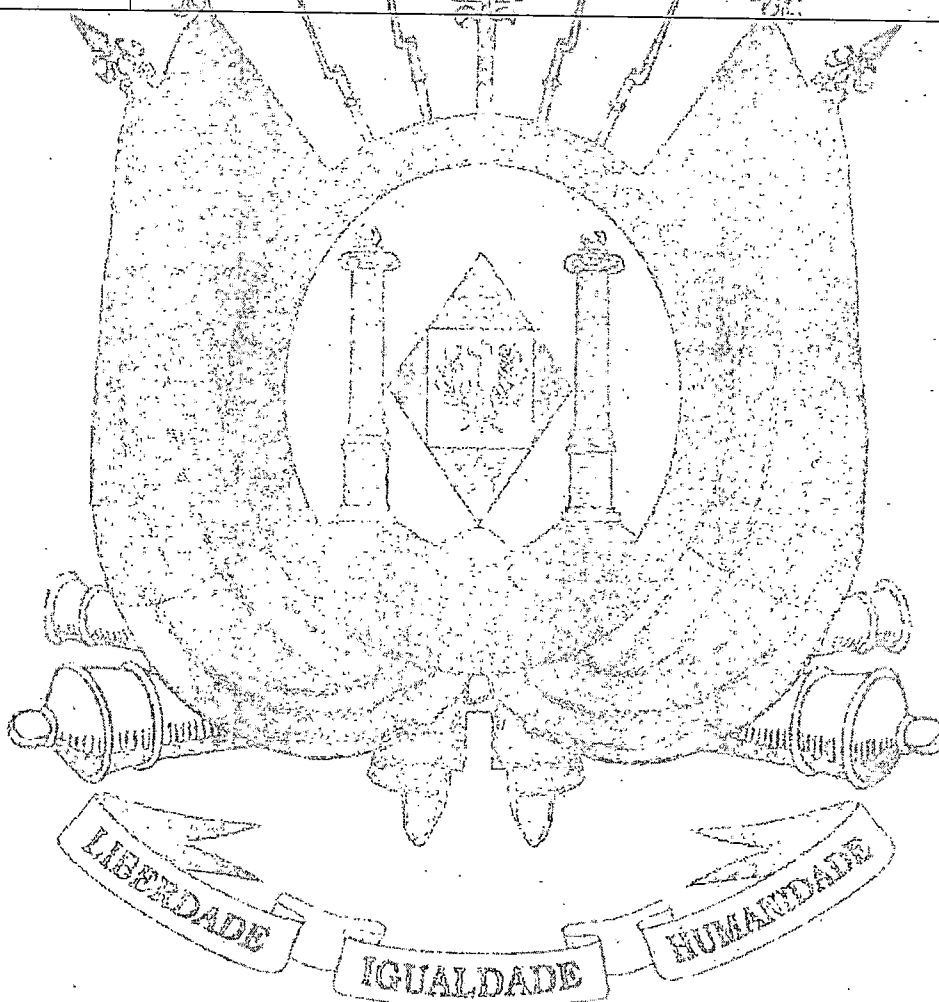


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre, terça-feira, 25 de outubro de 2022

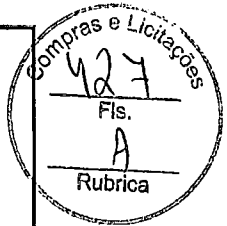


Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43209699049 em 25/10/2022 da Empresa 2M AGENCIA DE VIAGENS LTDA, CNPJ 27796403000145 e protocolo 223480720 - 18/10/2022. Autenticação: 70794E1E79292EE67F548BA1AEC20E9A74693C. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/348.072-0 e o código de segurança pDwh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



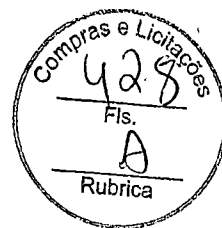
		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.796.403/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/05/2017
NOME EMPRESARIAL 2M AGENCIA DE VIAGENS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MYZE ROVEDDER			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 79.12-1-00 - Operadores turísticos 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV PRESIDENTE VARGAS (LADO IMPAR ATE 655)	NÚMERO 483	COMPLEMENTO *****	
CEP 97.020-001	BAIRRO/DISTRITO PATRONATO	MUNICÍPIO SANTA MARIA	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO MYZE_SM@HOTMAIL.COM		TELEFONE (55) 9729-1716	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/03/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/11/2022 às 16:29:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 27.796.403/0001-45 DUNS®: 91****42
Razão Social: 2M AGENCIA DE VIAGENS LTDA
Nome Fantasia: MYZE ROVEDDER
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 27/10/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	✓	Validade:	16/05/2023 ✓
FGTS		Validade:	16/12/2022 ✓
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)		Validade:	03/06/2023 ✓

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	✓	Validade:	29/01/2023 ✓
Receita Municipal		Validade:	27/01/2023 ✓

V - Qualificação Técnica

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

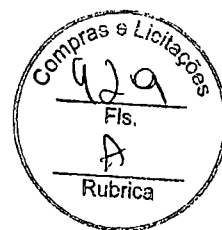
Emitido em: 12/12/2022 20:32

CPF: 016.545.130-08 Nome: NAMYZE ROVEDDER COSTA

Ass: _____ 1 de 1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 2M AGENCIA DE VIAGENS LTDA
CNPJ: 27.796.403/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:50:47 do dia 17/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/05/2023. ✓

Código de controle da certidão: **0D59.88F8.3DEA.AB5F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL



CNPJ: 27.796.403/0001-45

Certificamos que, aos **01 dias do mês de DEZEMBRO do ano de 2022**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDÃO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 29/1/2023

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **22087062**
Autenticação: **32145347**



1



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria
Secretaria de Município de Finanças
Superintendência de Receita



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS GERAIS

23269/2022

CERTIFICAMOS conforme o sistema informatizado da Prefeitura Municipal de Santa Maria que **2M AGENCIA DE VIAGENS LTDA**, CNPJ **27.796.403/0001-45** NADA DEVE, inscrito em Dívida Ativa, até esta data com referência a qualquer espécie de Tributos Municipais, inclusive lançados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, expedindo-se a presente Certidão Negativa de Tributos Gerais.

Ressaltamos todavia o direito da Prefeitura Municipal de Santa Maria de cobrar qualquer dívida que vier a ser apurada inclusive pertinente ao período compreendido nesta Certidão.

A CERTIDÃO TEM VALIDADE POR 90 (NOVENTA) DIAS CONFORME ARTIGO Nº 11 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 40/2006 DE 24/11/2006.

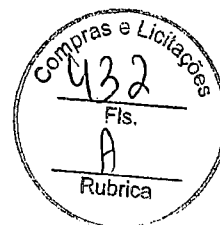
A aceitação desta certidão negativa está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua autenticidade no site da Prefeitura Municipal de Santa Maria na Internet.

Santa Maria, 28 de outubro de 2022.

Para verificar a autenticidade dessa certidão acesse o link abaixo ou utilize o QR Code:
<https://www.santamaria.rs.gov.br/certidao/33759d3e06>



Código de Validação:
33759D3E06



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 27.796.403/0001-45 DUNS®: 919007842
Razão Social: 2M AGENCIA DE VIAGENS LTDA
Nome Fantasia: MYZE ROVEDDER
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 27/10/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 16/05/2023
Código de Controle: 0D5988F83DEAAB5F

Comprovante de Regularidade do FGTS

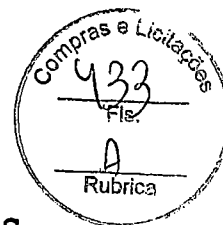
Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 16/12/2022
Código de Controle: 2022111708063158981614

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 03/06/2023
Código de Controle: 434145132022



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 2M AGENCIA DE VIAGENS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.796.403/0001-45

Certidão nº: 45125386/2022

Expedição: 13/12/2022, às 09:41:57

Validade: 11/06/2023, - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. /

Certifica-se que **2M AGENCIA DE VIAGENS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.796.403/0001-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

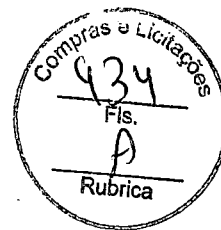
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 27.796.403/0001-45
Razão Social: 2M AGENCIA DE VIAGENS LTDA
Endereço: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS 483 / PATRONATO / SANTA MARIA / RS / 97020-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

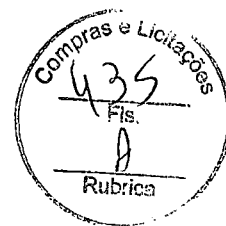
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/12/2022 a 04/01/2023 ✓

Certificação Número: 2022120601544455262488

Informação obtida em 13/12/2022 09:41:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

2M AGENCIA DE VIAGENS LTDA *****
CNPJ 27.796.403/0001-45*****

Santa Maria, 30 de novembro de 2022, às 12h03min



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



DOCUMENTO ASSINADO POR

RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA

30/11/2022 12h03min



Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte

número verificador: 0001443714954



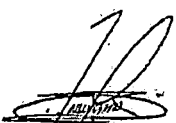
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



A empresa CONFTAC devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 20.774.346/0001-54, sediada (ST SAUS QUADRA 1 BLOCO J, BRASÍLIA/DF), declara para os devidos fins de direito, que a empresa 2M AGENCIA DE VIAGENS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 27.796.403/0001-45, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 483, bairro Patronato, Santa Maria/RS, CEP 97020-0001, vem prestando (ou prestou) serviço de agenciamento de viagens, compreendendo: emissão, remarcação, cancelamento e endosso de passagens aéreas nacionais e internacionais para a referida empresa, conforme necessidade, entre setembro de 2021 até o presente momento.

Registramos ainda, que a contratada prestou serviços de modo satisfatórios, demonstrando ser idônea e dotada de capacidade técnica, nada constando em nossos registros que possa desaboná-la.

PORTO ALEGRE, 21 DE NOVEMBRO DE 2022.


Documento assinado
digitalmente

Assinado de forma digital por
CONFEDERACAO NACIONAL
DOS CAMINHONEIROS E
TRANSP:20774346000154
Dados: 2022.11.21 13:59:55
-03'00'

ANDRÉ LUIS COSTA
PRESIDENTE CONFTAC

RE: solicitação diligências 2M

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Ter, 13/12/2022 14:56

Para: Tática Licitações <tatica.licita@gmail.com>

Acuso o recebimento.



Atenciosamente,

Evelyn Abreu

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8509

De: Tática Licitações <tatica.licita@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 13 de dezembro de 2022 13:49

Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Assunto: solicitação diligências 2M

Boa tarde Evelin

Segue em anexo notas fiscais para comprovação do atestado de capacidade técnica.
Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Tática Licitações

NAMYZE ROVEDDER COSTA 01654513008

Prefeitura Municipal de Santa Maria Secretaria de Município de Finanças Fone: (55) 3217-4373 - www.santamaria.rs.gov.br/		Nota Fiscal Eletrônica	Série do Documento NFS-e - Nota Fiscal de Serviços Eletrônica
Namyze Rovedder Costa Myze Rovedder Rua Vicente Noal, 85 - Noal CEP 97020-700 - Santa Maria - RS myzeroveddercosta@gmail.com Inscrição Municipal 9845655-0 - CPF/CNPJ 27.796.403/0001-45			
Identificação da Nota Fiscal Eletrônica			
Natureza da Operação Tributação no município		Data de Competência/Emissão 09/12/2022	Data de Geração da NFS-e 09/12/2022 15:36:48
Número do RPS _____	Série do RPS _____	Código de Verificação de Autenticidade 13 A7 5B	Número da Nota Fiscal 41
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: https://www.issnetonline.com.br/santamaria/online			
Dados do Tomador de Serviços			
CNPJ/CPF 20.774.346/0001-54		Inscrição Municipal CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS CAMINHONEIROS E TRANSPORTADORES AUTONOMOS DE BENS E CARGAS	
Endereço SAUS Quadra 1 Bloco J Edifício Clésio Andrade (SEST SENAT)		Número _____	Complemento ANDAR 6 , SALA 603
CEP 70070-944		Cidade / UF Brasília / DF	Bairro Asa Sul
Telefone (61)3585-3345		e-mail myzeroveddercosta@gmail.com	
Local dos Serviços			
Santa Maria - Rio Grande do Sul			
Descrição dos Serviços			
-PASSAGEM AÉREA VCP/BSB/VCP ARCAÇÃO DE ASSENTO AGAGEM DESPACHADA -AJUSTE DE AÉREO DEVIDO A ALTERAÇÃO DO PAX QUE SAIA DE CNF.			
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN			
Atividade do Município 3049438 - Agente de Viagens		Alíquota 2,00	Item da LC116/2003 902
Cód. Nacional Atividade Econômica 7911200			
Valor Total dos Serviços R\$ 3.754,90	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 3.754,90
Total do ISSQN R\$ 75,10		ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00
Retenções de Impostos			
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00
CSLL R\$ 0,00		Outras Retenções R\$ 0,00	
Valor Líquido da Nota Fiscal			R\$ 3.754,90
Informações Complementares			
I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."			

Prefeitura Municipal de Santa Maria Secretaria de Município de Finanças Fone: (55) 3217-4373 - www.santamaria.rs.gov.br/			Série do Documento NFS-e - Nota Fiscal de Serviços Eletrônica
Namyze Rovedder Costa Myze Rovedder Rua Vicente Noal, 85 - Noal CEP 97020-700 - Santa Maria - RS myzeroveddercosta@gmail.com Inscrição Municipal 9845655-0 - CPF/CNPJ 27.796.403/0001-45			
Identificação da Nota Fiscal Eletrônica			
Natureza da Operação		Data de Competência/Emissão	Data de Geração da NFS-e
Tributação no município		12/12/2022	12/12/2022 16:47:40
Código de Verificação de Autenticidade	Número da Nota Fiscal		
9E 7C A6	44		
Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS	
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: https://www.issnetonline.com.br/santamariaonline			
Dados do Tomador de Serviços			
CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social	
20.774.346/0001-54		CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS CAMINHONEIROS E TRANSPORTADORES AUTONOMOS DE BENS E CARGAS	
Endereço	Número	Complemento	Bairro
SAUS Quadra 1 Bloco J Edifício Clésio Andrade (SEST SENAT)		ANDAR 6, SALA 603	Asa Sul
CEP	Cidade / UF	Telefone	e-mail
70070-944	Brasília / DF	(61)3585-3345	myzeroveddercosta@gmail.com
Local dos Serviços			
Santa Maria - Rio Grande do Sul			
Descrição dos Serviços			
PASSAGEM AÉREA SR JOSÉ ADOLFO E ESPOSA TERAPIAÇÃO DE DATA NA PASSAGEM AÉREA ULTA E TAXA COBRADA PELA CIA AÉREA DEVIDO A ALTERAÇÃO MARCAÇÃO DE ASSENTO BAGAGEM DESPACHADA 03/12 A 08/12			
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN			
Atividade do Município	Alíquota	Item da LC116/2003	Cód. Nacional Atividade Econômica
3049438 - Agente de Viagens	2,00	902	7911200
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo
R\$ 5.444,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.444,30
Total do ISSQN		ISSQN Retido	Desconto Condicionado
R\$ 108,89		Não	R\$ 0,00
Retenções de Impostos			
PIS	COFINS	INSS	IRRF
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSLL	Outras Retenções	ISSQN	
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Valor Líquido da Nota Fiscal			R\$ 5.444,30
Informações Complementares			
I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI.".			

Prefeitura Municipal de Santa Maria Secretaria de Município de Finanças Fone: (55) 3217-4373 - www.santamaria.rs.gov.br/			Série do Documento NFS-e - Nota Fiscal de Serviços Eletrônica
Namyze Rovedder Costa Myze Rovedder Rua Vicente Noal, 85 - Noal CEP 97020-700 - Santa Maria - RS myzeroveddercosta@gmail.com Inscrição Municipal 9845655-0 - CPF/CNPJ 27.796.403/0001-45			
Identificação da Nota Fiscal Eletrônica			
Natureza da Operação		Data de Competência/Emissão	Data de Geração da NFS-e
Tributação no município		09/12/2022	09/12/2022 15:42:29
Número do RPS	Série do RPS	Código de Verificação de Autenticidade	
		63 5B 4E	
Data de Emissão do RPS			Número da Nota Fiscal
			42
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: https://www.issnetonline.com.br/santamaria/online			
Dados do Tomador de Serviços			
CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social	
20.774.346/0001-54		CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS CAMINHONEIROS E TRANSPORTADORES AUTONOMOS DE BENS E CARGAS	
Endereço	Número	Complemento	Bairro
SAUS Quadra 1 Bloco J Edifício Clésio Andrade (SEST SENAT)		ANDAR 6 , SALA 603	Asa Sul
CEP	Cidade / UF	Telefone	e-mail
70070-944	Brasília / DF	(61)3585-3345	myzeroveddercosta@gmail.com
Local dos Serviços			
Santa Maria - Rio Grande do Sul			
Descrição dos Serviços			
-HOSPEDAGEM SR JOSÉ ADOLFO E ESPOSA -ENTRADA 03/12 E SAÍDA 08/12 -TAXA DE ALTERAÇÃO DE DATA COBRADA PELO HOTEL (período de multa e taxas) -INCLUSÃO DE UMA DIÁRIA			
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN			
Atividade do Município		Alíquota	Item da LC116/2003
3049438 - Agente de Viagens		2,00	902
			Cód. Nacional Atividade Econômica
			7911200
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo
R\$ 2.443,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.443,77
		Total do ISSQN	ISSQN Retido
		R\$ 48,88	Não
		Desconto Condicionado	
		R\$ 0,00	
Retenções de Impostos			
PIS	COFINS	INSS	IRRF
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		CSLL	Outras Retenções
		R\$ 0,00	R\$ 0,00
		ISSQN	
		R\$ 0,00	
Valor Líquido da Nota Fiscal			R\$ 2.443,77
Informações Complementares			
I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI.".			

Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio			

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: **2M AGENCIA DE VIAGENS LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

 RSP2200702285

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	020	1		ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
	046	1		TRANSFORMACAO
	2211	1		ALTERACAO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
	2244	1		ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

SANTA MARIA

Local

13 Outubro 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem À decisão

____/____/____

Data

Responsável

☐ NÃO ____/____/____

Data
Responsável

☐ NÃO ____/____/____

Data
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo indeferido. Publique-se.

☐

☐

☐

☐

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Vogal

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

☐

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da ____ Turma

OBSERVAÇÕES

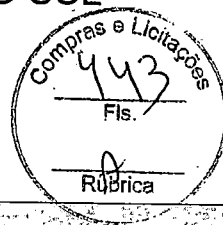




JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

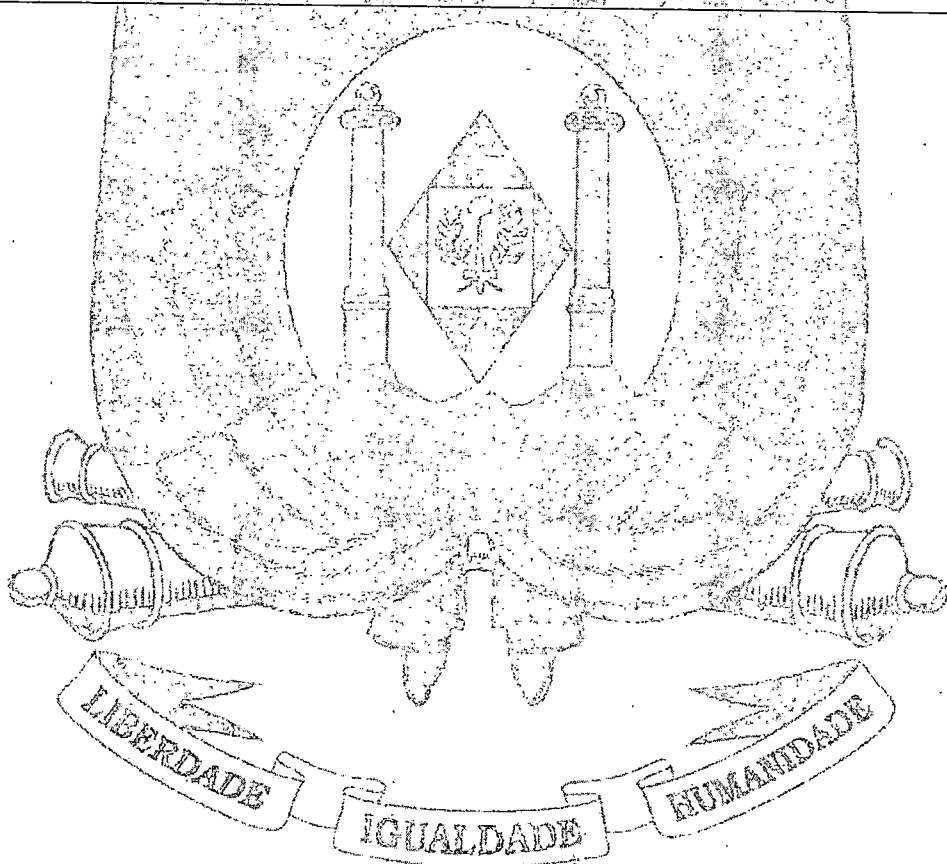
Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/348.072-0	RSP2200702285	13/10/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
016.545.130-08	NAMYZE ROVEDDER COSTA	18/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking		

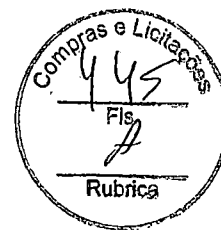


Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43209699049 em 25/10/2022 da Empresa 2M AGENCIA DE VIAGENS LTDA, CNPJ 27796403000145 e protocolo 223480720 - 18/10/2022. Autenticação: 70794E1E79292EE67F548BA1AEC20E9A74693C. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/348.072-0 e o código de segurança pDwh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



Prefeitura Municipal de Santa Maria Secretaria de Município de Finanças Fone: (55) 3217-4373 - www.santamaria.rs.gov.br/			Série do Documento NFS-e - Nota Fiscal de Serviços Eletrônica
Namyze Rovedder Costa Myze Rovedder Rua Vicente Noal, 85 - Noal CEP 97020-700 - Santa Maria - RS myzeroveddercosta@gmail.com Inscrição Municipal 9845655-0 - CPF/CNPJ 27.796.403/0001-45			
Identificação da Nota Fiscal Eletrônica			
Natureza da Operação Tributação no município		Data de Competência/Emissão 09/12/2022	Data de Geração da NFS-e 09/12/2022 15:33:47
Código de Verificação de Autenticidade CB FA 77		Número da Nota Fiscal 40	
Número do RPS	Série do RPS		
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: https://www.issnetonline.com.br/santamariaonline			
Dados do Tomador de Serviços			
CNPJ/CPF 20.774.346/0001-54	Inscrição Municipal	Razão Social CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS CAMINHONEIROS E TRANSPORTADORES AUTONOMOS DE BENS E CARGAS	
Endereço SAUS Quadra 1 Bloco J Edifício Clésio Andrade (SEST SENAT)		Número	Complemento ANDAR 6 , SALA 603
CEP 70070-944		Cidade / UF Brasília / DF	Bairro Asa Sul
		Telefone (61)3585-3345	e-mail myzeroveddercosta@gmail.com
Local dos Serviços			
Santa Maria - Rio Grande do Sul			
Descrição dos Serviços			
-3 PASSAGENS AÉREAS IDA/VOLTA POA/BSB/POA IARCAÇÃO DE ASSENTO IDA/VOLTA AGAGEM DESPACHADA IDA/VOLTA PASSAGEIROS: KAINAN, MÁRCIA E LAURA SPERAFICO.			
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN			
Atividade do Município 3049438 - Agente de Viagens		Alíquota 2,00	Item da LC116/2003 902
		Cód. Nacional Atividade Econômica 7911200	
Valor Total dos Serviços R\$ 9.821,44	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 9.821,44
		Total do ISSQN R\$ 196,43	ISSQN Retido Não
		Desconto Condicionado R\$ 0,00	
Retenções de Impostos			
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00
		CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00
		ISSQN R\$ 0,00	
Valor Líquido da Nota Fiscal			R\$ 9.821,44
Informações Complementares			
I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."			

**RES: ENC: solicitação diligências 2M**

presidente@conftac.org.br <presidente@conftac.org.br>

Ter, 13/12/2022 17:00

Para: tatica.licita@gmail.com <tatica.licita@gmail.com>

Cc: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Cara

Evelyn Abreu

Licitações

**Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande – PR**

Confirmo a assinatura do ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA apresentado para a empresa 2M AGENCIA DE VIAGENS LTDA, em virtude dessa Empresa prestar serviços para esta Confederação na reserva e aquisição de passagens e estadias na rede hoteleira.

O referido documento é autêntico e assinado por este Presidente.

Estou a disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Respeitosamente,



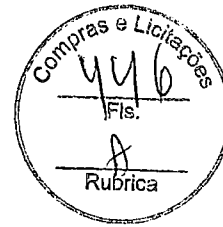
OBS.: o email para contato é presidente@conftac.org.br

Boa tarde,

Conforme contato telefônico,

Na linha de diligência solicitamos esclarecimentos para comprovação de autenticidade do documento de ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA apresentado para a empresa 2M AGENCIA DE VIAGENS LTDA.

Atenciosamente,



Evelyn Abreu

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8509

De: Tática Licitações <tatica.licita@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 13 de dezembro de 2022 13:49

Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Assunto: solicitação diligências 2M

Boa tarde Evelin

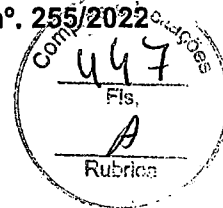
Segue em anexo notas fiscais para comprovação do atestado de capacidade técnica.
Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Tática Licitações

NAMYZE ROVEDDER COSTA 01654513008

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 124/2022



Pelo presente instrumento, a empresa a empresa DOISM AGENCIA DE VIAGENS LTDA, CNPJ sob n.º 27.796.403/0001-45, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 483, Bairro Patronato, Santa Maria/RS, CEP nº 97.020-001, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(x) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que **se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, Sra. NAMYZE ROVEDDER COSTA, portadora da carteira de identidade RG nº 7090517331 SSP IGP RS, e CPF/MF nº 016.545.130-08, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que a responsável legal da empresa é a Sra. NAMYZE ROVEDDER COSTA, portadora da carteira de identidade RG nº 7090517331 SSP IGP RS, e

CPF/MF nº 016.545.130-08, cuja função/cargo é sócia proprietária, **responsável pela assinatura do contrato.**

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: myze_sm@hotmail.com

Telefone Celular nº: (55) 997291716



12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos a Senhora NAMYZE ROVEDDER COSTA, portadora da carteira de identidade RG nº 7090517331 SSP IGP RS, e CPF/MF nº 016.545.130-08, para ser a responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 124/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

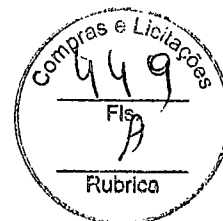
(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santa Maria, 12 de dezembro de 2022.

NAMYZE ROVEDDER COSTA
RG 7090517331 SSP RS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2022****ANEXO II****PROPOSTA DE PREÇOS**

FAB VIAGENS E TURISMO EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.641.928/0001-67, por intermédio de seu representante legal Mônica Cristina Nascimento de Moraes, portadora do RG 122721-AP e CPF 787.732.022-15 propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, fornecer os serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens rodoviárias nacionais, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

LOTE 3				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ANUAL DE PASSAGENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens rodoviárias nacionais.	805	R\$ 0,01	R\$ 8,05
06	Aquisição de passagens rodoviárias nacionais (bilhetes).	805 1	R\$ 538,45	R\$ 433.452,25
VALOR TOTAL DO LOTE 3				R\$ 433.460,30

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa.

Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.



RAZÃO SOCIAL: FAB Viagens e Turismo EIRELI – ME **CNPJ:** 08.641.928/0001-67
ENDEREÇO: Rua Paraná, 474B – Santa Rita – Macapá – AP – CEP 68901-260
FONES: (96) 3224-1421/3223-2065/99111-4677/98113-4459
E-MAIL: fab.turismo@hotmail.com
BANCO: CAIXA **AGÊNCIA:** 3101-1 **CONTA CORRENTE:** 175-0 **OP:**003
REPRESENTANTE LEGAL: Monica Cristina Nascimento de Moraes
RG: 122721-AP **CPF:** 787.732.022-15

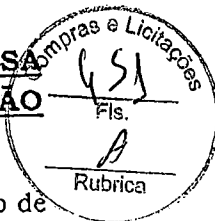
Macapá-AP, 13 de dezembro de 2022.

MONICA CRISTINA NASCIMENTO DE MORAES:78773202215
Assinado de forma digital por MONICA CRISTINA NASCIMENTO DE MORAES:78773202215
Dados: 2022.12.13 11:33:41 -03'00'

Mônica Cristina Nascimento de Moraes
Sócia-Administradora

Rua Paraná, 474B - Bairro Santa Rita - Macapá - AP - CEP: 68901-260
Fones: (96) 3224-1421/99111-4677/98113-4459
fab.turismo@hotmail.com

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, QUE GIRA SOB A RAZÃO SOCIAL: "FAB VIAGENS E TURISMO EIRELI. - ME".



MÔNICA CRISTINA NASCIMENTO DE MORAES brasileira, solteira, empresária, nascida em 15 de julho de 1985, portadora do RG 122721-2ª via PTC/AP e do CPF: 787.732.022-15, residente e domiciliada Avenida Israel Marques Sozinho, nº1292, Bairro Santa Rita, CEP 68.901-347, na cidade de Macapá, Estado do Amapá na qualidade de empresária da empresa **FAB VIAGENS E TURISMO EIRELI. - ME**, com sede à Rua Paraná nº474 - LJ B, Bairro Santa Rita, CEP: 68.901-260 nesta cidade de Macapá-AP, devidamente inscrita e arquivada, por despacho em 08/02/2007, na Junta Comercial do Estado Amapá - JUCAP sob o NIRE 16 6 0001659 9 e com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º08.641.928/0001-67, resolve alterar o Contrato Social.

33464

CLÁUSULA PRIMEIRA - O OBJETO SOCIAL

O objeto social que era: (79.11-2-00) - ATIVIDADE DE AGÊNCIAS DE VIAGENS passa a ser: (79.11-2-00) - ATIVIDADE DE AGÊNCIAS DE VIAGENS; (7711-00/00) - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; (4923-0/02) - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA.

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do ato constitutivo não conflitante com o que estabelece este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONSOLIDAÇÃO

Em decorrência da presente alteração, do ato constitutivo da empresa passa a ter a redação consolidada a seguir:

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA FAB VIAGENS E TURISMO EIRELI ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL

A sociedade gira sob a razão social **FAB VIAGENS E TURISMO EIRELI. - ME** e adotara o nome de fantasia de: **FAB TURISMO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE

A empresa tem sua sede sito à: Rua Paraná nº474 - LJ B, Bairro Santa Rita, CEP: 68.901-260 nesta cidade de Macapá-AP.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2017 10:59 SOB Nº 20170100391.
PROTOCOLO: 170100391 DE 18/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704301927. NIRE: 16600016599.
FAB VIAGENS E TURISMO EIRELI ME

Zuneide Ferreira Gomes
SECRETÁRIA-GERAL
MACAPÁ, 07/11/2017
www.empresafscil.ap.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 05/02/2007 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL

A empresa tem como atividades: (79.11-2-00) - ATIVIDADE DE AGÊNCIAS DE VIAGENS; (7711-00/00) - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; (4923-0/02) - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 186.220,82 (cento oitenta seis mil duzentos e vinte reais e oitenta dois centavos), que equivalem a 186.220,82 quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA SEXTA - ADMINISTRAÇÃO DA EIRELI

A administração da empresa caberá a titular Sra. MÔNICA CRISTINA NASCIMENTO DE MORAES, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SETIMA - PRO-LABORE

A titular poder a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, pelo exercício da gerência a título de "pró-labore", respeitada as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

JUGAP

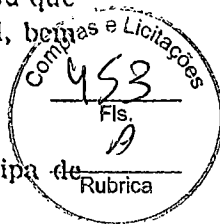
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2017 10:59 SOB Nº 20170100391.
PROTOCOLO: 170100391 DE 18/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704301927. NIRE: 16600016599.
FAB VIAGENS E TURISMO EIRELI ME

Zuneide Ferreira Gomes
SECRETÁRIA-GERAL
MACAPÁ, 07/11/2017
www.empresafacil.ap.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

CLÁUSULA DECIMA - DO DESEMPEDIMENTO

O titular declara a sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedida.



CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

Fica eleito o foro da Cidade de Macapá, estado do Amapá, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato alteração e consolidação de EIRELI.

O instrumento de alteração e consolidação de EIRELI, será assinado em 01 via.

Macapá-AP, 22 de setembro de 2017.

Mônica Cristina Nascimento de Moraes

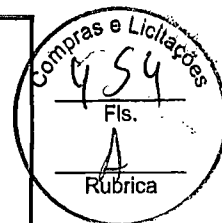
Mônica Cristina Nascimento de Moraes

RG: 122721-2ª via PTC/AP

CPF: 787.732.022-15



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.641.928/0001-67 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/02/2007
NOME EMPRESARIAL FAB VIAGENS E TURISMO EIRELI				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FAB TURISMO				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári				
LOGRADOURO R PARANA	NÚMERO 474	COMPLEMENTO LOJA B		
CEP 68.901-260	BAIRRO/DISTRITO SANTA RITA	MUNICÍPIO MACAPA	UF AP	
ENDEREÇO ELETRÔNICO FAB.TURISMO@HOT.MAIL.COM		TELEFONE (96) 3224-1421		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/02/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/08/2022 às 15:45:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

MONICA CRISTINA NASCIMENTO DE MORAES
 MARCO ANTONIO DE MORAES
 MARIA CELESTE NASCIMENTO DE MORAES
 MACAPA-AP
 MAS. 113317 LIV. 162-A FLS. 81 - CART. REGISTROS
 15/07/1985
 PUBLICOS R. MACAPA-AP. 24/07/1991
 787.732.022-15
 ASSINATURA DO DIRETOR
 LEI N.º 7.116 DE 29/08/83
 VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
 122721 2a VIA 17/12/2014

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
 SECRETARIA DE IDENTIDADE
 CENTRO DE REGISTRO CIVIL E TITULARES
 MACAPA-AP
 IDENTIFICACAO
 FOTOGRAFIA
 IMPRESAO DIGITAL

Compras e Licitações
 Fis. 455
 Rubrica



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FAB VIAGENS E TURISMO EIRELI
CNPJ: 08.641.928/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:02:34 do dia 07/10/2022 <hora e data de Brasília>.

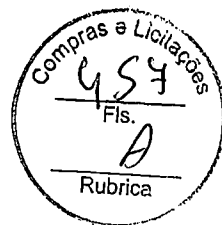
Válida até 05/04/2023.

Código de controle da certidão: **17A5.14CD.6642.42F4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS
E DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**

Nome/Razão Social: **FAB VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME**
Endereço: **PARANA,474**
Bairro: **SANTA RITA**
Município: **MACAPA**
CEP: **68901-260**
Complemento: **LOJA B**
Inscr. Estadual: **03.030403-2**
CNPJ/CPF: **08.641.928/0001-67**
Situação Cadastral: **ATIVO**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado do Amapá cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ) e/ou inscrições em Dívida Ativa do Estado junto à Procuradoria-Geral do Estado (PGE).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da SEFAZ e da PGE registrados no Sistema de Administração Tributária Estadual - SATE.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, devendo ser confirmada através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.ap.gov.br.

Esta Certidão é válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

Emitida à 09:35:45 do dia 12/12/2022.

Código de controle da certidão: FBE6.37D0.0655.84AB.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Av Procopio Rola, Nº 166 - CENTRO
CNPJ: 05995706000177



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assestamentos existentes nest Seção, deles verifiquei constar que o Contribuinte abaixo descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. **ATENÇÃO** : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Requerente: Emissão de certidão pelo atendimento ao cidadão
Cod. Contribuinte: 163322 RG/Insc. Estadual:
Contribuinte: FAB VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME CPF/CNPJ:08.641.928/0001-67
Endereço: RUA PARANÁ 474Complem: LOJA B
Bairro: SANTA RITA CEP: 68901260
Cidade: MACAPÁ

EMISSÃO: 12 de Dezembro de 2022

VALIDADE: 11 de Janeiro de 2023

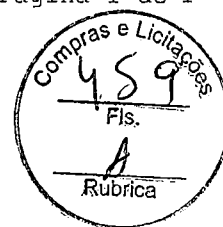
Confirmação da Autenticidade: <https://macapa.ap.gov.br/>

Número da Certidão: 91988/ 2022

Código de Autenticidade...: 251669266251669



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FAB VIAGENS E TURISMO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.641.928/0001-67

Certidão nº: 20617822/2022

Expedição: 30/06/2022, às 16:52:14

Validade: 27/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FAB VIAGENS E TURISMO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.641.928/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

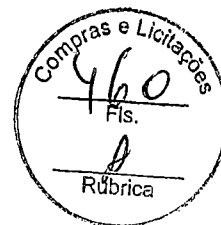
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.641.928/0001-67

Razão Social: FAB VIAGENS E TURISMO EIRELI ME

Endereço: R PARANA 474 LOJA B / SANTA RITA / MACAPA / AP / 68901-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

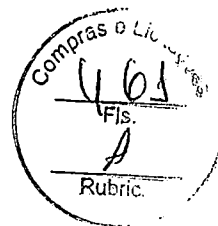
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/11/2022 a 26/12/2022

Certificação Número: 2022112701120502615633

Informação obtida em 29/11/2022 09:21:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
Rua General Rondon, 1295, Centro, Macapá - Amapá - Brasil

CERTIDÃO FALÊNCIA/RECUPERAÇÃO JUDICIAL

COM EXCEÇÃO DE PROCESSOS DE EXECUÇÃO PENAL TRAMITANDO DO SEEU

VALIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição desde 05/10/1991 até a presente data, que em desfavor de:

FAB VIAGENS E TURISMO EIRELI ME

Nascimento

CNPJ 08.641.928/0001-67

RG AP

NADA CONSTA

MACAPÁ-AP, 17/10/2022 04:27.

Observações:

- a) certidão expedida gratuitamente via Internet, de acordo com Ato Conjunto nº 310/2014-GP/CGJ (Estadual - 1ª e 2ª graus);
- b) as informações do CNPJ são de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinat.
- c) a autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá (www.tjap.jus.br)
- d) esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no protocolo da Justiça do Amapá, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário co
- e) o código de rastreio para validação deste documento é 101546959CJ

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **FAB VIAGENS E TURISMO EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.641.928/0001-67, estabelecida no endereço Rua Paraná – 474 D, Santa Rita, Macapá-AP, CEP: 68.901-260, presta ao **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI/AP**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.775.620/0001-49 e **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI/AP** inscrita no CNPJ sob o nº 03.775.620/0001-90, ambas localizadas na Av. Padre Júlia Maria Lombaerd, nº 2000, Santa Rita, os serviços de Agenciamento de viagens com reserva, marcação, remarcação, cancelamento, reembolso, emissão de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, reserva em hotéis nacionais e internacionais com serviço de alimentação e sem o serviço de alimentação, e seguro viagem, por meio de contrato 005/2018, estando em seu 4º termo aditivo com as instituições.

Os serviços estão sendo executados com padrão de qualidade e desempenho, totalizando até a presente data o importe de R\$ 1.597.103,44 (um milhão quinhentos e noventa e sete mil cento e três reais e quarenta e quatro centavos), nada constando em nossos registros que a desabone comercialmente e/ou tecnicamente.

Macapá/AP, 04 de maio de 2021.

Elizete Barros Correia Brasil

Fiscal do Contrato

SESI/SENAI-AP

Regiane P. Machado
Superintendente Corporativa
SESI/SENAI-AP

04/05/2021

Macapá

Av. Pe. Júlio Mª Lombaerd, 2000 - Santa Rita

CEP: 68901-283 | Macapá/AP

(96) 3084-8900



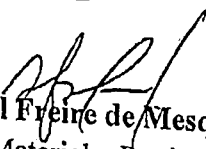
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de capacidade técnica, que a empresa **FAB VIAGENS E TURISMO EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 08.641.928/0001-67, com sede na Rua Paraná, 474B – Bairro Santa Rita, na cidade Macapá/AP – presta ao SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/AP, inscrito sob o CNPJ 03.592.977/0001-33 os serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, de natureza contínua, compreendendo a emissão, reservas, marcação/remarcação e cancelamento de passagens aéreas. Os serviços totalizam até a presente data o valor de R\$ 398.712,65 (trezentos e noventa e oito mil, setecentos e doze reais e sessenta e cinco centavos). A empresa vem atendendo de forma satisfatória, nada constando que desabone a sua conduta e responsabilidade para com as obrigações contratuais assumidas.

E por ser verdade afirmamos o presente.

Macapá – AP, 13 de maio de 2021.


José Iguarassu Bezerra Monteiro
Diretor Regional do Senac Amapá


Marcel Freire de Mesquita
Coordenador de Material e Patrimônio – COMAP



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Av. FAB, 096 – Centro – Macapá – Amapá – CEP: 68900-073
E-mail: seed@seed.ap.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins que se fizerem necessários que a empresa **FAB VIAGENS E TURISMO EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.641.928/0001-67, a qual tem como representante a Senhora Mônica Cristina Nascimento de Moraes, estabelecida na Rua Paraná, nº 474 - D, Bairro Santa Rita, CEP: 68.901-260, na cidade de Macapá, Estado do Amapá, contratou com o **GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ / SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO CNPJ Nº 01.517.658/0001-38**, Endereço: Avenida FAB, nº 096, Bairro Centro, CEP: 68.900-073, Macapá-AP, conforme segue:

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, de natureza contínua, compreendendo a emissão, reserva marcação/ remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atender as necessidades de locomoção dos servidores da Secretaria de Estado da Educação-SEED.

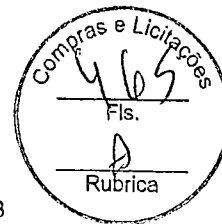
REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta.

PROCESSO Nº: 164.398646/2019-SEED (Processo de Adesão), Adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2018-IAPEN, Pregão Eletrônico nº 003/2018-CPL/IAPEN/AP (Processo Licitatório).

DOCUMENTO LEGAL: Contrato nº 013/2019-SEED, com vigência de 24 de maio de 2019 até 23 de maio de 2020, valor do contrato de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), 1º (primeiro) Termo Aditivo de Acréscimo de 25 % no valor de R\$ 51.250,00 (cinquenta e um mil e duzentos e cinquenta reais) e 2º (segundo) Termo Aditivo vigência do contato de 24 de maio de 2020 até 23 de maio de 2021, valor do contrato de R\$ 256.250,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais).



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Av. FAB, 096 – Centro – Macapá – Amapá – CEP: 68900-073
E-mail: seed@seed.ap.gov.br



FISCAL DO CONTRATO: Suzi Priscila da Silva Furtado - PORTARIA Nº 056/2019-GAB/SEED.

Com base nos apontamentos e relatório de fiscalização atestamos que a referida empresa durante a vigência contratual nos atendeu satisfatoriamente, com qualidade e pontualidade nos compromissos, dentro dos prazos e nas condições estabelecidas em contrato, mantendo durante toda a vigência contratual a regularidade fiscal e trabalhista, não constando em nossos arquivos fatos que a desabone comercial e tecnicamente.

Dúvidas poderão ser esclarecidas pelos endereços eletrônicos: cad@seed.ap.gov.br,
cad2018.seed@gmail.com



Cód. verificador: 35141379. Cód. CRC: 8CDDC2C

Documento assinado eletronicamente por CLEONICE SILVA DE LIMA em 12/05/2021 09:48, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



[Assinatura manuscrita]



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2022

ANEXO III

DECLARAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Pelo presente instrumento, a empresa *FAB VIAGENS E TURISMO EIRELI – ME*, inscrita no CNPJ sob o nº 08.641.928/0001-67, por intermédio de seu representante legal Mônica Cristina Nascimento de Moraes, portadora do RG 122721-AP e CPF 787.732.022-15, Declara, sob as penas do artigo 299, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1. Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93;
2. Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;
3. Comprometemo-nos a manter, durante todo o período do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
4. Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
5. Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste Edital e Anexos e legislação aplicada;
6. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
7. DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum Órgão do Poder Público em qualquer uma de suas esferas;
8. Declaramos que os sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, Mônica Cristina Nascimento de Moraes, portadora do CPF 787.732.022-15 e RG 122721-SS/AP, não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande, cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou confiança, seja membro da Comissão de Licitação, Pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
9. Declaramos para os devidos efeitos e sob as penas da Lei que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
10. Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que a responsável legal da empresa é Mônica Cristina Nascimento de Moraes, portadora do CPF 787.732.022-15 e RG 122721-SS/AP, cuja função/cargo é Sócia-Administradora, responsável pela assinatura do contrato;

Rua Paraná, 474B - Bairro Santa Rita - Macapá - AP - CEP: 68901-260
Fones: (96) 3224-1421/99111-4677/98113-4459
fab.turismo@hotmail.com

11. Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, que o Contrato seja encaminhado para o seguinte e-mail:

fabturismo@hotmail.com e para os contatos (96) 3224-1421 e 99111-4677;

12. Caso altere o citado e-mail ou telefone, compromete-nos em protocolar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13. Nomeamos e constituímos a senhora Márcia Cristina Nascimento de Moraes, portador do CPF 607.951-582-20 e RG 279792 - AP para ser o responsável para acompanhar a execução do Contrato e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos;

14. DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato/ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução desse Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, para qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15. Declaramos neste ato que:

- a) Não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
- b) Tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão imediata do presente contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Macapá-AP, 13 de dezembro de 2022.

Mônica Cristina Nascimento de Moraes

Mônica Cristina Nascimento de Moraes
Sócia-Administradora

Pregão/Concorrência Eletrônica

989983.1242022 .10015 .4229 .489927968



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE



Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00124/2022

Às 09:00 horas do dia 13 de dezembro de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal pORTARIA 134-2022 de 20/05/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 57699/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00124/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: Prestação de serviços de agenciamento de viagens
Descrição Complementar: Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais.
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 623
Valor Máximo Aceitável: R\$ 31.150,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: 2M AGENCIA DE VIAGENS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 5,0000 e com valor negociado a R\$ 0,0100 .

Item: 2
Descrição: Prestação de serviços de agenciamento de viagens
Descrição Complementar: Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas internacionais
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 142
Valor Máximo Aceitável: R\$ 21.300,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: 2M AGENCIA DE VIAGENS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,4000 e com valor negociado a R\$ 0,0100 .

Item: 3
Descrição: Prestação de serviços de agenciamento de viagens
Descrição Complementar: Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens rodoviárias nacionais.
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 805
Valor Máximo Aceitável: R\$ 18.780,6500
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: FAB VIAGENS E TURISMO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 8,0500 .

Histórico

Item: 1 - Prestação de serviços de agenciamento de viagens

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
----------	------------	----------------------	----------------------	------------	-------------	--------------	-----------------------

30.277.981/0001-80	MELO AMORIM TURISMO LTDA	Sim	Sim	623	R\$ 0,0100	R\$ 6,2300	10/12/2022 18:10:22
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais (bilhetes). Porte da empresa: ME/EPP							
10.255.350/0001-52	FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA	Sim	Sim	623	R\$ 0,0100	R\$ 6,2300	12/12/2022 15:27:21
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviços de agenciamento de viagens - Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais. Porte da empresa: ME/EPP							
33.318.780/0001-71	R. R. F. GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS LTDA	Sim	Sim	623	R\$ 0,0100	R\$ 6,2300	12/12/2022 16:18:46
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais. Porte da empresa: ME/EPP							
07.340.993/0001-90	WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	Sim	Sim	623	R\$ 0,0100	R\$ 6,2300	12/12/20 17:16:5
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais. Porte da empresa: ME/EPP							
08.641.928/0001-67	FAB VIAGENS E TURISMO LTDA	Sim	Sim	623	R\$ 0,0100	R\$ 6,2300	12/12/2022 17:29:54
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e Internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais Porte da empresa: ME/EPP							
14.211.195/0001-23	E J BALMANT AGENCIA DE VIAGENS	Sim	Sim	623	R\$ 0,0100	R\$ 6,2300	12/12/2022 22:22:33
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Agenciamento de Viagens compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais Porte da empresa: ME/EPP							
21.331.404/0001-38	ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA	Sim	Sim	623	R\$ 0,0100	R\$ 6,2300	13/12/20 08:43:11
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais. Porte da empresa: ME/EPP							
12.833.061/0001-19	J. M. VIAGENS E TURISMO LTDA	Sim	Sim	623	R\$ 40,0000	R\$ 24.920,0000	11/12/2022 18:08:15
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Agenciamento de Viagens, compreendendo cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais. Porte da empresa: ME/EPP							
08.052.666/0001-03	LVM VIAGENS E TURISMO LTDA	Sim	Sim	623	R\$ 40,0000	R\$ 24.920,0000	12/12/2022 14:52:57
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais. Porte da empresa: ME/EPP							

36.106.032/0001-13	CEJI ATIVIDADES DE CONSULTORIA LTDA	Sim	Sim	623	R\$ 50,0000	R\$ 31.150,0000	02/12/2022 14:25
--------------------	---	-----	-----	-----	-------------	-----------------	---------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Agência de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais.

Porte da empresa: ME/EPP

00.878.230/0001-58	SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDA	Sim	Sim	623	R\$ 50,0000	R\$ 31.150,0000	13/12/2022 03:47:12
--------------------	---	-----	-----	-----	-------------	-----------------	------------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Agência de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais.

Porte da empresa: ME/EPP

27.796.403/0001-45	2M AGENCIA DE VIAGENS LTDA	Sim	Sim	623	R\$ 597,9100	R\$ 372.497,9300	12/12/2022 21:41:43
--------------------	----------------------------------	-----	-----	-----	--------------	------------------	------------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviços de agenciamento de viagens - Agência de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais.

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 372.497,9300	27.796.403/0001-45	13/12/2022 09:00:02:130
R\$ 31.150,0000	36.106.032/0001-13	13/12/2022 09:00:02:130
R\$ 31.150,0000	00.878.230/0001-58	13/12/2022 09:00:02:130
R\$ 24.920,0000	12.833.061/0001-19	13/12/2022 09:00:02:130
R\$ 24.920,0000	08.052.666/0001-03	13/12/2022 09:00:02:130
R\$ 6,2300	10.255.350/0001-52	13/12/2022 09:00:02:130
R\$ 6,2300	33.318.780/0001-71	13/12/2022 09:00:02:130
R\$ 6,2300	07.340.993/0001-90	13/12/2022 09:00:02:130
R\$ 6,2300	08.641.928/0001-67	13/12/2022 09:00:02:130
R\$ 6,2300	30.277.981/0001-80	13/12/2022 09:00:02:130
R\$ 6,2300	14.211.195/0001-23	13/12/2022 09:00:02:130
R\$ 6,2300	21.331.404/0001-38	13/12/2022 09:00:02:130
R\$ 5,0000	27.796.403/0001-45	13/12/2022 09:08:27:560

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	13/12/2022 09:00:03	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	13/12/2022 09:10:28	Item com etapa aberta encerrada.
Sorteio eletrônico	13/12/2022 09:10:28	Item teve empate real para os valores 6,2300, 24.920,0000 e 31.150,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	13/12/2022 09:10:28	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	13/12/2022 09:26:25	Convocado para envio de anexo o fornecedor 2M AGENCIA DE VIAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 27.796.403/0001-45.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	13/12/2022 09:40:19	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor 2M AGENCIA DE VIAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 27.796.403/0001-45.
Abertura do prazo - Convocação anexo	13/12/2022 09:50:53	Convocado para envio de anexo o fornecedor 2M AGENCIA DE VIAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 27.796.403/0001-45.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	13/12/2022 10:28:49	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor 2M AGENCIA DE VIAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 27.796.403/0001-45.
Aceite de proposta	13/12/2022 10:46:54	Aceite individual da proposta. Fornecedor: 2M AGENCIA DE VIAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 27.796.403/0001-45, pelo melhor lance de R\$ 5,0000 e com valor negociado a R\$ 0,0100. Motivo: Proposta ajustada, valor total R\$ 0,00.
Habilitação de fornecedor	13/12/2022 13:31:23	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: 2M AGENCIA DE VIAGENS LTDA - CNPJ/CPF: 27.796.403/0001-45

Não existem intenções de recurso para o item

**Item: 2 - Prestação de serviços de agenciamento de viagens**

Propostas Participaram deste Item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
30.277.981/0001-80	MELO AMORIM TURISMO LTDA	Sim	Sim	142	R\$ 0,0100	R\$ 1,4200	10/12/2022 18:10:22
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e Aquisição de passagens aéreas INTERNacionais (bilhetes). Porte da empresa: ME/EPP							
10.255.350/0001-52	FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA	Sim	Sim	142	R\$ 0,0100	R\$ 1,4200	12/12/2022 15:27:21
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviços de agenciamento de viagens - Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas internacionais Porte da empresa: ME/EPP							
33.318.780/0001-71	R. R. F. GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS LTDA	Sim	Sim	142	R\$ 0,0100	R\$ 1,4200	12/12/2022 16:18:46
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas internacionais Porte da empresa: ME/EPP							
07.340.993/0001-90	WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	Sim	Sim	142	R\$ 0,0100	R\$ 1,4200	12/12/2022 17:16:55
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas internacionais Porte da empresa: ME/EPP							
08.641.928/0001-67	FAB VIAGENS E TURISMO LTDA	Sim	Sim	142	R\$ 0,0100	R\$ 1,4200	12/12/2022 17:29:54
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais Porte da empresa: ME/EPP							
14.211.195/0001-23	E J BALMANT AGENCIA DE VIAGENS	Sim	Sim	142	R\$ 0,0100	R\$ 1,4200	12/12/2022 22:22:33
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Agenciamento de Viagens compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas internacionais Porte da empresa: ME/EPP							
21.331.404/0001-38	ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA	Sim	Sim	142	R\$ 0,0100	R\$ 1,4200	13/12/2022 08:43:11
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas internacionais Porte da empresa: ME/EPP							
08.052.666/0001-03	LVM VIAGENS E TURISMO LTDA	Sim	Sim	142	R\$ 40,0000	R\$ 5.680,0000	12/12/2022 14:52:57
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas internacionais Porte da empresa: ME/EPP							

12.833.061/0001-19	J. M. VIAGENS E TURISMO LTDA	Sim	Sim	142	R\$ 100,0000	R\$ 14.200,0000	11/12/2022 18:08:15
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Agenciamento de Viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas internacionais. Porte da empresa: ME/EPP							
36.106.032/0001-13	CEJI ATIVIDADES DE CONSULTORIA LTDA	Sim	Sim	142	R\$ 150,0000	R\$ 21.300,0000	02/12/2022 12:14:25
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas internacionais. Porte da empresa: ME/EPP							
00.878.230/0001-58	SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDA	Sim	Sim	142	R\$ 150,0000	R\$ 21.300,0000	13/12/2022 03:47:12
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas internacionais. Porte da empresa: ME/EPP							
27.796.403/0001-45	2M AGENCIA DE VIAGENS LTDA	Sim	Sim	142	R\$ 4.927,2600	R\$ 699.670,9200	12/12/2022 21:41:43
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviços de agenciamento de viagens - Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas internacionais. Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 699.670,9200	27.796.403/0001-45	13/12/2022 09:00:02:130
R\$ 21.300,0000	36.106.032/0001-13	13/12/2022 09:00:02:130
R\$ 21.300,0000	00.878.230/0001-58	13/12/2022 09:00:02:130
R\$ 14.200,0000	12.833.061/0001-19	13/12/2022 09:00:02:130
R\$ 5.680,0000	08.052.666/0001-03	13/12/2022 09:00:02:130
R\$ 1,4200	10.255.350/0001-52	13/12/2022 09:00:02:130
R\$ 1,4200	33.318.780/0001-71	13/12/2022 09:00:02:130
R\$ 1,4200	07.340.993/0001-90	13/12/2022 09:00:02:130
R\$ 1,4200	08.641.928/0001-67	13/12/2022 09:00:02:130
R\$ 1,4200	30.277.981/0001-80	13/12/2022 09:00:02:130
R\$ 1,4200	14.211.195/0001-23	13/12/2022 09:00:02:130
R\$ 1,4200	21.331.404/0001-38	13/12/2022 09:00:02:130
R\$ 1,4000	27.796.403/0001-45	13/12/2022 09:08:47:653

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	13/12/2022 09:00:06	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	13/12/2022 09:10:48	Item com etapa aberta encerrada.
Sorteio eletrônico	13/12/2022 09:10:48	Item teve empate real para os valores 1,4200 e 21.300,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	13/12/2022 09:10:48	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	13/12/2022 10:47:09	Aceite individual da proposta. Fornecedor: 2M AGENCIA DE VIAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 27.796.403/0001-45, pelo melhor lance de R\$ 1,4000 e com valor negociado a R\$ 0,0100. Motivo: Proposta ajustada, valor total R\$ 0,00.
Habilitação de fornecedor	13/12/2022 13:31:23	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: 2M AGENCIA DE VIAGENS LTDA - CNPJ/CPF: 27.796.403/0001-45
Registro de intenção de recurso	13/12/2022 13:51:00	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: R. R. F. GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS LTDA CNPJ/CPF: 33318780000171. Motivo: Registramos intenção de recurso tendo em vista que não foi juntado a comprovação dos itens 13.1.1 a) no que se refere a habilitação jurídica o atestado por ser emitido por empres

Recusa de
intenção de
recurso

13/12/2022
17:12:30

Intenção de recurso rejeitada. Fornecedor: R. R. F. GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 33318780000171. Motivo: Informo que foi realizada a consulta no SICAF referente aos documentos abrangidos pela empresa DOISM AGENCIA DE VIAGENS LTDA e por meio de documentação complementar especificada do Edital. E ainda realizada diligência para confirmação da autenticidade do atestado de capacidade apresentado pela empresa. Sendo dever da administração pública zelar pelo princípio da economicidade, interesse público, razoabilidade e pela celeridade do processo; Rejeito a intenção desse recurso.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
33.318.780/0001-71	13/12/2022 13:51	13/12/2022 17:12	Recusado

Motivo Intenção: Registramos intenção de recurso tendo em vista que não foi juntado a comprovação dos itens 13.1.1 a) no que se refere a habilitação jurídica e atestado por ser emitido por empresa de direito privado não teve reconhecimento de firma conforme item 13.1.3 a.2).

Motivo Aceite ou Recusa: Informo que foi realizada a consulta no SICAF referente aos documentos abrangidos pela empresa DOISM AGENCIA DE VIAGENS LTDA e por meio de documentação complementar especificada do Edital. E ainda realizada diligência para confirmação da autenticidade do atestado de capacidade apresentado pela empresa. Sendo dever da administração pública zelar pelo princípio da economicidade, interesse público, razoabilidade e pela celeridade do processo; Rejeito a intenção desse recurso.

Item: 3 - Prestação de serviços de agenciamento de viagens

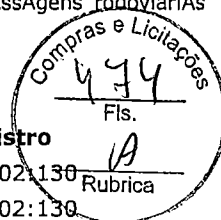
Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
08.641.928/0001-67	FAB VIAGENS E TURISMO LTDA	Sim	Sim	805	R\$ 0,0100	R\$ 8,0500	12/12/2022 17:29:54
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais Porte da empresa: ME/EPP							
21.331.404/0001-38	ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA	Sim	Sim	805	R\$ 5,6000	R\$ 4.508,0000	13/12/2022 08:43:11
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens rodoviárias nacionais. Porte da empresa: ME/EPP							
10.255.350/0001-52	FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA	Sim	Sim	805	R\$ 10,0000	R\$ 8.050,0000	12/12/2022 15:27:21
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviços de agenciamento de viagens - Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, e cancelamento de bilhetes de passagens rodoviárias nacionais. Porte da empresa: ME/EPP							
12.833.061/0001-19	J. M. VIAGENS E TURISMO LTDA	Sim	Sim	805	R\$ 20,0000	R\$ 16.100,0000	11/12/2022 18:08:15
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Agenciamento de Viagens, compreendendo cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens rodoviárias nacionais. Porte da empresa: ME/EPP							
30.277.981/0001-80	MELO AMORIM TURISMO LTDA	Sim	Sim	805	R\$ 23,0000	R\$ 18.515,0000	10/12/2022 18:10:22
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: passagem rodoviárias Porte da empresa: ME/EPP							
14.211.195/0001-23	E J BALMANT AGENCIA DE VIAGENS	Sim	Sim	805	R\$ 23,0000	R\$ 18.515,0000	12/12/2022 22:22:33
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Agenciamento de Viagens compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens rodoviárias nacionais Porte da empresa: ME/EPP							

36.106.032/0001-13 CEJI Sim Sim 805 R\$ 23,3300 R\$ 18.780,6500 02/12/2022 12:14:25
 ATIVIDADES
 DE
 CONSULTORIA
 LTDA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de contratação, reserva, emissão, remarcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens rodoviárias nacionais.

Porte da empresa: ME/EPP



Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 18.780,6500	36.106.032/0001-13	13/12/2022 09:00:02:130
R\$ 18.515,0000	30.277.981/0001-80	13/12/2022 09:00:02:130
R\$ 18.515,0000	14.211.195/0001-23	13/12/2022 09:00:02:130
R\$ 16.100,0000	12.833.061/0001-19	13/12/2022 09:00:02:130
R\$ 8.050,0000	10.255.350/0001-52	13/12/2022 09:00:02:130
R\$ 4.508,0000	21.331.404/0001-38	13/12/2022 09:00:02:130
R\$ 8,0500	08.641.928/0001-67	13/12/2022 09:00:02:130

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	13/12/2022 09:00:07	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	13/12/2022 09:10:08	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	13/12/2022 09:10:19	Item com etapa aberta encerrada.
Sorteio eletrônico	13/12/2022 09:10:19	Item teve empate real para o valor 18.515,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	13/12/2022 09:10:19	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	13/12/2022 09:26:30	Convocado para envio de anexo o fornecedor FAB VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ/CPF: 08.641.928/0001-67.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	13/12/2022 09:52:38	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor FAB VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ/CPF: 08.641.928/0001-67.
Abertura do prazo - Convocação anexo	13/12/2022 10:54:15	Convocado para envio de anexo o fornecedor FAB VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ/CPF: 08.641.928/0001-67.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	13/12/2022 11:34:49	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor FAB VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ/CPF: 08.641.928/0001-67.
Aceite de proposta	13/12/2022 13:16:57	Aceite individual da proposta. Fornecedor: FAB VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ/CPF: 08.641.928/0001-67, pelo melhor lance de R\$ 8,0500.
Habilitação de fornecedor	13/12/2022 13:31:23	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: FAB VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ/CPF: 08.641.928/0001-67

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	13/12/2022 09:00:02	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 3 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 11:30 e entre 13:00 e 16:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/12/2022 09:00:03	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/12/2022 09:00:03	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/12/2022 09:00:06	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/12/2022 09:00:06	Algumas propostas do item 2 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/12/2022 09:00:07	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/12/2022 09:10:08	O item 3 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.

Sistema	13/12/2022 09:10:19	O item 3 teve empate real para o valor 18.515,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	13/12/2022 09:10:19	O item 3 está encerrado.
Sistema	13/12/2022 09:10:28	O item 1 teve empate real para os valores 6,2300, 24.920,0000 e 31.150,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	13/12/2022 09:10:28	O item 1 está encerrado.
Sistema	13/12/2022 09:10:48	O item 2 teve empate real para os valores 1,4200 e 21.300,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	13/12/2022 09:10:48	O item 2 está encerrado.
Sistema	13/12/2022 09:10:49	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	13/12/2022 09:11:44	Bom dia a todos.
Pregoeiro	13/12/2022 09:11:58	Sou a pregoeira Evelyn, estou iniciando os procedimentos relativos a este Pregão Eletrônico nesta oportunidade e A TÍTULO DE COLABORAÇÃO farei alguns AVISOS:
Pregoeiro	13/12/2022 09:12:04	1) Informo que sempre comunico pelo CHAT, dentro de cada Sessão, a data e o horário das próximas Sessões.
Pregoeiro	13/12/2022 09:12:24	2) Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública, firmam termo de que conhecem as disposições contidas n editais e de que reúnem todos os requisitos para as suas participações. Então, sabem que declarar que reúnem essas condições sem tê-las, pode acarretar proposta de sanção. (...)
Pregoeiro	13/12/2022 09:12:30	(...)Por esse motivo, solicito que encarem o processo licitatório com seriedade e atenção.
Pregoeiro	13/12/2022 09:12:41	3) Peço-lhes que acompanhem este Pregão até o seu desfecho, pois o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.
Pregoeiro	13/12/2022 09:13:07	Enquanto os senhores lêem os avisos postados, farei a conferência das empresas. Por gentileza aguardem...
Pregoeiro	13/12/2022 09:13:48	Para 2M AGENCIA DE VIAGENS LTDA - Farei a negociação de preços, em atendimento ao art. 38 do decreto nº 10.024/19, e se necessário, diligências dos documentos já apresentados.
Pregoeiro	13/12/2022 09:14:05	O prazo para resposta será de 10 minutos, em caso de ausência desta, entende-se que o licitante não possui o interesse em negociar.
Pregoeiro	13/12/2022 09:14:14	Para 2M AGENCIA DE VIAGENS LTDA - Senhores estão logados?
Pregoeiro	13/12/2022 09:15:05	Para 2M AGENCIA DE VIAGENS LTDA - Sr. licitante, é possível redução dos lotes: 01 e 02 ?
27.796.403/0001-45	13/12/2022 09:15:15	Bom dia
27.796.403/0001-45	13/12/2022 09:15:47	Sra Pregoeira, já estamos no nosso melhor preço.
Pregoeiro	13/12/2022 09:19:39	Para 2M AGENCIA DE VIAGENS LTDA - Certo.
Pregoeiro	13/12/2022 09:20:03	Para FAB VIAGENS E TURISMO LTDA - Senhores estão logados?
Pregoeiro	13/12/2022 09:20:22	Para FAB VIAGENS E TURISMO LTDA - Sr. licitante, é possível redução do lote: 03 ?
08.641.928/0001-67	13/12/2022 09:22:11	Bom dia, Sra Pregoeira este é o menor preço.
Pregoeiro	13/12/2022 09:24:47	Para FAB VIAGENS E TURISMO LTDA - Certo.
Pregoeiro	13/12/2022 09:26:11	Neste momento solicito aos senhores envio de propostas atualizadas, até às 13:25 horas do dia 13/12/2022, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, em arquivo único, devidamente assinadas pelo representante legal e conter o descritivo exatamente igual ao do Anexo I, com todas as informações do item.
Sistema	13/12/2022 09:26:25	Senhor fornecedor 2M AGENCIA DE VIAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 27.796.403/0001-45, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	13/12/2022 09:26:30	Senhor fornecedor FAB VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ/CPF: 08.641.928/0001-67, solicito o envio do anexo referente ao item 3.
Sistema	13/12/2022 09:40:19	Senhor Pregoeiro, o fornecedor 2M AGENCIA DE VIAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 27.796.403/0001-45, enviou o anexo para o item 1.

Pregoeiro	13/12/2022 09:50:39	Para 2M AGENCIA DE VIAGENS LTDA - SENHORES, conforme item 1.2 do edital, favor considerar em sua proposta ajustada para o LOTE 01: item 01 e 04 e para o LOTE 02: item 02 e 05. E deve conter o descritivo exatamente igual ao do Anexo I. Será aberto o campo para anexar a proposta retificada.
Sistema	13/12/2022 09:50:53	Senhor fornecedor 2M AGENCIA DE VIAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 27.796.403/0001-45, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	13/12/2022 09:52:38	Senhor Pregoeiro, o fornecedor FAB VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ/CPF: 08.641.928/0001-67, enviou o anexo para o item 3.
Sistema	13/12/2022 10:28:49	Senhor Pregoeiro, o fornecedor 2M AGENCIA DE VIAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 27.796.403/0001-45, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	13/12/2022 10:48:05	A empresa 2M AGENCIA DE VIAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 27.796.403/0001-45 teve sua proposta aceita.
Pregoeiro	13/12/2022 10:54:06	Para FAB VIAGENS E TURISMO LTDA - SENHORES, conforme item 1.2 do edital, favor considerar em sua proposta ajustada para o LOTE 031: item 03 e 06 e deve conter o descritivo exatamente igual ao do Anexo I. Será aberto o campo para anexar a proposta retificada.
Sistema	13/12/2022 10:54:15	Senhor fornecedor FAB VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ/CPF: 08.641.928/0001-67, solicito o envio do anexo referente ao item 3.
Sistema	13/12/2022 11:34:49	Senhor Pregoeiro, o fornecedor FAB VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ/CPF: 08.641.928/0001-67, enviou o anexo para o item 3.
08.641.928/0001-67	13/12/2022 11:35:55	Sra Pregoeira, Proposta ajustada conforme item 1.2 do Edital.
Pregoeiro	13/12/2022 11:52:32	A empresa FAB VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ/CPF: 08.641.928/0001-67 teve sua proposta ajustada aceita.
Pregoeiro	13/12/2022 11:53:00	Retomaremos a sessão 13/12/2022 às 13h:10min.
Pregoeiro	13/12/2022 13:11:32	Boa tarde.
Pregoeiro	13/12/2022 13:13:48	Estamos verificando as documentações.
Pregoeiro	13/12/2022 13:30:32	Realizada as análises das documentações de habilitação anexada, concomitante com o SICAF, observou-se que as proponentes provisoriamente declaradas como vencedoras do certame, comprovam o atendimento às exigências fixadas em Edital.
Pregoeiro	13/12/2022 13:30:43	Em ato contínuo, abrirei o prazo de 30 (trinta) minutos para a manifestação de intenção de recurso através de funcionalidade disponibilizada pelo sistema, conforme previsão do Edital.
Sistema	13/12/2022 13:31:25	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	13/12/2022 13:31:41	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 13/12/2022 às 14:01:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	13/12/2022 08:22:46	
Abertura da sessão pública	13/12/2022 09:00:02	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	13/12/2022 09:10:49	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	13/12/2022 13:31:25	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	13/12/2022 13:31:41	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 13/12/2022 às 14:01:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 17:12 horas do dia 13 de dezembro de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

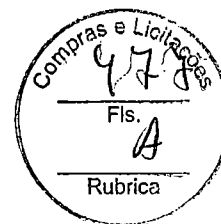
EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES P
Pregoeiro Oficial

DAIANE SUELYN HOROBINSKI SERAFIM
Equipe de Apoio

Resultado por Fornecedor

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Pregão Nº 00124/2022 - (Decreto Nº 10.024/2019)

**RESULTADO POR FORNECEDOR****08.641.928/0001-67 - FAB VIAGENS E TURISMO LTDA**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
3	<u>Prestação de serviços de agenciamento de viagens</u>	UNIDADE	805	R\$ 18.780,6500	R\$ 0,0100	R\$ 8,0500

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais

Total do Fornecedor: R\$ 8,0500

27.796.403/0001-45 - 2M AGENCIA DE VIAGENS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>Prestação de serviços de agenciamento de viagens</u>	UNIDADE	623	R\$ 31.150,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0100

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviços de agenciamento de viagens - Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais.

2	<u>Prestação de serviços de agenciamento de viagens</u>	UNIDADE	142	R\$ 21.300,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0100
---	---	---------	-----	-----------------	------------	------------

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviços de agenciamento de viagens - Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas Internacionais

Total do Fornecedor: R\$ 0,0200

Valor Global da Ata: R\$ 8,0700

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

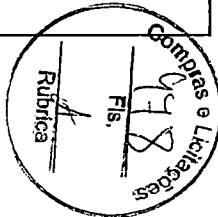


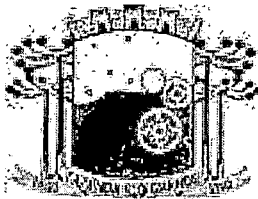
Imprimir o
Relatório

Voltar

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 255/2022 Licitação: 124/2022 - PE Fornecedor: 25053 - 2M AGENCIA DE VIAGENS LTDA									
1	67-05-0001	Aéreas nacionais - Agenciamento de Viagens, compreendendo os		SV	623,000	0,0000	0,0100	6,23	Venceu
2	67-05-0002	Aéreas Internacionais Agenciamento de Viagens, compreendend		SV	142,000	0,0000	0,0100	1,42	Venceu
4	67-05-0004	Aquisição de passagens aéreas nacionais (bilhetes).		SV	1,000	0,0000	372.497,9300	372.497,93	Venceu
5	67-05-0005	Aquisição de passagens aéreas internacionais (bilhetes).		SV	1,000	0,0000	699.670,9200	699.670,92	Venceu
Total do Fornecedor ----->					767,000			1.072.176,50	
Nr. do Processo: 255/2022 Licitação: 124/2022 - PE Fornecedor: 25059 - FAB VIAGENS E TURISMO LTDA									
3	67-05-0003	Rodoviárias nacionais- Agenciamento de Viagens, compreendend		SV	805,000	0,0000	0,0100	8,05	Venceu
6	67-05-0006	Aquisição de passagens rodoviárias nacionais (bilhetes).		SV	1,000	0,0000	433.452,2520	433.452,25	Venceu
Total do Fornecedor ----->					806,000			433.460,30	

Fazenda Rio Grande, 14 de Dezembro de 2022.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 124/2022**

A Pregoeira municipal, no uso de suas atribuições legais, apresenta o resultado do Pregão Eletrônico nº 124/2022, o qual tem como objeto “Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais” tendo como vencedora a seguinte empresa:

2M AGENCIA DE VIAGENS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.796.403/0001-45, vencedora dos lotes 01 e 02 com valor total R\$ 1.072.176,50 (um milhão, setenta e dois mil, cento e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

FAB VIAGENS E TURISMO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.641.928/0001-67, vencedora do lote 03 com valor total R\$ 433.460,30 (quatrocentos e trinta e três mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta centavos).

Com base no Art. 5º, §1º, do Decreto Municipal nº 4628/2017, remetemos o processo à Secretaria Municipal de Administração para parecer de regularidade procedimental para fins de homologação.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de janeiro de 2023.

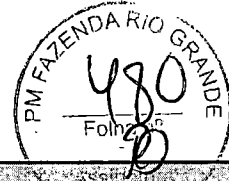
Documento assinado digitalmente
gov.br EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUI
Data: 09/01/2023 13:37:41-0300
Verifique em <https://verificador.itg.br>

Evelyn Cristina dos S. Abreu N. Pereira
Pregoeira
Portaria 241/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 17/01/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000057699/2022

Número Único: P45.8QY.867-34

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

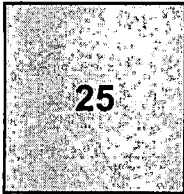
Situação: Em análise

Data Abertura: 26/09/2022 3:21 PM

Dados Parecer:

Organograma: ADM Secretária

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 17/01/2023 9:09 AM

Tendo em vista o parecer contábil, bem como, o jurídico. Não havendo qualquer irregularidade até então, não me oponho a sua homologação.

evelyn.abreu



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER N.º 04/2023

Processo n. 57699/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Homologação de licitação



Encaminha-nos a Secretaria Municipal de Administração pedido de parecer acerca da homologação do Pregão Eletrônico 124/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais.

Da análise do procedimento licitatório temos que a licitação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo o requerimento de abertura de licitação formulado pela Secretaria interessada, informando a descrição dos itens a adquirir e a sua destinação.

Foram informados os recursos orçamentários para o custeio das despesas, e, depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a abertura da licitação foi realizada, já que autorizada pelo Prefeito Municipal.

Designado Pregoeiro e equipe de apoio para a condução dos trabalhos, foram elaboradas as minutas do instrumento convocatório e minuta do contrato, que foram submetidos à avaliação da Procuradoria Jurídica, e, por estarem em conformidade com os termos das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, Lei Municipal n.º 260/05 e Decretos Municipais n.º 1.095/05 e 1.254/06, foram aprovados.

Da análise do edital de licitação, o mesmo encontra-se em conformidade com a legislação aplicável à matéria. A publicidade deu-se em conformidade com a legislação pertinente.

Contudo, houve pedidos de esclarecimentos ao edital, motivo pelo qual duas empresas questionaram aspectos de seu conteúdo. Os pedidos foram conhecidos pela Equipe de Apoio, que apresentou as informações necessárias às requerentes, de modo a garantir o escoamento trâmite do presente procedimento licitatório.

Compareceram treze proponentes.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



Da apreciação dos documentos apresentados pelas licitantes participantes relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e a proposta de preços, após acurado exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se e atestou-se, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos no artigo 4º da Lei 10.520/02, na legislação municipal e na Lei 8.666/93.

Não houve a interposição de recursos.

O processo seguiu seu trâmite até a adjudicação, pelo Pregoeiro, ao vencedor do certame. A Secretária Municipal de Administração manifestou-se favoravelmente à homologação.

É o relatório.

Considerando que o ato de homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, havendo sido seguido regularmente o trâmite do procedimento licitatório, cumpridos os ritos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, cabe agora, à autoridade competente, a apreciação do feito no presente processo administrativo, para fins de homologação. É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de janeiro de 2023.

Debora Lemos

Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 18/01/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000057699/2022

Número Único: P45.8QY.867-34

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 26/09/2022 3:21 PM

Dados Parecer:

Organograma: Pregoeiro

Encerrou Processo? Não

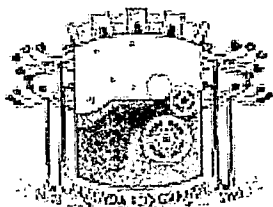
Descrição Parecer:

Data Parecer: 18/01/2023 10:16 AM

28

Segue para homologação.

Luis.Rodrigues



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Eletrônico nº 124/2022**, o qual tem como objeto o “Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais”, e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: **2M AGENCIA DE VIAGENS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.796.403/0001-45, vencedora dos lotes 01 e 02 com valor total R\$ 1.072.176,50 (um milhão, setenta e dois mil, cento e setenta e seis reais e cinquenta centavos); **FAB VIAGENS E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.641.928/0001-67, vencedora do lote 03 com valor total R\$ 433.460,30 (quatrocentos e trinta e três mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 04/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de janeiro de 2023.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.01.18 16:00:16
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº012/2023 de 19 de janeiro de 2023

Página 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no princípio da autotutela, retifica a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 106/2022, o qual tem como objeto a "aquisição de equipamentos e material permanente para Atenção Especializada em Saúde, referente a proposta 0924036000/1220-01 - Emenda Parlamentar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".

RETIFICA-SE a Homologação do Pregão Eletrônico nº 106/2022, publicada no dia 12 (doze) de dezembro de 2022 na Edição nº 250/2022, pag. 06, do Diário Oficial do Município.

Onde se lê - IDEALINE COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 06.331.320/0001-00, vencedora da item 07 com valor total de R\$ 57.187,00 (cinquenta e sete mil e cento e oitenta e sete reais);

Leia-se - IDEALINE COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 06.331.320/0001-00, não venceu nenhum item;

Onde se lê - Os itens 02, 04 e 06 resultaram deserte/fracasso/s;.

Leia-se - Os itens 02, 04, 06 e 07 resultaram deserte/fracasso/s.

Fazenda Rio Grande, 19 de janeiro de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
7
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 124/2022, o qual tem como objeto o "Contratação de empresa para prestação dos serviços de Agendamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagem aérea (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: 2M AGENCIA DE VIAGENS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.795.403/0001-45, vencedora dos lotes 01 e 02 com valor total R\$ 1.072.176,50 (um milhão, setenta e dois mil, cento e setenta e seis reais e cinquenta centavos); FAD VIAGENS E TURISMO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.641.928/0001-67, vencedora do lote 03 com valor total R\$ 433.460,30 (quatrocentos e trinta e três mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 04/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de janeiro de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
7
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no princípio da autotutela, retifica a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 113/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de extintores, recargas, torças hidrostáticas, suporte de parede, suporte de solo, placa de sinalização, cobertura para extintores e fita adesiva para demarcação, para atender às necessidades da Secretarias Municipais".

RETIFICA-SE a Homologação do Pregão Eletrônico nº 113/2022, publicada no dia 19 (dezenove) de dezembro de 2022 na Edição nº 255/2022, pag. 02, do Diário Oficial do Município.

Onde se lê - EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.187.080/0001-06;

Leia-se - EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.133.085/0001-30;

Onde se lê - EXTIMPLUS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.721.729/0001-21;

Leia-se - EXTIMPLUS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.187.080/0001-06;

Fazenda Rio Grande, 19 de janeiro de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
7
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 127/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 127/2022, o qual tem por objeto a "Aquisição de materiais para ampliação e melhoria no sistema de iluminação pública, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - Divisão de Iluminação Pública", por interesse público, tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano. Revoga o procedimento licitatório com amparo no Art. 19 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 03/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de janeiro de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
7
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

MARCO
ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
17

Assinado de forma
digital por MARCO
ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.01.19
17:13:12 -03'00'

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
PROINOX LTDA CNPJ 09.088.977/0001-87, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Prévia para fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial peças e acessórios, a ser implantada no endereço R. Antônio Alves Pinto, 110, Thomaz Coelho, Araucária – PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
A RADIANTE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Operação para Transporte, Recebimento, Armazenamento Temporário e tratamento de resíduos classes I e II, instalada à Av. Franc. Ferreira da Cruz, nº2933, bairro Eucaliptos CEP83.220-893, Mun. de Faz. Rio Grande/PR.

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
A RADIANTE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença de Operação – LO, com validade de 23/04/2023, para transporte, Recebimento, Armazenamento Temporário e tratamento de resíduos classes I e II, instalada à Av. Franc. Ferreira da Cruz, nº2933, bairro Eucaliptos CEP83.220-893, Mun. de Faz. Rio Grande/PR.

1ª PUBLICAÇÃO
LIFE LS JARDIM BRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. CNPJ nº 28.744.237/0001-06, situada na Rua General Mano Teodoro, 1535, sala 1501, Andar 15º, Campos de Singapura, em Curitiba/PR, CEP 80740-000, NOTIFICA POR EDITAL.
DIÉGO ROBERTO DE RAMOS BUENO, brasileiro, casado, em 18/12/1979, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.011.734-3525 PR, inscrito no CPF nº 055.821.559-4 e **ADRIANA DE RAMOS BUENO**, brasileira, solteira, nascida em 15/08/1954, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.644.132-1, inscrita no CPF nº 071.071.093-9, residentes em Curitiba e seu filho, que o Centro Planalto de Curitiba e Vendas Imobiliárias, celebrado em 18/01/2013, tendo como objeto a venda de Lote nº 18-B, da Quadra 12 do Loteamento JARDIM BRASIL, localizada na Av. Antônio - Beneficência, Favela Rio Grande - PR, 535-24-54, sob matrícula nº 61.471 do Registro de Imóveis de Foz de Iguaçu, onde se encontra a escritura pública de compra e venda da empresa e poderá ser expedida com terceiros no prazo de 10 (dez) dias. Caso haja alguma restrição de venda, a firma pública em cartório, firmada por um dos signatários (113) 31.182 para que seja lavrada a escritura pública de compra e venda. Caso não haja alguma restrição de venda, a firma pública em cartório, firmada por um dos signatários.

2ª PUBLICAÇÃO
LIFE LS JARDIM BRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. CNPJ nº 28.744.237/0001-06, situada na Rua General Mano Teodoro, 1535, sala 1501, Andar 15º, Campos de Singapura, em Curitiba/PR, CEP 80740-000, NOTIFICA POR EDITAL.
FRANCISCO ARAÚJO DE ALMEIDA, brasileiro, nascido em 30/12/1974, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.011.734-3525 PR, inscrito no CPF nº 055.821.559-4 e **ADRIANA DE RAMOS BUENO**, brasileira, solteira, nascida em 15/08/1954, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.644.132-1, inscrita no CPF nº 071.071.093-9, residentes em Curitiba e seu filho, que o Centro Planalto de Curitiba e Vendas Imobiliárias, celebrado em 18/01/2013, tendo como objeto a venda de Lote nº 18-B, da Quadra 12 do Loteamento JARDIM BRASIL, localizada na Av. Antônio - Beneficência, Favela Rio Grande - PR, 535-24-54, sob matrícula nº 61.471 do Registro de Imóveis de Foz de Iguaçu, onde se encontra a escritura pública de compra e venda da empresa e poderá ser expedida com terceiros no prazo de 10 (dez) dias. Caso haja alguma restrição de venda, a firma pública em cartório, firmada por um dos signatários (113) 31.182 para que seja lavrada a escritura pública de compra e venda. Caso não haja alguma restrição de venda, a firma pública em cartório, firmada por um dos signatários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
COMUNICAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO – RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – PLANILHA DE CUSTOS E PROPOSTA DE PREÇOS
 Pregão Eletrônico nº 117/2022 - Processo Administrativo nº 241/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de VIGILÂNCIA DESARMADA, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Vimos por meio deste, comunicar, que no dia 25/01/2023, às 09:00hrs, daremos prosseguimento ao julgamento do resultado da análise da documentação de habilitação – planilha de custos e proposta de preços do pregão supracitado. LOCAL: <http://portal.compras.gov.br> Acesso Identificado no link: licitações públicas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
 União da Vitória, 19 de janeiro de 2023.
 Paulo Marcelo Scheid
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ: 75.957.760/0001-71 - Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205
CEP: 84.600-900 - União da Vitória - Paraná.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 264/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve **HOMOLOGAR**, em 17/01/2023, para que surta os efeitos legais, o resultado do Pregão Eletrônico nº 128/2022, cujo objeto é **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COZINHA E OUTROS DESPESAS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
 União da Vitória, 19 de janeiro de 2023.
 Paulo Marcelo Scheid
 Pregoeiro

OMEGA LTDA - (CNPJ Nº 13.641.877/0001-57) - Vencedora dos itens nº 1 e 2, perfazendo o Valor Total de R\$ 5.950,00 (cinco mil novecentos e cinquenta reais).
F. G. DE OLIVEIRA LTDA - (CNPJ Nº 39.046.750/0001-41) - Vencedora dos itens nº 3, 8 e 10, perfazendo o Valor Total de R\$ 101.493,00 (cento e um mil e quatrocentos e trinta reais).
TC. COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA - (CNPJ Nº 39.049.812/0001-05) - Vencedora dos itens nº 4 e 32, perfazendo o Valor Total de R\$ 33.071,84 (trinta e três mil e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos).
SUPERMERCADO JACKNY LTDA - (CNPJ Nº 10.751.850/0001-22) - Vencedora dos itens nº 5, 11, 17, 30, 27 e 44, perfazendo o Valor Total de R\$ 12.946,50 (doze mil novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos).
PRESTADOR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E OUTROS DESPESAS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS - (CNPJ Nº 12.397.592/0001-29) - Vencedora dos itens nº 6, 12, 13, 31, 37, 38, 39, 41, 45, 48, 47 e 55, perfazendo o Valor Total de R\$ 59.632,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos e trinta e dois reais).
FABIANO EXFARDE LTDA - (CNPJ Nº 40.014.253/0001-15) - Vencedora dos itens nº 7, 15, 33, 45, 50 e 56, perfazendo o Valor Total de R\$ 16.677,00 (dezesseis mil e setecentos e setenta e sete reais).
PR. PRODUTOS DE PAPEL LTDA - (CNPJ Nº 14.713.973/0001-20) - Vencedora dos itens nº 16 e 19, perfazendo o Valor Total de R\$ 4.312,00 (quatro mil e trezentos e doze reais).
DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - (CNPJ Nº 32.382.306/0001-84) - Vencedora dos itens nº 22, 23 e 28, perfazendo o Valor Total de R\$ 10.770,00 (dez mil e setecentos e setenta reais).
BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - (CNPJ Nº 28.718.518/0001-07) - Vencedora do item nº 29, perfazendo o Valor Total de R\$ 321,00 (trezentos e um reais).
MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - (CNPJ Nº 12.511.457/0001-71) - Vencedora dos itens nº 26, 33, 51 e 52, perfazendo o Valor Total de R\$ 4.985,00 (quatro mil e novecentos e oitenta e cinco reais).
POLEX COMERCIAL LTDA - (CNPJ Nº 26.373.552/0001-60) - Vencedora do item nº 42, perfazendo o Valor Total de R\$ 2.020,00 (dois mil e vinte reais).
LEANDRO ATACADO DO ALTO - (CNPJ Nº 16.034.481/0001-15) - Vencedor do item nº 53, perfazendo o Valor Total de R\$ 1.829,00 (mil e oitocentos e vinte e nove reais).
D. NEDS MOTO TRANSPORTES EIRELI - (CNPJ Nº 25.382.472/0001-03) - Vencedora dos itens nº 54 e 57, perfazendo o Valor Total de R\$ 2.448,00 (dois mil e quatrocentos e quarenta e oito reais).
Obs: O item nº 30 (PAPEL PARA LIMPEZA) atestado, limpa, enxuga e dá brilho, composto de 100% algodão embalagem com 5 unidades, com tamanho aproximado de 30cm x 50cm (cada unidade) - Declarado fracionado.
 União da Vitória/PR, 19 de janeiro de 2023.
 BACHIR ABAS - Prefeito

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
A VOTORANT TCM CIMENTOS S/A, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Renovação da Licença de Operação – RLO para atividade de extração, beneficiamento e transporte de filito, do empreendimento mina Capirú, a ser implantada à Estrada Rural para Capirú, km03 em Rio Branco do Sul – PR – Licença de Operação Nº 161763-R1

SÚMULA DE CONCESSÃO DA LICENÇA DE PRÉVIA
A WILLIAN RODRIGO CORDEIRO, CNPJ 47.130.210/0001-68, torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Concessão da Licença de Prévia, válida até 09/01/2024, para atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, situada à rua João Frederico Foerster, 146-Pinheirinho-Curitiba/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
A WILLIAN RODRIGO CORDEIRO, CNPJ 47.130.210/0001-68, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba, a Licença de Instalação para atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, a ser implantada na rua João Frederico Foerster, 146-Pinheirinho-Curitiba/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
NEXT CHEMICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA; CNPJ 16.870.898/0001-70, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba, a Licença Prévia para Pesquisa e desenvolvimento, fab. de adubos e fertilizantes organo-minerais, outros produtos químicos inorgânicos não especific, desinfetantes domissanitários, produtos de limpeza e polímeros, aditivo de uso indl: a ser implantada Rua: João Chedde, 2245 - CIC - Curitiba/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no princípio da autotutela, ratifica a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 109/2022, o qual tem como objeto a "aquisição de equipamentos e material permanente para Atenção Especializada em Saúde, referente a proposta 0924036000/1220-01 - Emenda Parlamentar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
RETIFICAÇÃO - SE a Homologação do Pregão Eletrônico nº 109/2022, publicada no dia 13 (treze) de dezembro de 2022, pag. 07, do Diário Indústria e Comércio.
Onde se lê - IDEALINE COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 05.331.320/0001-00, vencedora do item 07 com valor total de R\$ 57.187,00 (cinquenta e sete mil e cento e oitenta e sete reais); Lela-se - IDEALINE COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 05.331.320/0001-00, não venceu nenhum item.
Onde se lê - Os itens 02, 04, 06 e 07 resultaram desclassificados.
 Fazenda Rio Grande, 19 de janeiro de 2023.
 Marco Antonio Marcondes Silva - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no princípio da autotutela, ratifica a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 113/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de extintores, recargas, testes hidrostáticos, suporte, de parede, suporte de piso, placa de sinalização, cobertura para extintores e fita adesiva para demarcação, para atender às necessidades da Secretarias Municipais".
RETIFICAÇÃO - SE a Homologação do Pregão Eletrônico nº 113/2022, publicada no dia 19 (dezenove) de dezembro de 2022 na Edição nº 255/2022, pag. 02, do Diário Oficial do Município.
Onde se lê - EXTINPEL EXTINGTORES PLATINENSE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 21.187.050/0001-06.
Lela-se - EXTINPEL EXTINGTORES PLATINENSE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 02.118.038/0001-30.
Onde se lê - EXTINPLUS MANUTENCAO E REPARACAO EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 09.721.729/0001-21.
Lela-se - EXTINPLUS MANUTENCAO E REPARACAO EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 21.187.050/0001-06.
 Fazenda Rio Grande, 14 de dezembro de 2022.
 Marco Antonio Marcondes Silva - Prefeito Municipal

1ª PUBLICAÇÃO
LIFE LS BOSQUE DAS ARAUCARIAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. CNPJ nº 28.744.237/0001-06, situada na Rua General Mano Teodoro, 1535, sala 1501, Andar 15º, Campos de Singapura, em Curitiba/PR, CEP 80740-000, NOTIFICA POR EDITAL.
ANA CLAUDIA FERNANDES, brasileira, solteira, nascida em 19/02/1959, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11.085.225-7, inscrita no CPF nº 031.821.78-04 e **CLEISON GROBBSOARES**, brasileiro, casado, em 21/11/1985, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.085.225-7, inscrita no CPF nº 031.821.78-04, residentes em Curitiba e seu filho, que o Centro Planalto de Curitiba e Vendas Imobiliárias, celebrado em 18/01/2013, tendo como objeto a venda de Lote nº 18-B, da Quadra 12 do Loteamento BOSQUE DAS ARAUCARIAS, localizada na Rua Santa Rosa de Calvário - Santa Teotizila, Favela Rio Grande - PR, 535-24-54, sob matrícula nº 61.471 do Registro de Imóveis de Foz de Iguaçu, onde se encontra a escritura pública de compra e venda da empresa e poderá ser expedida com terceiros no prazo de 10 (dez) dias. Caso haja alguma restrição de venda, a firma pública em cartório, firmada por um dos signatários (113) 31.182 para que seja lavrada a escritura pública de compra e venda. Caso não haja alguma restrição de venda, a firma pública em cartório, firmada por um dos signatários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 124/2022, o qual tem como objeto o "Contratação de empresa para prestação de serviços de Agendamento de Viagens, comprando os serviços de cotagem, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: **2M AGENCIA DE VIAGENS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 07.799.400/0001-45, vencedora dos itens 01 e 02 com valor total R\$ 1.072.176,50 (um milhão, setenta e dois mil, cento e setenta e seis reais e cinquenta centavos); **FAB VIAGENS E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 08.641.928/0001-87, vencedora do lote 03 com valor total R\$ 433.460,30 (quatrocentos e trinta e três mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta centavos). O processo atende a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 04/2023 da Procuradoria Geral do Município.
 Fazenda Rio Grande/PR, 18 de janeiro de 2023.
 Marco Antonio Marcondes Silva
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 127/2022
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 127/2022, o qual tem por objeto a "Aquisição de materiais para ampliação e melhoria no sistema de iluminação pública, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - Divisão de Iluminação Pública", por interesse público, tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano. Revoco o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 03/2023 da Procuradoria Geral do Município.
 Fazenda Rio Grande/PR, 18 de janeiro de 2022.
 Marco Antonio Marcondes Silva - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
 Secretaria de Administração
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022 - Processo Nº 27944/2022
 Objeto: prestação de serviço de locação de câmeras, máquinas e equipamentos pessoais, incluindo inclusive, combustível e manutenção, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Piraquara - Atm Nº 10/2023. **Desclassificados: SYSTEM SEC SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.658.709/0001-35, vencedora do item 2, pelo valor total de R\$ 333.500,00 (trezentos e trinta e três mil e quinhentos reais) - Vigência da Ata: 12/01/2023 a 12/01/2024. Data da Assinatura da Ata: 12/01/2023.
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43.848/2022
 O Município de Piraquara, UASO N.º 987789, por meio da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a prestação de serviços de desajustamento de portões, incluindo limpeza e aplicação de barreiras físicas nos portões da Prefeitura Municipal de Piraquara, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, será realizada no dia 2 de Fevereiro de 2023, às 08h por meio do Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br.
 Critério de Julgamento: MENOR PREÇO - POR GRUPO. Valor Máximo estimado: R\$ 173.866,46 (Cento e setenta e três mil, oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br.
 Endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link Edital/Selec, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1.690, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecedor interessado no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5º da Lei Federal nº 8666/1993 e regulamentado no Decreto Municipal nº 1.359/2019). Piraquara, 18 de janeiro de 2023. Sheila Guimarães Veloso Pregoeira Municipal.

ATAS - EDITAIS - BALANÇOS - SÚMULAS
CONCORRÊNCIAS - TOMADAS DE PREÇOS
AVISOS - COMUNICADOS E ANÚNCIOS.

Publicidade legal é coisa séria!



Fazenda Rio Grande**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 124/2022, o qual tem como objeto o "Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: 2M AGENCIA DE VIAGENS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.796.403/0001-45, vencedora dos lotes 01 e 02 com valor total R\$ 1.072.176,50 (um milhão, setenta e dois mil, cento e setenta e seis reais e cinquenta centavos); FAB VIAGENS E TURISMO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.641.928/0001-67, vencedora do lote 03 com valor total R\$ 433.460,30 (quatrocentos e trinta e três mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 04/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de janeiro de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

4970/2023

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no princípio da autotutela, retifica a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 113/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de extintores, recargas, testes hidrostáticos, suporte, de parede, suporte de solo, placa de sinalização, cobertura para extintores e fita adesiva para demarcação, para atender às necessidades da Secretarias Municipais".

RETIFICA-SE a Homologação do Pregão Eletrônico nº 113/2022, publicada no dia 19 (dezenove) de dezembro de 2022 na Edição nº 255/2022, pág. 02, do Diário Oficial do Município.

Onde se lê – EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.187.080/0001-06.
Leia-se – EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.118.086/0001-30.

Onde se lê – EXTIMPLUS MANUTENCAO E REPARACAO EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.721.729/0001-21
Leia-se – EXTIMPLUS MANUTENCAO E REPARACAO EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.187.080/0001-06

Fazenda Rio Grande, 19 de janeiro de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

5058/2023

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no princípio da autotutela, retifica a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 106/2022, o qual tem como objeto a "aquisição de equipamentos e material permanente para Atenção Especializada em Saúde, referente a proposta 0924036000/1220-01 - Emenda Parlamentar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".

RETIFICA-SE a Homologação do Pregão Eletrônico nº 106/2022, publicada no dia 13 (treze) de dezembro de 2022 na Edição nº 11312/2022, pág. 57, do Diário Oficial do Estado do Paraná.

Onde se lê – IDEALINE COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 06.331.320/0001-00, vencedora do item 07 com valor total de R\$ 57.187,00 (cinquenta e sete mil e cento e oitenta e sete reais);

Leia-se – IDEALINE COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 06.331.320/0001-00, não venceu nenhum item;

Onde se lê – Os itens 02, 04 e 06 resultaram deserto/fracassados.

Leia-se – Os itens 02, 04, 06 e 07 resultaram deserto/fracassados.

Fazenda Rio Grande, 19 de janeiro de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

5059/2023

**REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 127/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 127/2022, o qual tem por objeto a "Aquisição de materiais para ampliação e melhoria no sistema de iluminação pública, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - Divisão de Iluminação Pública", por interesse público, tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 03/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de janeiro de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

5061/2023

Foz do Iguaçu**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº. 006/2023

Objeto: Seleção de propostas para futura aquisição de **MATERIAL ESPORTIVO E PEDAGÓGICO**, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Educação do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. Abertura e avaliação das propostas: 03 de fevereiro de 2023, às 9:00 horas. O edital poderá ser retirado no site www.gov.br/compras/pt-br UASG 987563. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas de 2ª a 6ª feira, pelos e-mail's dirlei.dcs@gmail.com.

Foz do Iguaçu-Pr, 19 de janeiro de 2023.

Raphael Buair Pereira de Camargo
Diretor de Licitações e Contratos

4971/2023

Guaíra**MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Acompanhante (MONITORES), junto ao Transporte Escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e da Assistência Social, do Município de Guaíra. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13h00min. do dia 01/02/2023 ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 13h59min do dia 01/02/2023 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00min do dia 01/02/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais de sinalização para atender a demanda da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito e Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente desse Município. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h30min. do dia 06/02/2023 ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h31min às 08h59min do dia 06/02/2023 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 06/02/2023

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaيرا.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site <https://bil.org.br/>. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaيرا.pr.gov.br.

Guaíra (PR), em 19 de janeiro de 2023.

Marcelo Celestrino/ Pregoeiro

5081/2023

Guamiranga**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO Nº 02/2022
FORMA ELETRÔNICA
SOLICITAÇÃO DE DESPESA - Nº 13**

O MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, devidamente designada pelo decreto nº. 08/2023, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, do TIPO MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO, SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR, DA TABELA DA ANP POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus Anexos

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível DIESEL COMUM e DIESEL S10 para abastecimento dos veículos da frota municipal.

TIPO: MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO, SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR, DA TABELA DA ANP POR LOTE

Data de início de acolhimento de PROPOSTA: 17 de janeiro de 2023

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 31/01/2023 às 08:00

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA: 31/01/2023 às 09:00hrs

LOCAL: www.bllcompras.org.br – BLL

Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 03 de fevereiro de 2023. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (blcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 19 de janeiro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 124/2022, o qual tem como objeto o "Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: 2M AGENCIA DE VIAGENS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.796.403/0001-45, vencedora dos lotes 01 e 02 com valor total R\$ 1.072.176,50 (um milhão, setenta e dois mil, cento e setenta e seis reais e cinquenta centavos); FAB VIAGENS E TURISMO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.641.928/0001-67, vencedora do lote 03 com valor total R\$ 433.460,30 (quatrocentos e trinta e três mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 04/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de janeiro de 2023.
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 127/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de materiais para ampliação e melhoria no sistema de iluminação pública, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - Divisão de Iluminação Pública", por interesse público, tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 03/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de janeiro de 2023.
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no princípio da autotutela, retifica a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 106/2022, o qual tem como objeto a "aquisição de equipamentos e material permanente para Atenção Especializada em Saúde, referente a proposta 0924036000/1220-01 - Emenda Parlamentar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".

RETIFICA-SE a Homologação do Pregão Eletrônico nº 106/2022, publicada no dia 13 (treze) de dezembro de 2022 na Edição nº 233/2022, pág. 242, do Diário Oficial da União.

Onde se lê -IDEALINE COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 06.331.320/0001-00, vencedora do item 07 com valor total de R\$ 57.187,00 (cinquenta e sete mil e cento e oitenta e sete reais);

Leia-se - IDEALINE COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 06.331.320/0001-00, não venceu nenhum item;

Onde se lê -Os itens 02, 04 e 06 resultaram deserto/fracassados.

Leia-se - Os itens 02, 04, 06 e 07 resultaram deserto/fracassados.

Fazenda Rio Grande, 19 de janeiro de 2023,
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL PARA SELEÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - EFPC PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

Objeto: Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar interessada em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores de cargo efetivo da administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Irati, incluindo as autarquias e das fundações públicas.

Os envelopes poderão ser entregues até às 09h00min dia 06/02/2023, endereçado ao Departamento de Licitações, localizado à Rua Cel. Emílio Gomes, nº22, Centro, Irati-PR, CEP: 84.500-054.

Demais instruções e edital disponível em <https://irati.pr.gov.br/site/>

Irati, 19 de janeiro de 2023.
JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023

OBJETO: Aquisição de Sacos de papel para acondicionamento dos Kit Lanche a serem distribuídos aos pacientes que fazem tratamento fora do domicílio (TFD). Recebimento das Propostas: das 08h00min do dia 23 de janeiro de 2023, às 08h50min do dia 06 de fevereiro de 2023. Abertura e Julgamento das Propostas: das 08h51min às 08h59 do dia 06 de fevereiro de 2023. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h00min do dia 06 de fevereiro de 2023. Informações Complementares: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: <http://blcompras.com/> ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores Informações: e-mail comprasjag@gmail.com.

Jaguariaíva, 19 de janeiro de 2023.

PATRICIA DE SOUZA SETTER

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023

AMPLA CONCORRÊNCIA

LICITAÇÃO Nº 8/2023

O MUNICÍPIO DE JAPURÁ, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO QUE ÀS 08:30 HORAS DO DIA 01/02/2023, FARÁ REALIZAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ, À AV. BOLIVAR, 363, PREGÃO ELETRÔNICO, CONFORME ESPECIFICA ABAIXO:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR 1.0 OKM (ZERO QUILOMETRO) FLEX 3 CILINDROS ANO 2022/2023 4 PORTAS CAMBIO MANUAL DE 5 VELOCIDADES CONFORME PROGRAMAÇÃO 411240520220002 CADASTRADA NO SISTEMA DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS-SIGTV SOB O Nº 202281000306 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE ACOLOHIMENTO FAMILIAR FAMÍLIA ACOLHEDORA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JAPURÁ-PR.

O CRITÉRIO DE JULGAMENTO SERÁ O MENOR PREÇO Por item.

VALOR MÁXIMO - R\$ 78.990,00 (Setenta e Oito Mil, Novecentos e Noventa Reais).

O EDITAL ESTARÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SEÇÃO DE LICITAÇÕES, DA PREFEITURA MUNICIPAL EM DIAS ÚTEIS NO HORÁRIO DAS 07:30 ÀS 11:30 E DAS 13:00 ÀS 17:00 HORAS ou via BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES (www.bl.org.br). INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE (44) 3635-1327 OU (44) 3635-1690, PELO E-MAIL licitajapura@gmail.com.

JAPURÁ, 18 de janeiro de 2023

ELY DE OLIVEIRA JUNIOR

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023 - UASG 987657 - SRP

OBJETO: Aquisição de um equipamento Digitalizador de imagem (DR) para mamografia analógica, a fim de garantir a detecção dos raios-X e formação da imagem do Mamógrafo adquirido pela Prefeitura Municipal da Lapa.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 24/01/2023 às 09:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.

DATA DA SESSÃO: 03/02/2023 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão - Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link - licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) - Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 18 de janeiro de 2023.

BRUNO GOLL ZEVE

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº TP/SMGP-1/2023

Comunicamos aos Interessados que está disponibilizada a licitação a seguir: TOMADA DE PREÇOS Nº TP/SMGP-0001/2023, objeto: Recapeamento asfáltico da Rua Tanganica. O Edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4284 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 19 de janeiro de 2023.

JULIANA GUIMARÃES CORNÉLIO RODRIGUES

Secretaria Municipal de Gestão Pública
(em substituição)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023

Processo Licitatório nº 004/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ NOS TRECHOS DAS RUAS NOE TIBOLA, ERVIN HASS, VITORIO PIGATO, SAULE PELISSARO, MATO GROSSO, TRAVESSA COMENDADOR, PADRE ANCHIETA, E MAX ZWIEREVICZ SITUADAS NOS BAIRROS VILA PAZZA E RIOMAR II, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 6.794,51 M², CONFORME ESPECIFICAÇÃO NAS FORMAS DOS PROJETOS, PLANILHAS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO, com valor máximo total de R\$ 1.042.258,54 (um milhão, quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

O edital para conhecimento geral encontra-se disponível no Portal da Transparência do Governo de Matelândia, www.matelandia.pr.gov.br. Os envelopes contendo as propostas técnicas e de preços serão recebidos até o dia 01 de fevereiro de 2023, devendo ser protocolados até às 08h45min no Paço Municipal. A abertura e julgamento será na mesma data às 09h00min, na Sala de Licitações do Paço Municipal 25 de julho, Avenida Duque de Caxias, 800, Centro. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3262 8376.

Matelândia-PR, 10 de janeiro de 2023.

ERNESTO BADO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023

Processo Licitatório nº 008/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÕES EM TRECHO DE ALAMBRADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DAVID MENONCIN, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NAS FORMAS: DOS PROJETOS, PLANILHAS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO, com valor máximo total de R\$ 119.994,76 (cento e dezenove mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos).

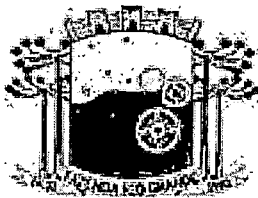
O edital para conhecimento geral encontra-se disponível no Portal da Transparência do Governo de Matelândia, www.matelandia.pr.gov.br. Os envelopes contendo as propostas técnicas e de preços serão recebidos até o dia 01 de fevereiro de 2023, devendo ser protocolados até às 10h15min no Paço Municipal. A abertura e julgamento será na mesma data às 10h30min, na Sala de Licitações do Paço Municipal 25 de julho, Avenida Duque de Caxias, 800, Centro. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3262 8376.

Matelândia-PR, 10 de janeiro de 2023.

CAMILO BERNARDO PASTORE

Secretário Municipal de Agropecuária





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



Pregão Eletrônico: 124/2022

Protocolo Fly nº: 57699/2022

Requerente: Secretaria Municipal de Administração

À Coordenação de Contratos

Remetemos o Pregão Eletrônico nº **124/2022**, com objeto a "Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais", para emissão de **Contrato** em favor das seguintes empresas:

2M AGENCIA DE VIAGENS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.796.403/0001-45, vencedora dos lotes 01 e 02 com valor total R\$ 1.072.176,50 (um milhão, setenta e dois mil, cento e setenta e seis reais e cinquenta centavos);

FAB VIAGENS E TURISMO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.641.928/0001-67, vencedora do lote 03 com valor total R\$ 433.460,30 (quatrocentos e trinta e três mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta centavos)

Fazenda Rio Grande, 20 de janeiro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUI
Data: 20/01/2023 10:03:55-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira
Portaria 241/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 124/2022



CONTRATO Nº 006/2023

ID 3838

PE 124/2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
E A EMPRESA 2M AGENCIA DE
VIAGENS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com a Secretária Municipal de Administração, Sra. **Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus**, inscrita no CPF nº 075.403.179-90 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **2M AGENCIA DE VIAGENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 27.796.403/0001-45, Inscrição Municipal nº. 98456550, estabelecida na Avenida Presidente Vargas, nº 483, Bairro: Patronato, Santa Maria/RS, CEP 97.020-001, e-mail: myze_sm@hotmail.com, telefones: (55) 99729-1716//99106-5285, pela sua representante legal, Sra. **Namyze Rovedder Costa**, inscrita no CPF sob nº. 016.545.130-08, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 57699/2022, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 124/2022



DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais”.

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de **R\$ 1.072.176,50 (um milhão, setenta e dois mil, cento e setenta e seis reais e cinquenta centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 124/2022** e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: A licitante vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste edital em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a data de sua assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 124/2022

c. **Secretaria Municipal de Habitação e Interesse Social:** Regina Célia de Oliveira Belo, matrícula 350528

d. **Secretaria Municipal de Meio Ambiente:** Fabiano Petrolli Neves, matrícula 359351

e. **Secretaria Municipal de Saúde:** Francisco Expedido Damas Soares Júnior, matrícula 349123

f. **Secretaria Municipal de Defesa Social:** Allan Bruno Silva de Oliveira, matrícula 355186

g. **Secretaria Municipal de Comunicação Social:** Elizane Aparecida Maia Cembrani, matrícula 350285

h. **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:** Carina de Faria Mondini

i. **Secretaria Municipal da Mulher:** Michele Barbosa Siqueira da Silva, matrícula 359613

j. **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano:** Eliane Freitag dos Santos, matrícula 358325

k. **Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda:** Cleberson Zepechouka, matrícula 351724

l. **Secretaria Municipal de Governo:** Patricia Elias dos Santos, matrícula 351708

m. **Secretaria Municipal de Administração:** Robinson Figueredo de Lima, matrícula 349480

n. **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:** João Gilberto Solano, matrícula 349396

o. **Controle Interno:** Gustavo Claudino Clemente, matrícula 359438

p. **Secretaria Municipal de Cultura:** Kelly Stenhaus Cezar, Matrícula 350721



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 124/2022



Parágrafo Primeiro: Para Viagens Aéreas Nacionais e Internacionais, a contratada terá o prazo de até 2 (duas) horas, contando a sua solicitação para vôos nacionais, e até 4 (quatro) horas para vôos internacionais, via ferramenta online (email), devendo enviar ainda os comprovantes de emissão de passagens após a autorização da contratante no prazo de até 2 (duas) horas contando da sua autorização para passagens aéreas nacionais e até 4 (quatro) horas passagens aéreas internacionais.

Parágrafo Segundo: Para Viagens Rodoviárias Nacionais a contratada terá o prazo de até 2 (duas) horas, contadas da sua solicitação, cuja resposta deverá ser realizada via ferramenta online (e-mail), devendo enviar ainda os comprovantes de emissão de passagens após a autorização da contratante no prazo de até 2 (duas) horas contando da sua autorização;

Parágrafo Terceiro: Excepcionalmente, em caráter de urgência, a emissão de bilhete de passagens aéreas e rodoviárias poderá ser solicitada pela contratante, sem a obediência aos prazos previstos nos itens acima, devendo a contratada, nesse caso, atendê-la com a agilidade requerida.

Parágrafo Quarto: A contratada deverá disponibilizar uma infraestrutura de telefonia e acesso por meio online (e-mail), que funcionará ininterruptamente, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana, incluindo feriados.

DA FISCALIZAÇÃO

Clausula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores abaixo, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: São designados como fiscais:

a. **Secretaria Municipal de Educação:** Rosana Senhuk, matrícula 353888

b. **Secretaria Municipal de Assistência Social:** Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula 359280



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 124/2022



q. **Secretaria Municipal de Finanças:** Andreia parecida Branco Correa da Silva, matrícula 351423

r. **Secretaria Municipal de Urbanismo:** Geovana Aparecida dos Santos Lohmann

s. **FAZTRANS:** Silvio Nichele Neto, matrícula 351348

t. **Gabinete:** Elizane Aparecida Maia Cembrani, matrícula 350285

u. **Procuradoria:** Isabel Cristina Orejana, matrícula 350631

Parágrafo Segundo: Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quinto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 02 (dois) dias corridos de sua entrega.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 124/2022



Parágrafo Sexto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sétimo: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 02 (dois) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, “c” do presente Contrato.

Parágrafo Nono: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, “c” do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 124/2022



DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: As faturas também deverão ser entregues acompanhadas da cópia dos bilhetes emitidos e faturados, com a respectiva comprovação de utilização ou não de cada bilhete, bem como a devida discriminação do lote de referência.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de ocorrência de erro, dúvida ou omissão quanto às faturas ou documentos que a acompanham, a contratante devolverá a fatura integral para acerto, cujo prazo para pagamento reiniciará a partir da data da nova apresentação.

Parágrafo Terceiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 1.072.176,50 (um milhão, setenta e dois mil, cento e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

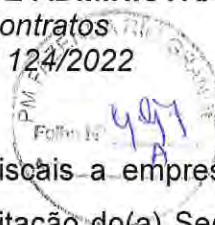
Parágrafo Quarto: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em 14 de dezembro de 2022 e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Quinto: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 124/2022



a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

Parágrafo Sexto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Sétimo: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Oitavo: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Nono: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Décimo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Décimo Primeiro: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 124/2022



DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
15	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMA
60	3.3.90.33.00.00.00.00	1104	SME
79	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	PGM
95	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMG
117	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMDE
126	3.3.90.33.00.00.00.00	1510	SMDE
768	3.3.90.33.00.00.00.00	1507	SMPU
179	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMU
179	3.3.90.33.00.00.00.00	1504	SMU
207	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMF
233	3.3.90.33.00.00.00.00	1303	SMS
259	3.3.90.33.00.00.00.00	1303	SMS
259	3.3.90.33.00.00.00.00	1494	SMS
276	3.3.90.33.00.00.00.00	1494	SMS
292	3.3.90.33.00.00.00.00	1303	SMS
313	3.3.90.33.00.00.00.00	1303	SMS
313	3.3.90.33.00.00.00.00	1494	SMS
321	3.3.90.33.00.00.00.00	1303	SMS
321	3.3.90.33.00.00.00.00	1494	SMS
377	3.3.90.33.00.00.00.00	1107	SME
401	3.3.90.33.00.00.00.00	1107	SME
413	3.3.90.33.00.00.00.00	1107	SME
462	3.3.90.33.00.00.00.00	11726	SMAS
528	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 124/2022



536	3.3.90.33.00.00.00.00	1940	SMAS
546	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMAS
571	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMAS
592	3.3.90.33.00.00.00.00	1509	FAZTRANS
608	3.3.90.33.00.00.00.00	1007	SMHIS
633	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMDS
664	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMMA
698	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMTER
710	3.3.90.33.00.00.00.00	1510	SMTER
715	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	GABINETE
732	3.3.90.33.00.00.00.00	1880	SMAS
740	3.3.90.33.00.00.00.00	1880	SMAS
747	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMAS
747	3.3.90.33.00.00.00.00	11900	SMAS
784	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMPU
931	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMELJ
871	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMCS
879	3.3.90.33.00.00.00.0	1000	SMM
893	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMM
902	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMM
909	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMC
918	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMC
935	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMC
944	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	UCI

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 124/2022



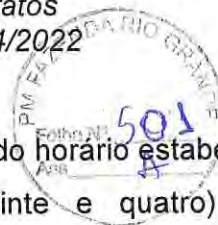
Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Reservar, emitir, marcar, cancelar bilhete de passagens aéreas nacionais e internacionais e ou rodoviárias nacionais, com fornecimento do referido bilhete ao interessado por meio de posto de atendimento ou bilhete eletrônico.
- b) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avançados, sem prévia e expressa anuência do contratante.
- d) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas com a contratante, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) Fornecer passagens aéreas, nacionais e internacionais e passagens rodoviárias, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares, conforme solicitado pelo Município, no prazo estabelecido
- f) Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque, seguro de viagem e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos no Brasil ou no exterior.
- g) Responsabilizar-se pelo pagamento dos bilhetes às companhias aéreas e companhias de transporte rodoviário, ficando claro que a CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente por essa obrigação.
- h) Responsabilizar-se pela despesa decorrente da mão de obra, necessária para o fornecimento do objeto do Contrato.
- i) Responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes do fornecimento do objeto.
- j) Manter um promotor de vendas à disposição da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, munido de sistema de comunicação que permita sua



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 124/2022



localização imediata (telefone e e-mail) para atendimento fora do horário estabelecido, inclusive sábados, domingos e feriados, durante 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas.

- k) Indicar a Prefeitura de Fazenda Rio Grande, por escrito, em até 02 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato:
- l) Os nomes, e-mails e telefones de contato dos funcionários que atenderão às requisições dos bilhetes objeto do presente.
- m) Um funcionário que possa ser contatado para pronto atendimento fora do horário comercial, nos fins de semana e feriados, através de telefonia, para a solução de casos excepcionais e urgentes, inclusive emissão de bilhetes, que possam ocorrer nesses períodos;
- n) Empregar, na execução dos serviços, profissionais capacitados, especializados no trato de tarifas e emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens rodoviárias, devidamente uniformizadas e identificadas por meio de crachá, da empresa, com fotografia recente;
- o) Substituir de imediato os empregados entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- p) Prestar informações atualizadas de itinerários, horários de vôos, periodicidade de vôos, tarifas nacionais e internacionais, variação de tarifas (inclusive as promocionais), regras tarifárias e taxas de embarque, colaborando na definição do melhor roteiro e informando sobre eventuais vantagens que a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande possa obter, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.
- q) Apresentar alternativas viáveis no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados;
- r) Repassar, todas as vantagens oferecidas pelas Companhias Aéreas e de transporte rodoviário;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 124/2022

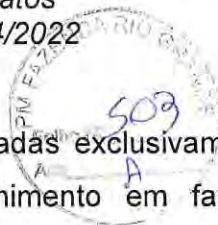


- s) Garantir que o prazo de envio dos bilhetes eletrônicos, através de e-mail eletrônico, conforme estabelecido no contrato a partir da confirmação da solicitação;
- t) Efetuar a emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, o que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande em tempo hábil para o embarque do passageiro;
- u) Adotar as medidas necessárias para promover o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, quando for o caso.
- v) Providenciar as alterações necessárias, solicitadas pela CONTRATANTE, quando ocorrer mudanças de data, horário, itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso;
- w) As notas fiscais devem ser encaminhadas mensalmente, acompanhadas da(s) fatura(s) emitida(s) pela(s) companhia(s) aérea(s) e/ou Companhia (s) de transporte(s) rodoviário (s) e demonstrativo com os seguintes elementos: nome do passageiro, percurso, companhia aérea e/ou Companhia de transporte rodoviário, data da viagem, valor da tarifa praticada pela companhia aérea e/ou Companhia de transporte rodoviário e valor das taxas de embarque, bem como de cópia da passagem utilizada ou anotação da não utilização do bilhete;
- x) Encaminhar, em uma única fatura, sempre que possível, os trechos de ida e volta de um mesmo passageiro, bem como as diferenças tarifárias e os trechos que as originaram em um mesmo documento fiscal;
- y) Fornecer, com o faturamento, os valores referentes às remarcações de bilhetes autorizados pela Contratante, bem como os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 124/2022



- z)** Efetuar o reembolso das passagens aéreas não utilizadas exclusivamente à CONTRATANTE, mediante pagamento de guia de recolhimento em favor do Município que deverá ser encaminhado comprovante original, via protocolo geral, ao Expediente da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da emissão da fatura que deu origem ao crédito;
- aa)** A Referida guia de recolhimento será retirada no Paço Municipal, Departamento de tributação, com atendimento de segunda-feira a sexta-feira das 8h às 11h30min e 13h30min às 16h30min, Rua Jacaranda, 300 – Nações;
- bb)** Não ocorrendo o referido reembolso no prazo estipulado, os valores correspondentes aos bilhetes devolvidos serão glosados em fatura a ser liquidada no mês subsequente;
- cc)** Apresentar, mês a mês, relatório das faturas emitidas pelas companhias aéreas e/ou Companhias de transporte rodoviário, ou consolidadoras, referentes às passagens aéreas compradas pela CONTRATANTE. O pagamento da próxima fatura ficará condicionada à apresentação do relatório;
- dd)** A licitante vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência em no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a data da assinatura do contrato;
- ee)** No valor do serviço de agenciamento de viagens deverão estar inclusas todas as despesas com mão-de-obra, tributos, abatimentos e/ou descontos, encargos (sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem de classe, etc.), taxas, custos de transportada entrega do bilhete, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto e demais despesas incidentes;
- ff)** O preço das passagens, a ser cobrado pela contratada, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas empresas, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores.
- gg)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 124/2022

hh) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

ii) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;

jj) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

kk) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

II) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido em Contrato;

c) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos;

d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 124/2022



- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f) Na forma do que dispõe o Art. 67, da Lei 8.666/93, deverá indicar um representante que acompanhará e fiscalizará os serviços nos aspectos quantitativos e qualitativos;
- g) Insere-se, em especial, no âmbito da atividade fiscalizadora, o poder de rejeitar a passagens se as mesmas não estiverem de acordo com as especificações discriminadas na proposta integrante do procedimento licitatório;
- h) A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- i) Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;
- j) A CONTRATANTE reserva-se ao direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessária, do valor vigente das tarifas, na data da emissão dos bilhetes de passagens, sem prejuízo dela própria efetuar diligência para comprovar o valor da tarifa referente à passagem emitida;

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 124/2022



- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”;
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 124/2022



prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”;

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”;

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 124/2022



perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea “d” anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 124/2022



g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 124/2022



prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 124/2022



Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 124/2022.

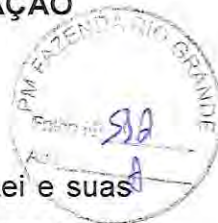
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 124/2022



Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (**2M AGENCIA DE VIAGENS LTDA**) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 124/2022



Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 124/2022



Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único: E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 24 de janeiro de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
7

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.01.30 13:11:22 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO
ESPINDULA DE JESUS

Assinado de forma digital por ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO ESPINDULA DE JESUS
Dados: 2023.01.30 10:14:40 -03'00'

Roberta Maria do Sacramento
Espíndula de Jesus
Secretária Municipal de Administração

DEBORA LEMOS

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2023.01.30 12:56:15 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município
OAB/PR 42.955

P/ Contratada:

gov.br

Documento assinado digitalmente
Namyze rovedder Costa
Nome civil: NAMYZE ROVEDDER COSTA
Data: 26/01/2023 14:54:28-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Namyze Rovedder Costa
2M AGENCIA DE VIAGENS LTDA

Testemunhas:

gov.br

Documento assinado digitalmente
FERNANDA FAVARINI ODORISSI
Data: 26/01/2023 14:50:51-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

gov.br

Documento assinado digitalmente
CAROL IUNG
Data: 31/01/2023 11:10:44-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 124/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 124/2022

PROTOCOLO Nº 57699/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 255/2022



ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Namyze Rovedder Costa**, representante legal da empresa/organização **2M AGENCIA DE VIAGENS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 27.796.403/0001-45, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 24 de janeiro de 2023.



Documento assinado digitalmente

Namyze rovedder Costa
Nome civil: NAMYZE ROVEDDER COSTA
Data: 26/01/2023 14:40:05-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Namyze Rovedder Costa
2M AGENCIA DE VIAGENS LTDA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
 Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: fiscalrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Relação dos Participantes por Processo/Licitação - Lote Contratos

Processo/Ano: 255/2022
Licitação: 124/2022 - PE
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de colação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das

LOTE - 1

2M AGENCIA DE VIAGENS LTDA - Venceu - Classificação: 1

Item	Descrição do Material	Un. de Medida	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Aéreas nacionais - Agenciamento de Viagens, compreendendo os - Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de colação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais.	SV		623,000	0,0100	6,23
4	Aquisição de passagens aéreas nacionais (bilhetes). - Aquisição de passagens aéreas nacionais (bilhetes).	SV		1,000	372.497,9300	372.497,93
Valor total para o lote:						372.504,16

LOTE - 2

2M AGENCIA DE VIAGENS LTDA - Venceu - Classificação: 1

Item	Descrição do Material	Un. de Medida	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Aéreas Internacionais Agenciamento de Viagens, compreendendo - Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de colação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas internacionais.	SV		142,000	0,0100	1,42
5	Aquisição de passagens aéreas internacionais (bilhetes). - Aquisição de passagens aéreas internacionais (bilhetes).	SV		1,000	699.670,9200	699.670,92



Relação dos Participantes por Processo/Licitação - Lote Contratos

Processo/Ano: 255/2022
Licitação: 124/2022 - PE
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das

Valor total para o lote: 699.672,34

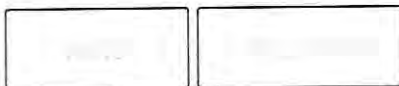


Documento assinado digitalmente
 Namyze rovedder Costa
 Nome civil: NAMYZE ROVEDDER COSTA
 Data: 26/01/2023 14:42:43-0300
 Verifique em <https://verificador.iti.br>



Documento assinado digitalmente
 FERNANDA FAVARINI ODORISSI
 Data: 26/01/2023 14:50:51-0300
 Verifique em <https://verificador.iti.br>





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.796.403/0001-45
Razão Social: 2M AGENCIA DE VIAGENS LTDA
Endereço: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS 483 / PATRONATO / SANTA MARIA / RS / 97020-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/01/2023 a 11/02/2023

Certificação Número: 2023011301263936794386

Informação obtida em 26/01/2023 14:58:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 2M AGENCIA DE VIAGENS LTDA
CNPJ: 27.796.403/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

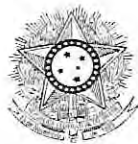
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:50:47 do dia 17/11/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/05/2023.

Código de controle da certidão: **0D59.88F8.3DEA.AB5F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 2M AGENCIA DE VIAGENS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.796.403/0001-45

Certidão nº: 3739305/2023

Expedição: 26/01/2023, às 15:02:14

Validade: 25/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 2M AGENCIA DE VIAGENS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.796.403/0001-45, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL



Nome: **2 M AGENCIA DE VIAGENS LTDA**

CNPJ base: **27.796.403/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **26 dias do mês de JANEIRO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 26/3/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **22765619**
Autenticação: **32840467**





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria
Secretaria de Município de Finanças
Superintendência de Receita



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS GERAIS

02263/2023

CERTIFICAMOS conforme o sistema informatizado da Prefeitura Municipal de Santa Maria que **NAMYZE ROVEDDER COSTA**, CNPJ **27.796.403/0001-45** NADA DEVE, inscrito em Dívida Ativa, até esta data com referência a qualquer espécie de Tributos Municipais, inclusive lançados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, expedindo-se a presente Certidão Negativa de Tributos Gerais.

Ressaltamos todavia o direito da Prefeitura Municipal de Santa Maria de cobrar qualquer dívida que vier a ser apurada inclusive pertinente ao período compreendido nesta Certidão.

A CERTIDÃO TEM VALIDADE POR 90 (NOVENTA) DIAS CONFORME ARTIGO Nº 11 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 40/2006 DE 24/11/2006.

A aceitação desta certidão negativa está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua autenticidade no site da Prefeitura Municipal de Santa Maria na Internet.

Santa Maria, 25 de January de 2023.

Para verificar a autenticidade dessa certidão acesse o link abaixo ou utilize o QR Code:
<https://www.santamaria.rs.gov.br/certidao/35c9a4cf54>



Código de Validação:
35C9A4CF54



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 124/2022



CONTRATO Nº 007/2023

PE 124/2022

ID 3839

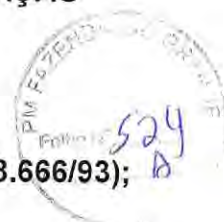
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
E A EMPRESA FAB VIAGENS E
TURISMO LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com a Secretária Municipal de Administração, Sra. **Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus**, inscrita no CPF nº 075.403.179-90 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FAB VIAGENS E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 08.641.928/0001-67, Inscrição Estadual nº. 03.030403-2, Inscrição Municipal nº. 4492095820, estabelecida na Rua Paraná, nº 474B, Bairro: Santa Rita – Macapá/AP, CEP 68901-260, e-mail: fab.turismo@hotmail.com, telefones: (96) 3224-1421//99111-4677//98113-4459, por sua representante legal, Sra. **Mônica Cristina Nascimento de Moraes**, inscrita no CPF sob nº.787.732.022-15, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 57699/2022, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

*Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 124/2022*



DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “**Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais**”.

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de **R\$ 433.460,30 (quatrocentos e trinta e três mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 124/2022** e **TODOS** seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: A licitante vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste edital em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a data de sua assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 124/2022



Parágrafo Primeiro: Para Viagens Aéreas Nacionais e Internacionais, a contratada terá o prazo de até 2 (duas) horas, contando a sua solicitação para vôos nacionais, e até 4 (quatro) horas para vôos internacionais, via ferramenta online (email), devendo enviar ainda os comprovantes de emissão de passagens após a autorização da contratante no prazo de até 2 (duas) horas contando da sua autorização para passagens aéreas nacionais e até 4 (quatro) horas passagens aéreas internacionais.

Parágrafo Segundo: Para Viagens Rodoviárias Nacionais a contratada terá o prazo de até 2 (duas) horas, contadas da sua solicitação, cuja resposta deverá ser realizada via ferramenta online (e-mail), devendo enviar ainda os comprovantes de emissão de passagens após a autorização da contratante no prazo de até 2 (duas) horas contando da sua autorização;

Parágrafo Terceiro: Excepcionalmente, em **caráter de urgência**, a emissão de bilhete de passagens aéreas e rodoviárias poderá ser solicitada pela contratante, sem a obediência aos prazos previstos nos itens acima, devendo a contratada, nesse caso, atendê-la com a agilidade requerida.

Parágrafo Quarto: A contratada deverá disponibilizar uma infraestrutura de telefonia e acesso por meio online (e-mail), que funcionará ininterruptamente, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana, incluindo feriados.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores abaixo, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: São designados como fiscais:

- a. **Secretaria Municipal de Educação:** Rosana Senhuk, matrícula 353888
- b. **Secretaria Municipal de Assistência Social:** Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula 359280



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 124/2022



- c. **Secretaria Municipal de Habitação e Interesse Social:** Regina Célia de Oliveira Belo, matrícula 350528
- d. **Secretaria Municipal de Meio Ambiente:** Fabiano Petrolli Neves, matrícula 359351
- e. **Secretaria Municipal de Saúde:** Francisco Expedido Damas Soares Júnior, matrícula 349123
- f. **Secretaria Municipal de Defesa Social:** Allan Bruno Silva de Oliveira, matrícula 355186
- g. **Secretaria Municipal de Comunicação Social:** Elizane Aparecida Maia Cembrani, matrícula 350285
- h. **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:** Carina de Faria Mondini
- i. **Secretaria Municipal da Mulher:** Michele Barbosa Siqueira da Silva, matrícula 359613
- j. **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano:** Eliane Freitag dos Santos, matrícula 358325
- k. **Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda:** Cleberson Zepechouka, matrícula 351724
- l. **Secretaria Municipal de Governo:** Patricia Elias dos Santos, matrícula 351708
- m. **Secretaria Municipal de Administração:** Robinson Figueredo de Lima, matrícula 349480
- n. **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:** João Gilberto Solano, matrícula 349396
- o. **Controle Interno:** Gustavo Claudino Clemente, matrícula 359438
- p. **Secretaria Municipal de Cultura:** Kelly Stenhaus Cezar, Matrícula 350721



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 124/2022



q. **Secretaria Municipal de Finanças:** Andreia Aparecida Branco Correa da Silva, matrícula 351423

r. **Secretaria Municipal de Urbanismo:** Geovana Aparecida dos Santos Lohmann

s. **FAZTRANS:** Silvio Nichele Neto, matrícula 351348

t. **Gabinete:** Elizane Aparecida Maia Cembrani, matrícula 350285

u. **Procuradoria:** Isabel Cristina Orejana, matrícula 350631

Parágrafo Segundo: Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quinto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 02 (dois) dias corridos de sua entrega.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 124/2022



Parágrafo Sexto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sétimo: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 02 (dois) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Nono: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 124/2022



DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: As faturas também deverão ser entregues acompanhadas da cópia dos bilhetes emitidos e faturados, com a respectiva comprovação de utilização ou não de cada bilhete, bem como a devida discriminação do lote de referência.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de ocorrência de erro, dúvida ou omissão quanto às faturas ou documentos que a acompanham, a contratante devolverá a fatura integral para acerto, cujo prazo para pagamento reiniciará a partir da data da nova apresentação.

Parágrafo Terceiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 433.460,30 (quatrocentos e trinta e três mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta centavos).

Parágrafo Quarto: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em 13 de dezembro de 2022 e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Quinto: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 124/2022



a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

Parágrafo Sexto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Sétimo: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Oitavo: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Nono: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Décimo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Décimo Primeiro: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 124/2022



DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
15	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMA
60	3.3.90.33.00.00.00.00	1104	SME
79	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	PGM
95	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMG
117	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMDE
126	3.3.90.33.00.00.00.00	1510	SMDE
768	3.3.90.33.00.00.00.00	1507	SMPU
179	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMU
179	3.3.90.33.00.00.00.00	1504	SMU
207	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMF
233	3.3.90.33.00.00.00.00	1303	SMS
259	3.3.90.33.00.00.00.00	1303	SMS
259	3.3.90.33.00.00.00.00	1494	SMS
276	3.3.90.33.00.00.00.00	1494	SMS
292	3.3.90.33.00.00.00.00	1303	SMS
313	3.3.90.33.00.00.00.00	1303	SMS
313	3.3.90.33.00.00.00.00	1494	SMS
321	3.3.90.33.00.00.00.00	1303	SMS
321	3.3.90.33.00.00.00.00	1494	SMS
377	3.3.90.33.00.00.00.00	1107	SME
401	3.3.90.33.00.00.00.00	1107	SME
413	3.3.90.33.00.00.00.00	1107	SME
462	3.3.90.33.00.00.00.00	11726	SMAS
528	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 124/2022



536	3.3.90.33.00.00.00.00	1940	SMAS
546	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMAS
571	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMAS
592	3.3.90.33.00.00.00.00	1509	FAZTRANS
608	3.3.90.33.00.00.00.00	1007	SMHIS
633	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMDS
664	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMMA
698	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMTER
710	3.3.90.33.00.00.00.00	1510	SMTER
715	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	GABINETE
732	3.3.90.33.00.00.00.00	1880	SMAS
740	3.3.90.33.00.00.00.00	1880	SMAS
747	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMAS
747	3.3.90.33.00.00.00.00	11900	SMAS
784	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMPU
931	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMELJ
871	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMCS
879	3.3.90.33.00.00.00.0	1000	SMM
893	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMM
902	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMM
909	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMC
918	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMC
935	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMC
944	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	UCI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 124/2022



DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Reservar, emitir, marcar, cancelar bilhete de passagens aéreas nacionais e internacionais e ou rodoviárias nacionais, com fornecimento do referido bilhete ao interessado por meio de posto de atendimento ou bilhete eletrônico.
- b) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avançados, sem prévia e expressa anuência do contratante.
- d) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas com a contratante, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) Fornecer passagens aéreas, nacionais e internacionais e passagens rodoviárias, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares, conforme solicitado pelo Município, no prazo estabelecido
- f) Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque, seguro de viagem e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos no Brasil ou no exterior.
- g) Responsabilizar-se pelo pagamento dos bilhetes às companhias aéreas e companhias de transporte rodoviário, ficando claro que a CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente por essa obrigação.
- h) Responsabilizar-se pela despesa decorrente da mão de obra, necessária para o fornecimento do objeto do Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 124/2022



- i) Responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes do fornecimento do objeto.
- j) Manter um promotor de vendas à disposição da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, munido de sistema de comunicação que permita sua localização imediata (telefone e e-mail) para atendimento fora do horário estabelecido, inclusive sábados, domingos e feriados, durante 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas.
- k) Indicar a Prefeitura de Fazenda Rio Grande, por escrito, em até 02 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato:
- l) Os nomes, e-mails e telefones de contato dos funcionários que atenderão às requisições dos bilhetes objeto do presente.
- m) Um funcionário que possa ser contatado para pronto atendimento fora do horário comercial, nos fins de semana e feriados, através de telefonia, para a solução de casos excepcionais e urgentes, inclusive emissão de bilhetes, que possam ocorrer nesses períodos;
- n) Empregar, na execução dos serviços, profissionais capacitados, especializados no trato de tarifas e emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens rodoviárias, devidamente uniformizadas e identificadas por meio de crachá, da empresa, com fotografia recente;
- o) Substituir de imediato os empregados entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- p) Prestar informações atualizadas de itinerários, horários de vôos, periodicidade de vôos, tarifas nacionais e internacionais, variação de tarifas (inclusive as promocionais), regras tarifárias e taxas de embarque, colaborando na definição do melhor roteiro e informando sobre eventuais vantagens que a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande possa obter, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 124/2022



- q) Apresentar alternativas viáveis no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados;
- r) Repassar, todas as vantagens oferecidas pelas Companhias Aéreas e de transporte rodoviário;
- s) Garantir que o prazo de envio dos bilhetes eletrônicos, através de e-mail eletrônico, conforme estabelecido no contrato a partir da confirmação da solicitação;
- t) Efetuar a emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, o que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande em tempo hábil para o embarque do passageiro;
- u) Adotar as medidas necessárias para promover o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, quando for o caso.
- v) Providenciar as alterações necessárias, solicitadas pela CONTRATANTE, quando ocorrer mudanças de data, horário, itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso;
- w) As notas fiscais devem ser encaminhadas mensalmente, acompanhadas da(s) fatura(s) emitida(s) pela(s) companhia(s) aérea(s) e/ou Companhia (s) de transporte(s) rodoviário (s) e demonstrativo com os seguintes elementos: nome do passageiro, percurso, companhia aérea e/ou Companhia de transporte rodoviário, data da viagem, valor da tarifa praticada pela companhia aérea e/ou Companhia de transporte rodoviário e valor das taxas de embarque, bem como de cópia da passagem utilizada ou anotação da não utilização do bilhete;
- x) Encaminhar, em uma única fatura, sempre que possível, os trechos de ida e volta de um mesmo passageiro, bem como as diferenças tarifárias e os trechos que as originaram em um mesmo documento fiscal;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 124/2022



- y) Fornecer, com o faturamento, os valores referentes às remarcações de bilhetes autorizados pela Contratante, bem como os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento;
- z) Efetuar o reembolso das passagens aéreas não utilizadas exclusivamente à CONTRATANTE, mediante pagamento de guia de recolhimento em favor do Município que deverá ser encaminhado comprovante original, via protocolo geral, ao Expediente da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da emissão da fatura que deu origem ao crédito;
- aa) A Referida guia de recolhimento será retirada no Paço Municipal, Departamento de tributação, com atendimento de segunda-feira a sexta-feira das 8h às 11h30min e 13h30min às 16h30min, Rua Jacaranda, 300 – Nações;
- bb) Não ocorrendo o referido reembolso no prazo estipulado, os valores correspondentes aos bilhetes devolvidos serão glosados em fatura a ser liquidada no mês subsequente;
- cc) Apresentar, mês a mês, relatório das faturas emitidas pelas companhias aéreas e/ou Companhias de transporte rodoviário, ou consolidadoras, referentes às passagens aéreas compradas pela CONTRATANTE. O pagamento da próxima fatura ficará condicionada à apresentação do relatório;
- dd) A licitante vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência em no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a data da assinatura do contrato;
- ee) No valor do serviço de agenciamento de viagens deverão estar inclusas todas as despesas com mão-de-obra, tributos, abatimentos e/ou descontos, encargos (sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem de classe, etc.), taxas, custos de transporte e entrega do bilhete, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto e demais despesas incidentes;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 124/2022



ff) O preço das passagens, a ser cobrado pela contratada, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas empresas, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores.

gg) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

hh) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

ii) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;

jj) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

kk) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

II) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido em Contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 124/2022



- c) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos;
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f) Na forma do que dispõe o Art. 67, da Lei 8.666/93, deverá indicar um representante que acompanhará e fiscalizará os serviços nos aspectos quantitativos e qualitativos;
- g) Insere-se, em especial, no âmbito da atividade fiscalizadora, o poder de rejeitar a passagens se as mesmas não estiverem de acordo com as especificações discriminadas na proposta integrante do procedimento licitatório;
- h) A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- i) Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;
- j) A CONTRATANTE reserva-se ao direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessária, do valor vigente das tarifas, na data da emissão dos bilhetes de passagens, sem prejuízo dela própria efetuar diligência para comprovar o valor da tarifa referente à passagem emitida;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 124/2022



DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 124/2022



b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”;

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”;

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 124/2022



ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

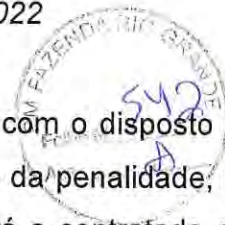
e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea “d” anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 124/2022



g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 124/2022



prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 124/2022



Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 124/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 124/2022



DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (FAB VIAGENS E TURISMO LTDA) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 124/2022



Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único: E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 124/2022

Fazenda Rio Grande, 24 de janeiro de 2023.



P/Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.01.30 13:12:00 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO
ESPINDULA DE JESUS
Assinado de forma digital por ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO
ESPINDULA DE JESUS
Dados: 2023.01.26 16:19:48 -03'00'

Roberta Maria do Sacramento
Espíndula de Jesus
Secretária Municipal de Administração

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2023.01.30 12:55:33 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município
OAB/PR 42.955

P/ Contratada:

Documento assinado digitalmente
MONICA CRISTINA NASCIMENTO DE MORAES
Data: 24/01/2023 12:56:01-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Mônica Cristina Nascimento de Moraes
FAB VIAGENS E TURISMO LTDA

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
CAROL IUNG
Data: 31/01/2023 11:10:44-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Documento assinado digitalmente
SIMONE APARECIDA ANCAY RODRIGUES
Data: 31/01/2023 11:34:02-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 124/2022



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 124/2022

PROTOCOLO Nº 57699/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 255/2022

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Mônica Cristina Nascimento de Moraes**, representante legal da empresa/organização **FAB VIAGENS E TURISMO LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 08.641.928/0001-67, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 24 de janeiro de 2023.



Documento assinado digitalmente
MONICA CRISTINA NASCIMENTO DE MORAES
Data: 24/01/2023 12:58:22-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Mônica Cristina Nascimento de Moraes
FAB VIAGENS E TURISMO LTDA

Relação dos Participantes por Processo/Licitação - Lote Contratos

Processo/Ano: 255/2022
Licitação: 124/2022 - PE
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das

LOTE - 3
FAB VIAGENS E TURISMO LTDA - Venceu - Classificação: 1

Item	Descrição do Material	Un. de Medida	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	Rodoviárias nacionais- Agenciamento de Viagens, compreendend - Rodoviárias nacionais- Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens rodoviárias nacionais.	SV		805,000	0,0100	8,05
6	Aquisição de passagens rodoviárias nacionais (bilhetes). - Aquisição de passagens rodoviárias nacionais (bilhetes).	SV		1,000	433.452,2520	433.452,25
Valor total para o lote:						433.460,30





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **FAB VIAGENS E TURISMO EIRELI**
CNPJ: **08.641.928/0001-67**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

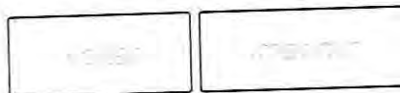
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:02:34 do dia 07/10/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/04/2023.

Código de controle da certidão: **17A5.14CD.6642.42F4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.641.928/0001-67
Razão
Social: FAB VIAGENS E TURISMO EIRELI ME
Endereço: R PARANA 474 LOJA B / SANTA RITA / MACAPA / AP / 68901-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/01/2023 a 02/02/2023

Certificação Número: 2023010401195092744026

Informação obtida em 09/01/2023 16:58:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Av. Francisco Rola, Nº 165 - CENTRO
CNPJ: 05995766000177



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nest Seção, deles verifiquei constar que o Contribuinte abaixo descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. **ATENÇÃO** : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Requerente: Emissão de certidão pelo atendimento ao cidadão
Cod. Contribuinte: 163322 RG/Insc. Estadual:
Contribuinte: FAB VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME CPF/CNPJ:08.641.928/0001-67
Endereço: RUA PARANÁ 474Complem: LOJA B
Bairro: SANTA RITA CEP: 68901260
Cidade: MACAPA

EMIÇÃO: 09 de Janeiro de 2023

VALIDADE: 08 de Fevereiro de 2023

Confirmação da Autenticidade: <https://macapa.ap.gov.br/>

Número da Certidão: 2848/ 2023

Código de Autenticidade...: 353083212353083



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FAB VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.641.928/0001-67

Certidão nº: 120081/2023

Expedição: 02/01/2023, às 15:04:14

Validade: 01/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FAB VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.641.928/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS
E DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**

Nome/Razão Social:	FAB VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME
Endereço:	PARANA,474
Bairro:	SANTA RITA
Município:	MACAPA
CEP:	68901-260
Complemento:	LOJA B
Inscr. Estadual:	03.030403-2
CNPJ/CPF:	08.641.928/0001-67
Situação Cadastral:	ATIVO

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado do Amapá cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ) e/ou inscrições em Dívida Ativa do Estado junto à Procuradoria-Geral do Estado (PGE).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da SEFAZ e da PGE registrados no Sistema de Administração Tributária Estadual - SATE.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, devendo ser confirmada através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.ap.gov.br.

Esta Certidão é válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

Emitida à 09:35:45 do dia 12/12/2022.

Código de controle da certidão: FBE6.37D0.0655.84AB.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO CONTRATO Nº 006/2023 - ID 3838

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: 2M AGENCIA DE VIAGENS LTDA;

CNPJ: 27.796.403/0001-45;

OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais";

FISCAIS DE EXECUÇÃO:

- a. **Secretaria Municipal de Educação:** Rosana Senhuk, matrícula 353888
- b. **Secretaria Municipal de Assistência Social:** Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula 359280
- c. **Secretaria Municipal de Habitação e Interesse Social:** Regina Célia de Oliveira Belo, matrícula 350528
- d. **Secretaria Municipal de Meio Ambiente:** Fabiano Petrolli Neves, matrícula 359351
- e. **Secretaria Municipal de Saúde:** Francisco Expedido Damas Soares Júnior, matrícula 349123
- f. **Secretaria Municipal de Defesa Social:** Allan Bruno Silva de Oliveira, matrícula 355186
- g. **Secretaria Municipal de Comunicação Social:** Elizane Aparecida Maia Cembrani, matrícula 350285
- h. **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:** Carina de Faria Mondini
- i. **Secretaria Municipal da Mulher:** Michele Barbosa Siqueira da Silva, matrícula 359613
- j. **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano:** Eliane Freitag dos Santos, matrícula 358325
- k. **Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda:** Cleberson Zepechouka, matrícula 351724
- l. **Secretaria Municipal de Governo:** Patricia Elias dos Santos, matrícula 351708
- m. **Secretaria Municipal de Administração:** Robinson Figueredo de Lima, matrícula 349480
- n. **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:** João Gilberto Solano, matrícula



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



349396

o. Controle Interno: Gustavo Claudino Clemente, matrícula 359438

p. Secretaria Municipal de Cultura: Kelly Stenhaus Cezar, Matrícula 350721

q. Secretaria Municipal de Finanças: Andreia parecida Branco Correa da Silva, matrícula 351423

r. Secretaria Municipal de Urbanismo: Geovana Aparecida dos Santos Lohmann

s. FAZTRANS: Silvio Nichele Neto, matrícula 351348

t. Gabinete: Elizane Aparecida Maia Cembrani, matrícula 350285

u. Procuradoria: Isabel Cristina Orejana, matrícula 350631;

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 124/2022;

PROTOCOLO: 57699/2022;

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município;

VALOR TOTAL: R\$ 1.072.176,50 (um milhão, setenta e dois mil, cento e setenta e seis reais e cinquenta centavos);

DATA DA ASSINATURA: 24/01/2023.

Coordenação de Contratos

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº020/2023 - Data: de 31
de janeiro de 2023.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO CONTRATO Nº 007/2023 - ID 3839

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: FAB VIAGENS E TURISMO LTDA;

CNPJ: 08.641.928/0001-67;

OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais";

FISCAIS DE EXECUÇÃO:

- a. **Secretaria Municipal de Educação:** Rosana Senhuk, matrícula 353888
- b. **Secretaria Municipal de Assistência Social:** Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula 359280
- c. **Secretaria Municipal de Habitação e Interesse Social:** Regina Célia de Oliveira Belo, matrícula 350528
- d. **Secretaria Municipal de Meio Ambiente:** Fabiano Petrolli Neves, matrícula 359351
- e. **Secretaria Municipal de Saúde:** Francisco Expedido Damas Soares Júnior, matrícula 349123
- f. **Secretaria Municipal de Defesa Social:** Allan Bruno Silva de Oliveira, matrícula 355186
- g. **Secretaria Municipal de Comunicação Social:** Elizane Aparecida Maia Cembrani, matrícula 350285
- h. **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:** Carina de Faria Mondini
- i. **Secretaria Municipal da Mulher:** Michele Barbosa Siqueira da Silva, matrícula 359613
- j. **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano:** Eliane Freitag dos Santos, matrícula 358325
- k. **Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda:** Cleberson Zepechouka, matrícula 351724
- l. **Secretaria Municipal de Governo:** Patricia Elias dos Santos, matrícula 351708
- m. **Secretaria Municipal de Administração:** Robinson Figueredo de Lima, matrícula 349480
- n. **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:** João Gilberto Solano, matrícula



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



349396

o. Controle Interno: Gustavo Claudino Clemente, matrícula 359438

p. Secretaria Municipal de Cultura: Kelly Stenhaus Cezar, Matrícula 350721

q. Secretaria Municipal de Finanças: Andreia parecida Branco Correa da Silva, matrícula 351423

r. Secretaria Municipal de Urbanismo: Geovana Aparecida dos Santos Lohmann

s. FAZTRANS: Silvio Nichele Neto, matrícula 351348

t. Gabinete: Elizane Aparecida Maia Cembrani, matrícula 350285

u. Procuradoria: Isabel Cristina Orejana, matrícula 350631;

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 124/2022;

PROTOCOLO: 57699/2022;

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município;

VALOR TOTAL: R\$ 433.460,30 (quatrocentos e trinta e três mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta centavos);

DATA DA ASSINATURA: 24/01/2023.

Coordenação de Contratos

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº020/2023 - Data: de 31
de janeiro de 2023.

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 020/2023 de 31 de janeiro de 2023

Página 4



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL
COMISSÃO PROCESSANTE - Portaria nº 100/2021

Inquérito Administrativo nº 2170/2021

Fazenda Rio Grande, 31 de janeiro de 2023

A presidente da Comissão Processante, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 100/2021, de 07 de junho de 2021, e em conformidade com as disposições da Lei Complementar Municipal nº 052/2012, em atendimento à boa-fé processual, vem deliberar acerca do **ADIAMENTO** do interrogatório marcado para o dia 31 de janeiro de 2023, tendo em vista a impossibilidade do comparecimento do patrono do auto inquirido, buscando evitar prejuízos à defesa.

Ademais, enseja a oportunidade para desde já **INTIMAR** o GM, J. N. R., para **comparecer no dia 08 de fevereiro de 2023, às 10h00min**, na Sede da Comissão Processante ~~instaurada no rodapé~~, devendo o mesmo já acompanhado, se for o caso, de advogado constituído com poderes para tanto. O Não comparecimento implicará em decretação de revelia, conforme art. 127, VI, com as consequências dos arts. 91 a 93, todos da Lei Complementar Municipal 052/2012 e demais disposições aplicáveis.

MAYLLA
APARECIDA DA
SILVA

Assessoria de Comunicação Social
Rua Jacarandá, nº 300 - Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR
Fone/Fax: (41) 3627.8500

Maylla Aparecida da Silva
Presidente da Comissão Processante
da Guarda Municipal
Matrícula nº 355.593



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2022
JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitação torna pública o Julgamento de Classificação da Proposta de Preços da Concorrência Pública nº 009/2022, a qual tem como objeto a **Contratação de empresa para ampliação e reforma da Escola Municipal Santa Maria**, conforme segue:

A Proposta de Preços da proponente **BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.649.967/0001-50**, resultou **CLASSIFICADA** com o desconto de 1,00% (um por cento), sendo o valor global de R\$ 6.087.847,68 (Seis milhões, oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

A presente decisão se dá em base em parecer técnico emitido por Engenheiro Civil, servidor municipal.

A Proposta, lida da sessão pública e parecer técnico pertinente à análise da proposta de preços, encontram-se fixados nos autos do processo em vistas franqueadas junto à Comissão Permanente de Licitação, bem como disponibilizados junto ao e-mail no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br, a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 31 de janeiro de 2023.

GAB. LICITAÇÃO
GAB. LICITAÇÃO
GAB. LICITAÇÃO

Gislaine Emili Rodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 242/2022



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL
COMISSÃO PROCESSANTE - Portaria nº 100/2021

Inquérito Administrativo nº 2170/2021

Fazenda Rio Grande, 31 de janeiro de 2023

A presidente da Comissão Processante, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 100/2021, de 07 de junho de 2021, e em conformidade com as disposições da Lei Complementar Municipal nº 052/2012, em atendimento à boa-fé processual, vem deliberar acerca do **ADIAMENTO** do interrogatório marcado para o dia 31 de janeiro de 2023, tendo em vista a impossibilidade do comparecimento do patrono do auto inquirido, buscando evitar prejuízos à defesa.

Ademais, enseja a oportunidade para desde já **INTIMAR** o GM, B. J. Z. S., para **comparecer no dia 08 de fevereiro de 2023, às 10h00min**, na Sede da Comissão Processante ~~instaurada no rodapé~~, devendo o mesmo já acompanhado, se for o caso, de advogado constituído com poderes para tanto. O Não comparecimento implicará em decretação de revelia, conforme art. 127, VI, com as consequências dos arts. 91 a 93, todos da Lei Complementar Municipal 052/2012 e demais disposições aplicáveis.

MAYLLA
APARECIDA DA
SILVA

Assessoria de Comunicação Social
Rua Jacarandá, nº 300 - Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR
Fone/Fax: (41) 3627.8500

Maylla Aparecida da Silva
Presidente da Comissão Processante
da Guarda Municipal
Matrícula nº 355.593



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO CONTRATO Nº 006/2023 - ID 3838

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: EM AGENCIA DE VIAGENS LTDA;

CNPJ: 27.795.403/0001-45;

OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais";

FISCAIS DE EXECUÇÃO:

- Secretaria Municipal de Educação: Rosana Senhuk, matrícula 353888
- Secretaria Municipal de Assistência Social: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula 359280
- Secretaria Municipal de Habitação e Interesse Social: Regina Célia de Oliveira Belo, matrícula 350528
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Fabiano Petrilli Neves, matrícula 359351
- Secretaria Municipal de Saúde: Francisco Expedito Dantas Soares Júnior, matrícula 349123
- Secretaria Municipal de Defesa Social: Allan Bruno Silva de Oliveira, matrícula 355186
- Secretaria Municipal de Comunicação Social: Eliziane Aparecida Maia Cembrani, matrícula 350285
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: Carina de Faria Mondini
- Secretaria Municipal da Mulher: Michele Barbosa Siqueira da Silva, matrícula 359613
- Secretaria Municipal de Planejamento Urbano: Elaine Freitag dos Santos, matrícula 358325
- Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda: Clebson Zepcheuka, matrícula 351724
- Secretaria Municipal de Governo: Patrícia Elias dos Santos, matrícula 351708
- Secretaria Municipal de Administração: Robinson Figueredo de Lima, matrícula 349480
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: João Gilberto Soano, matrícula

Rua Jacarandá, nº 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83.823-901 - Fone/Fax: (41) 3627.8500

Rua Jacarandá, nº 300 - Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax: (41)3627.8500 - Responsável: Marco Antonio Marcondes Silva



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 020/2023 de 31 de janeiro de 2023

Página 5



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

349396
a. Controle Interno: Gustavo Claudino Clemente, matrícula 359438
p. Secretaria Municipal de Cultura: Kelly Stenhaus Cezar, Matrícula 350721
q. Secretaria Municipal de Finanças: Andreia parecida Branco Correa da Silva, matrícula 351423
r. Secretaria Municipal de Urbanismo: Geovana Aparecida dos Santos Lohmann
s. FAZTRANS: Silvio Nichele Neto, matrícula 351348
t. Gabinete: Elizane Aparecida Maia Cembrani, matrícula 350285
u. Procuradoria: Isabel Cristina Orejana, matrícula 350631;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 124/2022;
PROTOCOLO: 57699/2022;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município;
VALOR TOTAL: R\$ 1.072.176,50 (um milhão, setenta e dois mil, cento e setenta e seis reais e cinquenta centavos);
DATA DA ASSINATURA: 24/01/2023.
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

349396
a. Controle Interno: Gustavo Claudino Clemente, matrícula 359438
p. Secretaria Municipal de Cultura: Kelly Stenhaus Cezar, Matrícula 350721
q. Secretaria Municipal de Finanças: Andreia parecida Branco Correa da Silva, matrícula 351423
r. Secretaria Municipal de Urbanismo: Geovana Aparecida dos Santos Lohmann
s. FAZTRANS: Silvio Nichele Neto, matrícula 351348
t. Gabinete: Elizane Aparecida Maia Cembrani, matrícula 350285
u. Procuradoria: Isabel Cristina Orejana, matrícula 350631;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 124/2022;
PROTOCOLO: 57699/2022;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município;
VALOR TOTAL: R\$ 433.460,30 (quatrocentos e trinta e três mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta centavos);
DATA DA ASSINATURA: 24/01/2023.
Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax 41 3627.8500

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax 41 3627.8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO CONTRATO Nº 007/2023 - ID 3839
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: FAB VIAGENS E TURISMO LTDA;
CNPJ: 08.641.528/0001-67;
OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais".
FISCAIS DE EXECUÇÃO:
a. Secretaria Municipal de Educação: Rosana Senhuk, matrícula 353886
b. Secretaria Municipal de Assistência Social: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula 359280
c. Secretaria Municipal da Habitação e Interesse Social: Regina Célia de Oliveira Belo, matrícula 350528
d. Secretaria Municipal do Meio Ambiente: Fabiano Petrolli Neves, matrícula 359351
e. Secretaria Municipal de Saúde: Francisco Expedito Damas Soares Júnior, matrícula 349123
f. Secretaria Municipal de Defesa Social: Altan Bruno Silva de Oliveira, matrícula 355186
g. Secretaria Municipal de Comunicação Social: Elizane Aparecida Maia Cembrani, matrícula 350285
h. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: Carina de Faria Mondini
i. Secretaria Municipal da Mulher: Michele Barbosa Siqueira da Silva, matrícula 359613
j. Secretaria Municipal de Planejamento Urbano: Eliane Freitas dos Santos, matrícula 358325
k. Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda: Cleberson Zepechouka, matrícula 351724
l. Secretaria Municipal de Governo: Patricia Elias dos Santos, matrícula 351708
m. Secretaria Municipal de Administração: Robinson Figueiredo de Lima, matrícula 349480
n. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: João Gilberto Solano, matrícula

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax 41 3627.8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2019 - ID 3334
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: MACHADO VALENTE ENGENHARIA LTDA-EPP;
CNPJ nº: 03.475.780/0001-50;
OBJETO: "Contratação de empresa para construção da Escola Municipal no loteamento Greenfield Bairro Eucaliptos, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços, de acordo com Termo de Compromisso 201801247-1 - Plano de Ações Articuladas - PARMEC/FNDE conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 003/2019".
MODALIDADE: Concorrência Pública 003/2019;
PROTOCOLO: 73409/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 180 (cento e oitenta) dias a contar 02/02/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 90 (noventa) dias a contar de 10/12/2022;
VALOR INCLUSO: R\$ 204.938,12 (duzentos e quatro mil, novecentos e trinta e oito reais e doze centavos), referente a serviços extras de acordo com planilha anexa ao processo.
DATA DA ASSINATURA: 18/01/2023.
Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax 41 3627.8500

563
A



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº020/2023 de 31 de janeiro de 2023

Página 5



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

349396

o. Controle Interno: Gustavo Claudino Clemente, matrícula 359438
p. Secretaria Municipal de Cultura: Kelly Stenhaus Cazar, Matrícula 350721
q. Secretaria Municipal de Finanças: Andreia parecida Branco Correa da Silva, matrícula 351423
r. Secretaria Municipal de Urbanismo: Geovana Aparecida dos Santos Lohmann
s. FAZTRANS: Silvio Nichele Neto, matrícula 351348
t. Gabinete: Elizane Aparecida Maia Cembrani, matrícula 350285
u. Procuradoria: Isabel Crislina Ovejuna, matrícula 350631;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 124/2022;
PROTOCOLO: 57659/2022;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município;
VALOR TOTAL: R\$ 1.072.176,50 (um milhão, setenta e dois mil, cento e setenta e seis reais e cinquenta centavos);
DATA DA ASSINATURA: 24/01/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

349396

o. Controle Interno: Gustavo Claudino Clemente, matrícula 359438
p. Secretaria Municipal de Cultura: Kelly Stenhaus Cazar, Matrícula 350721
q. Secretaria Municipal de Finanças: Andreia parecida Branco Correa da Silva, matrícula 351423
r. Secretaria Municipal de Urbanismo: Geovana Aparecida dos Santos Lohmann
s. FAZTRANS: Silvio Nichele Neto, matrícula 351348
t. Gabinete: Elizane Aparecida Maia Cembrani, matrícula 350285
u. Procuradoria: Isabel Crislina Ovejuna, matrícula 350631;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 124/2022;
PROTOCOLO: 57659/2022;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município;
VALOR TOTAL: R\$ 433.460,30 (quatrocentos e trinta e três mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta centavos);
DATA DA ASSINATURA: 24/01/2023.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83420-000 - Fone/Fax: 3627.8500

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83420-000 - Fone/Fax: 3627.8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO CONTRATO Nº 007/2023 - ID 3839

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: FAB VIAGENS E TURISMO LTDA;
CNPJ: 08.641.528/0001-67;
OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais";
FISCAIS DE EXECUÇÃO:
a. Secretaria Municipal de Educação: Rosana Senhik, matrícula 353888
b. Secretaria Municipal de Assistência Social: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula 359280
c. Secretaria Municipal de Habitação e Interesse Social: Regina Célia de Oliveira Belo, matrícula 350528
d. Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Fabiano Petroll Neves, matrícula 359351
e. Secretaria Municipal de Saúde: Francisco Expedito Dantas Soares Júnior, matrícula 349123
f. Secretaria Municipal de Defesa Social: Allan Bruno Silva de Oliveira, matrícula 355186
g. Secretaria Municipal de Comunicação Social: Elizane Aparecida Maia Cembrani, matrícula 350285
h. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: Carina de Faria Mondini
i. Secretaria Municipal da Mulher: Michele Barbosa Siqueira da Silva, matrícula 359613
j. Secretaria Municipal de Planejamento Urbano: Eliane Freilag dos Santos, matrícula 358325
k. Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda: Cleberson Zepechoick, matrícula 351724
l. Secretaria Municipal de Governo: Patricia Elias dos Santos, matrícula 351708
m. Secretaria Municipal de Administração: Robinson Figueredo de Lima, matrícula 349480
n. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: João Gilberto Solano, matrícula

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83420-000 - Fone/Fax: 3627.8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2019 - ID 3334

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: MACHADO VALENTE ENGENHARIA LTDA-EPP;
CNPJ nº: 03.475.790/0001-50;
OBJETO: "Contratação de empresa para construção de Escola Municipal no loteamento Greenfield Bairro Euclípius, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços, de acordo com Termo de Compromisso 201801247-1 - Plano de Ações Articuladas - PARMEC/FNDE conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 003/2019";
MODALIDADE: Concorrência Pública 003/2019;
PROTOCOLO: 73409/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 180 (cento e oitenta) dias a contar 02/02/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 90 (noventa) dias a contar de 10/12/2022;
VALOR incluso: R\$ 204.938,12 (duzentos e quatro mil, novecentos e trinta e oito reais e doze centavos), referente a serviços extras de acordo com planilha anexa ao processo.
DATA DA ASSINATURA: 10/01/2023.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83420-000 - Fone/Fax: 3627.8500

Contratações - SIMAN⁴

SIM-AM

Tino da Grande da Escravidão.

Tipo de Condições de Pagamento =

Ata reg. preço⁺

Press Printing

A Q 100

Tinos da Multas Contratuais*

Description da Multa Contratual

10
 11
 12
 13
 14
 15
 16
 17
 18
 19
 20
 21
 22
 23
 24
 25
 26
 27
 28
 29
 30
 31
 32
 33
 34
 35
 36
 37
 38
 39
 40
 41
 42
 43
 44
 45
 46
 47
 48
 49
 50
 51
 52
 53
 54
 55
 56
 57
 58
 59
 60
 61
 62
 63
 64
 65
 66
 67
 68
 69
 70
 71
 72
 73
 74
 75
 76
 77
 78
 79
 80
 81
 82
 83
 84
 85
 86
 87
 88
 89
 90
 91
 92
 93
 94
 95
 96
 97
 98
 99
 100
 101
 102
 103
 104
 105
 106
 107
 108
 109
 110
 111
 112
 113
 114
 115
 116
 117
 118
 119
 120
 121
 122
 123
 124
 125
 126
 127
 128
 129
 130
 131
 132
 133
 134
 135
 136
 137
 138
 139
 140
 141
 142
 143
 144
 145
 146
 147
 148
 149
 150
 151
 152
 153
 154
 155
 156
 157
 158
 159
 160
 161
 162
 163
 164
 165
 166
 167
 168
 169
 170
 171
 172
 173
 174
 175
 176
 177
 178
 179
 180
 181
 182
 183
 184
 185
 186
 187
 188
 189
 190
 191
 192
 193
 194
 195
 196
 197
 198
 199
 200
 201
 202
 203
 204
 205
 206
 207
 208
 209
 210
 211
 212
 213
 214
 215
 216
 217
 218
 219
 220
 221
 222
 223
 224
 225
 226
 227
 228
 229
 230
 231
 232
 233
 234
 235
 236
 237
 238
 239
 240
 241
 242
 243
 244
 245
 246
 247
 248
 249
 250
 251
 252
 253
 254
 255
 256
 257
 258
 259
 260
 261
 262
 263
 264
 265
 266
 267
 268
 269
 270
 271
 272
 273
 274
 275
 276
 277
 278
 279
 280
 281
 282
 283
 284
 285
 286
 287
 288
 289
 290
 291
 292
 293
 294
 295
 296
 297
 298
 299
 300
 301
 302
 303
 304
 305
 306
 307
 308
 309
 310
 311
 312
 313
 314
 315
 316
 317
 318
 319
 320
 321
 322
 323
 324
 325
 326
 327
 328
 329
 330
 331
 332
 333
 334
 335
 336
 337
 338
 339
 340
 341
 342
 343
 344
 345
 346
 347
 348
 349
 350
 351
 352
 353
 354
 355
 356
 357
 358
 359
 360
 361
 362
 363
 364
 365
 366
 367
 368
 369
 370
 371
 372
 373
 374
 375
 376
 377
 378
 379
 380
 381
 382
 383
 384
 385
 386
 387
 388
 389
 390
 391
 392
 393
 394
 395
 396
 397
 398
 399
 400
 401
 402
 403
 404
 405
 406
 407
 408
 409
 410
 411
 412
 413
 414
 415
 416
 417
 418
 419
 420
 421
 422
 423
 424
 425
 426
 427
 428
 429
 430
 431
 432
 433
 434
 435
 436
 437
 438
 439
 440
 441
 442
 443
 444
 445
 446
 447
 448
 449
 450
 451
 452
 453
 454
 455
 456
 457
 458
 459
 460
 461
 462
 463
 464
 465
 466
 467
 468
 469
 470
 471
 472
 473
 474
 475
 476
 477
 478
 479
 480
 481
 482
 483
 484
 485
 486
 487
 488
 489
 490
 491
 492
 493
 494
 495
 496
 497
 498
 499
 500
 501
 502
 503
 504
 505
 506
 507
 508
 509
 510
 511
 512
 513
 514
 515
 516
 517
 518
 519
 520
 521
 522
 523
 524
 525
 526
 527
 528
 529
 530
 531
 532

09/06/2017 10:08 AM

Descrição da Garantia

Tipo de Orizem dos Contatos

CNPJ Outra Entidade

1
 2
 3
 4
 5
 6
 7
 8
 9
 10
 11
 12
 13
 14
 15
 16
 17
 18
 19
 20
 21
 22
 23
 24
 25
 26
 27
 28
 29
 30
 31
 32
 33
 34
 35
 36
 37
 38
 39
 40
 41
 42
 43
 44
 45
 46
 47
 48
 49
 50
 51
 52
 53
 54
 55
 56
 57
 58
 59
 60
 61
 62
 63
 64
 65
 66
 67
 68
 69
 70
 71
 72
 73
 74
 75
 76
 77
 78
 79
 80
 81
 82
 83
 84
 85
 86
 87
 88
 89
 90
 91
 92
 93
 94
 95
 96
 97
 98
 99
 100
 101
 102
 103
 104
 105
 106
 107
 108
 109
 110
 111
 112
 113
 114
 115
 116
 117
 118
 119
 120
 121
 122
 123
 124
 125
 126
 127
 128
 129
 130
 131
 132
 133
 134
 135
 136
 137
 138
 139
 140
 141
 142
 143
 144
 145
 146
 147
 148
 149
 150
 151
 152
 153
 154
 155
 156
 157
 158
 159
 160
 161
 162
 163
 164
 165
 166
 167
 168
 169
 170
 171
 172
 173
 174
 175
 176
 177
 178
 179
 180
 181
 182
 183
 184
 185
 186
 187
 188
 189
 190
 191
 192
 193
 194
 195
 196
 197
 198
 199
 200
 201
 202
 203
 204
 205
 206
 207
 208
 209
 210
 211
 212
 213
 214
 215
 216
 217
 218
 219
 220
 221
 222
 223
 224
 225
 226
 227
 228
 229
 230
 231
 232
 233
 234
 235
 236
 237
 238
 239
 240
 241
 242
 243
 244
 245
 246
 247
 248
 249
 250
 251
 252
 253
 254
 255
 256
 257
 258
 259
 260
 261
 262
 263
 264
 265
 266
 267
 268
 269
 270
 271
 272
 273
 274
 275
 276
 277
 278
 279
 280
 281
 282
 283
 284
 285
 286
 287
 288
 289
 290
 291
 292
 293
 294
 295
 296
 297
 298
 299
 300
 301
 302
 303
 304
 305
 306
 307
 308
 309
 310
 311
 312
 313
 314
 315
 316
 317
 318
 319
 320
 321
 322
 323
 324
 325
 326
 327
 328
 329
 330
 331
 332
 333
 334
 335
 336
 337
 338
 339
 340
 341
 342
 343
 344
 345
 346
 347
 348
 349
 350
 351
 352
 353
 354
 355
 356
 357
 358
 359
 360
 361
 362
 363
 364
 365
 366
 367
 368
 369
 370
 371
 372
 373
 374
 375
 376
 377
 378
 379
 380
 381
 382
 383
 384
 385
 386
 387
 388
 389
 390
 391
 392
 393
 394
 395
 396
 397
 398
 399
 400
 401
 402
 403
 404
 405
 406
 407
 408
 409
 410
 411
 412
 413
 414
 415
 416
 417
 418
 419
 420
 421
 422
 423
 424
 425
 426
 427
 428
 429
 430
 431
 432
 433
 434
 435
 436
 437
 438
 439
 440
 441
 442
 443
 444
 445
 446
 447
 448
 449
 450
 451
 452
 453
 454
 455
 456
 457
 458
 459
 460
 461
 462
 463
 464
 465
 466
 467
 468
 469
 470
 471
 472
 473
 474
 475
 476
 477
 478
 479
 480
 481
 482
 483
 484
 485
 486
 487
 488
 489
 490
 491
 492
 493
 494
 495
 496
 497
 498
 499
 500
 501
 502
 503
 504
 505
 506
 507
 508
 509
 510
 511
 512
 513
 514
 515
 516
 517
 518
 519
 520
 521
 522
 523
 524
 525

Número Coração

Organograma

Description

0
1
2
3
4
5
6
7
8
9
A
B
C
D
E
F
G
H
I
J
K
L
M
N
O
P
Q
R
S
T
U
V
W
X
Y
Z

Prazos

Prato e Vigonza in Italia

Data da Vitória Final

31/09/2023

31/09/2024

Prazo de Execução (inical)

Data execution final

QUALITY

SAI VAS E ADICIONAR NOVO <  EXCLUIR

CANCELAR

equipamentos médicos hospitalares, odontológicos, de cozinha e de lavanderia hospitalar, com aplicação de peças/acessórios e outros especializados, conforme solicitação da Secretaria Saúde.





Editando contratação ou compra direta 7/2023

INFORMAÇÕES GERAIS INFORMações COMPLEMENTARES DADOS ADICIONAIS

Contratações - SIMAM

SIM-AM

Alta reg. preço *
NÃO

Preço Unitário
A prazo

Tipo de Regime de Execução *
Tipo de Condições de Pagamento *
Tipo de Multas Contratuais *
Outras Multas Contratuais
Descrição da Garantia
Tipo de Origem dos Contatos
Número Cotação

CNPJ Outra Entidade

Organograma

Descrição
Secretaria de Administração

PRAZOS

Prazo de Vigência Inicial
31/01/2023
Data de Vigência Final
31/01/2024

Prazo de Execução Inicial
Data execução final

SALVAR SALVAR E ADICIONAR NOVO EXCLUIR CANCELAR



Protocolo: 57699/2022

Requerente:

Secretaria Municipal
de Administração.

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

Carol lung

Mat.: 359403

Coordenação de Contratos

01/02/2023.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Comprovante de abertura

Página: 1 / 1
Data: 01/02/2023



NUMERO PROCESSO 000005259/2023
NÚMERO ÚNICO UYM.Q8C.4CH-Z8
ASSUNTO EMPENHO

REQUERENTE	CPF/CNPJ
NOME	
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	BAIRRO
LOGRADOURO	
MUNICÍPIO	CEP
	TELEFONE
	EMAIL
BENEFICIÁRIO	CPF/CNPJ:
Nome:	

Local da protocolização:
007004006 - Contratos Compras

Protocolado por:
CAROL.IUNG

Protocolado em:
01/02/2023 01:47:43

Previsto para:
-

Súmula:
PREZADO:

ENCAMINHO EM ANEXO CÓPIA DOS
CONTRATOS 06/2023 E 07/2023 ORIUNDOS
DO PROCESSO 57699/2022, PUBLICADOS NO
DIÁRIO OFICIAL, LANÇADOS NO TRIBUNAL E
DISPONIBILIZADOS NA PASTA PÚBLICO,
PARA QUE SEJA SOLICITADA A
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VIA
ORGANOGRAMA BETHA PROTOCOLO
DENOMINADO AUTORIZAÇÕES DE
FORNECIMENTO - AF.
É DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR DA
PASTA, GESTOR E FISCAL DO CONTRATO,
PROVIDENCIAR OS EMPENHOS ANTES DO
INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, SEJA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU
COMPRA/AQUISIÇÃO DE
BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS, ASSIM
EVITANDO QUE O MUNICÍPIO REALIZE
PAGAMENTOS POR INDENIZAÇÕES.

ATTE: COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

Observação: Prezado: Encaminho em anexo cópia dos contratos 06/2023 e 07/2023 oriundos do processo 57699/2022, publicados no Diário Oficial, lançados no tribunal e disponibilizados na pasta público, para que seja solicitada a autorização de fornecimento via organograma Betha Protocolo denominado Autorizações de Fornecimento - AF. É de responsabilidade do gestor da pasta, gestor e fiscal do contrato, providenciar os empenhos antes do início da execução do objeto, seja prestação de serviços e/ou compra/aquisição de bens/materiais/serviços, assim evitando que o município realize pagamentos por indenizações. Atte: Coordenação de Contratos.

Motivo: PREZADO: ENCAMINHO EM ANEXO CÓPIA DOS CONTRATOS 06/2023 E 07/2023 ORIUNDOS DO PROCESSO 57699/2022, PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL, LANÇADOS NO TRIBUNAL E DISPONIBILIZADOS NA PASTA PÚBLICO, PARA QUE SEJA SOLICITADA A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VIA ORGANOGRAMA BETHA PROTOCOLO DENOMINADO AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - AF. É DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR DA PASTA, GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, PROVIDENCIAR OS EMPENHOS ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, SEJA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMPRA/AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS, ASSIM EVITANDO QUE O MUNICÍPIO REALIZE PAGAMENTOS POR INDENIZAÇÕES. ATTE: COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CAROL.IUNG

Data/Hora: 01/02/2023 13:57:14



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 04/09/2023

NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000052282/2023 SZG.DMI.E1H-RB 25/08/2023 09:30:22

Súmula: PORTARIA E OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL ADMINISTRATIVO/EXECUÇÃO

REQUERENTE		
NOME		CPF/CNPJ
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER		
LOGRADOURO		BAIRRO
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE
		EMAIL
BENEFICIÁRIO Nome:		CPF/CNPJ:
—		



DOCUMENTO DO PROCESSO: NÚMERO:
Documento -

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

NAIANE LOPES RAMOS



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA
MULHER**



Fazenda Rio Grande, 22 de agosto de 2023.

Ofício 119/2023

Ref. Autorização de substituição de fiscal administrativo/execução.

A Secretária Municipal da Mulher vem através deste, indicar a servidora **Naiane Lopes Ramos** portadora da matrícula 361103 no exercício da função de Assessor Técnico III e Coordenador III lotada na Secretaria Municipal da Mulher para substituir o Fiscal Administrativo dos Contratos a partir de 04/07/2023 à 22/09/2023 até o retorno da servidora pública **Fernanda Marques Rosa**, matrícula 360093 que encontra-se em afastamento de Licença Maternidade, findando seu afastamento no dia 22/09/2023.

Sem mais para a ocasião, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.


Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal da Mulher
Decreto nº 6228/2022

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº161/2023 - Data: de 23
de agosto de 2023.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA
MULHER**



Fazenda Rio Grande, 22 de agosto de 2023.

Portaria nº 07/2023

Súmula: Indicação do Fiscal de Execução de Contratos

A Secretária Municipal da Mulher da Prefeitura de Fazenda Rio Grande, no uso das suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 6228/2023:

RESOLVE:

Art 1º. Fica nomeado como fiscal de contratos, em caráter temporário a partir de 04/07/2023 até o dia 22/09/2023 a servidora Naiane Lopes Ramos, matrícula nº 361.103, tendo em vista que a servidora pública responsável Fernanda Marques Rosa, matrícula 360.093 encontra-se afastada de Licença Maternidade.

Servidor	Matrícula	Função	A partir de:
Naiane Lopes Ramos	361.103	Fiscal Administrativo	09/08/2023

Referente ao contrato – ata de preço:

CONTRATO	PE	OBJETO	FORNECEDOR
006/2023	124/2022	Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais	2M AGENCIA DE VIAGENS LTDA
007/2023	124/2022	Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais) e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais	FAB VIAGENS E TURISMO LTDA
32/2023	136/2023	Contratação de empresa para prestação de serviços	PONTUAL

9



**SECRETARIA MUNICIPAL DA
MULHER**

		continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
35/2021		Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, conforme especificações constantes no termo de referência	RCZ1 CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA
88/2022		Fornecimento de combustível da frota deste município, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela ANP (Agência Nacional de Petróleo) vigente de Curitiba, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração Divisão de Frotas	AUTO POSTO PELANDA LTDA
065/2022		Execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva predial dos prédios, repartições, praças e parques deste Município, com base na Planilha Orçamentária do sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil -	DGT CONSTRUÇÕES LTDA
006/2023	124/2022	Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.	2M AGENCIA DE VIAGENS LTDA
007/2023	124/2022	Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e	FAB VIAGENS E TURISMO LTDA



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA
MULHER**



		passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais".	
--	--	--	--

Art 2º. A referida nomeação não faz jus à majoração dos proventos do servidor.

Art 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando automaticamente demais portarias referentes ao tocante.

Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal da Mulher
Decreto nº 6228/2022

Naiane Lopes Ramos
Fiscal de Execução
Decreto nº 7000/2023

BETHA CONTRATOS

Visão geralConfigurandoAdministrandoContratandoExecutando

Suporte

Contratações e compras diretas

+ Contratações e compras diretas

1

Contratados

1-6 de 6 resultados por página

Anterior1Próxima

FECHAR

Listando responsáveis do contrato 17/2023

+ RESPONSÁVEL

Nome

TIPO

PERÍODO

MARCO ANTONIO MARCONDES DA SILVA

Controlador de Encargos

31/01/2023 até 31/01/2024

MARCO ANTONIO MARCONDES DA SILVA

Assinante

31/01/2023 até 31/01/2024

ROBINSON FIGUEIREDO LIMA

Fiscal

31/01/2023 até 31/01/2024

CAIO DUARTE BORYCA

Gestor

31/01/2023 até 31/01/2024

Fábio Júlio Nogueira

Advogado

31/01/2023 até 31/01/2024

MAIANE LOPES RAMOS

Fiscal

04/07/2023 até 22/09/2023

1-6 de 6 resultados por página

Anterior1Próxima

FECHAR

Responsável pelo contrato adicionado com sucesso

28°C Com vento

11:42 04/09/2023



Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº161/2023 - Data: de 23
de agosto de 2023.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA
MULHER**



Fazenda Rio Grande, 22 de agosto de 2023.

Portaria nº 07/2023

Súmula: Indicação do Fiscal de Execução de Contratos

A Secretária Municipal da Mulher da Prefeitura de Fazenda Rio Grande, no uso das suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 6228/2023:

RESOLVE:

Art 1º. Fica nomeado como fiscal de contratos, em caráter temporário a partir de 04/07/2023 até o dia 22/09/2023 a servidora Naiane Lopes Ramos, matrícula nº 361.103, tendo em vista que a servidora pública responsável Fernanda Marques Rosa, matrícula 360.093 encontra-se afastada de Licença Maternidade.

Servidor	Matrícula	Função	A partir de:
Naiane Lopes Ramos	361.103	Fiscal Administrativo	09/08/2023

Referente ao contrato – ata de preço:

CONTRATO	PE	OBJETO	FORNECEDOR
006/2023	124/2022	Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais	2M AGENCIA DE VIAGENS LTDA
007/2023	124/2022	Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais) e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais	FAB VIAGENS E TURISMO LTDA
32/2023	136/2023	Contratação de empresa para prestação de serviços	PONTUAL

9



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA
MULHER**

		continuados de limpeza, conservação, higienização, Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
35/2021		Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, conforme especificações constantes no termo de referência	RCZ1 CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA
88/2022		Fornecimento de combustível da frota deste município, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela ANP (Agência Nacional de Petróleo) vigente de Curitiba, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração Divisão de Frotas	AUTO POSTO PELANDA LTDA
065/2022		Execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva predial dos prédios, repartições, praças e parques deste Município, com base na Planilha Orçamentária do sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil -	DGT CONSTRUÇÕES LTDA
006/2023	124/2022	Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.	2M AGENCIA DE VIAGENS LTDA
007/2023	124/2022	Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e	FAB VIAGENS E TURISMO LTDA

0



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA
MULHER**



		passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais".	
--	--	--	--

Art 2º. A referida nomeação não faz jus à majoração dos proventos do servidor.

Art 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando automaticamente demais portarias referentes ao tocante.

Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal da Mulher
Decreto nº 6228/2022

Naiane Lopes Ramos
Fiscal de Execução
Decreto nº 7000/2023



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 186/2023 de 27 de setembro de 2023

Página 5



Fazenda Rio Grande, 25 de setembro de 2023.

Portaria n° 011/2023

Fórmula: Indicação do Fiscal de Execução de Contratos

A Secretária Municipal da Mulher da Prefeitura da Fazenda Rio Grande, no uso das suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 6228/2023:

RESOLVE:

Art 1º. Fica nomeado como fiscal de contratos, a partir do 14/09/2023 a servidora Naiane Lopes Ramos, matrícula nº 381.103.

Servidor	Matrícula	Função	A partir de:
Naiene Lopes Ramos	361.103	Fiscal Administrativo	14/09/2023

Referente ao contrato – ata de precat

CONTRATO	PE	OBJETO	FORNECEDOR
0082/2023	12/62022	Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de consulta, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais	224 AGENCIA DE VIAGENS LTDA
007/2023	12/62022	Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de consulta, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais) e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais	FAB VIAGENS & TURISMO LTDA
12/2023	136/2023	Contratação de empresa para prestação de serviços, incluindo de limpeza, conservação, manutenção, incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, ferramentas, acessórios e equipamentos necessários	PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA



		Atendimento e manutenção dos serviços, para funcionamento das Secretarias Municipais.		
35/2021		Contratação de empresa especializada no prestação de serviços de Manutenção e Reparo de Toldos, varandas, especificações constantes no termo de referência.		RIZZI CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA
18/2022		Fornecimento de combustíveis da frota desde o município, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor infódo da tabela ANP (Agência Nacional de Petróleo) vigente de Curitiba, conforme solicitação da Secretária Municipal de Administração Divisão de Frota.		AUTO POSTO PELANDIA LTDA
065/2022		Execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva predial dos prédios, repartições, parques e parques dentro do Município, com base na Planilha Orçamentária desmonta Nacional de Pesquisa de Usos e Índices da Construção Civil -		DOI CONSTRUÇÕES LTDA
006/2023	124/2022	Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passageiros aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.		2M AGENCIA DE VIAGENS LTDA
007/2023	124/2022	Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passageiros aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.		FAB VIAGENS E TURISMO LTDA

Art. 2º. A referida nomeação não faz jus à majoração dos proventos do servidor.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando automaticamente demais portarias referentes ao tocante.

Giulliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal da Mulher
Decreto nº 8228/2022

Naiana Lopes Ramos
Fiscal de Execução
Decreto nº 7000/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Revista de Direito 17/2013

De 26 de septembrie 2023

SÍNULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Documento Geral de 2021.

O Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Fátima Rio Grande, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Fátima Rio Grande, e autorização contida no Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.429/2021, de 28 de outubro de 2021 e o Artigo 10º da Lei Municipal nº 1.477/2022, de 21 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme segue.

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

01 - Poder Legislativo

01.011.0002.2.125- Assembleia da Legislativa

11.3.1.90.10.00.00.00.1001 - Material de Consumo	*	30 000,00
TOTAL		30 000,00

	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046	2047	2048	2049	2050	2051	2052	2053	2054	2055	2056	2057	2058	2059	2060	2061	2062	2063	2064	2065	2066	2067	2068	2069	2070	2071	2072	2073	2074	2075	2076	2077	2078	2079	2080	2081	2082	2083	2084	2085	2086	2087	2088	2089	2090	2091	2092	2093	2094	2095	2096	2097	2098	2099	2100
1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046	2047	2048	2049	2050	2051	2052	2053	2054	2055	2056	2057	2058	2059	2060	2061	2062	2063	2064	2065	2066	2067	2068	2069	2070	2071	2072	2073	2074	2075	2076	2077	2078	2079	2080	2081	2082	2083	2084	2085	2086	2087	2088	2089	2090	2091	2092	2093	2094	2095	2096	2097	2098	2099	2100	

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos abertos conforme artigo anterior, as seguintes dotações orçamentárias da dotação de Dotações Orçamentárias do Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2023, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme segue:

01- CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
01- Poder Legislativo

07-1 0000 04, 0000 05

01.031.0002.2.126- Atividades do Legislativo

15 3.1.90.40.00.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação	30.000,00
	Total: 30.000,00

Art. 1º Fica Revogada esta em vigor no dia de sua publicação, revogadas
disposições em contrário, dada e lida no Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de
Pazenda, Rua Girarda - Estado do Paraná.

Reunião da Presidência, 26 de setembro de 2021.

**ALESSANDRO
BORGAGNON**
WILEY-INTERSCIENCE
Indirizzo: Via S. Cristoforo,
4, I-20123 Milano, Italia
Telefono: 02/5831.2171
Telex: 320421 AB 5454
Fax: 02/5831.2172

**Alessandro Borgagnon, Wileo
President
Giorno di Venerdì**

giovani

Listando responsáveis do contrato: 6/2023.

TODAS

+ CONTRATAÇÃO OU COMPRA DIRETA

6/2028 12

Contratações ou compras diretas

Aguardando numeración

FILTRAR POR Todos

15172 BOLA - LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA (17.745.780/0001-00) (B/2023) **Cartão Fomel** Pagamento de inscrição no curso presencial das 22, 23 e 24/03/2023, nas instalações do Hotel Golden Park, e

(31-03) EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LT
(87-2022) Ata de Registro de Preço Aquisição de equipamentos e materiais
PE-37/2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde

13099: 2M AGENCIA DE VIAGENS LTDA (27.796.230/0001-55) Processo nº 335/2022

16/02/2013 **Formas de Contrato** Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passageiros aéreos (nacionais e internacionais) e passageiros rodoviários nacionais, para atender as necessidades das

1-3 de 3 20 resultados por página

+ RESPONSÁVEL

Fesquiser

NOME	TIPO	PERÍODO
ROBINSON FIGUEIREDO LIMA	Fiscal	31/01/2023 até 31/01/2024
MARCO ANTONIO MARCONDES DA SILVA	Controlador de Encargos	31/01/2023 até 31/01/2024
MARCO ANTONIO MARCONDES DA SILVA	Assinante	31/01/2023 até 31/01/2024
CAIO DUARTE BORYCA	Gestor	31/01/2023 até 31/01/2024
Fábio Júlio Nogueira	Advogado	31/01/2023 até 31/01/2024
NAJANE LOPES RAMOS	Fiscal	04/07/2023 até 31/01/2024

1-6 de 6 20 resultados por página

FECHAR

[Contratando](#) > [Contratações](#) > [Contratações e compras diretas](#)

CONTRATAÇÕES

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100	101	102	103	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118	119	120	121	122	123	124	125	126	127	128	129	130	131	132	133	134	135	136	137	138	139	140	141	142	143	144	145	146	147	148	149	150	151	152	153	154	155	156	157	158	159	160	161	162	163	164	165	166	167	168	169	170	171	172	173	174	175	176	177	178	179	180	181	182	183	184	185	186	187	188	189	190	191	192	193	194	195	196	197	198	199	200	201	202	203	204	205	206	207	208	209	210	211	212	213	214	215	216	217	218	219	220	221	222	223	224	225	226	227	228	229	230	231	232	233	234	235	236	237	238	239	240	241	242	243	244	245	246	247	248	249	250	251	252	253	254	255	256	257	258	259	260	261	262	263	264	265	266	267	268	269	270	271	272	273	274	275	276	277	278	279	280	281	282	283	284	285	286	287	288	289	290	291	292	293	294	295	296	297	298	299	300	301	302	303	304	305	306	307	308	309	310	311	312	313	314	315	316	317	318	319	320	321	322	323	324	325	326	327	328	329	330	331	332	333	334	335	336	337	338	339	340	341	342	343	344	345	346	347	348	349	350	351	352	353	354	355	356	357	358	359	360	361	362	363	364	365	366	367	368	369	370	371	372	373	374	375	376	377	378	379	380	381	382	383	384	385	386	387	388	389	390	391	392	393	394	395	396	397	398	399	400	401	402	403	404	405	406	407	408	409	410	411	412	413	414	415	416	417	418	419	420	421	422	423	424	425	426	427	428	429	430	431	432	433	434	435	436	437	438	439	440	441	442	443	444	445	446	447	448	449	450	451	452	453	454	455	456	457	458	459	460	461	462	463	464	465	466
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

SALVAR LIMPAR

Em execução

Encerrados

200.08 MB

Enviado para TRANSMISSÃO

RS 1,600.00

Em construção **TRANSTAR**

31/01/2024

Em produção **TRANITAR** ✓
R\$ 1.100,00

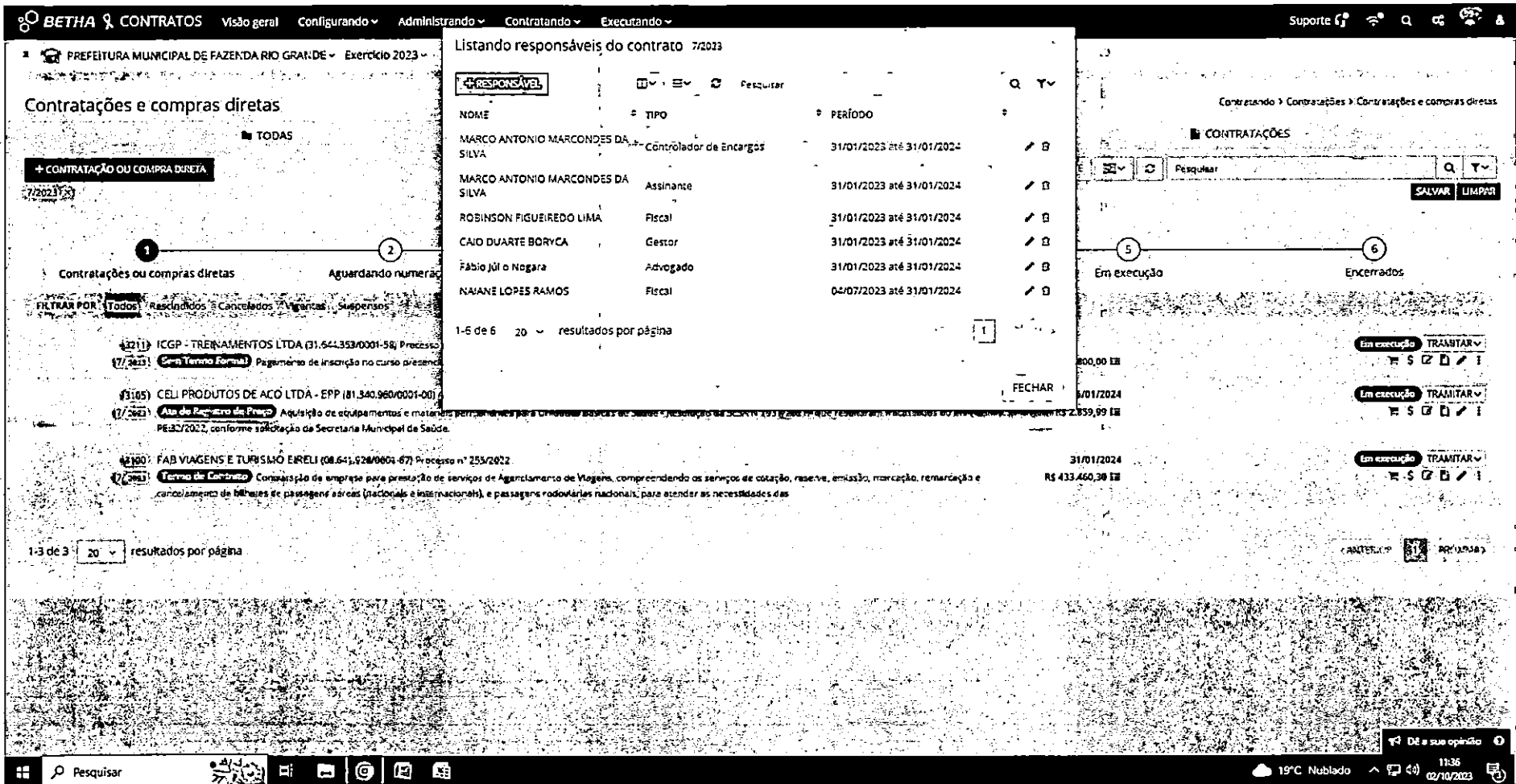
ANTH-CR 211 20/10/04

De a sua escolha

☁ 19°C Nublado

11:35
02/10/2023







ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1

Data: 17/11/2023

NUMERO PROCESSO **NÚMERO ÚNICO** **Protocolado em:**
000064469/2023 TTS.98Q.ZI3-ZB 25/10/2023 05:14:56

Súmula: REFERENTE A INFORMAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL
2M AGENCIA DE VIAGENS LTDA,

REQUERENTE

NOME

CPF/CNPJ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

BAIRRO

LOGRADOURO

MUNICÍPIO

CEP

TELEFONE

EMAIL

BENEFICIÁRIO

Nome:

CPF/CNPJ:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DOCUMENTO DO PROCESSO:

NÚMERO:

Documento

-

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

GEOVANA MARIA CORDEIRO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Ofício nº 238/23

Fazenda Rio Grande, 25 de outubro de 2023

Ao Jurídico Compras:



Diante de alguns transtornos ocorridos com a empresa, **2M AGENCIA DE VIAGENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 27.796.403/0001-45, Inscrição Municipal nº. 98456550, estabelecida na Avenida Presidente Vargas, nº 483, Bairro: Patronato, Santa Maria/RS, CEP 97.020-001, e-mail: myze_sm@hotmail.com, telefones: (55) 99729-1716//99106-5285, pela sua representante legal, Sra. **Namyze Rovedder Costa**, inscrita no CPF sob nº. 016.545.130-08, conforme processos administrativos: 49978/23, 64377/23 e 64381/23.

A mesma não está cumprindo os termos dispostos no **CONTRATO Nº 006/2023 ID 3838 PE 124/2022**, ignorando também os pedidos solicitados via telefone, whatsapp, ainda não emitindo bilhete de viagem aos servidores, ocasionando transtornos na realização checkin o que poderá gerar processos trabalhistas a esta prefeitura.

Diante dos fatos relatados solicitamos;

- orientação jurídica para rescisão contratual unilateral conforme "Parágrafo Segundo, linha d", do contrato.
- Deixar a mesma inapta a participar de licitações, registrando as ocorrências junto ao SICAF;

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente

gov.br

GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 25/10/2023 17:09:54-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Diretora Setorial de Compras e Licitações

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 124/2022

CONTRATO Nº 006/2023
PE 124/2022

ID 3838

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
E A EMPRESA 2M AGENCIA DE
VIAGENS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº 42.955, em conjunto com a Secretária Municipal de Administração, Sra. Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus, inscrita no CPF nº 075.403.179-90 doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa 2M AGENCIA DE VIAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 27.796.403/0001-45, Inscrição Municipal nº. 98456550, estabelecida na Avenida Presidente Vargas, nº 483, Bairro: Patronato, Santa Maria/RS, CEP 97.020-001, e-mail: myze_sm@hotmail.com, telefones: (55) 99729-1716/99106-5285, pela sua representante legal, Sra. Namyze Rovedder Costa, inscrita no CPF sob nº. 016.545.130-08, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 57699/2022, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 124/2022

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais”.

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Beta Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ 1.072.176,50 (um milhão, setenta e dois mil, cento e setenta e seis reais e cinquenta centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 124/2022 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: A licitante vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste edital em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a data de sua assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 124/2022

Parágrafo Primeiro: Para Viagens Aéreas Nacionais e Internacionais, a contratada terá o prazo de até 2 (duas) horas, contando a sua solicitação para vôos nacionais, e até 4 (quatro) horas para vôos internacionais, via ferramenta online (email), devendo enviar ainda os comprovantes de emissão de passagens após a autorização da contratante no prazo de até 2 (duas) horas contando da sua autorização para passagens aéreas nacionais e até 4 (quatro) horas passagens aéreas internacionais.

Parágrafo Segundo: Para Viagens Rodoviárias Nacionais a contratada terá o prazo de até 2 (duas) horas, contadas da sua solicitação, cuja resposta deverá ser realizada via ferramenta online (e-mail), devendo enviar ainda os comprovantes de emissão de passagens após a autorização da contratante no prazo de até 2 (duas) horas contando da sua autorização;

Parágrafo Terceiro: Excepcionalmente, em caráter de urgência, a emissão de bilhete de passagens aéreas e rodoviárias poderá ser solicitada pela contratante, sem a obediência aos prazos previstos nos itens acima, devendo a contratada, nesse caso, atendê-la com a agilidade requerida.

Parágrafo Quarto: A contratada deverá disponibilizar uma infraestrutura de telefonia e acesso por meio online (e-mail), que funcionará ininterruptamente, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana, incluindo feriados.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores abaixo, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: São designados como fiscais:

- a. **Secretaria Municipal de Educação:** Rosana Senhuk, matrícula 353888
- b. **Secretaria Municipal de Assistência Social:** Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula 359280



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 124/2022



- c. **Secretaria Municipal de Habitação e Interesse Social:** Regina Célia de Oliveira Belo, matrícula 350528
- d. **Secretaria Municipal de Meio Ambiente:** Fabiano Petrolli Neves, matrícula 359351
- e. **Secretaria Municipal de Saúde:** Francisco Expedido Damas Soares Júnior, matrícula 349123
- f. **Secretaria Municipal de Defesa Social:** Allan Bruno Silva de Oliveira, matrícula 355186
- g. **Secretaria Municipal de Comunicação Social:** Elizane Aparecida Maia Cembrani, matrícula 350285
- h. **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:** Carina de Faria Mondini
- i. **Secretaria Municipal da Mulher:** Michele Barbosa Siqueira da Silva, matrícula 359613
- j. **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano:** Eliane Freitag dos Santos, matrícula 358325
- k. **Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda:** Cleberson Zepechouka, matrícula 351724
- l. **Secretaria Municipal de Governo:** Patrícia Elias dos Santos, matrícula 351708
- m. **Secretaria Municipal de Administração:** Robinson Figueredo de Lima, matrícula 349480
- n. **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:** João Gilberto Solano, matrícula 349396
- o. **Controle Interno:** Gustavo Claudino Clemente, matrícula 359438
- p. **Secretaria Municipal de Cultura:** Kelly Stenhaus Cezar, Matrícula 350721



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 124/2022

- q. Secretaria Municipal de Finanças: Andreia parecida Branco Correa da Silva, matrícula 351423
- r. Secretaria Municipal de Urbanismo: Geovana Aparecida dos Santos Lohmann
- s. FAZTRANS: Silvio Nichele Neto, matrícula 351348
- t. Gabinete: Elizane Aparecida Maia Cembrani, matrícula 350285
- u. Procuradoria: Isabel Cristina Orejana, matrícula 350631

Parágrafo Segundo: Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quinto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 02 (dois) dias corridos de sua entrega.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 124/2022

Parágrafo Sexto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sétimo: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 02 (dois) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Nono: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 124/2022

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: As faturas também deverão ser entregues acompanhadas da cópia dos bilhetes emitidos e faturados, com a respectiva comprovação de utilização ou não de cada bilhete, bem como a devida discriminação do lote de referência.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de ocorrência de erro, dúvida ou omissão quanto às faturas ou documentos que a acompanham, a contratante devolverá a fatura integral para acerto, cujo prazo para pagamento reiniciará a partir da data da nova apresentação.

Parágrafo Terceiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 1.072.176,50 (um milhão, setenta e dois mil, cento e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

Parágrafo Quarto: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em 14 de dezembro de 2022 e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Quinto: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 124/2022



a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

Parágrafo Sexto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Sétimo: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Oitavo: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Nono: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Décimo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Décimo Primeiro: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 124/2022

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
15	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMA
60	3.3.90.33.00.00.00.00	1104	SME
79	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	PGM
95	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMG
117	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMDE
126	3.3.90.33.00.00.00.00	1510	SMDE
768	3.3.90.33.00.00.00.00	1507	SMPU
179	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMU
179	3.3.90.33.00.00.00.00	1504	SMU
207	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMF
233	3.3.90.33.00.00.00.00	1303	SMS
259	3.3.90.33.00.00.00.00	1303	SMS
259	3.3.90.33.00.00.00.00	1494	SMS
276	3.3.90.33.00.00.00.00	1494	SMS
292	3.3.90.33.00.00.00.00	1303	SMS
313	3.3.90.33.00.00.00.00	1303	SMS
313	3.3.90.33.00.00.00.00	1494	SMS
321	3.3.90.33.00.00.00.00	1303	SMS
321	3.3.90.33.00.00.00.00	1494	SMS
377	3.3.90.33.00.00.00.00	1107	SME
401	3.3.90.33.00.00.00.00	1107	SME
413	3.3.90.33.00.00.00.00	1107	SME
462	3.3.90.33.00.00.00.00	11726	SMAS
528	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMAS

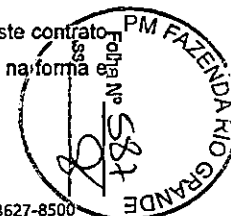


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 124/2022

536	3.3.90.33.00.00.00.00	1940	SMAS
546	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMAS
571	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMAS
592	3.3.90.33.00.00.00.00	1509	FAZTRANS
608	3.3.90.33.00.00.00.00	1007	SMHIS
633	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMDS
664	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMMA
698	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMTER
710	3.3.90.33.00.00.00.00	1510	SMTER
715	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	GABINETE
732	3.3.90.33.00.00.00.00	1880	SMAS
740	3.3.90.33.00.00.00.00	1880	SMAS
747	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMAS
747	3.3.90.33.00.00.00.00	11900	SMAS
784	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMPU
931	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMELJ
871	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMCS
879	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMM
893	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMM
902	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMM
909	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMC
918	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMC
935	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMC
944	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	UCI

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 124/2022

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Reservar, emitir, marcar, cancelar bilhete de passagens aéreas nacionais e internacionais e ou rodoviárias nacionais, com fornecimento do referido bilhete ao interessado por meio de posto de atendimento ou bilhete eletrônico.
- b) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avançados, sem prévia e expressa anuência do contratante.
- d) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas com a contratante, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) Fornecer passagens aéreas, nacionais e internacionais e passagens rodoviárias, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares, conforme solicitado pelo Município, no prazo estabelecido
- f) Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque, seguro de viagem e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos no Brasil ou no exterior.
- g) Responsabilizar-se pelo pagamento dos bilhetes às companhias aéreas e companhias de transporte rodoviário, ficando claro que a CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente por essa obrigação.
- h) Responsabilizar-se pela despesa decorrente da mão de obra, necessária para o fornecimento do objeto do Contrato.
- i) Responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes do fornecimento do objeto.
- j) Manter um promotor de vendas à disposição da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, munido de sistema de comunicação que permita sua



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 124/2022



localização imediata (telefone e e-mail) para atendimento fora do horário estabelecido, inclusive sábados, domingos e feriados, durante 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas.

- k) Indicar a Prefeitura de Fazenda Rio Grande, por escrito, em até 02 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato:
- l) Os nomes, e-mails e telefones de contato dos funcionários que atenderão às requisições dos bilhetes objeto do presente.
- m) Um funcionário que possa ser contatado para pronto atendimento fora do horário comercial, nos fins de semana e feriados, através de telefonia, para a solução de casos excepcionais e urgentes, inclusive emissão de bilhetes, que possam ocorrer nesses períodos;
- n) Empregar, na execução dos serviços, profissionais capacitados, especializados no trato de tarifas e emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens rodoviárias, devidamente uniformizadas e identificadas por meio de crachá, da empresa, com fotografia recente;
- o) Substituir de imediato os empregados entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- p) Prestar informações atualizadas de itinerários, horários de vôos, periodicidade de vôos, tarifas nacionais e internacionais, variação de tarifas (inclusive as promocionais), regras tarifárias e taxas de embarque, colaborando na definição do melhor roteiro e informando sobre eventuais vantagens que a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande possa obter, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.
- q) Apresentar alternativas viáveis no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados;
- r) Repassar, todas as vantagens oferecidas pelas Companhias Aéreas e de transporte rodoviário;



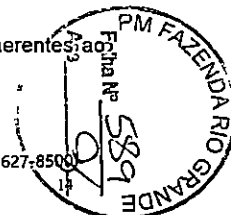
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 124/2022

- s) Garantir que o prazo de envio dos bilhetes eletrônicos, através de e-mail eletrônico, conforme estabelecido no contrato a partir da confirmação da solicitação;
- t) Efetuar a emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, o que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande em tempo hábil para o embarque do passageiro;
- u) Adotar as medidas necessárias para promover o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, quando for o caso.
- v) Providenciar as alterações necessárias, solicitadas pela CONTRATANTE, quando ocorrer mudanças de data, horário, itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso;
- w) As notas fiscais devem ser encaminhadas mensalmente, acompanhadas da(s) fatura(s) emitida(s) pela(s) companhia(s) aérea(s) e/ou Companhia (s) de transporte(s) rodoviário (s) e demonstrativo com os seguintes elementos: nome do passageiro, percurso, companhia aérea e/ou Companhia de transporte rodoviário, data da viagem, valor da tarifa praticada pela companhia aérea e/ou Companhia de transporte rodoviário e valor das taxas de embarque, bem como de cópia da passagem utilizada ou anotação da não utilização do bilhete;
- x) Encaminhar, em uma única fatura, sempre que possível, os trechos de ida e volta de um mesmo passageiro, bem como as diferenças tarifárias e os trechos que as originaram em um mesmo documento fiscal;
- y) Fornecer, com o faturamento, os valores referentes às remarcações de bilhetes autorizados pela Contratante, bem como os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 124/2022

- z) Efetuar o reembolso das passagens aéreas não utilizadas exclusivamente à CONTRATANTE, mediante pagamento de guia de recolhimento em favor do Município que deverá ser encaminhado comprovante original, via protocolo geral, ao Expediente da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da emissão da fatura que deu origem ao crédito;
- aa) A Referida guia de recolhimento será retirada no Paço Municipal, Departamento de tributação, com atendimento de segunda-feira a sexta-feira das 8h às 11h30min e 13h30min às 16h30min, Rua Jacaranda, 300 – Nações;
- bb) Não ocorrendo o referido reembolso no prazo estipulado, os valores correspondentes aos bilhetes devolvidos serão glosados em fatura a ser liquidada no mês subsequente;
- cc) Apresentar, mês a mês, relatório das faturas emitidas pelas companhias aéreas e/ou Companhias de transporte rodoviário, ou consolidadoras, referentes às passagens aéreas compradas pela CONTRATANTE. O pagamento da próxima fatura ficará condicionada à apresentação do relatório;
- dd) A licitante vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência em no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a data da assinatura do contrato;
- ee) No valor do serviço de agenciamento de viagens deverão estar incluídas todas as despesas com mão-de-obra, tributos, abatimentos e/ou descontos, encargos (sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem de classe, etc.), taxas, custos de transportada entrega do bilhete, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto e demais despesas incidentes;
- ff) O preço das passagens, a ser cobrado pela contratada, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas empresas, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores.
- gg) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 124/2022

- hh) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- ii) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;
- jj) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- kk) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- II) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido em Contrato;
- c) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos;
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 124/2022



- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f) Na forma do que dispõe o Art. 67, da Lei 8.666/93, deverá indicar um representante que acompanhará e fiscalizará os serviços nos aspectos quantitativos e qualitativos;
- g) Insere-se, em especial, no âmbito da atividade fiscalizadora, o poder de rejeitar a passagens se as mesmas não estiverem de acordo com as especificações discriminadas na proposta integrante do procedimento licitatório;
- h) A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- i) Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;
- j) A CONTRATANTE reserva-se ao direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessária, do valor vigente das tarifas, na data da emissão dos bilhetes de passagens, sem prejuízo dela própria efetuar diligência para comprovar o valor da tarifa referente à passagem emitida;

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 124/2022

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do

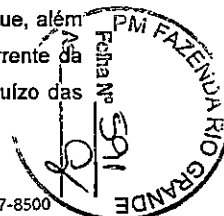


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 124/2022

prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação de documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 124/2022

perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea “d” anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 124/2022



g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem



prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

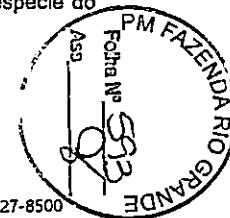
Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 124/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 124/2022

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (2M AGENCIA DE VIAGENS LTDA) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 124/2022



Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 124/2022

Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único: E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 24 de janeiro de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA-04318688917
7
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA-04318688917
Data: 2023.01.30 13:11:22 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO
ESPINDOLA DE JESUS

Roberta Maria do Sacramento
Espindola de Jesus
Secretária Municipal de Administração

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Data: 2023.01.30 13:56:19 -03'00'

Debora Lemos
Procuradora Geral do Município
OAB/PR 42.955

P/ Contratada:

goubri
Documento assinado digitalmente
Namyze Rovedder Costa
Nome civil: NAMYZE ROVEDDER COSTA
Data: 24/01/2023 14:54:28-0300
Verifique em <https://verificador.jf.br>

Namyze Rovedder Costa
2M AGENCIA DE VIAGENS LTDA

Testemunhas:

goubri
Documento assinado digitalmente
FERNANDA FAVARINI ODORISSI
Data: 24/01/2023 14:50:51-0300
Verifique em <https://verificador.jf.br>

goubri
Documento assinado digitalmente
CAROL LUNG
Data: 24/01/2023 11:10:44-0300
Verifique em <https://verificador.jf.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 124/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 124/2022

PROTOCOLO Nº 57699/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 255/2022

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

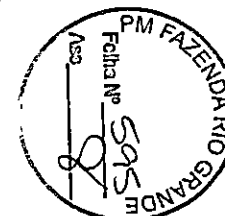
Prezados Senhores,

Eu, Namyze Rovedder Costa, representante legal da empresa/organização 2M AGENCIA DE VIAGENS LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 27.796.403/0001-45, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 24 de janeiro de 2023.

goubri
Documento assinado digitalmente
Namyze Rovedder Costa
Nome civil: NAMYZE ROVEDDER COSTA
Data: 24/01/2023 14:40:09-0300
Verifique em <https://verificador.jf.br>

Namyze Rovedder Costa
2M AGENCIA DE VIAGENS LTDA





Relação dos Participantes por Processo/Licitação - Lote Contratos

Processo/Ano:	255/2022
Licitação:	124/2022 - PE
Modalidade:	Projeto eletrônico
Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviços de Agendamento de Viagens, compreendendo os serviços de coleta, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender às necessidades das

2M AGENCIA DE VIAGENS LTDA - Vonceu - Classificação: 1

Item	Descrição do Material	Un. de Medida	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Assentos nacionais - Agendamento de Viagens, compreendendo os - Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de coleta, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passageiros aéreas nacionais.	SV		623,000	0,0100	6,23
4	Aquisição de passagens aéreas nacionais (bilhetes). - Aquisição de passagens aéreas nacionais (bilhetes).	SV		1,000	372.497,9300	372.497,93
					Valor total para o lote:	372.504,16

2M AGENCIA DE VIAGENS LTDA - Vencou - Classificação: 1

Item	Descrição do Material	Un. da Medida	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Adress internacionais Agendamento de Viagens, compreendendo - Agendamento de Viagens, compreendendo os serviços de coleta, reserva, emissão, intercepção, remarcação a cancelamento de bilhetes de passageiros aéreas internacionais.	SV		142,000	0,0100	1,42
6	Aquisição de passageiros aéreas internacionais (bilhetes) - Aquisição de passageiros aéreas internacionais (bilhetes).	SV		1.000	609.670,9200	609.670,92

Processo/Ano: 255/2022
Licitação: 124/2022 - PE
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotização, reserva, emissão, remarcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passageiros aéreos (nacionais e internacionais), e passageiros rodoviários nacionais, para atender as necessidades da

Valor total para o lote: 699.672,34

grub: *Worms, insects, larvae*
the larvae of beetles, moths, etc.
the larvae of insects that are pests of crops
the larvae of insects that are pests of crops

grub: *Worms, insects, larvae*
the larvae of beetles, moths, etc.
the larvae of insects that are pests of crops
the larvae of insects that are pests of crops



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO CONTRATO Nº 006/2023 - ID 3838

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: 2M AGENCIA DE VIAGENS LTDA;
CNPJ: 27.796.403/0001-45;
OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais";

FISCAIS DE EXECUÇÃO:

- a. Secretaria Municipal de Educação: Rosana Senhuk, matrícula 353888
- b. Secretaria Municipal de Assistência Social: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula 359280
- c. Secretaria Municipal de Habitação e Interesse Social: Regina Célia de Oliveira Belo, matrícula 350528
- d. Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Fabiano Petrolli Neves, matrícula 359351
- e. Secretaria Municipal de Saúde: Francisco Expedido Damas Soares Júnior, matrícula 349123
- f. Secretaria Municipal de Defesa Social: Allan Bruno Silva de Oliveira, matrícula 355186
- g. Secretaria Municipal de Comunicação Social: Elizane Aparecida Maia Cembrani, matrícula 350285
- h. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: Carina de Faria Mondini
- i. Secretaria Municipal da Mulher: Michele Barbosa Siqueira da Silva, matrícula 359613
- j. Secretaria Municipal de Planejamento Urbano: Eliane Freitag dos Santos, matrícula 358325
- k. Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda: Cleberson Zepechouka, matrícula 351724
- l. Secretaria Municipal de Governo: Patricia Elias dos Santos, matrícula 351708
- m. Secretaria Municipal de Administração: Robinson Figueredo de Lima, matrícula 349480
- n. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: João Gilberto Solano, matrícula



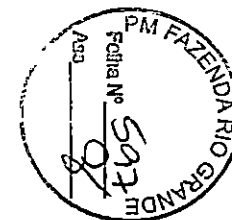
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

349396

- o. Controle Interno: Gustavo Claudino Clemente, matrícula 359438
 - p. Secretaria Municipal de Cultura: Kelly Stenhaus Cezar, Matrícula 350721
 - q. Secretaria Municipal de Finanças: Andreia parecida Branco Correa da Silva, matrícula 351423
 - r. Secretaria Municipal de Urbanismo: Geovana Aparecida dos Santos Lohmann
 - s. FAZTRANS: Silvio Nichele Neto, matrícula 351348
 - t. Gabinete: Elizane Aparecida Maia Cembrani, matrícula 350285
 - u. Procuradoria: Isabel Cristina Orejana, matrícula 350631;
- MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 124/2022;
PROTOCOLO: 57699/2022;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município;
VALOR TOTAL: R\$ 1.072.176,50 (um milhão, setenta e dois mil, cento e setenta e seis reais e cinquenta centavos);
DATA DA ASSINATURA: 24/01/2023.

Coordenação de Contratos

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº020/2023 - Data: de 31
de janeiro de 2023.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000064469/2023

Número Único: TTS.98Q.ZI3-ZB

Requerente: Divisão de Compras e Licitações

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 25/10/2023 5:14 PM

Dados Parecer:

Organograma: ADM Secretário

Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:

Data Parecer: 27/10/2023 2:24 PM

A Assessoria Jurídica para parecer e demais providências.
Att.

José Antonio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Ofício nº 238/23

Fazenda Rio Grande, 25 de outubro de 2023

Ao Jurídico Compras:



Diante de alguns transtornos ocorridos com a empresa, **2M AGENCIA DE VIAGENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 27.796.403/0001-45, Inscrição Municipal n.º 98456550, estabelecida na Avenida Presidente Vargas, n.º 483, Bairro: Patronato, Santa Maria/RS, CEP 97.020-001, e-mail: myze_sm@hotmail.com, telefones: (55) 99729-1716//99106-5285, pela sua representante legal, Sra. **Namyze Rovedder Costa**, inscrita no CPF sob n.º. 016.545.130-08, conforme processos administrativos: 49978/23, 64377/23 e 64381/23.

A mesma não está cumprindo os termos dispostos no **CONTRATO N° 006/2023 ID 3838 PE 124/2022**, ignorando também os pedidos solicitados via telefone, whatsapp, ainda não emitindo bilhete de viagem aos servidores, ocasionando transtornos na realização checkin o que poderá gerar processos trabalhistas a esta prefeitura.

Diante dos fatos relatados solicitamos;

- a) orientação jurídica para rescisão contratual unilateral conforme "Parágrafo Segundo, linha d", do contrato.
- b) Deixar a mesma inapta a participar de licitações, registrando as ocorrências junto ao SICAF;

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente

gov.br

GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 25/10/2023 17:09:54-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Diretora Setorial de Compras e Licitações

JOSE ANTONIO
DASENBROCK
JUNIOR.00369176995

Assinado de forma digital por JOSE
ANTONIO DASENBROCK
JUNIOR.00369176995
Dados: 2023.10.27 14:26:07 -03'00'

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000064469/2023

Número Único: TTS.98Q.ZI3-ZB

Requerente: Divisão de Compras e Licitações

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 25/10/2023 5:14 PM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

3

Descrição Parecer:

Data Parecer: 31/10/2023 9:36 AM

Encaminho para envio da notificação.

Também solicito que seja juntada ao processo a documentação correlata e que demonstra a situação descrita no ofício inicial.

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Fazenda Rio Grande, 30 de outubro de 2023.

2M AGENCIA DE VIAGENS LTDA.

Avenida Presidente Vargas, nº 483, Bairro: Patronato

Santa Maria/RS



Notificação Extrajudicial – Proc. Adm. 64469/2023

O Município de Fazenda Rio Grande, por meio do Contrato respectivo (06/2023) pactuou, com a ora notificada, a contratação de empresa para prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e rodoviárias para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Conforme solicitação de notificação, a Secretaria Municipal de Administração informou que a contratada “não está cumprindo os termos dispostos no CONTRATO Nº 006/2023 ID 3838 PE 124/2022, ignorando também os pedidos solicitados via telefone, whatsapp, ainda não emitindo bilhete de viagem aos servidores, ocasionando transtornos na realização check-in o que poderá gerar processos trabalhistas a esta prefeitura.”

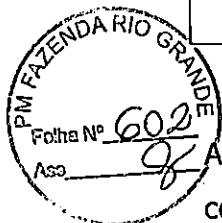
Diante do relatado solicita que seja procedida a rescisão contratual e que a contratada seja declarada inapta a participar de licitações, registrando as ocorrências junto ao SICAF.

Já foram emitidas três notificações extrajudiciais por descumprimento contratual, referentes aos processos administrativos 64.377/2023, 64.381/2023, 49.978/2023, além de outras situações que acarretaram em diversos transtornos ao Município, resultando num abalo na relação contratual.



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Diante do acima descrito a Secretaria Municipal de Administração solicita a rescisão contratual e declaração de inidoneidade da contratada, ora notificada.

Sobre as hipóteses de rescisão do Contrato, essas encontram-se na cláusula décima do contrato, sendo que o descumprimento das condições do contrato, em especial à cláusula nona, parágrafo segundo, alíneas 'c' e 'd'.

Também a Secretaria interessada pede que seja aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, conforme previsto na cláusula nona, 'd' do Contrato.

Sendo assim, tendo em vista o Contrato já mencionado e os fatos imputados, notifica-se a **2M AGENCIA DE VIAGENS LTDA.** para que, no prazo máximo de 05 (**cinco**) **dias úteis**, a contar do recebimento desta, manifeste-se formalmente, junto à Secretaria Municipal de Administração, ante o fiscal do contrato – quanto aos fatos narrados nesse processo e naqueles que originaram outras notificações, a justificativa e as providências a serem tomadas para sanar imediatamente os problemas apontados.

Os autos poderão ser acessados pela notificada na página: <https://protocolo.betha.cloud/#/cidadao/dashboard>, através do número único do presente processo: TTS.98Q.ZI3-ZB.

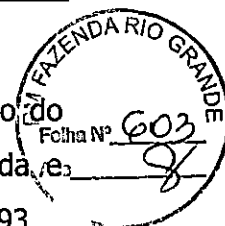
Findo o prazo assinalado, independentemente da apresentação ou não de manifestação/defesa, os autos serão submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Administração, e por fim, apreciação do Prefeito Municipal.



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Em havendo decisão do Prefeito Municipal de rescisão do presente contrato e declaração de inidoneidade, será dada ciência à contratada, e, publicidade da sanção para fins de cumprimento do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.



Sem mais, atentamente,

FABIO JULIO
NOGARA

Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.10.31 09:35:29
-03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 17/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000064469/2023

Número Único: TTS.98Q.ZI3-ZB

Requerente: Divisão de Compras e Licitações

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 25/10/2023 5:14 PM

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 31/10/2023 1:36 PM

Em tempo

4

Atender o solicitado.

Geovana Maria



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 17/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000064469/2023

Número Único: TTS.98Q.ZI3-ZB

Requerente: Divisão de Compras e Licitações

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 25/10/2023 5:14 PM

Dados Parecer:

Organograma: Pregoeiro

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 31/10/2023 3:26 PM

Para juntada de notificação da Unidade de Controle Interno.

5

Evelyn Cristina dos



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 17/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000064469/2023

Número Único: TTS.98Q.ZI3-ZB

Requerente: Divisão de Compras e Licitações

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 25/10/2023 5:14 PM

Dados Parecer:

Organograma: Pregoeiro

Encerrou Processo? Não

6

Descrição Parecer:

Data Parecer: 16/11/2023 11:36 AM

Ao jurídico para análise e manifestação quanto a rescisão contratual da a empresa 2M AGENCIA DE VIAGENS LTDA.

Informo que a notificação foi encaminhada via correio.

E segue anexo, resposta da NOTIFICADA.

Evelyn Cristina dos



Mariano Costa Junior
OAB/RS 66162



A

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR

Ref Notificação – Proc Adm 64469/2023

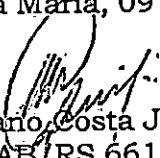
2M AGENCIA DE VIAGENS LTDA, estabelecida nesta cidade de Santa Maria/RS, tendo como sócia proprietária a Sra **NAMYZE ROVEDDER COSTA**, neste ato representada por seu procurador devidamente constituído, informa que a a referida Sra. está em um processo de interdição por tempo indeterminado, tudo devidamente comprovado via atestado médico do expert na área com informação da devida CID, e devidamente anexado ao presente.

Informo ainda que a Sra Namyze Rovedder Costa está em tratamento medicamentoso a mais de 60 dias (vide receitas em anexo), o que impossibilitou seu discernimento para atender as demandas as quais foram impostas à mesma.

Tem-se a informar ainda, que a **Sra. Namyze Rovedder Costa**, foi afastada das atividades laborais e sua empresa encontra-se em processo de fechamento das atividades em função da sua atual condição de saúde.

Sem mais para o momento;

Santa Maria, 09 de Novembro de 2023.


Mariano Costa Junior
OAB/RS 66162



Walewska Ribeiro

PSIQUIATRIA E GERIATRIA
CRM: RS21.515 / RQE13.422

Alto, por demidos fies, 9.

NAMYZE ROVEDDER COSTA iniciação
trabalho cargo. Pac. com qua-
dro de humor, com sintomas psiquiá-
cos, descompensado há $\pm$ 12 meses, com
pouca aderência ao tratamento.

Home atuação is nudaica.

Paciente no momento não tem
condições de autogerir-se e não de
responder por seus atos de vida civil,
por tempo indeterminado.

CID 10: F31.5 / F60.3

SANTA MARIA
Policlínica Wilson Alta
Rua José Bonifácio, 2355
Sala 906
55 3307.6295

SANTIAGO
CAIS Santiago
Av. Getúlio Vargas, 2393
55 3251.2054 e 98477.0457

Dra. Walewska Ribeiro
MÉDICA PSIQUIATRA
CRM 21.515 - RQE 13.422

23/10/2023

@drawalewska



Walewska Ribeiro
PSQUIATRIA E GERIATRIA
CRM- RS 21.515 / RQE 13.422

@ drawalewska



RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL

Paciente:

Namyrse Gole

Endereço:

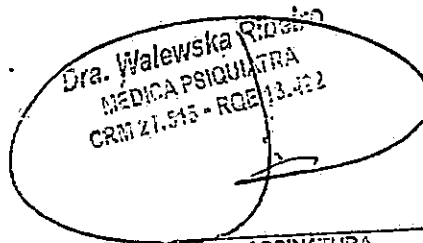
Prescrição:

Ver.

Zangas 2 uy

Orig

1cp/noite



DATA: ____/____/____

ASSINATURA

Identificação do comprador	
Nome:	_____
Ident.:	_____ Órg. Emissor: _____
End.:	_____
Cidade:	_____ UF: _____
Telefone:	_____

Identificação do fornecedor	
DATA	ASSINATURA DO FARMACEUTICO

1ª Via - FARMÁCIA 2ª Via - PACIENTE

SANTA MARIA: Policlínica Wilson Aita | Rua José Bonifácio, 2355, Sala 906 | 55 3307.6295
SANTIAGO: CAIS Santiago | Av. Getúlio Vargas, 2393 | 55 3251.2054 e 98477.0457

(Handwritten mark)



DR. CARLOS ARGEMI ABREU
MÉDICO - PSQUIATRA - PSICOTERAPEUTA
CREMERS 31034

R. Pinheiro Machado, 2380 - Bloco A - 3º Andar - Sala 306 - Centro - Santa Maria - RS - CEP 97050-600
Fones (55) 3222-5340 - 99606-8015 - argemiabreu.carlos@gmail.com

Receituário de Controle Especial

1ª via - Farmácia
2ª via - Paciente

Namyze Ronder Cato

NSO OPAC

Zolofk 100mg - OLCX
Tigra 1 e 1/2 c/c de

Carlos Argemi Abreu
MÉDICO PSQUIATRA
CREMERS 31034 - RQE 24847

Data

Assinatura e carimbo

IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR

Nome completo:

Órgão Emissor:

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR



DR. CARLOS ARGEMI ABREU
MÉDICO - PSQUIATRA - PSICOTERAPEUTA
CREMERS 31034

R. Pinheiro Machado, 2380 - Bloco A - 3º Andar - Sala 306 - Centro - Santa Maria - RS - CEP 97050-600
Fones (55) 3222-5340 - 99606-8015 - argemiabreu.carlos@gmail.com

Receituário de Controle Especial

1ª via - Farmácia
2ª via - Paciente

Paciente: Namyze Ronder Cato
Endereço: _____

NSO OPAC

Zolofk 100mg - OLCX
Tigra 1 e 1/2 c/c de

Carlos Argemi Abreu
MÉDICO PSQUIATRA
CREMERS 31034 - RQE 24847

Data

Assinatura e carimbo

IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR

Nome completo:

Identidade:

Órgão Emissor:

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR





Walewska Ribeiro

PSIQUIATRIA E GERIATRIA
CRM RS21.515 / RQE13.422

@ drawalewska

RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL

Paciente:

Nancyze Costa

Endereço:

Prescrição:

Ne.

Letudo 20mg — 0.5ml
(Letudo 20mg)
1cp/12h

Dra. Walewska Ribeiro
MÉDICA PSIQUIATRA
CRM 21.515 - RQE 13.422

DATA: / /

ASSINATURA

Identificação do comprador

Nome: _____
Ident.: _____ Órg. Emissor: _____
End.: _____
Cidade: _____ UF: _____
Telefone: _____

Identificação do fornecedor

DATA ASSINATURA DO FARMACÊUTICO

1ª Via - FARMÁCIA 2ª Via - PACIENTE

SANTA MARIA: Policlínica Wilson Aita | Rua José Bonifácio, 2355, Sala 906 | 55 3307.6295

SANTIAGO: CAIS Santiago | Av. Getúlio Vargas, 2393 | 55 3251.2054 e 98477.0457



Walewska Ribeiro

PSIQUIATRIA E GERIATRIA
CRM RS21.515 / RQE13.422

@ drawalewska

RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL

Paciente:

Nancyze Costa

Endereço:

Prescrição:

Ne.

Letudo 20mg — 0.5ml
1cp - 1/2 / manhã

Dra. Walewska Ribeiro
MÉDICA PSIQUIATRA
CRM 21.515 - RQE 13.422

DATA: / /

ASSINATURA

Identificação do comprador

Nome: _____
Ident.: _____ Órg. Emissor: _____
End.: _____
Cidade: _____ UF: _____
Telefone: _____

Identificação do fornecedor



DATA ASSINATURA DO FARMACÊUTICO

1ª Via - FARMÁCIA 2ª Via - PACIENTE

SANTA MARIA: Policlínica Wilson Aita | Rua José Bonifácio, 2355, Sala 906 | 55 3307.6295

SANTIAGO: CAIS Santiago | Av. Getúlio Vargas, 2393 | 55 3251.2054 e 98477.0457



© drawalewska

RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL

Paciente:

Endereço:

Prescrição:

Unsalted Sugar ——— 0.181.

Initial $C / \frac{1}{2} (C)_{max}$, per 6

dec.

Dps, ac_{max} $p / \frac{1}{2} (C)_{max}$:

Dra. Walewska Ribeiro
MEDICA PSIQUIATRA
CRM 21.515 - RQE 13.422

DATA: / / .

ASSINATURA

Identificação do comprador

Nome: _____

Ident.: _____ Órg. Emissor: _____

End: _____

Cidade: _____ UF: _____

Telephone: _____

Identificação do fornecedor

DATA

ASSINATURA DO FARMACÊUTICO

1ª Via - FARMÁCIA 2ª Via - PACIENTE.

SANTA MARIA: Policlínica Wilson Aita | Rua José Bonifácio, 2355, Sala 905 3307.6295

SANTIAGO: CAIS Santiago | Av. Getúlio Vargas, 2393 | 55 3251.2054 | 477.0457



Walewska Ribeiro
PSIQUIATRIA E GERIATRIA
CRM RS21.515/RQE13.422

© drawalewska

RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL

Paciente:

Endereço:

Prescrição:

2ap 2,5u $\frac{1}{1}$ 0,181

Dra. Walewska Ribeiro
MEDICA PSQUIATRA
CRM 21.515 - RQE 13.422

DATA: 7 1

ASSINATURA

Identificação do comprador

Nome: _____

Ident.: _____ Org. Emitter: _____

End.: _____

Cidade: _____ UF: _____

Telephone: _____

Identificação do fornecedor

DAY

ASSINATURA DO FARMACEUTICO

1ª Via - FARMÁCIA 2ª Via - PACIENTE

SANTA MARIA: P. Telca Wilson Alta | Rua José Bonifácio, 2355, Sala 906 | 55 3307.6295

SANTIAGO: Santiago | Av. Getúlio Vargas, 2393 | 55 3251.2054 e 98477.0457



Walewska Ribeiro

PSQUIATRIA E GERIATRIA
CRM: RS21.515 / RQE13.422

drawalewska

RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL

Paciente: Nancyze Costa

Endereço:

Prescrição:

He

Seremida 100mg 600mg
(Seremida 100mg) (Amox)

Jan/olia

Dra. Walewska Ribeiro
MÉDICA PSQUIATRA
CRM 21.515 - RQE 13.422

DATA: / /

ASSINATURA

Identificação do comprador

Nome: _____
Ident.: _____ Org. Emissor: _____
End.: _____
Cidade: _____ UF: _____
Telefone: _____

Identificação do fornecedor

DATA: _____ ASSINATURA DO FARMACÊUTICO: _____

* Via - FARMÁCIA 2ª Via - PACIENTE

SANTA MARIA: Policlínica Wilson Alta | Rua José Bonifácio, 2355, Sala 906 | 55 3307.6295

SANTIAGO: CAIS Santiago | Av. Gotúlio Vargas, 2393 | 55 3251.2054 o 98477.0457



Walewska Ribeiro

PSQUIATRIA E GERIATRIA
CRM: RS21.515 / RQE13.422

drawalewska

RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL

Paciente: Nancyze Costa

Endereço:

Prescrição:

He

2mg 2mg 0.1g

SCM 1mg

Dra. Walewska Ribeiro
MÉDICA PSQUIATRA
CRM 21.515 - RQE 13.422

DATA: / /

ASSINATURA

Identificação do comprador

Nome: _____
Ident.: _____ Org. Emissor: _____
End.: _____
Cidade: _____ UF: _____
Telefone: _____

Identificação do fornecedor

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 613
Ass
DATA: _____ ASSINATURA DO FARMACÊUTICO: _____

1ª Via - FARMÁCIA 2ª Via - PACIENTE

SANTA MARIA: Policlínica Wilson Alta | Rua José Bonifácio, 2355, Sala 906 | 55 3307.6295

SANTIAGO: CAIS Santiago | Av. Gotúlio Vargas, 2393 | 55 3251.2054 o 98477.0457



ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 36304115 - AC FAZENDA RIO GRANDE
FAZENDA RIO GRANDE - PR
CNPJ.....: 34028316684568 Ins Est.: 1012097251
COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente.....: MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRA
CNPJ/CPF.....: 95422986000102
Doc. Post.....: 561012952
Contrato....: 9912481111 Cod. Adm.: 20048440
Cartao...: 75318970

Movimento...: 06/11/2023 Hora.....: 12:12:28
Caixa.....: 111638292 Matrícula...: 85684511
Lancamento..: 028 Atendimento: 00022
Modalidade..: A Faturar ID Tíquete..: 2562367209

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
SEDEX CONTRATO AG	1	40,31+
Valor do Porte(R\$)...	32,91	
Cep Destino: 97020-001 (RS)		
Peso real (KG).....	0,025	
Peso Tarifado:.....	0,025	
OBJETO=====> OV828993382BR		
PE - 4 ED - S ES - N		
AVISO DE RECEBIMENTO:	7,40	

Endereco Remet.: , -

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 40,31

Valor Declarado não solicitado(R\$)
No caso de objeto com valor,
utilize o serviço adicional de valor declarado

PE - Prazo final de entrega em dias úteis.
ED - Entrega domiciliar - Sim/Não.
ES - Entrega sábado - Sim/Não.
RE - Restrição de entrega - Sim/Não.

A FATURAR

Reconheço a exatidão do(s) serviço(s) prestado(s),
o(s) qual(is) foram autorizados mediante a
apresentação do cartão de postagem e que serão
pagos por meio de fatura. Os valores constantes
deste comprovante poderão sofrer variações de
acordo com as cláusulas contratuais.

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

O acompanhamento dos objetos poderá ser reali-
zado pelo Portal Correios www.correios.com.br
ou pelo Aplicativo Correios.
Quer economizar tempo na hora de postar e agi-
lizar seu atendimento? Quer acompanhar seus
objetos em tempo real? Baixe agora o APP
Correios!
VIA-CLIENTE

SARA 9.1.00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 17/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000064469/2023

Número Único: TTS.98Q.ZI3-ZB

Requerente: Divisão de Compras e Licitações

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 25/10/2023 5:14 PM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 16/11/2023 11:51 AM

7

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 805/2023



Processo nº 64469/2023

Interessados: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Pedido de Rescisão Unilateral, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade

Trata-se o presente de pedido de declaração de inidoneidade, suspensão temporária, e rescisão unilateral do contrato 006/2023, que tem por objeto a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais.

Justifica-se o pedido no fato de que o contrato, em sua cláusula décima, prevê a possibilidade de rescisão quando ocorrerem hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993; bem como, na cláusula nona, 'c', a prerrogativa de a Administração suspender temporariamente a participação da notificada em licitações, impedindo-a de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 2 (dois) anos; além de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, como instrumento de sanção pelo descumprimento da avença, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme previsão na cláusula nona, 'd'.

Conforme opção da Secretaria interessada, elegeram-se a declaração de inidoneidade e a rescisão unilateral do contrato em questão, tendo em vista a ocorrência de transtornos injustificados na emissão de passagens aéreas, conforme se pode acompanhar nos autos dos processos administrativos 64381/2023 e 49978/2023.

Para a aplicação de rescisão e declaração de inidoneidade, é necessário que seja oportunizado, à notificada, o contraditório e ampla defesa, por força do parágrafo único do art. 78 da Lei Geral de Licitações, o que deverá ser feito através de processo administrativo específico.

Há nos presentes autos a indicação dos fatos caracterizadores do inadimplemento, bem como os dispositivos legais e contratuais infringidos, o que viabiliza o



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

contraditório e a ampla defesa do contratado, além dos referidos processos administrativos já tramitando, cujos fatos foram a causa geradora da presente notificação.

É imprescindível que a contratada seja cientificada da intenção proposta pela Administração, segundo o teor do parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93, para que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa. A notificação pode ser feita por qualquer forma, desde que seja comprovado o recebimento pelo contratado.

A lei não estabelece o prazo para o contratado oferecer suas contrarrazões, mas, por analogia, tem-se amplamente admitido o prazo previsto no art. 109, inc. I, alínea e, da Lei nº 8.666/93, que é de 5 (cinco) dias úteis. Vale dizer que este também é o entendimento do Tribunal de Contas da União.

A contratada apresentou justificativa acerca do descumprimento contratual, alegando o fato de estar atualmente com problemas de saúde que a impediram de prestar os serviços e que devido a tais problemas, em breve pretende encerrar as atividades da empresa.

Desta forma, a contratada não se opôs à rescisão pretendida, e após manifestação do Secretário Municipal de Administração, corroborando a intenção de rescisão contratual, e a autorização do Prefeito Municipal poderá proceder-se a rescisão unilateral do contrato. Após necessário que seja dada publicidade à rescisão, para sequencialmente poder ser convocada licitante remanescente, pela ordem de classificação.

Importa considerar, ainda, que a aplicação de suspensão e declaração de inidoneidade acarretam no descredenciamento da notificada junto ao SICAF, motivado pela falha na execução do contrato, com amparo da cláusula nona, parágrafo terceiro do instrumento contratual. Porém para que se proceda a aplicação de tal penalidade necessária a abertura de processo administrativo com essa finalidade.

Por fim, antes de formalizar a rescisão, deve ser apurado se há valores devidos à contratada, se for o caso, visando evitar pagamentos fora da cobertura contratual.

É o Parecer.

Fazenda Rio Grande, 27 de outubro de 2023.



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



FABIO JULIO
NOGARA

Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.11.16
11:46:42 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000064469/2023

Número Único: TTS.98Q.ZI3-ZB

Requerente: Divisão de Compras e Licitações

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 25/10/2023 5:14 PM

Dados Parecer:

Organograma: Pregoeiro

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 16/11/2023 11:54 AM

Para ciência do fiscal do contrato.

8

Evelyn Cristina dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000064469/2023

Número Único: TTS.98Q.ZI3-ZB

Requerente: Divisão de Compras e Licitações

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 25/10/2023 5:14 PM

Dados Parecer:

Organograma: Atos Oficiais

Encerrou Processo? Não

9

Descrição Parecer:

Ciente, encaminhado para prosseguimento

Data Parecer: 16/11/2023 2:49 PM

Robinson

RE: Relatório de Pagamento

Andreia Correa <andreiaapbc@hotmail.com>

Sex, 17/11/2023 09:22

Para: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

 1 anexos (86 KB)

2M - Relação dos Documentos Fiscais.pdf;

Bom dia Segue relatório em anexo.

Andréia Corrêa

Tesoureira

Secretaria Municipal de Finanças

(41)3627-8520



De: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>**Enviado:** sexta-feira, 17 de novembro de 2023 07:15**Para:** andreiaapbc@hotmail.com <andreiaapbc@hotmail.com>**Assunto:** ENC: Relatório de Pagamento

De: Licitações Fazenda Rio Grande**Enviado:** sexta-feira, 17 de novembro de 2023 09:14**Para:** receita@fazendariogrande.pr.gov.br <receita@fazendariogrande.pr.gov.br>**Assunto:** Relatório de Pagamento

Bom dia Andreia,

Solicito relatório de pagamento a vencer da empresa: 2M AGENCIA DE VIAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 27.796.403/0001-45.

Atenciosamente,

Evelyn Abreu

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8509



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1

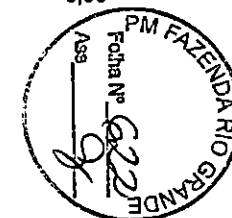
Data: 17/11/2023

[PMFRG] - Relação dos Documentos Fiscais (ACP)

Liquidação	Data Emissão	Valor	Valor Anulado	Data Pgto	Empenho	Fornecedor	Tipo Dcto. Fiscal	Nr. Dcto. Fiscal	Vi. Retido	Valor Dcto. Fiscal
1864	16/02/2023	8.871,33 ✓	0,00	24/02/2023	1165	2M AGENCIA DE VIAGENS LTDA	Nota Fiscal	52	0,00	8.871,33
3158	14/03/2023	8.550,64 ✓	0,00	15/03/2023	2178	2M AGENCIA DE VIAGENS LTDA	Nota Fiscal	64	0,00	8.550,64
3199	15/03/2023	4.275,32 ✓	0,00	17/03/2023	2210	2M AGENCIA DE VIAGENS LTDA	Nota Fiscal	65	0,00	4.275,32
3212	15/03/2023	4.161,74 ✓	0,00	17/03/2023	2363	2M AGENCIA DE VIAGENS LTDA	Nota Fiscal	69	0,00	4.161,76
3337	17/03/2023	4.275,32 ✓	0,00	21/03/2023	2205	2M AGENCIA DE VIAGENS LTDA	Nota Fiscal	68	0,00	4.275,32
3458	20/03/2023	3.331,37 ✓	0,00	21/03/2023	2225	2M AGENCIA DE VIAGENS LTDA	Nota Fiscal	67	0,00	3.331,37
4233	29/03/2023	1.478,06 ✓	0,00	04/04/2023	2640	2M AGENCIA DE VIAGENS LTDA	Nota Fiscal	81	0,00	1.478,06
4585	05/04/2023	3.620,54 ✓	0,00	06/04/2023	3219	2M AGENCIA DE VIAGENS LTDA	Nota Fiscal	89	0,00	3.620,54
5019	14/04/2023	5.817,56 ✓	0,00	19/04/2023	2365	2M AGENCIA DE VIAGENS LTDA	Nota Fiscal	73	0,00	5.817,56
6405	08/05/2023	6.457,11 ✓	0,00	10/05/2023	3797	2M AGENCIA DE VIAGENS LTDA	Nota Fiscal	93	0,00	6.457,11
7793	29/05/2023	5.343,97 ✓	0,00	01/06/2023	4885	2M AGENCIA DE VIAGENS LTDA	Nota Fiscal	111	0,00	5.343,97
7810	29/05/2023	3.010,96 ✓	0,00	01/06/2023	5308	2M AGENCIA DE VIAGENS LTDA	Nota Fiscal	113	0,00	3.010,96
7811	29/05/2023	9.140,57 ✓	0,00	01/06/2023	4884	2M AGENCIA DE VIAGENS LTDA	Nota Fiscal	108	0,00	9.140,57
8300	12/06/2023	6.062,40 ✓	0,00	14/06/2023	5841	2M AGENCIA DE VIAGENS LTDA	Nota Fiscal	118	0,00	6.062,40
9388	26/06/2023	3.573,90 ✓	0,00	03/07/2023	5447	2M AGENCIA DE VIAGENS LTDA	Nota Fiscal	109	0,00	3.573,90
9389	26/06/2023	2.278,69 ✓	0,00	03/07/2023	4920	2M AGENCIA DE VIAGENS LTDA	Nota Fiscal	110	0,00	2.278,69
10923	13/07/2023	7.050,32 ✓	0,00	14/07/2023	7357	2M AGENCIA DE VIAGENS LTDA	Nota Fiscal	121	0,00	7.050,32
12112	27/07/2023	12.283,70 ✓	0,00	01/08/2023	5448	2M AGENCIA DE VIAGENS LTDA	Nota Fiscal	116	0,00	12.283,70
14611	05/09/2023	11.456,70 ✓	0,00	06/09/2023	9311	2M AGENCIA DE VIAGENS LTDA	Nota Fiscal	129	0,00	11.456,70
15159	18/09/2023	4.425,90 ✓	0,00	19/09/2023	9565	2M AGENCIA DE VIAGENS LTDA	Nota Fiscal	130	0,00	4.425,90
16181	29/09/2023	1.220,44 ✓	0,00	05/10/2023	9638	2M AGENCIA DE VIAGENS LTDA	Nota Fiscal	134	0,00	1.220,44
16182	29/09/2023	5.000,00 ✓	0,00	05/10/2023	9639	2M AGENCIA DE VIAGENS LTDA	Nota Fiscal	134	0,00	5.000,00
16183	29/09/2023	15.000,00 ✓	0,00	05/10/2023	9640	2M AGENCIA DE VIAGENS LTDA	Nota Fiscal	134	0,00	15.000,00
16479	03/10/2023	11.370,10 ✓	0,00	06/10/2023	9605	2M AGENCIA DE VIAGENS LTDA	Nota Fiscal	131	0,00	11.370,10
16658	05/10/2023	2.750,00 ✓	0,00	09/10/2023	10260	2M AGENCIA DE VIAGENS LTDA	Nota Fiscal	136	0,00	2.750,00

Totals: 150.806,64

150.806,66





CAPA DO PROCESSO

NUMERO PROCESSO **NÚMERO ÚNICO** **Protocolado em:**
000064466/2023 273.YHU.UJO-GA 25/10/2023 04:55:07

Súmula: NOTIFICAÇÃO Nº 001/2023

REF: PROCESSO 57699/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2022

CONTRATO Nº 006/2023



REQUERENTE			
NOME		CPF/CNPJ	
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO			
LOGRADOURO		BAIRRO	
MUNICÍPIO		CEP	TELEFONE
FAZENDA RIO GRANDE/PR		83823901	4136275824
BENEFICIÁRIO		EMAIL	
		CONTROLEINTERNO@FAZENDARIOGRAND	
		E.PR.GOV.BR	
Nome:		CPF/CNPJ:	
FEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE		95422986000102	

DOCUMENTO DO PROCESSO:

Notificação

NÚMERO:

001/2023

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

FÁBIO ANTONIO DA ROCHA



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

A
NAMYZE ROVEDDER COSTA
Representante legal de
2M AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
myze_sm@hotmail.com



Ref: Processo 57699/2022
Pregão Eletrônico nº 124/2022
Contrato nº 006/2023

Notificação nº 001/2023

A Unidade de controle Interno, no uso de suas atribuições definidas na Lei Municipal nº 510/2007, em procedimento de fiscalização em relação aos pagamentos realizados oriundos do contrato nº 006/2023, verificou a ausência dos bilhetes emitidos e faturados que deveriam estar acompanhado das respectivas Notas Fiscais, conforme dispõe o parágrafo primeiro da cláusula quinta do referido contrato, conforme segue:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 124/2022

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: As faturas também deverão ser entregues acompanhadas da cópia dos bilhetes emitidos e faturados, com a respectiva comprovação de utilização ou não de cada bilhete, bem como a devida discriminação do lote de referência.

Diante a ausência narrada, a fim de que esta Unidade possa averiguar a conformidade dos pagamentos realizados, fica a empresa 2M AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA **Notificada** a apresentar, no prazo de 5 dias úteis, relação de todos os bilhetes emitidos e faturados contra o Município de Fazenda Rio Grande, vinculados ao contrato em epígrafe, acompanhada de cópia dos respectivos bilhetes.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de outubro de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente
FABIO ANTONIO DA ROCHA
Data: 25/10/2023 14:59:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fábio Antonio da Rocha
Unidade de Controle Interno
Matricula 349.542



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 17/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000064466/2023

Número Único: 273.YHU.UJO-GA

Requerente: UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 25/10/2023 4:55 PM

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 27/10/2023 1:51 PM

1

Em tempo,
anexar junto ao processo 64469.2023

sem mais

Geovana Maria



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 17/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000064466/2023

Número Único: 273.YHU.UJO-GA

Requerente: UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 25/10/2023 4:55 PM

Dados Parecer:

Organograma: Pregoeiro

Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:

Data Parecer: 16/11/2023 11:36 AM

Ao jurídico para análise e manifestação quanto a rescisão contratual da a empresa 2M AGENCIA DE VIAGENS LTDA.

Informo que a notificação foi encaminhada via correio.

E segue anexo, resposta da NOTIFICADA.

Evelyn Cristina dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000064469/2023

Número Único: TTS.98Q.ZI3-ZB

Requerente: Divisão de Compras e Licitações

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 25/10/2023 5:14 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 17/11/2023 10:37 AM

À Diretora de Compras, para análise após encaminhar ao Gabinete para autorização do Sr. Prefeito.

11

Simone Aparecida



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**Protocolo nº 64469/2023
Pregão Eletrônico Nº 124/2022
CONTRATO nº 006/2023**

Fazenda Rio Grande, 17 de novembro de 2023.

Considerando solicitação inicial e autorização do Secretário Municipal de Administração, Parecer Jurídico e demais informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização de rescisão contratual UNILATERAL do Contrato 006/2023, junto a detentora **2M AGENCIA DE VIAGENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 27.796.403/0001-45, que tem por objeto **“Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais”**.

Fica atribuída a responsabilidade aos fiscais do contrato observar os prazos e ao responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

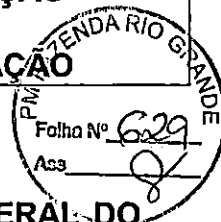
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.11.17 15:33:28
-03'00"

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL 008/2023



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO
CONTRATO Nº 006/2023 ID 3838 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE
SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA
RIO GRANDE E A EMPRESA 2M
AGENCIA DE VIAGENS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **José Antonio Dasenbrock Junior**, inscrito no CPF nº nº 003.691.769-95, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **2M AGENCIA DE VIAGENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 27.796.403/0001-45, Inscrição Municipal nº. 98456550, estabelecida na Avenida Presidente Vargas, nº 483, Bairro: Patronato, Santa Maria/RS, CEP 97.020-001, e-mail: myze_sm@hotmail.com, telefones: (55) 99729-1716//99106-5285, pela sua representante legal, Sra. **Namyze Rovedder Costa**, inscrita no CPF sob nº. 016.545.130-08, doravante denominada **CONTRATADA**, e tendo em vista a necessidade de RESCISÃO UNILATERAL pelo que restaram decidido e autorizado no processo administrativo nº. 64469/2023 provindos dos processos nº 49978/2023, 64377/2023 e 64381/2023, firmam o presente Termo de Rescisão, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, conforme cláusulas e condições abaixo discriminadas:

1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica RESCINDO UNILATERALMENTE o contrato 006/2023 – ID 3838, PE 124/2022, a partir de 17 de Novembro de 2023, cujo objeto é, “**Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais**”.

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente rescisão é motivada por descumprimento dos termos dispostos no CONTRATO Nº 006/2023 ID 3838 PE 124/2022, os quais a mesma não cumpriu com as obrigações, ignorando também os pedidos solicitados via telefone, whatsapp, ainda não emitiu o bilhete de viagem aos servidores, ocasionando transtornos na realização checkin o que poderá gerar processos trabalhistas a esta prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA

A presente rescisão está fundamentada nos Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993; bem como, na cláusula nona, 'c'.

CLÁUSULA QUARTA

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUINTA

É competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas Termo de Rescisão Contratual.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em igual teor e forma.

Fazenda Rio Grande, 17 de Novembro de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.11.17 16:52:11 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995

Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995
Dados: 2023.11.17 16:25:11 -03'00'

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2023.11.17 16:40:43 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº219 de 17 de novembro de 2023

Página 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, PR EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA E CONFERÊNCIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, em conformidade ao artigo 40, inciso I, da Lei 10.257/2001, Estatuto da Cidade, e dependentes pertinentes das Resoluções nºs. 25 (de 18/02/2001) e 34 (de 14/07/2005) do Conselho das Cidades convoca a população para participar da 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA para institucionalização do Plano Diretor Municipal e o Plano de Ação e Investimentos (PAI), para apresentação das ideias de lei e dos encaminhamentos dentro de suas respectivas participações, de modo a garantir a participação da população, entidades e associações representativas da comunidade.

DATA: 18 de dezembro de 2023 (Segunda-feira)

HORÁRIO: das 14h às 17h

LOCAL: Teatro Municipal de Fazenda Rio Grande

ENDEREÇO: Rua Itália, nº 237 - Bairro Centro, Fazenda Rio Grande/PR

PAUTA: "Apresentação à população, associações representativas dos vários segmentos da comunidade, Conselho Municipal de Políticas Públicas, Territoriais e Ambientais e Poder Legislativo das ideias de lei elaboradas no processo de revisão do Plano Diretor Municipal, bem como o Plano de Ação e Investimentos".

Esta audiência pública ocorrerá em formato híbrido (presencial e virtual), sendo que os interessados em participar de forma virtual poderão acessar o link que será disponibilizado na data do evento no site do Município de Fazenda Rio Grande (www.fazendariogrande.pr.gov.br).

A manifestação popular será realizada no dia da audiência, mediante preenchimento de formulário disponibilizado pelo Conselho Organizativo, e qual poderá ser entregue de forma física, assim como através do endereço eletrônico audpublica@fazendariogrande.pr.gov.br ou através do app "PR 1870-7000".

MAIORES INFORMAÇÕES: Contato com o link 3627-8500

Fazenda Rio Grande (PR), 17 de novembro de 2023.

Nome: Robinson Figueiredo Lima

Assinatura: Robinson Figueiredo Lima

Presidente

Conselho Municipal de Políticas Públicas Territoriais e Ambientais

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, PR
Endereço: Rua Jacarandá, 300, Centro - CEP: 83623-801, Fazenda Rio Grande, PR.
(41)3627-8500

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 656/2022 - ID 3704

CONTRATANTE: Município de FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, com sede à Rua Jacarandá nº 300 - Bairro Nações em Fazenda Rio Grande, Inscrição no CGC/MF nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.298.337-8 - SEDSP/PR e do CPF/MF nº 043.186.689-17, e

CONTRATADA: DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
CNPJ: 27.657.370/0001-62

OBJETO: Execução de Obra de Pavimentação Local: Bairro Euclides; Pavimentação asfáltica de via urbana em CUIQU com área de 4.070,30 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios 2 tecnológicos. Trecho: Avenida das Américas acesso a Rodovia Marginal Pista Norte BR-116 - 666,56m Área Pavimentada: 4.070,30 m² Colocação de placas de comunicação visual, a obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos, SAAJ 52.

PROCESSO: 62238/2023 e 26563/2023

PRazo DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato pelo prazo de 90 (noventa) dias, compreendendo o período de 18/03/2024 a 15/06/2024.

PRazo DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do presente contrato pelo prazo de 90 (noventa) dias, compreendendo o período de 19/11/2023 a 17/02/2024.

VALOR INCLUSO: Fica incluído no contrato o valor de R\$ 80.955,74 (oitenta mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), referente alterações decorrentes da alteração do projeto.

DATA DE LAVRATURA DO TERMO ADITIVO: 16 de novembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Coordenação de Contratos	
EXTRATO DO 1º TERMO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 008/2023 - ID 3838	
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE; CONTRATADO: 2M AGENCIA DE VIAGENS LTDA; CNPJ: 27.196.403/0001-45; OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais"; MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 124/2022; PROTOCOLO: 64469/2023; DATA DA ASSINATURA: 17/11/2023.	
- Fica RESCINDO UNILATERALMENTE o contrato 008/2023 - ID 3838, PE 124/2022, a partir de 17 de Novembro de 2023; - A presente rescisão é motivada por descumprimento dos termos dispostos no CONTRATO Nº 008/2023 ID 3838 PE 124/2022, os quais a mesma não cumpriu com as obrigações, ignorando também os pedidos solicitados via telefone, whatsapp, ainda não emitiu o bilhete de viagem aos servidores, ocasionando transtornos na realização check-in o que poderá gerar processos trabalhistas e esta Prefeitura; - A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa	
Coordenação de Contratos	



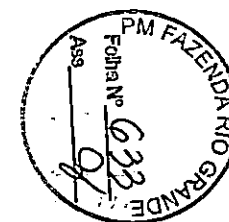
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2023 - ID 4011

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: CONSTRUTORA OCV LTDA;
CNPJ: 23.626.075/0001-08;
OBJETO: "Contratação de empresa para realização de obras de ampliação da Unidade Básica de Saúde Santa Teresinha, conforme resolução estadual nº 765/2022 e de acordo com o disposto no memorial descritivo e seus anexos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
FISCAL TÉCNICO: Sandro Teixeira Ribeiro, Engenheiro Civil - CREA/CAU nº 98.087/0;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Andressa Cerillo, matrícula 358385;
GESTOR: Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349123;
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 006/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 171/2023;
PROTOCOLO: 18791/2023;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município;
VALOR TOTAL: R\$ 307.932,10 (trezentos e sete mil novecentos e trinta e nove reais e dez centavos)
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2023.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83623-800 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



Editar publicação X

INFORMAÇÕES GERAIS ANEXOS

Tipo *	Sequência	Data *	Número
Rescisão x v		17/11/2023	Edição nº 219/2023

Meio de divulgação *	Veículo de publicação
Diário oficial do município x v	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE x v

SALVAR EXCLUIR CANCELAR

Rescisão alterado com sucesso X



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 21/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000064469/2023	
Número Único: TTS.98Q.ZI3-ZB	
Requerente: Divisão de Compras e Licitações	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 25/10/2023 5:14 PM	

Dados Parecer:

Programa: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
18	Data Parecer: 21/11/2023 4:33 PM
Descrição Parecer: Em anexo a rescisão 008/2023, publicação. Segue a pregoeira para chamamento do 2º colocada.	

Simone Aparecida

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

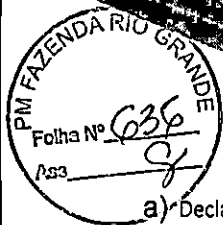
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 124/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 255/2022



PROPOSTA

A FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA, Com Sede na Avenida São Jose 618 Salas 604 – 605 Cristo Rei – Curitiba – Parana – Cep 80 050 – 350, com CNPJ sob n.º 10 255 350 0001 52, propõe à Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer **serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas (nacionais e internacionais)**, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

lote	Item/ ITEM	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1	623	Uni	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS	R\$ 0,01	R\$ 6,23
	4	1	SV	Aquisição de passagens aéreas nacionais (bilhetes).	R\$ 372.497,93	R\$ 372.497,93
2	2	142	Uni	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS INTERNACIONAIS	R\$ 0,01	R\$ 1,42
	5	1	SV	Aquisição de passagens aéreas internacionais (bilhetes).	R\$ 699.670,92	R\$ 699.670,92
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 1.072.176,50 (um milhão, setenta e dois mil, cento e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).						



- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, a Sr. **LUIZ CARLOS SCHERER MELO DOS REIS, portador da carteira de identidade RG nº 5 029 861 – 5 SSP/SC, e CPF/MF nº 905 415 459 49**
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

PAGAMENTO

Código e Nome do Banco: **341- Itau**

Código e Nome da Agência: **1538- Batel**

N.º da Conta Corrente: **04600-2**

ASSINATURA DO CONTRATO

Na qualidade de Representante Legal da empresa, assinará o Contrato:

Sr(a): **LUIZ CARLOS SCHERER MELO DOS REIS**

Estado Civil: **CASADO**

Profissão: **ADMINISTRADOR DE EMPRESAS**

Cargo: **DIRETOR**

R.G. n.º: **5 029 861 – 5** Órgão Expedidor: **SSP/SC**

C.P.F. n.º: **905 415 459 49**

E-mail: **luiz@firstviagens.com.br**

Telefone: **0800 606 7050 / 041 – 3085 7050 / 041 9 9944 3922**

gov.br

Documento assinado digitalmente
LUIZ CARLOS SCHERER MELO DOS REIS
Data: 21/11/2023 15:04:53-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

LUIZ CARLOS SCHERER MELO DOS REIS
CPF 905 415 459 49
RG 5 029 861 – 5 SSP SC

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 124/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 255/2022



PROPOSTA

A FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA, Com Sede na Avenida São Jose 618 Salas 604 – 605 Cristo Rei – Curitiba – Parana – Cep 80 050 – 350, com CNPJ sob n.º 10 255 350 0001 52 , propõe à Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas (nacionais e internacionais), conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

lote	Item/ ITEM	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1	623	Uni	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS.	R\$ 0,01	R\$ 6,23
	4	1	SV	Aquisição de passagens aéreas nacionais (bilhetes).	R\$ 372.497,93	R\$ 372.497,93
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 3 7 2 . 5 0 4 , 1 6 (Trezentos e Setenta e Dois Mil, Quinhentos e Quatro Reais e Dezesseis centavos).						

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, a Sr. LUIZ CARLOS SCHERER MELO DOS REIS, portador da carteira de identidade RG nº 5 029 861 – 5 SSP/SC, e CPF/MF nº 905 415 459 49

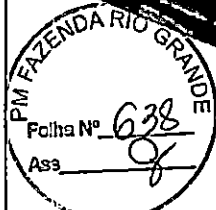
d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

PAGAMENTO

Código e Nome do Banco: 341 - Itau

Código e Nome da Agência: 1538 - Batel

N.º da Conta Corrente: 04600-2



ASSINATURA DO CONTRATO

Na qualidade de Representante Legal da empresa, assinará o Contrato:

Sr(a): **LUIZ CARLOS SCHERER MELO DOS REIS**

Estado Civil: **CASADO**

Profissão: **ADMINISTRADOR DE EMPRESAS**

Cargo: **DIRETOR**

R.G. n.º: **5 029 861 – 5** Órgão Expedidor: **SSP/SC**

C.P.F. n.º: **905 415 459 49**

E-mail: luiz@firstviagens.com.br

Telefone: **0800 606 7050 / 041 – 3085 7050 / 041 9 9944 3922**

gov.br

Documento assinado digitalmente

LUIZ CARLOS SCHERER MELO DOS REIS

Data: 21/11/2023 14:00:10-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

LUIZ CARLOS SCHERER MELO DOS REIS

CPF 905 415 459 49

RG 5 029 861 – 5 SSP SC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 124/2022 PROTOCOLO Nº 57699/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 255/2022

ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA.



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº.124/2022

Pelo presente instrumento, a empresa FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ nº10 255 350 / 0001 – 52, Com sede na Avenida São Jose, 618 Salas 604 605 – Cristo Rei – Curitiba – Parana – Cep 80 050 – 350, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(x) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou

insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de

aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

- 2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos



first

agência de viagens

7)

estamos cientes da



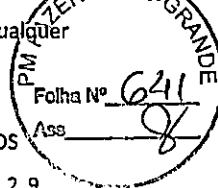
5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação presente processo licitatório e obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



first

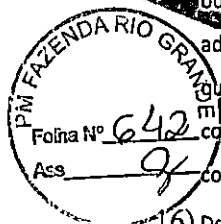
agência de viagens



- 8) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 9) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato LUIZ CARLOS SCHERER MELO DOS REIS inscrito no CPF sob nº 905 415 459 49, portador(a) da carteira de identidade nº 5 0 2 9 8 6 1 - 5 s s p / S C, não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 10) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 11) Declaramos, para procedimentos licitatórios, os devidos fins de direito, na qualidade instaurados por este Município, que o Proponente dos responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a) LUIZ CARLOS SCHERER MELO DOS REIS, Portador(a) do RG sob nº 5 029 861-5 e CPF nº 905 415 459 49, cuja função/cargo é sócio administrador. responsável pela assinatura do contrato.
- 12) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
- 13) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 14) Nomeamos e constituímos o senhor LUIZ CARLOS SCHERER MELO DOS REIS, portador(a) do CPF/MF sob N.º 905 415 459 49, para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 124/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.
- 15) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida,



ou direcionar negócios para qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.



16) Declaramos neste ato que:

- (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
- (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de observadas as penalidades devidas.

qualquer notificação,

17) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIZ CARLOS SCHERER MELO DOS REIS
Data: 21/11/2023 13:58:23-0300
Verifique em <https://validar.lui.gov.br>

LUIZ CARLOS SCHERER MELO DOS REIS

CPF 905 415 459 49

RG 5 029 861 - 5



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.255.350/0001-52 DUNS®: 899561704
Razão Social: FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA
Nome Fantasia: FIRST EVOLUTION
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 12/01/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	10/05/2024
FGTS	Validade:	29/11/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	12/05/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	08/03/2024
Receita Municipal	Validade:	04/02/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/03/2024

**6ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA
FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME
CNPJ 10.255.350/0001-52
NIRE 41600425782**



LUIZ CARLOS SCHERER MELO DOS REIS, brasileiro, natural de São Miguel do Oeste – Santa Catarina, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, Administrador de Empresas, CPF 905.415.459-49, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 5.029.861-5/SSPPR, residente e domiciliado à Rua Maria Ficinska nº 382, Bairro Tarumã, CEP 82.530-420, Curitiba - Paraná, titular da **FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME**, com sede na Rua Augusto Stresser, nº 1573 – Bairro Hugo Lange, CEP 80.040-345 - Curitiba – Paraná, registrada na Junta Comercial sob NIRE 41600425782 em data de 24/02/2016 e última alteração (quinta) registrada na Junta Comercial sob nº 20215028252 em 11/08/2021, inscrita no CNPJ sob nº 10.255.350/0001-52, resolve alterar o Ato Constitutivo, conforme cláusula a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O titular resolve aumentar o Capital Social da EIRELI, em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com Capitalização de Reserva de Capital conforme Balanço Patrimonial de 31/12/2021 totalmente subscrito e integralizado, passando de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Tendo em vista a alteração realizada pelo presente instrumento, o titular da EIRELI resolve consolidar seu Ato Constitutivo, que, por conta disso passa a ter seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA
FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME
CNPJ 10.255.350/0001-52
NIRE 41600425782**

LUIZ CARLOS SCHERER MELO DOS REIS, brasileiro, natural de São Miguel do Oeste – Santa Catarina, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, Administrador de Empresas, CPF 905.415.459-49, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 5.029.861-5/SSPPR, residente e domiciliado à Rua Maria Ficinska nº 382, Bairro Tarumã, CEP 82.530-420, Curitiba - Paraná, titular da **FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME**, com sede na Rua Augusto Stresser, nº 1573 – Bairro Hugo Lange, CEP 80.040-345 - Curitiba – Paraná, registrada na Junta Comercial sob NIRE 41600425782 em data de 24/02/2016 e última alteração (quinta) registrada na Junta Comercial sob nº 20215028252 em 11/08/2021, inscrita no CNPJ sob nº 10.255.350/0001-52, resolve Consolidar o Ato Constitutivo, que passa a vigorar com a seguinte redação



**6ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA
FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME
CNPJ 10.255.350/0001-52
NIRE 41600425782**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O tipo jurídico é: **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA- EIRELI**, e gira sob a razão social de **FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME**, com sede na Rua Augusto Stresser, nº 1573 – Bairro Hugo Lange, CEP 80.040-345 - Curitiba – Paraná, com inscrição no CNPJ sob o nº 10.255.350/0001-52, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLAUSULA SEGUNDA: O Capital Social é de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), sendo R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) subscritos e integralizados em moeda corrente no País, e R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) com a Incorporação de Lucros Acumulados.

CLAUSULA TERCEIRA: A empresa tem por objetivo social as seguintes atividades:

CNAE	DISCRIMINAÇÃO DA ATIVIDADE
7911-2/00	Agencia de Viagens, operadora de turismo e serviços de reservas online
7912-1/00	Operadora de Turismo.
7990-2/00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo em geral, inclusive venda de passagens e reservas de hotéis online – via internet
8550-3/02	Atividades de apoio à educação
5099-8/01	Transporte aquaviário para passeios turísticos
5112-9/01	Transporte em aeronaves para passeios turísticos

CLAUSULA QUARTA: O prazo de duração é indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da EIRELI é exercida pelo seu titular **LUIZ CARLOS SCHERER MELO DOS REIS**, a quem cabe, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa **EIRELI**. A responsabilidade do titular é limitada ao Capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA SEXTA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

**6ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA
FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME
CNPJ 10.255.350/0001-52
NIRE 41600425782**



CLÁUSULA SETIMA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA: O titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. - (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLAUSULA NONA: Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DECIMA: O titular declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro de Curitiba, Paraná, para resolver quaisquer dúvidas oriundas do presente Ato.

O titular assina o presente instrumento, em via única, obrigando por si e seus herdeiros a cumprirem fielmente em todos os seus termos e condições.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2022

LUIZ CARLOS SCHERER MELO DOS REIS

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
90541545949	LUIZ CARLOS SCHERER MELO DOS REIS



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/02/2022 15:34 SOB Nº 20221145575.
PROTOCOLO: 221145575 DE 21/02/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202288796. CNPJ DA SEDE: 10255350000152.
NIRE: 41600425782. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/02/2022.
FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

**7ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA
FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA - ME
CNPJ 10.255.350/0001-52
NIRE 41600425782**



LUIZ CARLOS SCHERER MELO DOS REIS, brasileiro, natural de São Miguel do Oeste – Santa Catarina, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, Administrador de Empresas, CPF 905.415.459-49, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 5.029.861-5/SSPPR, residente e domiciliado à Rua Maria Ficinska nº 382 – Casa 01, Bairro Tarumã, CEP 82.530-420, Curitiba - Paraná, **único sócio da Sociedade Limitada Unipessoal da FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA - ME**, com sede na Rua Augusto Stresser, nº 1573 – Bairro Hugo Lange, CEP 80.040-345 - Curitiba – Paraná, registrada na Junta Comercial sob NIRE 41600425782 em data de 24/02/2016 e última alteração (sexta) registrada na Junta Comercial sob nº 20221145575 em 21/02/2022, inscrita no CNPJ sob nº 10.255.350/0001-52, resolve alterar o Contrato Social, conforme cláusula a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio resolve alterar o endereço da empresa da Rua Augusto Stresser, nº 1573 – Bairro Hugo Lange, CEP 80.040-345 - Curitiba – Paraná, **PARA** Avenida São José, nº 618 - Sala 604 e 605, Andar 05, Cond Botanico Business Center Ed, Bairro Cristo Rei, CEP 80.050-350 - Curitiba – Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em consequência da alteração, resolve o sócio consolidar o Contrato Social o qual, já refletindo a alteração acima, passa a ter seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA - ME
CNPJ 10.255.350/0001-52
NIRE 41600425782**

LUIZ CARLOS SCHERER MELO DOS REIS, brasileiro, natural de São Miguel do Oeste – Santa Catarina, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, Administrador de Empresas, CPF 905.415.459-49, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 5.029.861-5/SSPPR, residente e domiciliado à Rua Maria Ficinska nº 382 – Casa 01, Bairro Tarumã, CEP 82.530-420, Curitiba - Paraná, **único sócio da Sociedade Limitada Unipessoal da FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA – ME**, com sede na Avenida São José, nº 618 - Sala 604 e 605, Andar 05, Cond Botanico Business Center Ed, Bairro Cristo Rei, CEP 80.050-350 - Curitiba – Paraná, registrada na Junta Comercial sob NIRE 41600425782 em data de 24/02/2016 e última alteração (sexta) registrada na Junta Comercial sob nº 20221145575 em 21/02/2022, inscrita no CNPJ sob nº 10.255.350/0001-52, resolve Consolidar o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:



**7ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA
FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA - ME
CNPJ 10.255.350/0001-52
NIRE 41600425782**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O tipo jurídico é: **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, e gira sob a razão social de **FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA - ME**, com sede na Avenida São José, nº 618 - Sala 604 e 605, Andar 05, Cond Botanico Business Center Ed, Bairro Cristo Rei, CEP 80.050-350 - Curitiba – Paraná, com inscrição no CNPJ sob o nº 10.255.350/0001-52, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu único sócio, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLAUSULA SEGUNDA: O Capital Social é de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), sendo R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) subscritos e integralizados em moeda corrente no País, e R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) com a Incorporação de Lucros Acumulados.

CLAUSULA TERCEIRA: A empresa tem por objetivo social as seguintes atividades:

CNAE	DISCRIMINAÇÃO DA ATIVIDADE
7911-2/00	Agencia de Viagens, operadora de turismo e serviços de reservas online
7912-1/00	Operadora de Turismo.
7990-2/00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo em geral, inclusive venda de passagens e reservas de hotéis online – via internet
8550-3/02	Atividades de apoio à educação
5099-8/01	Transporte aquaviário para passeios turísticos
5112-9/01	Transporte em aeronaves para passeios turísticos

CLAUSULA QUARTA: O prazo de duração é indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do sócio, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da Sociedade é exercida pelo seu sócio **LUIZ CARLOS SCHERER MELO DOS REIS**, a quem cabe, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa **Sociedade Limitada Unipessoal**. A responsabilidade do sócio é limitada ao Capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

**7ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA
FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA - ME
CNPJ 10.255.350/0001-52
NIRE 41600425782**



CLÁUSULA SEXTA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SETIMA: O sócio Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer administração desta sociedade, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. - (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA: Falecendo o sócio único, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA NONA: O sócio declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

CLÁUSULA DECIMA: Fica eleito o foro de Curitiba, Paraná, para resolver quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

O sócio único assina o presente instrumento, em via única, obrigando por si e seus herdeiros a cumprirem fielmente em todos os seus termos e condições.

Curitiba, 12 de junho de 2023

LUIZ CARLOS SCHERER MELO DOS REIS



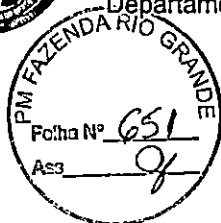
MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 4 de 4



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
90541545949	LUIZ CARLOS SCHERER MELO DOS REIS



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2023 10:08 SOB Nº 20233327304.
PROTOCOLO: 233327304 DE 13/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308710856. CNPJ DA SEDE: 10255350000152.
NIRE: 41600425782. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/06/2023.
FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.255.350/0001-52 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/07/2008	
NOME EMPRESARIAL FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FIRST EVOLUTION				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 50.99-8-01 - Transporte aquaviário para passeios turísticos 51.12-9-01 - Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação 79.12-1-00 - Operadores turísticos 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto calças escolares					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV SAO JOSE		NÚMERO 618		COMPLEMENTO SALA 605 ANDAR 05 COND BOTANICO BUSINESS CE	
CEP 80.050-350	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI		MUNICÍPIO CURITIBA		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUIZ@FIRSTVIAGENS.COM.BR		TELEFONE (41) 3085-7050			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/07/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/06/2023 às 10:26:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 10.255.350/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:32:06 do dia 05/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/12/2023.

Código de controle da certidão: **FD01.717B.BF6E.59F1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032191208-32

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 10.255.350/0001-52

Nome: **FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA - ME**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL



Certidão nº: 10.862.778
CNPJ: 10.255.350/0001-52
Nome: FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 10:02 do dia 09/11/2023.

Código de autenticidade da certidão: 15705D93FE3C43B21BF4C4CA20E8DED7D0

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 07/02/2024 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.255.350/0001-52

Certidão nº: 25605000/2023

Expedição: 07/06/2023, às 13:42:00

Validade: 04/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.255.350/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA **ESTADO DO PARANÁ**

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FORUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELLI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATORIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL



CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS
GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de
AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação
contra:

FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA
#

CNPJ.10.255.350/0001-52

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de
29/12/62) a 13/11/2023 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 16 de novembro de 2023 .

FERNANDA GALLASSINI

Escrevente Juramentada

Emitida por: FERNANDA
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 38.16)

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed
by JOSE BORGES
DA CRUZ
FILHO:31628532
904
Date:
2023.11.16
15:40:40 BRST

*** Se Impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código F074774E ***

Data da consulta: 16/11/2023 13:49:23

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 10.255.350/0001-52

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2011

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Períodos de qualificação Mei: Não Existem

Voltar

Gerar PDF



Justiça Eleitoral



SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS-TRE/PR
Seção de Diárias e Controle de Frequência

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para todos os fins de direito que a empresa **FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA** estabelecida à Rua Augusto Stresser, 1573, Bloco A, sala 01 Curitiba/PR, CNPJ 10.255.350/0001-52, prestou e presta serviços para este Tribunal Regional Eleitoral do Paraná – TRE/PR, possuindo Capacidade Técnica para a comercialização, operacionalização e venda de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais, estando em ordem com seus serviços, até a presente data.

Contrato/ATA: 30/2020

PAD Nº: 1835/2019

Vigência do Contrato: 02/06/2020 – 01/06/2025

Objetivo: Prestação dos serviços de fornecimento de passagens aéreas aos membros da corte, juízes eleitorais, servidores e colaboradores deste Tribunal.

Valor estimado: R\$ 1.394.991,00 (um milhão, trezentos e noventa e quatro mil, novecentos e noventa e um reais).

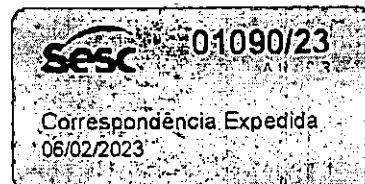
Por ser verdade, firmamos o presente.

Curitiba, 12 de Janeiro de 2023.

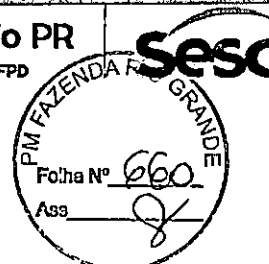
Elcio de Lyra da Cruz

Fiscal do Contrato

RG: 08171523-7 SSP/RJ



Fecomércio PR
Sesc | Senac | IFPD



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

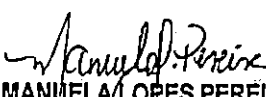
O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, Entidade de Educação e Assistência Social sem fins lucrativos, serviço social autônomo vinculado ao sistema sindical como disposto no artigo 240, da Constituição Federal/88, criado e organizado pela CNC-Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo sob autorização do Decreto-Lei nº 9.853, de 13.set.1946 e administrado consoante seu Regulamento, editado pelo Decreto nº 61.836, de 5.dez.1967, com ato constitutivo registrado sob o nº 2.716, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do Rio de Janeiro, RJ, estando a Entidade consignada, neste Estado, como 'Administração Regional no Estado do Paraná', com ato constitutivo registrado sob nº 5.999, microfilme nº 385.043, de 27.jun.1979, Livro 'A', no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, de Curitiba, PR, inscrito no CNPJ/ME nº 03.584.427/0001-72, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 931, Mercês, CEP 80.410-001, em Curitiba, PR, neste ato representado por sua Diretora da Divisão de Suprimentos e Patrimônio, **MANUELA LOPES PEREIRA**, brasileira, divorciada, administradora, com Identidade/RG nº 7.381.844-3 SSP/PR e CPF/ME nº 032.982.169-50, residente e domiciliada em Curitiba, PR, **ATESTA** para todos os fins de direito e a quem interessar possa, que a empresa **FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME nº 10.255.350/0001-52, com sede na Rua Augusto Stresser, nº 1573, Hugo Lange, CEP 80.040-345, em Curitiba, PR, presta serviços ao SESC PARANÁ, nos termos do **Contrato nº SESCPR-2019-CS-007**, celebrado em 23 de janeiro de 2019, com vigência atual de 21 de fevereiro de 2022 a 20 de fevereiro de 2023, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO PARA EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS**, conforme Especificações Técnicas constantes no Lote Único do Contrato (do Edital do Pregão Eletrônico nº 87/18).

EMPRESA VENCEDORA: FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME	
CNPJ: 10.255.350/0001-52	
LOTE ÚNICO	
ITEM	SERVIÇOS
1	Emissão, Cancelamentos, Remarcações de Passagens Aéreas.

A média anual de passagens aéreas emitidas do Contrato, desde sua assinatura até a presente data é de **926** (novecentos e vinte e seis).

Declaramos que os serviços foram prestados em conformidade com o que foi pactuado até o presente momento.

Curitiba, 06 de FEVEREIRO de 2023.


MANUELA LOPES PEREIRA
Diretora da Divisão de Suprimentos e Patrimônio do SESC PARANÁ

Sesc – Serviço Social do Comércio
Rua Visconde do Rio Branco, 931 - 80.410-001 - Curitiba - PR
Tel.: - 41 3304-2000
sac@sescpr.com.br - www.sescpr.com.br



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos para todos os fins de direito que a empresa **FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA** estabelecida à Rua Augusto Stresser, 1573, Bloco A, sala 01 Curitiba/PR, CNPJ 10.255.350/0001-52, prestou e presta serviços para esta empresa possuindo Capacidade Técnica para a comercialização, operacionalização e venda de Passagens Aéreas Nacionais, Internacionais, terrestres e hospedagens estando em ordem com seus serviços.

Contrato/ATA	Data Inicial	Data Final	Valor
521/2022	05/07/2022	05/07/2023	R\$ 680.000,00
628/2021	30/08/2021	05/08/2022	R\$ 398.500,00
66/2020	06/02/2020	06/02/2021	R\$ 656.500,00
45/2019	14/01/2019	14/01/2020	R\$ 494.916,00
716/2017	25/10/2017	25/10/2018	R\$ 703.500,00
312/2015	30/04/2015	29/04/2016	R\$ 500.000,00
592/2013	03/12/2013	03/12/2014	R\$ 1.408.000,00
Valor total operacionalizado	R\$ 4.841.416,00 (Quatro milhões, oitocentos e quarenta e um mil e quatrocentos e dezesseis reais)		

Objetivo: Prestação dos serviços de fornecimento de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas e nacionais e internacionais, passagens terrestres intermunicipais e interestaduais e hospedagem.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Curitiba, 11 de Janeiro de 2023.

Patricia Ristow

PATRICIA LEMES RISTOW
Agente Administrativo
Matrícula: 16999

Patricia Vieira Lemes Ristow

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de São José dos Pinhais

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos para todos os fins de direito que a empresa **FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA** estabelecida à Rua Augusto Stresser, 1573, Bloco A, sala 01 Curitiba/PR, CNPJ 10.255.350/0001-52, prestou e presta serviços para esta empresa possuindo Capacidade Técnica para a comercialização, operacionalização e venda de Passagens Aéreas nacionais e internacionais e seguro de assistência em viagem Internacional, estando em ordem com seus serviços até a presente data.

Contrato/ATA: 022/2021

Vigência do Contrato: 06/01/2022 – 06/01/2024

Objetivo: Prestação dos serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e seguro de assistência em viagem internacional.

Valor estimado: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Por ser verdade, firmamos o presente.

Curitiba, 11 de Janeiro de 2023.

Nome: Paulo Alexsandro Morva Martins
RG: 3.664.274-2

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO EIRELI, CNPJ: nº 10.255.350/0001-52, estabelecida Rua Augusto Stresser, 1573 SALA 01 BLOCO A - Hugo Lange - Curitiba/PR - CEP:80040-345, presta para a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Superintendência Correios Sede, CNPJ: 34.028.316/0001-03, situada a SBN QUADRA 1 BLOCO A, 2 ANDAR ALA NORTE - Bairro ASA NORTE, Brasília/DF, CEP 70002-900, os serviços abaixo especificados:

- **Contrato Nº:**0031/2022 - (SE/CS);
- **Vigência:** 11/01/2022 a 11/01/2023;
- **Valor Global:** R\$ 5.801.181,57 (cinco milhões, oitocentos e um mil cento e oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos);
- **Objeto:** Prestação dos serviços de agenciamento de viagens aéreas corporativas, compreendendo as atividades inerentes à emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, por meio de ferramenta de agendamento online, para atendimento das necessidades dos Correios.

Item	Código	Descrição	UM*	QUANTIDADE ESTIMADA DE AGENCIAMENTO **
1	09910216	Agenciamento de viagens aéreas corporativas	Transação (Emissão, remarcação)	3.599

Atestamos ainda que, os serviços foram realizados de forma satisfatória e em conformidade com as condições estabelecidas no contrato.

São Paulo, 24 de janeiro de 2023.

(assinado eletronicamente)

EDUARDO SALLES NUNES DE SOUZA
Subgerente SUGEC 1/SPM/GECEC
PRT 001/2022 (SEI 28702298)



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Salles Nunes de Souza, Subgerente - G1**, em 24/01/2023, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37823213** e o código CRC **56010D39**.

VERSÃO 1.0 - MODELO

Referência: Processo nº 53180.002124/2023-10

São Paulo - 24/01/2023

SEI nº 37823213





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA



ALVARÁ Nº 1.691.752

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-089772/2023, a:

FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA - ME
AV. SÃO JOSÉ - Nº: 000618 SALA 605 05º ANDAR

IND. FISCAL: 14.116.006.020-7

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 09 02 549.391-9

CNPJ/CPF: 10.255.350/0001-52

Taxação: SERV

Forma de Atuação: ESTABELECIMENTO FIXO, INTERNET

As atividades solicitadas deverão ser exercidas conforme a forma de atuação informada

- ⇒ N.79.1.1-2/00-00 Agências de viagens
- ⇒ P.85.5.0-3/02-00 Atividades de apoio à educação
- ⇒ N.79.1.2-1/00-00 Operadores turísticos
- ⇒ N.79.9.0-2/00-00 Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente

Atividades declaradas pelo solicitante como não exercidas no local

- ⇒ H.51.1.2-9/01-00 Serviço de taxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação
- ⇒ H.50.9.9-8/01-00 Transporte aquaviário para passeios turísticos

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30º DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

PARA FUNCIONAR NO MUNICÍPIO DE CURITIBA O ESTABELECIMENTO DEVERÁ TAMBÉM POSSUIR O LICENCIAMENTO/AUTORIZAÇÃO/CERTIFICADO VIGENTE EXPEDIDO/EXIGIDO PELO(S) ÓRGÃO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) AO(S) QUAL(IS) COMPETE A FISCALIZAÇÃO:

»CB.



VALIDADE:

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 14 DE JUNHO DE 2023

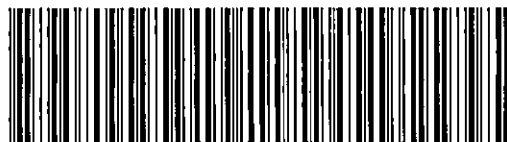
DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 1641/2021. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

A partir da versão 2.1.0.60, de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação, OAA.9D1D.A7DF.47C2-0.B575.1F97.DAC4.7532-0 e código CNAE.



Pregão/Concorrência Eletrônica

Esta licitação possui 1 Ata Complementar

Ver Ata Original

989983.1242022 .13433 .4257 .1142113684

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**Ata de Realização do Pregão Eletrônico - Complementar Nº 1**
Nº 00124/2022

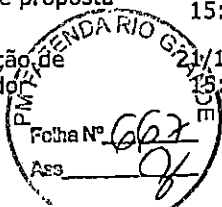
Às 10:20 horas do dia 21 de novembro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA 134-2022 de 20/05/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 57699/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00124/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, tendo em vista RESCISÃO UNILATERALMENTE do contrato 006/2023 - ID 3838, PE 124/2022, a partir de 17 de Novembro de 2023; - A presente rescisão é motivada por descumprimento dos termos dispostos no CONTRATO Nº 006/2023 ID 3838 PE 124/2022, os quais a mesma não cumpriu com as obrigações, ignorando também os pedidos solicitados via telefone, whatsapp, ainda não emitiu o bilhete de viagem aos servidores, ocasionando transtornos na realização checkin o que poderá gerar processos trabalhistas a esta prefeitura;

Item: 1**Descrição:** Prestação de serviços de agenciamento de viagens**Descrição Complementar:** Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais.**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 623**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 31.150,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Acelto para:** FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 6,2300 e com valor negociado a R\$ 0,0100 .**Item: 2****Descrição:** Prestação de serviços de agenciamento de viagens**Descrição Complementar:** Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas internacionais**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 142**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 21.300,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Acelto para:** FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,4200 e com valor negociado a R\$ 0,0100 .**Histórico****Item: 1 - Prestação de serviços de agenciamento de viagens****Não existem lances de desempate ME/EPP para o item****Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Volta de fase	20/11/2023 10:13:49	Volta de Fase para Julgamento
Abertura do prazo - Convocação anexo	21/11/2023 13:31:54	Convocado para envio de anexo o fornecedor FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ/CPF: 10.255.350/0001-52.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	21/11/2023 14:01:06	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ/CPF: 10.255.350/0001-52.
Abertura do prazo - Convocação anexo	21/11/2023 14:26:06	Convocado para envio de anexo o fornecedor FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ/CPF: 10.255.350/0001-52.
Encerramento do prazo - Convocação	21/11/2023 14:35:44	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ/CPF: 10.255.350/0001-52.

anexo

Recusa de proposta	21/11/2023 14:59:08	Recusa da proposta. Fornecedor: 2M AGENCIA DE VIAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 27.796.403/0001-45, pelo melhor lance de R\$ 5,0000. Motivo: INABILITADA, a empresa teve a rescisão contratual unilateral por não entregar os serviços descritos em contrato.
Aceite de proposta	21/11/2023 15:01:20	Aceite individual da proposta. Fornecedor: FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ/CPF: 10.255.350/0001-52, pelo melhor lance de R\$ 6,2300 e com valor negociado a R\$ 0,0100. Motivo: Proposta aceita.
Habilitação de fornecedor	21/11/2023 15:54:34	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ/CPF: 10.255.350/0001-52



Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Prestação de serviços de agenciamento de viagens

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

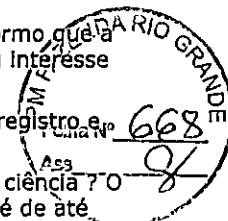
Evento	Data	Observações
Volta de fase	20/11/2023 10:13:49	Volta de Fase para Julgamento
Abertura do prazo - Convocação anexo	21/11/2023 14:51:49	Convocado para envio de anexo o fornecedor FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ/CPF: 10.255.350/0001-52.
Recusa de proposta	21/11/2023 15:01:49	Recusa da proposta. Fornecedor: 2M AGENCIA DE VIAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 27.796.403/0001-45, pelo melhor lance de R\$ 1,4000. Motivo: INABILITADA, a empresa teve a rescisão contratual unilateral por não entregar os serviços descritos em contrato.
Recusa de proposta	21/11/2023 15:02:23	Recusa da proposta. Fornecedor: R. R. F. GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 33.318.780/0001-71, pelo melhor lance de R\$ 1,4200. Motivo: Sem manifestação.
Recusa de proposta	21/11/2023 15:02:29	Recusa da proposta. Fornecedor: E J BALMANT AGENCIA DE VIAGENS, CNPJ/CPF: 14.211.195/0001-23, pelo melhor lance de R\$ 1,4200. Motivo: Não se manifestou.
Recusa de proposta	21/11/2023 15:02:37	Recusa da proposta. Fornecedor: FAB VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ/CPF: 08.641.928/0001-67, pelo melhor lance de R\$ 1,4200. Motivo: Não se manifestou.
Recusa de proposta	21/11/2023 15:02:45	Recusa da proposta. Fornecedor: MELO AMORIM TURISMO LTDA, CNPJ/CPF: 30.277.981/0001-80, pelo melhor lance de R\$ 1,4200. Motivo: Não se manifestou.
Recusa de proposta	21/11/2023 15:02:51	Recusa da proposta. Fornecedor: ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ/CPF: 21.331.404/0001-38, pelo melhor lance de R\$ 1,4200. Motivo: Não se manifestou.
Recusa de proposta	21/11/2023 15:02:59	Recusa da proposta. Fornecedor: WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ/CPF: 07.340.993/0001-90, pelo melhor lance de R\$ 1,4200. Motivo: Não se manifestou.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	21/11/2023 15:06:14	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ/CPF: 10.255.350/0001-52.
Aceite de proposta	21/11/2023 15:54:25	Aceite individual da proposta. Fornecedor: FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ/CPF: 10.255.350/0001-52, pelo melhor lance de R\$ 1,4200 e com valor negociado a R\$ 0,0100. Motivo: Proposta aceita.
Habilitação de fornecedor	21/11/2023 15:54:34	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ/CPF: 10.255.350/0001-52

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

Data	Mensagem
Sistema 20/11/2023 10:13:49	Este pregão foi reagendado para 21/11/2023 10:20.
Sistema 20/11/2023 10:13:49	Sr(s) fornecedor(es), os itens 1 e 2 estão retornando à fase de Julgamento.
Pregoeiro 21/11/2023 10:25:08	Bom dia a todos.
Pregoeiro 21/11/2023 10:28:26	Senhores licitantes
Pregoeiro 21/11/2023 10:29:23	Solicitamos a manifestação das empresas quanto a possibilidade de assumir o ITEM 1 e 2. Através de aviso pelo Compras.gov.

Pregoeiro	21/11/2023 10:29:50	"Convoca-se os licitantes remanescentes, na ordem de classificação. A empresa Interessada, deve se manifestar até o dia 21 de novembro de 2023 às 09:00 através do e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com."
Pregoeiro	21/11/2023 10:32:42	Será dado prioridade conforme a classificação das empresas tendo em vista os valores ofertados no COMPRAS GOV na sessão. Depois de manifestado interesse por parte de alguma das empresas, será conferida a habilitação da mesma.
Pregoeiro	21/11/2023 10:33:51	Solicito retorno com urgência das licitantes interessadas, sendo o prazo estendido às 10h50 do dia 21/11/2023.
Pregoeiro	21/11/2023 10:52:14	Para FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA - Senhores, Informo que a empresa FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA, manifestou interesse através de e-mail em assumir o item 01
Pregoeiro	21/11/2023 10:54:44	Para FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA - Apenas para registro e confirmação.
Pregoeiro	21/11/2023 10:55:05	Para FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA - A empresa tem ciência? O contrato deve ser aceito pelo valor da 1ª proposta E sua vigência é de até 31/01/2024
10.255.350/0001-52	21/11/2023 10:57:41	Bom Dia Senhor Pregoeiro. Sim, temos ciência do Valor proposto e sobre a vigência do mesmo
10.255.350/0001-52	21/11/2023 11:07:03	Senhor Pregoeiro, Caso seja interesse dessa Administração, demonstramos Interesse em assumir o lote 2 do presente certame.
Pregoeiro	21/11/2023 11:49:10	Para FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA - Peço um momento, estamos verificando o Interesse ao item 02.
Pregoeiro	21/11/2023 11:54:10	Retomaremos a sessão 21/11/2023 às 13:30
Pregoeiro	21/11/2023 13:30:26	Senhores temos interesse em contratar os itens: 01 e o 02
Pregoeiro	21/11/2023 13:31:42	Solicito aos senhores envio de propostas atualizadas e documentos habilitatórios, até às 16:30horas do dia 21/11/2023, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasgov, em arquivo nico, devidamente assinadas pelo representante legal e conter o descritivo exatamente igual ao do Anexo I, com todas as informações do item.
Sistema	21/11/2023 13:31:54	Senhor fornecedor FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ/CPF: 10.255.350/0001-52, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	21/11/2023 14:01:06	Senhor Pregoeiro, o fornecedor FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ/CPF: 10.255.350/0001-52, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	21/11/2023 14:26:06	Senhor fornecedor FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ/CPF: 10.255.350/0001-52, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	21/11/2023 14:35:44	Senhor Pregoeiro, o fornecedor FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ/CPF: 10.255.350/0001-52, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	21/11/2023 14:51:49	Senhor fornecedor FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ/CPF: 10.255.350/0001-52, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Pregoeiro	21/11/2023 14:52:43	Para FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA - Senhores solicito a proposta atualizada para o item 02.
10.255.350/0001-52	21/11/2023 14:53:07	Boa Tarde Senhor Pregoeiro. Enviaremos em seguida
Sistema	21/11/2023 15:06:14	Senhor Pregoeiro, o fornecedor FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ/CPF: 10.255.350/0001-52, enviou o anexo para o item 2.
Sistema	21/11/2023 15:54:35	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento
Pregoeiro	21/11/2023 15:54:51	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 21/11/2023 às 16:25:00.



Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Volta de fase	20/11/2023 10:13:49	RESCISÃO UNILATERALMENTE do contrato 006/2023 - ID 3838, PE 124/2022, a partir de 17 de Novembro de 2023; - A presente rescisão é motivada por descumprimento dos termos dispostos no CONTRATO Nº 006/2023 ID 3838 PE 124/2022, os quais a mesma não cumpriu com as obrigações, ignorando também os pedidos solicitados via telefone, whatsapp, ainda não emitiu o bilhete de viagem aos servidores, ocasionando transtornos na realização checkin o que poderá gerar processos trabalhistas a esta prefeitura; . Reagendado para: 21/11/2023 10:20
Abertura do prazo	21/11/2023 15:54:35	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	21/11/2023 15:54:51	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 21/11/2023 às 16:25:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos

Itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:35 horas do dia 21 de novembro de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES P
Pregoeiro Oficial

DAIANE SUELYN HOROBINSKI SERAFIM
Equipe de Apoio

[Ver Ata Original](#)



Imprimir o
Relatório

Voltar



Portal de Atendimento

Está com dúvidas? Confira nossos vídeos aqui!

Portal de atendimento

Meus chamados



INSERIR LICITANTE REMANESCENTE

AGUARD. SOLICITANTE



Comente esse chamado...

Atividade

O status do seu chamado foi alterado para **Aguard. Solicitante**. Hoje 2:01 PM **ÚLTIMO**O status do seu chamado foi alterado para **Em Atendimento**. Hoje 2:00 PMO status do seu chamado foi alterado para **Aguard. Atendimento**. Hoje 1:58 PM**Jeane de Oliveira dos Santos** Hoje 1:43 PM

Boa tarde, Evilin!

Para realizar o cadastro do fornecedor que participou da licitação.
Deve excluir as interações e as AFS, contrato, atos final e cadastrar os devidos participantes.

Feitos isso deve realizar todo processo novamente e as cadastrar as Afs, com as mesmas informações que foram excluídas, exceto no campo da interação, ao invés de realizar a contabilização deve ser inserido a informação na situação, contabilizar manualmente.

Te ajudo em algo mais?

O status do seu chamado foi alterado para **Em Planejamento**. Hoje 1:27 PMO status do seu chamado foi alterado para **Aguard. Planejamento**. Hoje 11:36 AM**Detalhes** Hoje 11:30 AM

Entidade

Município de Fazenda Rio Grande - Fazenda Rio Grande/PR

Selecione um sistema:

Compras (Cloud)

Impactos relacionados:

Estou no meio de uma licitação e tenho dúvida

Conte-nos um pouco mais a respeito:

Referente ao Pregão Eletrônico nº 124/2022, processo administrativo nº 255/2022. No qual teve a rescisão contratual de forma unilateral por falta de descumprimento de contrato.

Seguiu com a convocação das remanescentes onde a empresa como 2ª colocada manifestou interesse em adquirir os serviços.

Qual a orientação para inserir os participantes?

Telefone para contato:

41997875292

Autorização

Autorizo a Betha a tratar os dados pessoais a que esta vier a ter acesso, em virtude deste atendimento, nos termos e limites estabelecidos em contrato e na LGPD, com a finalidade de prestar suporte ao Cliente.



Referência: FCPR-133544

Pessoas Envolvidas

**Evelyn Cristina dos Santos Abreu**
Autor[+ Adicionar pessoas](#)

Você pode

[Adicionar um comentário](#)[Adicionar anexo](#)



AVISO DE
RECEBIMENTO

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
2M Agências de Viagens Ltda			
ENDEREÇO / ADRESSE			
CÉP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	PAÍS / PAYS
97020-000	Santa Maria	RS	
NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI			
☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS		☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATON	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
[Signature]		10/11/2023	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR			
1 MARIANO COSTA JUNIOR			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
		[Signature]	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS			

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

OV 828 993 878 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

:

h

:

h

:

h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

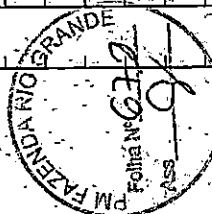
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

93850-900



PR

BRASIL
BRÉSIL

Pregão eletrônico
124/2022

Número Processo: 255/2022
Data do Processo: 18/11/2022

INSTRUMENTO PÚBLICO Nº 673
E. Ass. 8
AGENS

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	Rodoviárias nacionais- Agenciamento de Viagens, compreend	805,000	SV		0,0100	8,05
6	Aquisição de passagens rodoviárias nacionais (bilhetes).	1,000	SV		433.452,2520	433.452,25
					Total do Participante:	433.460,30
					Total Geral:	1.505.649,58



Mariano Costa Junior
OAB/RS.66162

A

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR



Ref Notificação - Proc Adm 64469/2023

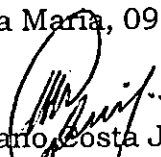
2M AGENCIA DE VIAGENS LTDA, estabelecida nesta cidade de Santa Maria/RS, tendo como sócia proprietária a Sra **NAMYZE ROVEDDER COSTA**, neste ato representada por seu procurador devidamente constituído, informa que a a referida Sra. está em um processo de interdição por tempo indeterminado, tudo devidamente comprovado via atestado médico do expert na área com informação da devida CID, e devidamente anexado ao presente.

Informo ainda que a Sra Namyze Rovedder Costa está em tratamento medicamentoso a mais de 60 dias (vide receitas em anexo), o que impossibilitou seu discernimento para atender as demandas as quais foram impostas à mesma.

Tem-se a informar ainda, que a **Sra. Namyze Rovedder Costa**, foi afastada das atividades laborais e sua empresa encontra-se em processo de fechamento das atividades em função da sua atual condição de saúde.

Sem mais para o momento;

Santa Maria, 09 de Novembro de 2023.


Mariano Costa Junior
OAB/RS 66162



Walewska Ribeiro

PSQUIATRIA E GERIATRIA
CRM RS21.515/RQE13.422



Ableto, por dimensão física, 9.

NAMYZE ROVEDDER COSTA iniciação
trabalho cego. Pac. com qua-
lidade de humor, com sintomas psíco-
cos, descompensado há $\pm$ 12 meses, com
falta aderência ao tratamento.

Homem alienado no julgamento.

Paciente no momento não tem
condições de autogerir-se e nem de
responder por seus atos de vida civil,
por tempo indeterminado.

CID 10: F31.5 / F60.3

SANTA MARIA

Policlínica Wilson Aita
Rua José Bonifácio, 2355
Sala 906
55 3307.6295

SANTIAGO

CAIS Santiago
Av. Getúlio Vargas, 2393
55 3251.2054 e 98477.0457

Dra. Walewska Ribeiro
MÉDICA PSQUIATRA
CRM 21.515 - RQE 13.422

23/10/2023
@drawalewska



Walewska Ribeiro

PSIQUIATRIA E GERIATRIA
CRM: RS21.515 / RQE13.422

@ drawalewska

RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL

Paciente: Namyze Costa

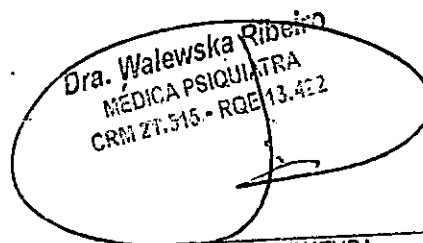
Endereço:

Prescrição:

Yll.
Zangas 2 uy

018'

1cp/noite



DATA: ____/____/____

ASSINATURA

Identificação do comprador	
Nome: _____	
Ident.: _____	Org. Emissor: _____
End.: _____	
Cidade: _____	UF: _____
Telefone: _____	

Identificação do fornecedor	
____/____/____ DATA	_____ ASSINATURA DO FARMACÊUTICO

1ª Via - FARMÁCIA 2ª Via - PACIENTE

SANTA MARIA: Policlínica Wilson Aita | Rua José Bonifácio, 2355, Sala 906 | 55 3307.6295
SANTIAGO: CAIS Santiago | Av. Getúlio Vargas, 2393 | 55 3251.2054 e 98477.0457

W



DR. CARLOS ARGEMI ABREU
MÉDICO - PSQUIATRA - PSICOTERAPEUTA
CREMERS 31034

Pinheiro Machado, 2380 - Bloco A - 3º Andar - Sala 306 - Centro - Santa Maria - RS - CEP 97050-600
Fones (55) 3222-5340 - 99606-8015 - argemiabreu.carlos@gmail.com

Receituário de Controle Especial

1ª via - Farmácia
2ª via - Paciente

Nanyze Ronder Cato

NSO 0124C

*olofk 100mg - olcx
Tgmar 1 e 1/2 cps - olc*

Carlos Argemi Abreu
MÉDICO PSQUIATRA
CREMERS 31034 - RCE 24817

Data

Assinatura e carimbo

IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR

Nome completo:

Órgão Emissor:

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR



DR. CARLOS ARGEMI ABREU
MÉDICO - PSQUIATRA - PSICOTERAPEUTA
CREMERS 31034

R. Pinheiro Machado, 2380 - Bloco A - 3º Andar - Sala 306 - Centro - Santa Maria - RS - CEP 97050-600
Fones (55) 3222-5340 - 99606-8015 - argemiabreu.carlos@gmail.com

Receituário de Controle Especial

1ª via - Farmácia
2ª via - Paciente

Paciente: *Nanyze Ronder Cato*
Endereço:

NSO 0124C

*olofk 100mg - olcx
Tgmar 1 e 1/2 cps - olc*

Carlos Argemi Abreu
MÉDICO PSQUIATRA
CREMERS 31034 - RCE 24817

Data

Assinatura e carimbo

IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR

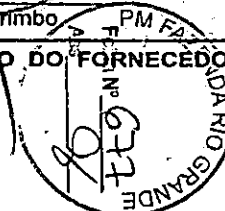
Nome completo:

Identidade:

Órgão Emissor:

Endereço:

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR





Walewska Ribeiro

PSIQUIATRIA E GERIATRIA
CRM RS21.515/RQE13.422

@ drawalewska

RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL

Paciente:

Nammyze Costa

Endereço:

Prescrição:

Med.

lactudo 200ug
(lactab 200ug)

— 0.25.

1cp/12h

Dra. Walewska Ribeiro
MÉDICA PSIQUIATRA
CRM 21.515 - RQE 13.422

ASSINATURA

Identificação do comprador

Nome: _____
Ident.: _____ Órg. Emissor: _____
End.: _____
Cidade: _____ UF: _____
Telefone: _____

Identificação do fornecedor

DATA _____ ASSINATURA DO FARMACÊUTICO _____

1ª Via - FARMÁCIA 2ª Via - PACIENTE

SANTA MARIA: Policlínica Wilson Aita | Rua José Bonifácio, 2355, Sala 906 | 55 3307.6295
SANTIAGO: CAIS Santiago | Av. Getúlio Vargas, 2393 | 55 3251.2054 e 98477.0457



Walewska Ribeiro

PSIQUIATRIA E GERIATRIA
CRM RS21.515/RQE13.422

@ drawalewska

RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL

Paciente:

Nammyze Costa

Endereço:

Prescrição:

Med.

lactudo 200ug

— 60cp.

1cp - 1/2 / manhã

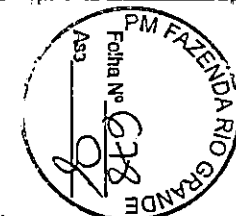
Dra. Walewska Ribeiro
MÉDICA PSIQUIATRA
CRM 21.515 - RQE 13.422

ASSINATURA

Identificação do comprador

Nome: _____
Ident.: _____ Órg. Emissor: _____
End.: _____
Cidade: _____ UF: _____
Telefone: _____

Identificação do fornecedor



DATA _____ ASSINATURA DO FARMACÊUTICO _____

1ª Via - FARMÁCIA 2ª Via - PACIENTE

SANTA MARIA: Policlínica Wilson Aita | Rua José Bonifácio, 2355, Sala 906 | 55 3307.6295
SANTIAGO: CAIS Santiago | Av. Getúlio Vargas, 2393 | 55 3251.2054 e 98477.0457



Walewska Ribeiro

PSIQUIATRIA E GERIATRIA
CRM RS21.515/RQE13.422

© drawalewska

RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL

Paciente: Namuyze Costa

Endereço:

Prescrição:

Dep.

Urimactex 500g ——— 0181

Indicar q 1/2 cp/multa, por 6

des.

Dips, cunha p 1 cp/multa

Dra. Walewska Ribeiro
MÉDICA PSIQUIATRA
CRM 21.515 - RQE 13.422

DATA: ____/____/____

ASSINATURA

Identificação do comprador

Nome: _____

Ident.: _____ Órg. Emissor: _____

End.: _____

Cidade: _____ UF: _____

Telefone: _____

Identificação do fornecedor

DATA

ASSINATURA DO FARMACEUTICO

1ª Via - FARMÁCIA 2ª Via - PACIENTE

SANTA MARIA: Policlínica Wilson Alta | Rua José Bonifácio, 2355, Sala 906 | 55 3307.6295

SANTIAGO: CAIS Santiago | Av. Getúlio Vargas, 2393 | 55 3251.2054 e 98477.0457



Walewska Ribeiro

PSIQUIATRIA E GERIATRIA
CRM RS21.515/RQE13.422

© drawalewska

RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL

Paciente: Namuyze Costa

Endereço:

Prescrição:

Dep.

Zap 2,5g ——— 0181

Dep. mod.

Dra. Walewska Ribeiro
MÉDICA PSIQUIATRA
CRM 21.515 - RQE 13.422

DATA: ____/____/____

ASSINATURA

Identificação do comprador

Nome: _____

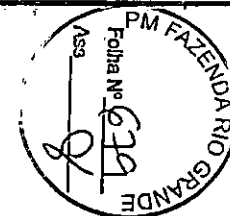
Ident.: _____ Órg. Emissor: _____

End.: _____

Cidade: _____ UF: _____

Telefone: _____

Identificação do fornecedor



DATA

ASSINATURA DO FARMACEUTICO

1ª Via - FARMÁCIA 2ª Via - PACIENTE

SANTA MARIA: Policlínica Wilson Alta | Rua José Bonifácio, 2355, Sala 906 | 55 3307.6295

SANTIAGO: CAIS Santiago | Av. Getúlio Vargas, 2393 | 55 3251.2054 e 98477.0457



Walewska Ribeiro

PSIQUIATRIA E GERIATRIA
CRM RS21.515/RQE13.422

@ drawalewska

RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL

Paciente:

Endereço:

Prescrição:

clb

Seremida 100mg
(Sertalip 100mg) Anul
Sap/olia

Dra. Walewska Ribeiro
MÉDICA PSIQUIATRA
CRM 21.515 - RQE-13.422

DATA: / /

ASSINATURA

Identificação do comprador

Nome: _____
Ident.: _____ Órg. Emissor: _____
End.: _____
Cidade: _____ UF: _____
Telefone: _____

Identificação do fornecedor

DATA: _____ ASSINATURA DO FARMACEÚTICO: _____

* Via - FARMÁCIA 2ª Via - PACIENTE

SANTA MARIA: Policlínica Wilson Alta | Rua José Bonifácio, 2355, Sala 906 | 55 3307.6295

SANTIAGO: CAIS Santiago | Av. Getúlio Vargas, 2393 | 55 3251.2054 e 98477.0457



Walewska Ribeiro

PSIQUIATRIA E GERIATRIA
CRM RS21.515/RQE13.422

@ drawalewska

RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL

Paciente:

Endereço:

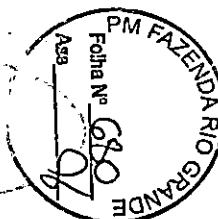
Prescrição:

clb

Zungas du

30/11/2018

Dra. Walewska Ribeiro
MÉDICA PSIQUIATRA
CRM 21.515 - RQE 13.422



DATA: / /

ASSINATURA

Identificação do comprador

Nome: _____
Ident.: _____ Órg. Emissor: _____
End.: _____
Cidade: _____ UF: _____
Telefone: _____

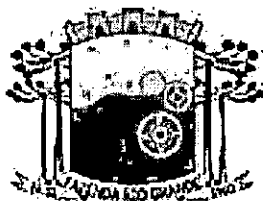
Identificação do fornecedor

DATA: _____ ASSINATURA DO FARMACEÚTICO: _____

1ª Via - FARMÁCIA 2ª Via - PACIENTE

SANTA MARIA: Policlínica Wilson Alta | Rua José Bonifácio, 2355, Sala 906 | 55 3307.6295

SANTIAGO: CAIS Santiago | Av. Getúlio Vargas, 2393 | 55 3251.2054 e 98477.0457



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



Pregão Eletrônico: 124/2022

Protocolo Fly nº: 64469/2023

Requerente: Secretaria Municipal de Administração

À Coordenação de Contratos

Remetemos o Pregão Eletrônico nº **124/2022**, com objeto a "Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais", para emissão de **Contrato** em favor das seguintes empresas:

FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTD, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.255.350/0001-52, vencedora dos lotes 01 e 02 com valor total R\$ 1.072.176,50 (um milhão, setenta e dois mil, cento e setenta e seis reais e cinquenta centavos);

FAB VIAGENS E TURISMO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.641.928/0001-67, vencedora do lote 03 com valor total R\$ 433.460,30 (quatrocentos e trinta e três mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta centavos

Fazenda Rio Grande, 22 de novembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES
Data: 22/11/2023 16:46:28-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira
Portaria 108/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 227/2023

PE 124/2022

ID 4059



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
E A EMPRESA FIRST EVOLUTION
VIAGENS E TURISMO LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **José Antonio Dasenbrock Junior**, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.691.769-95, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.255.350/0001-52, Inscrição Estadual nº. 90934208-26, estabelecida na Avenida São José, nº 618, salas 604 e 605, Bairro: Cristo Rei, Curitiba/PR, CEP: 80.050-350, e-mail: luiz@firstviagens.com.br, telefones: 0800 606 7050/(41) 3085-7050/(41) 99944-3922, por seu representante legal, Sr. **Luiz Carlos Scherer Melo dos Reis**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 905.415.459-49, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob protocolo 64469/2023 e 57699/2022, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais”.

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de **R\$ 912.298,44 (novecentos e doze mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme o relatório do sistema Betha Contratos “Contratações formais com saldo”, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 124/2022** e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).



Cláusula Segunda: A licitante vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste edital em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a data de sua assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho.

Parágrafo Primeiro: Para Viagens Aéreas Nacionais e Internacionais, a contratada terá o prazo de **até 2 (duas) horas**, contando a sua solicitação para vôos nacionais, e **até 4 (quatro) horas** para vôos internacionais, via ferramenta online (email), devendo enviar ainda os comprovantes de emissão de passagens após a autorização da contratante no prazo de até 2 (duas) horas contando da sua autorização para passagens aéreas nacionais e até 4 (quatro) horas passagens aéreas internacionais.

Parágrafo Segundo: Para Viagens Rodoviárias Nacionais a contratada terá o prazo de **até 2 (duas) horas**, contadas da sua solicitação, cuja resposta deverá ser realizada via ferramenta online (e-mail), devendo enviar ainda os comprovantes de emissão de passagens após a autorização da contratante no prazo de até 2 (duas) horas contando da sua autorização;

Parágrafo Terceiro: Excepcionalmente, em **caráter de urgência**, a emissão de bilhete de passagens aéreas e rodoviárias poderá ser solicitada pela contratante, sem a obediência aos prazos previstos nos itens acima, devendo a contratada, nesse caso, atendê-la com a agilidade requerida.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Quarto: A contratada deverá disponibilizar uma infraestrutura de telefonia e acesso por meio online (e-mail), que funcionará ininterruptamente, ou seja, **24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana, incluindo feriados.**



DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores abaixo, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: São designados como fiscais:

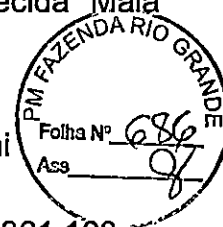
- a. **Secretaria Municipal de Educação:** Rosana Senhuk, matrícula 353888
- b. **Secretaria Municipal de Assistência Social:** Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula 359280
- c. **Secretaria Municipal de Habitação e Interesse Social:** Regina Célia de Oliveira Belo, matrícula 350528
- d. **Secretaria Municipal de Meio Ambiente:** Fabiano Petrolli Neves, matrícula 359351
- e. **Secretaria Municipal de Saúde:** Francisco Expedido Damas Soares Júnior, matrícula 349123
- f. **Secretaria Municipal de Defesa Social:** Allan Bruno Silva de Oliveira, matrícula 355186



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

g. **Secretaria Municipal de Comunicação Social:** Elizane Aparecida Maia Cembrani, matrícula 350285

h. **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:** Carina de Faria Mondini



i. **Secretaria Municipal da Mulher:** Naiane Lopes Ramos, matrícula 361.103

j. **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano:** Eliane Freitag dos Santos, matrícula 358325

k. **Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda:** Cleberson Zepechouka, matrícula 351724

l. **Secretaria Municipal de Governo:** Patricia Elias dos Santos, matrícula 351708

m. **Secretaria Municipal de Administração:** Robinson Figueredo de Lima, matrícula 349480

n. **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:** João Gilberto Solano, matrícula 349396

o. **Controle Interno:** Gustavo Claudino Clemente, matrícula 359438

p. **Secretaria Municipal de Cultura:** Kelly Stenhaus Cezar, Matrícula 350721

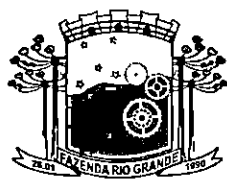
q. **Secretaria Municipal de Finanças:** Andreia Aparecida Branco Correa da Silva, matrícula 351423

r. **Secretaria Municipal de Urbanismo:** Geovana Aparecida dos Santos Lohmann

s. **FAZTRANS:** Silvio Nichele Neto, matrícula 351348

t. **Gabinete:** Elizane Aparecida Maia Cembrani, matrícula 350285

u. **Procuradoria:** Isabel Cristina Orejana, matrícula 350631



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo: Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.



Parágrafo Terceiro: Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

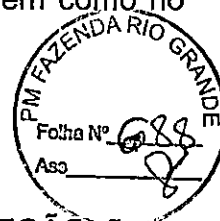
Parágrafo Quinto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 02 (dois) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Sexto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Sétimo: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

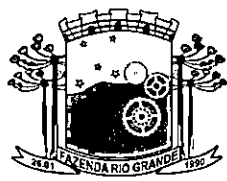


Parágrafo Oitavo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 02 (dois) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Nono: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 28/11/2023 a 31/01/2024, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.



DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: As faturas também deverão ser entregues acompanhadas da cópia dos bilhetes emitidos e faturados, com a respectiva comprovação de utilização ou não de cada bilhete, bem como a devida discriminação do lote de referência.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de ocorrência de erro, dúvida ou omissão quanto às faturas ou documentos que a acompanham, a contratante devolverá a fatura integral para acerto, cujo prazo para pagamento reiniciará a partir da data da nova apresentação.

Parágrafo Terceiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 912.298,44 (novecentos e doze mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Quarto: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em 14 de dezembro de 2022 e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.



Parágrafo Quinto: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

Parágrafo Sexto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

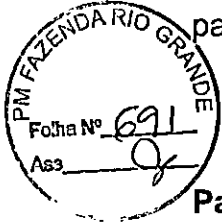
Parágrafo Sétimo: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Oitavo: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).



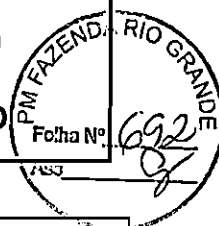
Parágrafo Nono: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Décimo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Décimo Primeiro: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
15	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMA
60	3.3.90.33.00.00.00.00	1104	SME
79	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	PGM
95	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMG
117	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMDE
126	3.3.90.33.00.00.00.00	1510	SMDE
768	3.3.90.33.00.00.00.00	1507	SMPU
179	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMU
179	3.3.90.33.00.00.00.00	1504	SMU
207	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMF
233	3.3.90.33.00.00.00.00	1303	SMS
259	3.3.90.33.00.00.00.00	1303	SMS
259	3.3.90.33.00.00.00.00	1494	SMS
276	3.3.90.33.00.00.00.00	1494	SMS
292	3.3.90.33.00.00.00.00	1303	SMS
313	3.3.90.33.00.00.00.00	1303	SMS
313	3.3.90.33.00.00.00.00	1494	SMS
321	3.3.90.33.00.00.00.00	1303	SMS
321	3.3.90.33.00.00.00.00	1494	SMS
377	3.3.90.33.00.00.00.00	1107	SME
401	3.3.90.33.00.00.00.00	1107	SME
413	3.3.90.33.00.00.00.00	1107	SME
462	3.3.90.33.00.00.00.00	11726	SMAS
528	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMAS
536	3.3.90.33.00.00.00.00	1940	SMAS
546	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMAS
571	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMAS
592	3.3.90.33.00.00.00.00	1509	FAZTRANS
608	3.3.90.33.00.00.00.00	1007	SMHIS
633	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMDS
664	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMMA
698	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMTER
710	3.3.90.33.00.00.00.00	1510	SMTER
715	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	GABINETE
732	3.3.90.33.00.00.00.00	1880	SMAS
740	3.3.90.33.00.00.00.00	1880	SMAS
747	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMAS
747	3.3.90.33.00.00.00.00	11900	SMAS
784	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMPU
931	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMELJ
871	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMCS
879	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMM
893	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMM
902	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMM
909	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMC
918	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMC
935	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMC
944	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	UCI

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

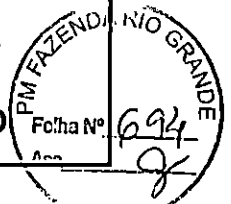
- a) Reservar, emitir, marcar, cancelar bilhete de passagens aéreas nacionais e internacionais e ou rodoviárias nacionais, com fornecimento do referido bilhete ao interessado por meio de posto de atendimento ou bilhete eletrônico.
- b) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avançados, sem prévia e expressa anuência do contratante.
- d) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas com a contratante, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) Fornecer passagens aéreas, nacionais e internacionais e passagens rodoviárias, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares, conforme solicitado pelo Município, no prazo estabelecido
- f) Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque, seguro de viagem e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos no Brasil ou no exterior.
- g) Responsabilizar-se pelo pagamento dos bilhetes às companhias aéreas e companhias de transporte rodoviário, ficando claro que a CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente por essa obrigação.
- h) Responsabilizar-se pela despesa decorrente da mão de obra, necessária para o fornecimento do objeto do Contrato.



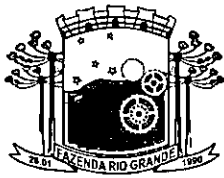
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

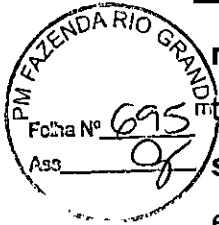
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- i) Responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes do fornecimento do objeto.
- j) Manter um promotor de vendas à disposição da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, munido de sistema de comunicação que permita sua localização imediata (telefone e e-mail) para atendimento fora do horário estabelecido, inclusive sábados, domingos e feriados, durante 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas.
- k) Indicar a Prefeitura de Fazenda Rio Grande, por escrito, em até 02 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato:
- l) Os nomes, e-mails e telefones de contato dos funcionários que atenderão às requisições dos bilhetes objeto do presente.
- m) Um funcionário que possa ser contatado para pronto atendimento fora do horário comercial, nos fins de semana e feriados, através de telefonia, para a solução de casos excepcionais e urgentes, inclusive emissão de bilhetes, que possam ocorrer nesses períodos;
- n) Empregar, na execução dos serviços, profissionais capacitados, especializados no trato de tarifas e emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens rodoviárias, devidamente uniformizadas e identificadas por meio de crachá, da empresa, com fotografia recente;
- o) Substituir de imediato os empregados entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- p) Prestar informações atualizadas de itinerários, horários de vôos, periodicidade de vôos, tarifas nacionais e internacionais, variação de tarifas (inclusive as promocionais), regras tarifárias e taxas de embarque, colaborando na definição do melhor roteiro e informando sobre eventuais vantagens que a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande possa obter, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.
- q) Apresentar alternativas viáveis no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- r) Repassar, todas as vantagens oferecidas pelas Companhias Aéreas e de transporte rodoviário;
- s) Garantir que o prazo de envio dos bilhetes eletrônicos, através de e-mail eletrônico, conforme estabelecido no contrato a partir da confirmação da solicitação;
- t) Efetuar a emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, o que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande em tempo hábil para o embarque do passageiro;
- u) Adotar as medidas necessárias para promover o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, quando for o caso.
- v) Providenciar as alterações necessárias, solicitadas pela CONTRATANTE, quando ocorrer mudanças de data, horário, itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso;
- w) As notas fiscais devem ser encaminhadas mensalmente, acompanhadas da(s) fatura(s) emitida(s) pela(s) companhia(s) aérea(s) e/ou Companhia (s) de transporte(s) rodoviário (s) e demonstrativo com os seguintes elementos: nome do passageiro, percurso, companhia aérea e/ou Companhia de transporte rodoviário, data da viagem, valor da tarifa praticada pela companhia aérea e/ou Companhia de transporte rodoviário e valor das taxas de embarque, bem como de cópia da passagem utilizada ou anotação da não utilização do bilhete;
- x) Encaminhar, em uma única fatura, sempre que possível, os trechos de ida e volta de um mesmo passageiro, bem como as diferenças tarifárias e os trechos que as originaram em um mesmo documento fiscal;
- y) Fornecer, com o faturamento, os valores referentes às remarcações de bilhetes autorizados pela Contratante, bem como os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento;
- z) Efetuar o reembolso das passagens aéreas não utilizadas exclusivamente à CONTRATANTE, mediante pagamento de guia de recolhimento em favor do Município que deverá ser encaminhado comprovante original, via protocolo geral, ao



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Expediente da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da emissão da fatura que deu origem ao crédito;

aa) A Referida guia de recolhimento será retirada no Paço Municipal, Departamento de tributação, com atendimento de segunda-feira a sexta-feira das 8h às 11h30min e 13h30min às 16h30min, Rua Jacaranda, 300 – Nações;

bb) Não ocorrendo o referido reembolso no prazo estipulado, os valores correspondentes aos bilhetes devolvidos serão glosados em fatura a ser liquidada no mês subsequente;

cc) Apresentar, mês a mês, relatório das faturas emitidas pelas companhias aéreas e/ou Companhias de transporte rodoviário, ou consolidadoras, referentes às passagens aéreas compradas pela CONTRATANTE. O pagamento da próxima fatura ficará condicionada à apresentação do relatório;

dd) A licitante vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência em no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a data da assinatura do contrato;

ee) No valor do serviço de agenciamento de viagens deverão estar inclusas todas as despesas com mão-de-obra, tributos, abatimentos e/ou descontos, encargos (sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem de classe, etc.), taxas, custos de transportada entrega do bilhete, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto e demais despesas incidentes;

ff) O preço das passagens, a ser cobrado pela contratada, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas empresas, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores.

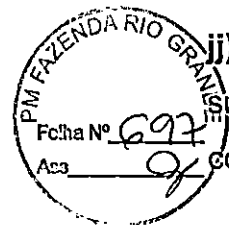
gg) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

hh) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

ii) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



jj) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

kk) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

II) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido em Contrato;
- c) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos;
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- f) Na forma do que dispõe o Art. 67, da Lei 8.666/93, deverá indicar um representante que acompanhará e fiscalizará os serviços nos aspectos quantitativos e qualitativos;
- g) Insere-se, em especial, no âmbito da atividade fiscalizadora, o poder de rejeitar a passagens se as mesmas não estiverem de acordo com as especificações discriminadas na proposta integrante do procedimento licitatório;
- h) A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- i) Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;
- j) A CONTRATANTE reserva-se ao direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessária, do valor vigente das tarifas, na data da emissão dos bilhetes de passagens, sem prejuízo dela própria efetuar diligência para comprovar o valor da tarifa referente à passagem emitida;

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- a) Multa.
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

anos.



- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

a) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



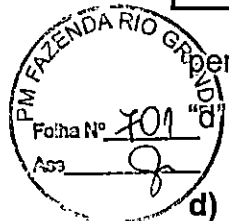
prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

b) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e

"d".

d) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

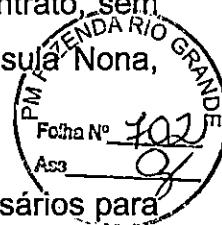
e) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

f) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".



g) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.



Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.



Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº. 124/2022.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).



Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

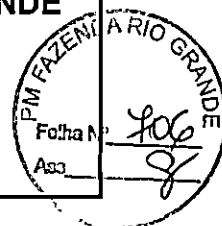
Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (**FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA**) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

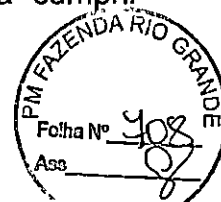
DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Único: E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.



Fazenda Rio Grande, 28 de novembro de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
17

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.11.30
16:55:41 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995

Assinado de forma digital por JOSE
ANTONIO DASENBROCK
JUNIOR:00369176995
Dados: 2023.11.28 15:36:39 -03'00'

Jose Antonio Dasenbrock Junior

Secretário Municipal de Administração

DEBORA LEMOS

Assinado de forma digital
por DEBORA LEMOS
Dados: 2023.11.30
16:16:27 -03'00'

Débora Lemos

Procuradora Geral do Município

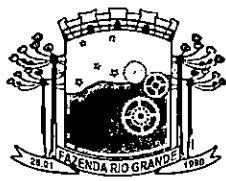
P/ Contratada:



Documento assinado digitalmente
LUIZ CARLOS SCHERER MELO DOS REIS
Data: 28/11/2023 09:28:41-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Luiz Carlos Scherer Melo dos Reis

FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 124/2022

PROTOCOLO Nº 64469/2023 E 57699/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 255/2022

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Luiz Carlos Scherer Melo dos Reis**, representante legal da empresa/organização **FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 10.255.350/0001-52, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 28 de novembro de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente
LUIZ CARLOS SCHERER MELO DOS REIS
Data: 28/11/2023 09:26:15-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

Luiz Carlos Scherer Melo dos Reis
FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Contratações formais com saldo

Data: 28/11/2023

Parâmetros: Entidade: {"valor": "66", "descricao": "PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE"}; Contratações

Parâmetros: Entidade: { valor : 60 , descrição : PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE }, Contato: 6000										
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Qtde. Contratada	Valor Contratado	Valor Executado			Saldo a Empenhar
		Empenhado	Liquidado	Pago	
767,000	1.072.176,50	159.878,06	150.806,64	150.806,64	912.298,44

Documento assinado digitalmente
gov.br
LUIZ CARLOS SCHERER MELO DOS REIS
Data: 28/11/2023 11:53:42-0300
Verifique em <https://validar.jdi.gov.br>



[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 10.255.350/0001-52
Razão Social: FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO EIRELI ME
Endereço: R AUGUSTO STRESSER 1573 / JUEVEVE / CURITIBA / PR / 80040-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/11/2023 a 18/12/2023

Certificação Número: 2023111900480008768059

Informação obtida em 28/11/2023 11:39:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 10.255.350/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:32:06 do dia 05/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/12/2023.

Código de controle da certidão: **FD01.717B.BF6E.59F1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.255.350/0001-52

Certidão nº: 25605000/2023

Expedição: 07/06/2023, às 13:42:00

Validade: 04/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.255.350/0001-52, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032191208-32



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 10.255.350/0001-52

Nome: **FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA - ME**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

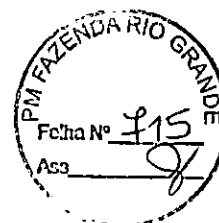
Válida até 08/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL



Certidão nº: 10.862.778
CNPJ: 10.255.350/0001-52
Nome: FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 10:02 do dia 09/11/2023.

Código de autenticidade da certidão: 15705D93FE3C43B21BF4C4CA20E8DED7D0

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 07/02/2024 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2023 – ID 4059

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

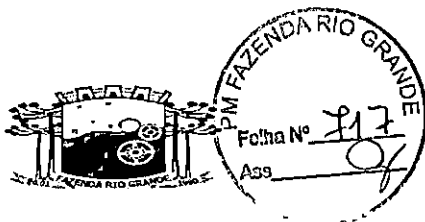
CONTRATADA: FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA;

CNPJ: 10.255.350/0001-52;

OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais";

FISCAIS:

- a. **Secretaria Municipal de Educação:** Rosana Senhuk, matrícula 353888
- b. **Secretaria Municipal de Assistência Social:** Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula 359280
- c. **Secretaria Municipal de Habitação e Interesse Social:** Regina Célia de Oliveira Belo, matrícula 350528
- d. **Secretaria Municipal de Meio Ambiente:** Fabiano Petrolli Neves, matrícula 359351
- e. **Secretaria Municipal de Saúde:** Francisco Expedido Damas Soares Júnior, matrícula 349123
- f. **Secretaria Municipal de Defesa Social:** Allan Bruno Silva de Oliveira, matrícula 355186
- g. **Secretaria Municipal de Comunicação Social:** Elizane Aparecida Maia Cembrani, matrícula 350285
- h. **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:** Carina de Faria Mondini
- i. **Secretaria Municipal da Mulher:** Naiane Lopes Ramos, matrícula 361.103
- j. **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano:** Eliane Freitag dos Santos, matrícula 358325
- k. **Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda:** Cleberson Zepechouka, matrícula 351724
- l. **Secretaria Municipal de Governo:** Patricia Elias dos Santos, matrícula 351708
- m. **Secretaria Municipal de Administração:** Robinson Figueredo de Lima, matrícula 349480
- n. **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:** João Gilberto Solano,



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

matrícula 349396

- o. Controle Interno:** Gustavo Claudino Clemente, matrícula 359438
 - p. Secretaria Municipal de Cultura:** Kelly Stenhaus Cezar, Matrícula 350721
 - q. Secretaria Municipal de Finanças:** Andreia Aparecida Branco Correa da Silva, matrícula 351423
 - r. Secretaria Municipal de Urbanismo:** Geovana Aparecida dos Santos Lohmann
 - s. FAZTRANS:** Silvio Nichele Neto, matrícula 351348
 - t. Gabinete:** Elizane Aparecida Maia Cembrani, matrícula 350285
 - u. Procuradoria:** Isabel Cristina Orejana, matrícula 350631 ;
- GESTOR:** Luciane Lenkot, matrícula nº 360.205;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 124/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 255/2022;
PROTOCOLO: 64469/2023 E 57699/2022;
VIGÊNCIA: 28/11/2023 a 31/01/2024;
VALOR TOTAL: R\$ 912.298,44 (novecentos e doze mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos);
DATA DA ASSINATURA: 28/11/2023.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 230 de 04 de dezembro de 2023

Página 5



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO CONTRATO Nº 213/2023 - ID 4045

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: CAROLINE DA SILVA REZOLEM;
CPF: 074.651.839-01;
OBJETO: "Contratação do artista Caroline Da Silva Rezolem, CPF nº 074.651.839-01, selecionado e credenciado para área de atuação (seguinte) música, por meio do Edital de Chamamento Público nº 008/2023 para apresentações artísticas/culturais em festivais, espetáculos e demais eventos promovidos ou apoiados por esta Secretaria. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura";
FISCAL DE EXECUÇÃO: Reinaldo Ferreira Borges, matrícula 360548;
GESTOR DO CONTRATO: Celo Duarte Boryga, matrícula 351470;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 94/2023;
PROTOCOLO: nº 54230/2023;
VIGÊNCIA: 08 (oito) meses, com início a partir de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R\$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais);
DATA DA ASSINATURA: 24/11/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO CONTRATO Nº 228/2023 - ID 4058

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO METROCARD;
CPF: 10.310.963/0001-06;
OBJETO: "Contratação da empresa METROCARD especializada na prestação de serviços de fornecimento de vias-transporte, por demanda em cartão transporte e respectivos encargos para uso de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto (PSC), aprimoramento e atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social e das famílias referenciadas na Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social";
FISCAL DE EXECUÇÃO: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 361.271;
GESTOR DO CONTRATO: Fabiana Palinger Andrezevski, matrícula nº 350.624;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 104/2023;
PROTOCOLO: nº 86567/2023;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato;
VALOR TOTAL: R\$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais);
DATA DA ASSINATURA: 27/11/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO CONTRATO Nº 217/2023 - ID 4049

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: PAMELA DOS SANTOS ALVES;
CPF: 101.115.858-02;
OBJETO: "Contratação do artista Pamela Dos Santos Alves, CPF nº 101.115.858-02, selecionado e credenciado para área de atuação (seguinte) HIP-HOP, por meio do Edital de Chamamento Público nº 008/2023 para apresentações artísticas/culturais em festivais, espetáculos e demais eventos promovidos ou apoiados por esta Secretaria. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura";
FISCAL DE EXECUÇÃO: Reinaldo Ferreira Borges, matrícula 360548;
GESTOR DO CONTRATO: Celo Duarte Boryga, matrícula 351470;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 98/2023;
PROTOCOLO: nº 54247/2023;
VIGÊNCIA: 08 (oito) meses, com início a partir de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais);
DATA DA ASSINATURA: 24/11/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2023 - ID 4053

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA;
CNPJ: 10.255.350/0001-62;
OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços de Agendamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhete de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais";
FISCAL:

- Secretaria Municipal de Educação: Rosane Sanhak, matrícula 353888
- Secretaria Municipal de Assistência Social: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula 359280
- Secretaria Municipal de Habitação e Interesse Social: Regina Célia de Oliveira Belo, matrícula 350528
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Fabiano Petroll Neves, matrícula 356351
- Secretaria Municipal de Saúde: Francisco Expedito Demas Soares Júnior, matrícula 349123
- Secretaria Municipal de Defesa Social: Allan Bruno Silva de Oliveira, matrícula 355188
- Secretaria Municipal de Comunicação Social: Elzane Aparecida Maia Coimbra, matrícula 350285
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: Carlos de Faria Mondini
- Secretaria Municipal da Mulher: Nelene Lopes Ramos, matrícula 361.103
- Secretaria Municipal de Planejamento Urbano: Eliane Freitag dos Santos, matrícula 358325
- Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda: Clebson Zapachouka, matrícula 351724
- Secretaria Municipal de Governo: Pôrtico Elias dos Santos, matrícula 351708
- Secretaria Municipal de Administração: Robinson Figueiredo de Lima, matrícula 349480
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: João Gilberto Solano,



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 230 de 04 de dezembro de 2023

Página 6



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

matrícula 349396

a. Controle Interno: Gustavo Claudino Clemente, matrícula 359438

b. Secretaria Municipal de Cultura: Kelly Stanhous Cezar, Matrícula 350721

c. Secretaria Municipal de Finanças: Andreia Aparecida Branco Correa da Silva, matrícula 351423

d. Secretaria Municipal de Urbanismo: Geovana Aparecida dos Santos Lohmann

e. FAZTRANS: Silvio Nichele Neto, matrícula 351348

f. Gabinete: Elzane Aparecida Maia Cambrani, matrícula 350285

g. Procuradoria: Isabel Cristina Orejuna, matrícula 350631;

GESTOR: Luciene Lentot, matrícula nº 360.205;

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 124/2022;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 25502022;

PROTÓCOLO: 64458/2023 E 57659/2022;

VIGÊNCIA: 28/11/2023 a 31/01/2024;

VALOR TOTAL: R\$ 912.298,44 (novecentos e doze mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos);

DATA DA ASSINATURA: 28/11/2023.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação Emergencial nº 44/2023, que tem como objeto a Aquisição de medicamento, para atendimento a Divisão de Assistência Farmacêutica - DAF. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em favor das propostas: PESSOA JURÍDICA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 00.802.002/0001-02, VALOR: R\$ 18.218,80 (dezanove mil, duzentos e dezessete reais e oitenta centavos), com base no Art. 24 Inc IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 885/2023 e tendo em vista os elementos que integram o protocolo administrativo nº 66651/2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83250-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa Emergencial de Licitação Nº 44/2023
PROTÓCOLO: 66651/2023

OBJETO: Aquisição de medicamento, para atendimento a Divisão de Assistência Farmacêutica - DAF. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02
VALOR: R\$ 18.218,80 (dezanove mil, duzentos e dezessete reais e oitenta centavos)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24 Inciso IV, da Lei 8.666/1993.

AUTORIZAÇÃO: 01/12/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 105/2023, o qual tem como objeto a aquisição de bens de consumo, roupas de cama e banho, colchões e material de higiene e limpeza, visando atender a Lei Municipal nº 171 de 06/07/2013 - Concessão de Benefícios Eventuais - nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 8.742 de 07/12/1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: SGP IND. E COM. COLOCADORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.377.867/0001-87, vencedora dos itens 03 e 04 com valor total de R\$ 111.167,25 (cento e onze mil e cento e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos); MARCELO JACOB, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.774.132/0001-97, vencedora dos itens 05, 06 e 15 com valor total de R\$ 42.140,00 (quarenta e dois mil e quarenta e quatro reais); JOAO CARLOS LOPES OLIVEIRA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.637.450/0001-45, vencedora do item 24 com valor total de R\$ 24.750,00 (vinte e quatro mil e setecentos e cinquenta reais); CORDEIRO E FRANCO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.800.676/0001-77, vencedora dos itens 03 e 04 com valor total de R\$ 10.815,00 (dez mil e oitocentos e quinze reais); PAULO ROBERTO DOS SANTOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 13.593.750/0001-58, vencedora dos itens 10, 11 e 12 com valor total de R\$ 6.215,00 (seis mil e duzentos e quinze reais); JOAO E MARIA ATEU LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.449.716/0001-83, vencedora dos itens 06 e 07 com valor total de R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais); MULTIGRAM DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 48.221.811/0001-59, vencedora do item 13 com valor total de R\$ 11.799,50 (onze mil e setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos); DAIO EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 49.709.450/0001-47, vencedora do item 09 com valor total de R\$ 2.352,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta e dois reais). O processo encontra-se em fase de homologação e toda sua tramitação, conforme Parecer nº 048/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 01 de dezembro de 2023.

gndb

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por ROBINSON
FIGUEIREDO LIMA:02945772973
Dados: 2023.12.04 16:56:51 -03'00'

Editando contratação ou compra direta (22/2023)

Em construção ? x

INFORMAÇÕES GERAIS	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	PNCP	DADOS ADICIONAIS
--------------------	----------------------------	------	------------------

CONTRATAÇÕES

Page 27

Q Tv

Encerrados

Em produção **TRANSTAR**
W S G Q P I

Em execução **TRANSMITAR**

Em construção **TRABANH**


Em execução **TRABANHAR**

Em execução TRANSMITIR

Em entrevista ao **REUTERS**...

 [Dai la tua opinio](#)

 26°C Pred. nublado

10:29
07/12/2023

PM FAZENDA DO GRANDM
Folha Nº 720m
Ass _____



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Protocolo: 64469/2023 Requerente: *Divisão de Compras e Licitações*

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

Carol lung
Carol lung

Mat.: 359403

Coordenação de Contratos

07/12/2023.

